

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2024**Processo Administrativo AMS nº 010/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 50.967.928/0001-18**. **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, Contratação de serviços de consultoria jurídica visando: a implementação de reestruturação administrativa; consolidação das leis e codificações municipais; reforma de lei orgânica; revisão de código tributário; implementação da nova lei de licitações e contratos; implementação e acompanhamento de gestão municipal do meio ambiente; análise, confecção de projetos e captação de recursos para desenvolvimento urbano; instituição de

sistema de câmaras de conciliação, mediação e arbitragem municipais; instituição de sistema municipal de compliance e integridade; implementação do sistema único integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle do poder público municipal; instituição de um sistema municipal de correição; *due diligence* e confecção da lei de procedimento administrativo municipal, visando atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó e de suas associadas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 17 de junho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Presidente da AMS**Publicado por:**
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:8023D0F8**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 -Processo**
Administrativo n.º 010/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS; **CONTRATADA:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 50.967.928/0001-18; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato a Contratação de serviços de consultoria jurídica visando: a implementação de reestruturação administrativa; consolidação das leis e codificações municipais; reforma de lei orgânica; revisão de código tributário; implementação da nova lei de licitações e contratos; implementação e acompanhamento de gestão municipal do meio ambiente; análise, confecção de projetos e captação de recursos para desenvolvimento urbano; instituição de sistema de câmaras de conciliação, mediação e arbitragem municipais; instituição de sistema municipal de compliance e integridade; implementação do sistema único integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle do poder público municipal; instituição de um sistema municipal de correição; *due diligence* e confecção da lei de procedimento administrativo municipal, visando atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó e de suas associadas; **VIGÊNCIA:** 1º de julho de 2024 e encerramento em 1º de julho de 2025. **SUBSCRITORES:** José Morgânio Paiva – pelo Contratante e Pablo Antônio Fernando Tatim dos Santos – pela Contratada.

Caicó/RN, 1º de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Presidente da AMS**Publicado por:**
Valker Wanderley de Araújo Bernardo
Código Identificador:76C331A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA Nº 015/2024 EM, 01 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Designar **Dayane Aparecida Silva Santos**, Assistente Administrativa da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, para substituir Mazilton de Lucena Galvão, Secretário Executivo, durante o período de 01 a 30 de julho de 2024, em virtude do referido secretário encontrar-se em gozo de férias regulares.

Art. 2º Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Republicada por Incorreção

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:871A9CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 016/2024**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Rede Adutora e Medição de Consumo de Água, pertencente ao CONISA.

Contratante: Consórcio Intermunicipal da Saneamento da Serra de Santana, CNPJ nº 08.313.923/0001-05, situado na Rua Tomaz Silveira, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Contratada: Construtora Frade LTDA - ME (CNPJ: 11.969.313/0001-79), com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 1685, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Valor Global: R\$ **236.981,64** (duzentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Previsão Orçamentária:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 04 de julho de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 75, I, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

CONISA

CNPJ:08.313.923/0001-05

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:AB8B800E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO,
CONTRARRAZÃO APRESENTADO PELAS EMPRESAS
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ
Nº 05.969.071/0001-10 - REAL JG FACILITIES S.A - CNPJ Nº
08.247.960/0001-62 - JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO
DE OBRA LTDA**

PROCESSO: 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

RECORRENTE(S): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA e REAL JG FACILITIES S.A.

RECORRIDA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pelas licitantes com fundamento no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021; e no item 8 do edital, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pelo Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP), pertinente ao julgamento da proposta e habilitação apresentada pela recorrida, também em razão da inabilitação da segunda recorrente, pelos motivos apresentados no bojo do recursos, que serão oportunamente relatados.

O relatório das decisões de inabilitação da segunda Recorrente, bem como a declaração de habilitação da Recorrida foram expostas nas sessões de andamento e realização do pregão, fundamentados por meio de mensagens via chat, parte integrante do presente processo.

PRELIMINARMENTE

Em sede recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

DOS FATOS

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE - APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA, contra decisão do pregoeiro que declarou vencedora e habilitada a empresa: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

No mérito, a Recorrente suscita que os valores apresentados pela Recorrida seriam completamente inexequíveis em razão dos percentuais de lucro, despesas indiretas e tributos quantificados na planilha da Recorrida, detalhadas no módulo 6 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro.

Em suas alegações, ela afirma que a proposta aceita, não teve a sua viabilidade demonstrada e comprovada, em razões dos percentuais tributários concernentes ao Lucro Presumido, quando segundo suas razões, deveria ter sido utilizado o percentual máximo referente ao Lucro Real, razão em que considera a proposta apresentada, manifestamente inexequível, requerendo assim sua desclassificação.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE - REAL JG FACILITIES S.A

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela REAL JG FACILITIES S.A, contra decisão do pregoeiro que decidiu por sua INABILITAÇÃO, em razão da sanção aplicada pelo FNDE – MEC – FUNDO NAC. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/DF, com suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública com fundamento no art. 7, inciso III, da lei nº 8666/93, em consulta ao SICAF, conforme relatório extraído.

Em suas razões, discorre previamente sobre o mérito da legalidade e proporcionalidade dos fatos e razões que resultaram na sanção aplicada.

Em sua defesa, alega que o impedimento de licitar aplicado a ela surte efeito exclusivamente com o órgão sancionador, e não com toda a Administração. Por tais razões, requer a reforma da decisão de sua inabilitação.

DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES

A Recorrida apresentou as suas contrarrazões, tempestivamente, defendendo a improcedência dos Recursos Administrativos e a manutenção da sua classificação e habilitação.

Em suas contrarrazões relativas ao Recurso Administrativo da APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA argumentou que em relação ao seu regime jurídico tributário ela é a única responsável pela cotação dos encargos tributários, assumindo os riscos de eventual incompatibilidade, sendo o percentual indicado na planilha de preços estimado, por se tratar de lucro presumido, a ser apurado a cada trimestre, devendo a avaliação e julgamento considerar o critério de preço global. Acostou jurisprudências que entende pertinentes.

Às contrarrazões do Recurso Administrativo da REAL JG FACILITIES S.A alegaram que a inabilitação desta recorrente em razão de penalidade está correta, com fundamento nos itens 2.6.4 e 6.2 do Edital e art. 14, III, §1º, da Lei 14.133/2021. Justifica que a penalidade de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração impossibilita a empresa apenas de firmar contrato com qualquer de seus órgãos ou entidades. Habilitar uma empresa com impedimento de licitar viola os princípios administrativos e interesse da Administração Pública. Colacionou precedentes judiciais.

DA ANÁLISE DO RECURSO

De acordo com o art. 165, inciso II, § 2º da lei 14.166/2021, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. Sendo assim, o Pregoeiro é o responsável por receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

A ele é concedido a prerrogativa legal de tomada de decisões no âmbito da condução da licitação, no caso pregão. A ele também é dado o direito de verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital; coordenar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e principalmente, a esse analogicamente cabem os Princípios do Juiz Natural e da Imparcialidade, ou seja, deve manter neutralidade e decidir com independência conforme o caso concreto a ele submetido, buscando sempre o interesse público, a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Com relação aos argumentos da primeira Recorrente (APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA), de que a Recorrida (JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA) não se enquadra no Lucro Presumido, e sim no Lucro Real como bem pontuou nas suas contrarrazões, a empresa é a única responsável pela cotação correta dos seus encargos tributários, sendo a única responsável pelos eventuais erros ou cotação incompatível.

Assim, conclui-se que o regime tributário do lucro presumido foi o que a Recorrida se enquadrou, não sendo alterado em razão de expectativa de faturamento futuro e incerto, sendo ônus da empresa arcar com os custos do seu dimensionamento, inclusive na hipótese de alteração do regime fiscal no curso da relação contratual se houver a modificação.

Assim, o valor inserido na planilha varia de acordo com a realidade tributária de cada empresa, desta forma, a retenção dos tributos previstos em lei é efetivada em qualquer modo, com base nos valores constantes das notas fiscais, nas alíquotas especificamente determinada.

A Contratada é que deverá, ao final, prestar contas à Receita Federal na forma da lei, nos percentuais a que está obrigada, compensando a antecipação efetivada mediante retenção na fonte de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012.”

O regime de tributação é escolhido pela empresa conforme o seu plano de ação e essa escolha, feita no mês de janeiro de cada ano é válida para todo o ano, portanto, não cabe à Administração exigir que a empresa seja optante de determinado regime tributário, pois a lei assegura ao contribuinte, regra geral, competência e discricionariedade para eleger o regime que melhor lhe aprouver. Nesses termos, é a livre competição que deve orientar a seleção da proposta mais vantajosa.

Ainda, em análise aos argumentos da segunda Recorrente (REAL JG FACILITIES), inicialmente é importante expor que, as aplicações de

sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 são precedidas de notificação inicial, com abertura de prazo para defesa e respeitados os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e o duplo grau de jurisdição administrativos.

A decisão final é publicada apenas após análise de todos os fatos e em caso de se constatarem ocorridos os requisitos para condenação contidos em lei, os atos decisórios também são inafastados de apreciação judicial a qualquer tempo para fins de verificação de sua legalidade.

Não cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio adentrar no mérito dos fatos, ou na proporcionalidade da sanção aplicada, mas apenas cumprir a verificação da existência de sanção, a qual permite sua participação, conforme determina o edital:

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Ante o exposto, frizasse que o edital é cristalino ao dizer no subitem “2.6.4”, mencionado, que estão impedidos de participar do certame em tela, aqueles que estejam cumprindo penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública.

Em que pesem existirem divergências doutrinárias acerca da correta amplitude da suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, não restam dúvidas acerca da magnitude da referida sanção conforme entendimento empossado pelo Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se a todos os entes da Administração Pública.

“A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federativa que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária” (Resp nº 174.247/SP, 2º T., rel. Min. Castro Meira, DJ de 22.11.2004).

Em sendo assim, não restam dúvidas que a Administração Pública é uma sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. A limitação dos efeitos da “suspensão de participação de licitação” não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta inabilitam o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

Dessa forma, vê-se que as Decisões deste Pregoeiro não foram tomadas de forma arbitrária, mas de forma objetiva seguindo o instrumento convocatório, inexistindo qualquer descumprimento, uma vez que não poderia esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas e diga-se, que não foram impugnadas a contento, ou seja, tornou-se lei no certame e que foram cumpridas.

Frise-se que o princípio da vinculação ao Edital não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal uma vez que o mesmo está atrelado a outros igualmente respeitados: princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Portanto, as insurgências das Recorrentes não devem prosperar tendo em vista que este Pregoeiro seguiu as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

Vê-se que as insurgências levantadas pelas Recorrentes APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA e REAL JG FACILITIES S.A não devem prosperar haja vista que foram

prontamente analisados por este Pregoeiro o qual não vislumbrou ilegalidade e tão pouco violação ao princípio da competitividade, assim, a inabilitação da Recorrente REAL JG FACILITIES S.A, bem como a aceitação da proposta da JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA seguiu o que determina o edital, as leis, e as orientações jurisprudenciais.

DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pelas empresas APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA e REAL JG FACILITIES S.A para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2024, a empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

Natal/RN, 04 de julho de 2024.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro
CIM AMLAP

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:6DCC54AB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELAS EMPRESAS
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA -
REAL JG FACILITIES S.A E CONTRARRAÇÃO
APRESENTADA PELA EMPRESA JMT SERVIÇOS E
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2024**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

RECORRENTE(S): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA e REAL JG FACILITIES S.A.
CONTRARRAZOANTE: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 03/2024, recursos, contrarrazão e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro, pelo qual passo a **DECIDIR:**

2- Conhecemos o recurso apresentado pelas empresas APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA e REAL JG FACILITIES S.A, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que inabilitou a empresa REAL JG FACILITIES S.A e que habilitou a empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

3- Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Natal/RN, 04 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente /CIM AMLAP

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:A4F26FF7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2024**

Contrato de Programa nº 009/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: MONTE ALEGRE/RN; CNPJ: 08.365.900/0001-44

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 20/05/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 30.563,28 (trinta mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 244.563,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 06/05/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP
ANDRE RODRIGUES DA SILVA- Prefeito de Monte Alegre

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:161D7686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 296/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E SAÚDE LTDA.**

Natal, 04 de julho de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de julho de 2024.

José Arnor da Silva
PRESIDENTE

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:C68E8C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
ATA SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ

Ao dia 20º do mês de junho do ano de 2024, foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o Aviso de Chamamento Público para apresentação de propostas sobre a intenção do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó em obter propostas referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos fotográficos, conforme segue: aquisição de uma câmera fotográfica tipo DSLR, deve ter capacidade de gravar vídeos em 4k, com tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulos variáveis. Deve estar equipada com sensor CMOS (APS-C) de, no mínimo, 24 megapixels. Deve ter entrada para microfone externo e cartão de memória e com saída HDMI. Deve acompanhar lente EF-S 18-55 mm. Tal contratação visa atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até 03 dias úteis, contados a partir da data de publicação. As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com. Decorrido o prazo para cotação, obtivemos as seguintes propostas, as quais estão por ordem de classificação de menor valor para o maior valor. A Microfácil Informática LTDA ME, CNPJ. 08.010.923/0001-36, o valor de R\$ 7.256,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais); a Distribuidora Casa do Instalador LTDA, CNPJ. 51.690.066/0001-91, o valor de R\$ 9.399,00 (nove mil e trezentos e noventa e nove reais); e a FOUT TECH Informática, CNPJ. 01.730.519/0001-79, o valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais). Ao partirmos para verificação de regularidade fiscal das empresas participantes, verificamos que a empresa A Microfácil Informática LTDA ME, CNPJ. 08.010.923/0001-36, foi verificada e constatada sua regularidade fiscal, como também, encaminhou o menor valor, sendo assim, sagrou-se vencedora na referida cotação. Ato contínuo, encaminhamos o presente processo para informações de disponibilidade de dotação orçamentária, posteriormente para parecer jurídico. Nada mais havendo a ser relatado, encerramos a presente ata.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024

JANAÍNA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva e Secretária Executiva

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:4244ABB0

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA ATA DE DISPUTA DE LICITAÇÃO N.º
005/2024

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.
Contratado: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para especializada em fornecimento de uma câmera fotográfica tipo DSLR, deve ter capacidade de gravar vídeos em 4k, com tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulos variáveis. Deve estar equipada com sensor CMOS (APS-C) de, no mínimo, 24 megapixels. Deve ter entrada para microfone externo e cartão de memória e com saída HDMI. Deve acompanhar lente EF-S 18-55 mm
VALOR TOTAL: R\$ 7.256,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:A6839CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 779/2024

Ementa: Altera a Lei Municipal N.º 778/2024, que Dispõe sobre a Instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 2º da Lei Municipal N.º 778/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os valores destinados as eSFs contidos na Portaria nº 3.493/2024, serão indicados para os profissionais de saúde que compõem Equipe de Saúde da família (eSF), e equipes de apoio, atendendo a descrição abaixo:

§ 1º - 45% (quarenta e cinco por cento) serão rateados para os profissionais de saúde de Nível Superior lotados nas unidades básica de saúde e com seus cadastros ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

§ 2º - 55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado aos profissionais de saúde do Nível Médio, lotados nas unidades básicas de saúde.

Art. 2º- O art. 3º da Lei Municipal N.º 778/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os valores destinados as eSBs, contidos na Portaria nº 3.493/2024, será rateados para os profissionais quem compõem as Equipes de Saúde Bucal (eSB), e equipe de apoio, atendendo descrito abaixo:

§ 1º - 65% (sessenta e cinco por cento) será rateados para os profissionais de saúde de Nível Superior, inseridos na eSB e lotados nas unidades básica de saúde e com seus cadastros ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

§ 2º - 35% (trinta e cinco por cento) será destinados aos profissionais de saúde do Nível Médio inseridos na eSB, e lotados nas unidades básicas de saúde.

Art. 3º- O art. 4º da Lei Municipal N.º 778/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os valores destinados a E-multi, contido na Portaria nº 3.493/2024, serão destinados para os profissionais de saúde que compõem a Equipe Multidisciplinar (E-multi), e serão rateados entre os profissionais atendendo descrição abaixo;

§ 1º – 100% (cem por cento) serão rateados de forma igualitária para os profissionais integrantes da Equipe da E-multi.

Art. 4º - O art. 11 da Lei Municipal N.º 778/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - Fica autorizado o Município a conceder o pagamento aos profissionais de saúde de acordo com as condições, valores e percentuais de rateio descrito nos arts. 2º, 3º, e 4º desta Lei.

Art. 5º - Acrescenta o art. 12 a Lei Municipal Nº 778/2024, com a seguinte redação:

“Art. 12º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da Parcela repassada no mês de Maio de 2024.

Afonso Bezerra /RN, 04 de Julho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F430537F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS**, CPF: 323.***.***-04 das atividades inerentes ao cargo de Diretor de Tributação, arrecadação e dívida ativa, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Julho de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BC242053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS**, CPF: 323.***.***-04 para exercer as atividades inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação..

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Julho de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:51C78C4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIBILIDADE Nº 30/2024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
Unid./Setor/Depto.):SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO.	MUN. TRABALHO	DE INEXIBILIDADE Nº 30/2024
01-ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, alínea F, da Lei 14.133/2021.		
02-OBJETO RESUMIDO: Contratação de pessoa jurídica para participação em evento específico de formação e qualificação		

denominado 24º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS: O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos.

03-ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO(art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):
 O valor contratado, R\$ 1.199,97 (Hum mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23,§ 1º, **Inciso II**,da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.

04-DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO(art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício:
 ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJ./ATIV: 2055 – ÍNDICE DE GESTÃO DES. DO SUAS-IGD SUAS
 FONTE.....: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA
 PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05- APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA(art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

06-CONTRATADO:
 RAZÃO SOCIAL: SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 07.824.144/0001-01
 ENDEREÇO: Q SHCN CL QUADRA 305 BLOCO C - PARTE 6, Nº 34, COMPLEMENTO: ANDAR 1 – BAIRRO: ASA NORTE – BRASÍLIA – CEP: 70.737-530 – UF: DF.

06-AUTORIZAÇÃO:
 Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO**a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 04 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 Ordenador de Despesas
 CPF nº 737.178.944-04

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4ABE5458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024 (DIÁRIAS)

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): PEDRO ANIZÍO DE ANDRADE SILVA

Cargo/Função: Secretário de Assistência Social

Quantidade: 4 diárias

Destino: São Paulo/SP

Data: 09/07/2024 - Saída (3hs) e Retorno 13/07/2024 (1:50hs)

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: 24º Encontro nacional de Gestores da Assistência Social (CONGEMAS) Tema: O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: Novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:5CEFFBCE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024 (DIÁRIAS)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): LUCAS MOAB AVELINO BARACHO

Cargo/Função: Aux. Administrativo da Sec. de Assistência Social

Quantidade: 4 diárias

Destino: São Paulo/SP

Data: 09/07/2024 - Saída (3hs) e Retorno 13/07/2024 (1:50hs)

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: 24º Encontro nacional de Gestores da Assistência Social (CONGEMAS) Tema: O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: Novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:265938AC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024 (DIÁRIAS)**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): HELIANA DELMA BEZERRA MACIEL

Cargo/Função: Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Quantidade: 4 diárias

Destino: São Paulo/SP

Data: 09/07/2024 - Saída (3hs) e Retorno 13/07/2024 (1:50hs)

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: 24º Encontro nacional de Gestores da Assistência Social (CONGEMAS) Tema: O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: Novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:71BF95A1**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO Nº 40/00054-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE AFONSO
BEZERRA (RN)**

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o no 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público Rio Grande do Norte, prefixo 3795-8, localizada na Cidade de NATAL - RN;

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 09 de Junho, S/N, Praça Cívica, Centro, Cep 59.510-000, Afonso Bezerra -RN, inscrito no CNPJ/ME sob o no 08.294.688/0001-71;

OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2.024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Afonso Bezerra, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei no 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar no 101, de 04/05/2000;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.574.956,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais);

VIGÊNCIA: 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de agosto de 2.025 e as demais todo dia 10 de cada mês;

Assinaturas em 04/07/2024, PELO FINANCIADO: João Batista da Cunha Neto, CPF nº XXX.178.944-XX e **PELO FINANCIADOR:** Max Wendell Rebouças da Costa C.P.F.: XXX.474.812-XX.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:7C58EA60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2024**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento para desincompatibilização eleitoral no período compreendido entre 06/07/2024 e 06/10/2024 ao servidor JOSÉ JOSEILTON LEITE ROSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, onde é lotado sob a matrícula nº 136.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 04 de julho de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:47665A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2024

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento para desincompatibilização eleitoral no período compreendido entre 06/07/2024 e 06/10/2024 ao servidor FRANCISCO WAGNO DANTAS CEZÁRIO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, onde é lotado sob a matrícula nº 380.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 04 de julho de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:68381461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 035/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO (ÁLCOOL, LUVAS, MÁSCARA E AVENTAL), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ Nº 42.227.945/0001-90; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72 e **TC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 30.306.389/0001-69, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 04/07/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:3A13A581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE
2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSÉ ICIRAN PINHEIRO**, CPF. 373.xxx.xxx-04, RG 62xxx3– SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE URBANISMO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:67D7026A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE
2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MATHEUS SILVA DA CUNHA**, CPF. 116.xxx.xxx-80, RG – ITEP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:96DB391A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE
2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **EDILSON SILVEIRA DA SILVA**, CPF. 088.xxx.xxx-16, RG 28xxx44 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:87FC2110

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 629/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSÉ DE ARIMATEIA DA CUNHA**, CPF. 107.xxx.xxx-91, RG 28xx93 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:30857143

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 630/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **VIVIANE DA SILVA SOUSA**, CPF. 707.xxx.xxx-90, RG 3.xxx.617– ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:6AAAEBBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 631/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **PEDRO LUCAS BARACHO CUNHA**, CPF. 421.xxx.xxx-000, RG 75xx07 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:7ECA8CA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 632/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JONAS AUGUSTO DE SOUSA NETO**, CPF. 094.xxx.xxx-42, RG 21xxx10 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:61964E0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 633/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **VEONIO FERNANDES BEZERRA**, CPF. 443.xxx.xxx-72, RG 805.xxx – ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:768010A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 634/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **WEDSON JOHN DA SILVA BARRETO**, CPF. 702.xxx.xxx-03, RG 003xxx20 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:39CAA154

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 635/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **MANOEL BATISTA DE MEDEIROS**, CPF. 720.xxx.xxx-15, RG 112xx84 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A52CDD24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 636/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I –Nomear, **EUFRASIO BENIGNO LEONEZ NETO**, CPF. 060.xxx.xxx-93, RG 001.xxx.268 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:05D8EC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2024 – GPMARG, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA CELIA DAS NEVES GREGORIO**, CPF. 672.xxx.xxx-68, RG 001.xxx.584– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:3220AA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS
(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO
EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE**,

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

· Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
· RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

· Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
· Título de Graduação - Licenciatura;

· Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSORES(AS) PARA ATUAR NO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA INGLESA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
06	Juliana Patrícia de Araújo Pacheco	8ª.

Publicado por:
Erasmio Batista Leonez
Código Identificador:3AE9C8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 524.001/2024 REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Presencial para **Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, no município de Angicos-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 05/07/2024 das 08h00min até às 09h00min do dia 17/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 17/07/2024, às 09h00min. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Angicos. **Sala de reuniões-Licitações. Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro. Angicos/RN; CEP: 59.515-000. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>) ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, Av. Senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 04 de julho de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.***.***-14

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:906A4407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO:DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 40.061.199/0001-82

OBJETO:Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.461,75 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função:10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa:0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

FONTE:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2024 em vigor até 06 de junho de 2025.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 07 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3DA22203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703.011/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO LTDA CNPJ: 07.303.701/0001-49

OBJETO: Contratação de clinica médica especializada para a realização do procedimento EMBOLIZAÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTIVA em regime de urgência, na paciente AMAZILDE MARIA DE SOUSA - CPF: 015.046.485-10 - SUS 708.4062.4133.7560, residente e domiciliada a Rua Cicero Batista, S/Nº, Centro - Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE SOCIAL;

0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS);

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

2030 Manutenção das ativ. da secretaria municipal de saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE;

Projeto/Atividade: 2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:AE6DA6E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024**

PORTARIA Nº 058/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Thayanne de Oliveira Trindade**, portadora do CPF nº *****.096.***-20** e RG Nº **003.***.419** ITEP/RN, para o cargo de Subcoordenadora de Abastecimento Farmacêutico/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:32A83052

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024**

PORTARIA Nº 059/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela Senhora **JAISY LAIANE DE SOUZA PEREIRA**, em 03 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Recreador – G17, ocupado pela Senhora **JAISY LAIANE DE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF nº **071.***.***-43** e RG nº **1.***.966 SSP/PB**, matrícula nº 3275, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2036115B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ANGICOS/RN

EDITAL N.º 002/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN, **SRA.SHELLA DOS SANTOS VERDE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, referente ao **1.º, 2.º 3.º QUADRIMESTRES DO ANO DE 2023** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **26 DE JULHO DE 2024**, às 9h30 na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Pedro Moura Vasconcelos, 42, Centro, CEP. 59515-000, Angicos/RN.

Angicos/RN, 25 de junho de 2024.

SHELLA DOS SANTOS VERDE
 Secretária Municipal de Saúde

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C727DA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0404/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Nomear o Sr. Francisco de Assis de Sousa, para o Cargo em comissão de Chefe de Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 04 de julho de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:EB1B8E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº011/2024. REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 16040001/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA EIRELI ME, CNPJ: 31.928.353/0001-80, vencedora de todos os itens da licitação, com o valor global de R\$ 234.000,00.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos..

Apodi/RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C098116C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1925/2024
DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a cessão da servidora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa** a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: a portaria de seção de nº 041/2024, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cedendo a **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa** com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa, Professora**, PNE-III-AA, 30 horas, que será lotado na Secretaria Municipal de Educação de Apodi.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo 1º perdurará até 31 de dezembro de 2024

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
 Secretária de Administração e Planejamento
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1A015E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1926/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de uma e meia (1, 1/2) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Carlos Eduardo Torres Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 09 e 10 de julho de 2024, para participar de aulas presenciais na Escola de Conselhos do RN..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48CA6249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1927/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de uma e meia (1, 1/2) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Géssica Paula Leite dos Santos**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 09 e 10 de julho de 2024, para participar de aulas presenciais na Escola de Conselhos do RN..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D280F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1928/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de uma e meia (1, 1/2) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Thiago Soares de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 09 e 10 de julho de 2024, para participar de aulas presenciais na Escola de Conselhos do RN..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3A0F5482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1929/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de uma e meia (1, 1/2) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Mateus de Lima Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 09 e 10 de julho de 2024, para participar de aulas presenciais na Escola de Conselhos do RN..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:24F5F35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1930/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de uma e meia (1, 1/2) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Thiago Soares de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 09 e 10 de julho de 2024, para participar de aulas presenciais na Escola de Conselhos do RN..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A213D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1935/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que o Servidor solicitou a desistência de seu afastamento para fins de desincompatibilização com o objetivo de concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito 2024, no Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO a **Portaria nº 1912/2024**, de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, edição 3319, do dia 03 de julho de 2024, que concedeu afastamento ao Servidor **Raimundo Gilvan da Costa**, portador de Matrícula 1671 – Gari, devendo haver imediato retorno às atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C5ECF02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO FINAL DO LOTE II DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, **torna público o resultado final do Lote II do Pregão Eletrônico - Nº. 023/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Convocadas as empresas participantes para apresentarem a proposta readequada do lote e não havendo interesse para parte das vencedoras, **o lote II foi considerado FRACASSADO.**

Apodi/RN, 04 de julho de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C9220041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - PROCESSO Nº 33.210.009/2019

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019, firmado em 02/07/2019, com a empresa **LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 029/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 010/2019;

Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025;

Fundamento Legal: art. 57, §4, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

ÓRGÃO	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.044 – Manutenção das Atividades da Sec. De Educação 2.029 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 2.033 – Programa Estadual de Transp. Escolar-PTERN 2.038 – Programa Nacional de Transp. Escolar-PNATE 2.039 – Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DO RECURSO	0100000000 / 0102500000 / 0106100000/ 0101900000

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 01 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C8383515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 49, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido aos Órgãos Públicos da Administração Municipal no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, o horário de expediente presencial, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

1º§. O disposto no *caput* deste decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

2º§. Os serviços prestados a administração pública por terceirizados serão disciplinados a critério do(s) Órgão(s) conforme o interesse público.

Art. 2º Fica facultado ao titular de cada Órgão estabelecer critérios por meio de portaria acerca do funcionamento do Órgão ou setor vinculado a este, permanentemente ou em períodos específicos, em virtude da necessidade da administração pública, respeitado o horário mínimo disposto no *caput* do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de Junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:621A83A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2024 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, no período de 11/06/2024 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de retroativos ao dia 11/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:98E8B593

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do

Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr.^a **ARIANE BIANCA SILVA DO NASCIMENTO** do cargo **Assessora Executiva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D5E19316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2024.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 11711, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES, TRÁFEGO E CONCESSÕES**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04/07/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3C2FD53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 49/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a **Servidora LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 12947, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04/07/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de julho de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:31A6A4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Afasta servidores público do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Afastar servidores público municipal, conforme os termos da Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1990, a título de desincompatibilização das funções exercidas, em razão de candidatura nas eleições municipais do ano de 2024, conformes requerimentos entregues na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, os servidores abaixo:

AGENIL FELIPE FERNANDES
CANDICE ELLEN BELÉM MENDONÇA
CARMEM GEISA DE OLIVEIRA REBOUÇAS
DAVI SILVA DO NASCIMENTO
DENISE ADRIANA GALDINO DO NASCIMENTO
EDIANA ÉRICA PINHEIRO DE OLIVEIRA
EDNA LUCIA VIEIRA SILVA
ELIALDA JUVÊNCIO DA SILVA
FÁTIMA TEREZA REGÓ NUNES AMORIN DE ARAÚJO
FRANCISCO JAIR BEZERRA SOARES
LAIRTON PEREIRA VIANA
MARCOS ANTONIO DE SOUSA
MARCOS ROSEMBERG BARBOSA
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA QUIRINO
MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA
MARIA ZULENE DA SILVA
MELQUEZEDEQUE JOSÉ REBOUÇAS BEZERRA
RUBERLANDIO SILVA DE QUEROZ.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:38F4D0D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 - GP**

PORTARIA Nº 152/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Exonerar a pedido** o Senhor **EVERTON JHONY TENORIO DE SALES**, portador do CPF: 111.xxx.xxx-05 Mat. nº 1309013-3 do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1713494D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024 - GP**

PORTARIA Nº 150/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Exonerar a pedido** o Senhor, **JOBSON ARON ROCHA FERREIRA** inscrito no CPF: 074.xxx.xxx-02, do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURIDICOCC-1** lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:00FD8347

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 - GP**

PORTARIA Nº 151/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar a pedido** a Senhora, **ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES** inscrito (a) no CPF: 067.xxx.xxx-55 Mat. nº 1300131-2 do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FB996826

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 - GP**

PORTARIA Nº 153/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar a pedido** o Senhor **JOSIVAN GOVEIA DA SILVA**, portador do CPF: 736.xxx.xxx-91Mat. nº 1300089-2 do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:772BB00A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024 - GP**

PORTARIA Nº 154/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar a pedido** a Senhora **MARIA IARA DOS SANTOS SOARES**, portador do CPF: 008.xxx.xxx-20 Mat. nº 1300182-1 do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:06856407

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024 - GP**

PORTARIA Nº 161/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º.–**CONCEDER afastamento, a título de desincompatibilização** ao Servidor publico municipal, **Jose Nilson Barbosa**, CPF: 812.094.794-00, Matrícula nº 1301004, do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito eleitoral de 2024 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º.– Fica assegurado o vínculo funcional ao servidor(a) acima qualificado, inclusive o de ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deverá retornar as suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO– Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7FC6EC5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024 - GP**

PORTARIA Nº 162/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º.–**CONCEDER afastamento, a título de desincompatibilização** a Servidora publica municipal, **MARIA JOZELIA DA CUNHA LIMA**, CPF: 511.634.384-72, Matrícula nº 1300393, do Cargo de PROFESSOR N III, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito eleitoral de 2024 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º.– Fica assegurado o vínculo funcional ao servidor (a) acima qualificado, inclusive o de ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, deverá retornar as suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO– Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:52AD73D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024 - GP**

PORTARIA Nº 164/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º.–**CONCEDER afastamento, a título de desincompatibilização** a Servidora publica municipal, **MARIA LUCIA LIMA DA SILVA**, CPF: 066.622.974-02, Matrícula nº 1309641, do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado no Conselho Tutelar, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito eleitoral de 2024 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º.– Fica assegurado o vínculo funcional ao servidor (a) acima qualificado, inclusive o de ser lotado (a) no Conselho Tutelar, deverá retornar as suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO– Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9CC57F3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024 - GP**

PORTARIA Nº 167/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º.–**CONCEDER afastamento, a título de desincompatibilização** a Servidora publica municipal, **JOSEILSON LUIZ DA ROCHA**, CPF: 630.371.064-68, Matrícula nº 1302400, do Cargo de PROFESSOR N I, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito eleitoral de 2024 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º.– Fica assegurado o vínculo funcional ao servidor (a) acima qualificado, inclusive o de ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, deverá retornar as suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO– Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4FF26DA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024 - GP**

PORTARIA Nº 163/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º.–**CONCEDER afastamento, a título de desincompatibilização** a Servidora publica municipal, **DANILO TARGINO**, CPF: 872.858.354-04, Matrícula nº 1301888, do Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de

1990, no pleito eleitoral de 2024 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º.– Fica assegurado o vínculo funcional ao servidor (a) acima qualificado, inclusive o de ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deverá retornar as suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO– Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2AEB97F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2024 - GP**

PORTARIA Nº 165/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º.–**CONCEDER afastamento, a título de desincompatibilização** a Servidora pública municipal, **JACSON DANTAS**, CPF: 937.041.004-04, Matrícula nº 1300423, do Cargo de PROFESSOR N III, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito eleitoral de 2024 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º.– Fica assegurado o vínculo funcional ao servidor (a) acima qualificado, inclusive o de ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, deverá retornar as suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO– Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F3DB1BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2024 - GP**

PORTARIA Nº 166/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º.–**CONCEDER afastamento, a título de desincompatibilização** a Servidora pública municipal, **EIMAR RAQUEL DA SILVA**, CPF: 038.054.534-93, Matrícula nº 1302230, do Cargo de PROFESSOR N III, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito eleitoral de 2024 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º.– Fica assegurado o vínculo funcional ao servidor (a) acima qualificado, inclusive o de ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, deverá retornar as suas atividades no dia posterior à data do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO– Expirada a licença, o funcionário reassumirá o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente, devendo se apresentar perante a secretaria na qual é devidamente lotado, munido de requerimento administrativo de retorno às atividades.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3A690D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 240, 04 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº 240, 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº **120063-1**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2024.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F74C44A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – MONITORES DE OFICINAS DO
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MONITORES DE OFICINAS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria Nº 079/2024, em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Monitores de Oficinas do Programa Escola em Tempo Integral.

RESOLVE: Art. 1º -CONVOCAR os candidatos listados abaixo para atuarem como monitores do Programa Escola em Tempo Integral, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data desta publicação.

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
013/2024	Laizy Wiliane dos Santos da Silva	Matemática	CLASSIFICADO
003/2024	Raniery de Lima Costa	Arte e Cultura	CLASSIFICADO
007/2024	Eloiza Bezerra de Souza	Português	CLASSIFICADO
002/2024	Joab Natan do Nascimento Salustro	Esporte e Lazer	CLASSIFICADO
012/2024	Gerson Thiago Dias da Silva	Esporte e Lazer	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2024.

AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Josemaria Twanny Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DB076854

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Fundamento Legal: que se regerá pela Lei Municipal Nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal Nº 305/2017, Lei 376/2021 e Lei 267/2014, e de acordo com o resultado final do processo seletivo simplificado regido pelo Edital Nº 004/2023, homologado através do Decreto Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratos Aditivados:** 066/2023, 067/2023, 068/2023, 069/2023, 070/2023, 072/2023, 073/2024, 074/2023, 075/2023.**Da vigência**

Prorrogados os prazos de vigências dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado pelo Período de 05/07/2024 à 05/07/2025.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:BD0C5B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 241 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº, 241 de 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMES RANIER DA SILVA**, CPF nº 088***.***- 00 para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C46246A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 242 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº, 242 de 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PRESTES MANOEL LOPES ALVES ROCHA**, CPF nº 076***.***- 36 para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F6025D78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 243 DE 04 DE JULHO DE 2024.****Portaria nº, 243 de 04 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **RAFAELA CAMPOS ARRUDA DA SILVA**, CPF nº 716***-***-90 para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TUR - CS-CC4, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:BFF78155**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 236, DE 04 DE JULHO DE 2024.****Portaria nº 236, de 04 de julho de 2024.**

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar o Sr. **LIOVEGILDO ALVES ROCHA**, Matrícula nº 122.708-4, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6A7CC962**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 244 DE 04 DE JULHO DE 2024.****Portaria nº, 244 de 04 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar a Sra. **JOANA DARC MOREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 122.512-0, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - CS-CC4, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C07CC0F9**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 245 DE 04 DE JULHO DE 2024.****Portaria nº, 245 de 04 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **JOANA DARC MOREIRA DA SILVA**, CPF nº 101***-***-18, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL- AE-CC2, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:836531B5**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 20 DE JUNHO DE 2024.****LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 20 DE JUNHO DE 2024.***Dispõe sobre a denominação do prédio do mercado público, no município de Boa Saúde/RN para Mercado Público Municipal Mário Cordeiro de Oliveira.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio do Mercado Público, situada no centro deste município de Boa Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se: “Mercado Público Municipal Mário Cordeiro de Oliveira”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5B4B02C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do prédio da Unidade Básica de Saúde do Sítio Xique-Xique, no município de Boa Saúde/RN para UBS – Antônio Jacinto de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS, situada no Sítio Xique-Xique, Zona Rural deste município de Boa Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se: “UBS - Antônio Jacinto de Oliveira”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5356ED5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do prédio da Unidade Básica de Saúde do Sítio Lagoinha, no município de Boa Saúde/RN para UBS - Marlete Silvestre dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS, situada no Sítio Lagoinha, Zona Rural deste município de Boa Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se: “UBS – Marlete Silvestre dos Santos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:A394C7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 453, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do prédio da Unidade Básica de Saúde do Sítio Lagoa de Onça, no município de Boa Saúde/RN para UBS - Severino Valentim da Hora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS, situada no Sítio Lagoa da Onça, Zona Rural deste município de Boa Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se: “UBS - Severino Valentim da Hora”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:713AD0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do prédio do CCAGRO, no município de Boa Saúde/RN para CCAGRO - João Félix Neto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prédio do Centro de Comércio e Agro Negócio - CCAGRO, situada no Centro, deste município de Boa Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se: “CCAGRO – João Félix Neto”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Boa Saúde/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:67B7EA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI DO LEGISLATIVO Nº 455/2024

LEI DO LEGISLATIVO Nº 455/2024

Altera a Lei Municipal n.º 435/2023, de 16 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Concessão do Reajuste ao Subsídio dos Vereadores e

Secretários Municipais de Boa Saúde/RN, para a Legislatura de 2025 a 2028.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 435, de 16 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações na redação:

“**Art. 2º.** Sobre o subsídio básico mensal do Vereador eleito Presidente da Câmara para legislatura 2025 a 2028, será acrescida a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), resguardado o limite máximo estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal.”

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 2º. Sobre o subsídio básico mensal do Vereador eleito Presidente da Câmara para legislatura 2025 a 2028, será acrescida a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), resguardado o limite máximo estabelecido na Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 10 de junho de 2024.

EVALDO DE OLIVEIRA GOMES BRANDÃO Presidente	
SILVANA CARLOS DA SILVA 1ª Secretária	ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO 2ª Secretária

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: A9DB02F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: Cesta de preços – Soluções Tecnologias E Capacitações LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89, com sede na AV. Prudente de Moraes, nº 3875, loja 62, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.056-200.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 03.001 – Secretaria mun. de Administração;
Ação: 2034 – Manutenção das atividades da secretaria Municipal de administração;

Natureza da Despesa: 33.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica;

Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

BODÓ/RN, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador: AB0862A3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAL
GRÁFICO**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: compras@bodo.rn.gov.br até o dia 09/07/2024.

Bodó/RN, 04 de julho de 2024.

JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS

Sub-coordenadora de Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

CEP: _____

CNPJ Nº: _____ **CONTATO:** (____) _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FORMULÁRIO ACOMPANHADO DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS 21x29,7	UND	5.000	RS	RS
2.	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 1x1 TAM 21x29,7 cm papel 75G	UND	5.000	RS	RS
3.	FICHA DE PROCEDIMENTO 2x0 PAPEL 75G	UND	5.000	RS	RS
4.	REGISTRO DE MULHERES C/ RESULTADO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS ATRASADO 21x29,7 CM	UND	2.000	RS	RS
5.	FICHA DE VACINAÇÃO TAM 21x29,7	UND	5.000	RS	RS
6.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL 1x0 21x29,7	UND	5.000	RS	RS
7.	CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS DIÁRIO 1x0 21x29,7 CM	UND	5.000	RS	RS
8.	ATESTADO MÉDICO TAM 15x21 CM 1X0 C/ 100 FOLHAS	BLC	200	RS	RS
9.	REQUISIÇÃO DE PARA EXAMES TAM 15x21 CM 1x0 C/ 100 FOLHAS	BLC	100	RS	RS
10.	CARTÃO DA GESTANTE TAM 21x29,7 CM FRENTE E VERSO EM PAPEL 180G E 4x0	UND	500	RS	RS
11.	CADERNETA DE VACINAÇÃO TAM 21x29,7 CM FRENTE E VERSO EM 4x4 CORES	UND	2.000	RS	RS
12.	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL - B CONTROLADO C/ 20 FOLHAS	BLC	1.000	RS	RS
13.	ENVELOPE OFÍCIO C/ TIMBRE	UND	3.000	RS	RS
14.	ENVELOPE OURO TIMBRADO 32	UND	3.000	RS	RS
15.	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 32	UND	3.000	RS	RS
16.	CAPA DE PROCESSO C/ LOGO MARCA COLORIDA	UND	5.000	RS	RS

17.	PRONTUÁRIO FAMILIAR KRAFT NATURAL	UND	1.000	R\$	R\$
18.	FAIXA EM LONA 4,00 x 0,50 BASTÃO	UND	5	R\$	R\$
19.	BANNER EM LONA 2,00 x 3,00 C/ ILOIS	UND	5	R\$	R\$
20.	BANNER EM LONA 1,20 x 0,90 C/ BASTÃO	UND	5	R\$	R\$
21.	BANNER EM LONA 2,00 x 2,00 C/ ILOIS	UND	5	R\$	R\$
22.	RECEITUÁRIO SIMPLES C/100 FOLHAS	BLC	300	R\$	R\$
23.	RECEITUÁRIO ESPECIAL 50 x 2 CONTROLE	BLC	200	R\$	R\$
24.	FICHA DE REFERÊNCIA INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS	BLC	200	R\$	R\$
Valor Total					R\$

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, ____ DE _____ DE 2024.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA

CPF: _____

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:F87013C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84 DE 05 DE JULHO 2024/GP**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 09/2024.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para outras localidades do Estado, Mossoró, Caicó e Santa Cruz, no valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Capacitação da escola de Conselheiros Tutelares do RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.219.524-86	CONSELHEIRA TUTELAR
ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ	092.507.454-35	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.274.404-16	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA JOSIENI DE MEDEIROS	049.424.524-73	CONSELHEIRA TUTELAR
ROBERTO PEREIRA GALVÃO	036.911.534-10	CONSELHEIRO TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 05 de julho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4F7CD534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 04 DE JULHO DE 2024. DECRETA
PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 033 de 04 de julho de 2024.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, o encerramento dos festejos de três dias do BOMJOTÃO 2024, celebrado anualmente no município de Bom Jesus/RN, e sendo, este evento, de extrema importância cultural e social para a comunidade local, promove o fortalecimento das tradições e a integração dos municípios, a participação ativa da população contribuindo significativamente para o desenvolvimento do turismo e da economia local.

Considerando, o amparo legal nos artigos 17 e 141 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus, que garantem a preservação dos valores culturais e a promoção do bem-estar social da comunidade. Adicionalmente, o Art. 207 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte faculta aos municípios a autonomia para regulamentar feriados e pontos facultativos conforme suas necessidades culturais e sociais.

Considerando, a relevância de permitir um período de descanso e recuperação para todos os envolvidos.

Considerando, que esta medida visa respeitar e apoiar as tradições locais, garantindo a continuidade da participação ativa e o bem-estar dos municípios após a conclusão dos festejos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 05/07/2024, sexta-feira, em decorrência do encerramento dos festejos juninos de três dias do BOMJOTÃO 2024.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:A845B9C1

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO**

COMUNICADO

As redes sociais da Prefeitura de Bom Jesus/RN e os sítios eletrônicos oficiais, serão temporariamente desativados devido ao período de condutas vedadas eleitorais, a partir do dia 06 de julho de 2024. As páginas voltarão a estar disponíveis após as Eleições Municipais.

As notícias nos sites institucionais também estarão interrompidas durante o período eleitoral, salvo exceções previstas em Lei – nos termos do art. 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 9.504/97.

Bom Jesus/RN, 04 de julho de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:697B202A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024-SMG CONCEDE AFASTAMENTO A
TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL CONCORRER A CARGO ELETIVO
NAS ELEIÇÕES DE 2024 - ROSIVALDO ABDIAS LINS**

PORTARIA N. 121/2024 - SMG**CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Bom Jesus/RN, ao servidor **ROSIVALDO ABDIAS LINS**, efetivo no cargo de **Professor P-3**, matrícula funcional nº. 180, inscrito no CPF sob n. xx9.004.944-xx, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, conforme Requerimento n. 2.941/2024 protocolado pelo servidor em 27/06/2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 04 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:F95443ED

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 122/2024-SMG CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024 - MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO****PORTARIA N. 122/2024 - SMG****CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Bom Jesus/RN, a servidora **MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**, efetivo no cargo de **TACS**, matrícula funcional nº. 5607445-1, inscrito no CPF sob n. xx6.368.158-xx, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, conforme Requerimento n. 2.948/2024 protocolado pelo servidor em 28/06/2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 04 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:CF83189C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 123/2024-SMG CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024 - LINDINALDO ANDRADE DE LIMA****PORTARIA N. 123/2024 - SMG****CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Bom Jesus/RN, ao servidor **LINDINALDO ANDRADE DE LIMA**, efetivo no cargo de **Professor P-2**, matrícula funcional nº. 179-1, inscrito no CPF sob n. xx1.716.214-xx, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, conforme Requerimento n. 2.950/2024 protocolado pelo servidor em 28/06/2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 04 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:4F0BD04B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 124/2024-SMG CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024 - FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA****PORTARIA N. 124/2024 - SMG****CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Bom Jesus/RN, ao servidor **FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **ACE**, matrícula funcional nº. 5607425-1, inscrito no CPF sob n. xx3.319.024-xx, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, conforme Requerimento n. 3.070/2024 protocolado pelo servidor em 03/07/2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 04 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:4E6EF30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024-GP.**

PORTARIA Nº 168/2024-GP.

Brejinho/RN, em 04 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1197, do Estatuto dos Servidores do Município de Brejinho/RN, e.

Considerando: o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo poder público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo Servidor abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º -Afastar,o servidor João Paulo Franco de Oliveira, ocupante do Cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D4481A27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0704001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0704001/2024 celebrado com a empresa WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.474.613/0002-59. Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais). Vigência: A contratação terá vigência a partir do dia 04/07/2024 até 03/07/2025, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde/Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de

Saúde/Função: 10 – Saúde/Subfunção: 301 – Atenção Básica/Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde/Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica/Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 04/07/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Reudimacir Soares de Abreu - Representante Legal da empresa WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA. Processo nº 076/2024.

Publicado por:
George Felipe Dionisio de Oliveira
Código Identificador:49484DC5

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0404001/2022**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0404001/2022 celebrado com o senhor E ORLANDO MACHADO DA CÂMARA, inscrita no CPF sob o nº 053.514.294-38. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 09 (nove) meses, compreendendo o período de 01/07/2024 a 31/03/2025 referente a locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes. O valor total é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02050 – Sec. Mun. de Educação e Cultura - Função: 12 – Educação Sub função: 365 – Educação Infantil - Programa: 0008 – Gestão educacional Proj. Ativ: 2053 – Manutenção do Ensino Infantil Elemento: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Data da Assinatura: 28/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Orlando Machado da Câmara. Processo nº 91/2024.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:D26CD6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024**

FRANCISCO CLEITON LISBOA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar Federal nº 64/1990, Art. 1º, II, I, e o Estatuto dos Servidores do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder afastamento do serviço público a(o) Servidor(a) TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA, funcionário(a) público(a) municipal, Matrícula nº 0000126-1, CPF nº: 722.603.274-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 5 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024, assegurada a percepção de seus vencimentos, com fins de exercício de atividade política, para concorrer às eleições municipais de 2024.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) deverá comprovar o registro de sua candidatura junto a administração municipal até 26 de agosto de 2024, para consolidar o afastamento concedido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:0F9E9CDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024**

FRANCISCO CLEITON LISBOA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar Federal nº 64/1990, Art. 1º, II, I, e o Estatuto dos Servidores do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder afastamento do serviço público a(o) Servidor(a) **FLÁVIO ACIOLE PEREIRA**, funcionário(a) público(a) municipal, Matrícula nº 0000020-1, CPF nº: 031.948.384-31, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 5 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024, assegurada a percepção de seus vencimentos, com fins de exercício de atividade política, para concorrer às eleições municipais de 2024.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) deverá comprovar o registro de sua candidatura junto a administração municipal até 26 de agosto de 2024, para consolidar o afastamento concedido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:6AE9ACFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024**

FRANCISCO CLEITON LISBOA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar Federal nº 64/1990, Art. 1º, II, I e o Estatuto dos Servidores do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder afastamento do serviço público a(o) Servidor(a) **JOÃO MARIA BARBOSA**, funcionário(a) público(a) municipal, Matrícula nº 000062, CPF nº: 807.565.574-53, ocupante do cargo de MOTORISTA CONDUTOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 5 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024, assegurada a percepção de seus vencimentos, com fins de exercício de atividade política, para concorrer às eleições municipais de 2024.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) deverá comprovar o registro de sua candidatura junto a administração municipal até 26 de agosto de 2024, para consolidar o afastamento concedido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:DBC7CE20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2024**

FRANCISCO CLEITON LISBOA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar Federal nº 64/1990, Art. 1º, II, I, e o Estatuto dos Servidores do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder afastamento do serviço público a(o) Servidor(a) **FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA**, funcionário(a) público(a) municipal, Matrícula nº 000027, CPF nº: 013.081.924-79, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 5 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024, assegurada a percepção de seus vencimentos, com fins de exercício de atividade política, para concorrer às eleições municipais de 2024.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) deverá comprovar o registro de sua candidatura junto a administração municipal até 26 de agosto de 2024, para consolidar o afastamento concedido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:F9DCAECC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024**

FRANCISCO CLEITON LISBOA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar Federal nº 64/1990, Art. 1º, II, I, e o Estatuto dos Servidores do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder afastamento do serviço público a(o) Servidor(a) **RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, funcionário(a) público(a) municipal, Matrícula nº 0000116-1, CPF nº: 026.152.144-62, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 5 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024, assegurada a percepção de seus vencimentos, com fins de exercício de atividade política, para concorrer às eleições municipais de 2024.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) deverá comprovar o registro de sua candidatura junto a administração municipal até 26 de agosto de 2024, para consolidar o afastamento concedido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:DDCF1F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024**

FRANCISCO CLEITON LISBOA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Complementar Federal nº 64/1990, Art. I, II, I, e o Estatuto dos Servidores do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder afastamento do serviço público a(o) Servidor(a) **EDVALDO CESÁRIO DE OLIVEIRA**, funcionário(a) público(a) municipal, Matrícula nº 0000473-1, CPF nº: 672.058.524-04, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 5 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024, assegurada a percepção de seus vencimentos, com fins de exercício de atividade política, para concorrer às eleições municipais de 2024.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) deverá comprovar o registro de sua candidatura junto a administração municipal até 26 de agosto de 2024, para consolidar o afastamento concedido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8879AD68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 36, DE 04 DE JULHO DE 2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- MARIA ATNA FERREIRA DA SILVA – Iotação: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:15F90C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
049/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.06.11.0034

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.06.11.0034**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, MONITOR DE NF-E, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E SISTEMA GERENCIADOR DE SITE INSTITUCIONAL**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 05/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de julho de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D1FBFF52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.05.21.0019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 19 de junho de 2024 e termo final em 19 de junho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **IDALINA FERNANDES CHMIEL** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 19 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:95896BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 365 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.07.20.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Mestra em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária, **ROSICLEIDE RÚBIA PEREIRA MEDEIROS**, Enfermeira, matrícula nº 1.4667/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2445AC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 057/2024, de 07 de fevereiro de 2024, que designou a servidora, **SILVANEIDE DE ARAÚJO SIMÕES**, Assistente Social, matrícula nº 1116207/8, para atuar como Coordenadora do Centro de Especializado da Assistência Social – CREAS, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:99967DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos quatro dias do mês de julho de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408.006/2024, ADJUDICO**, o GRUPO 02 no valor total de R\$ 10.999,00 a empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (CNPJ: 07.869.398/0001-46), o GRUPO 03 no valor total de R\$ 12.100,00, o Grupo 04 no valor total de R\$ 4.590,00, o Grupo 05 no valor total de R\$ 20.500,00 e o Grupo 06 no valor total de R\$ 3.750,00 a empresa MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS (CNPJ: 35.645.654/0001-57) e o Grupo 01 no valor total de R\$ 19.993,72 a empresa OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 31.737.518/0001-36), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7691945E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408.006/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD, MATERIAL DE INFORMÁTICA, IMPRESSORA, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO, MÓVEIS E AR-CONDICIONADO**, sendo a empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (CNPJ: 07.869.398/0001-46), vencedora do GRUPO 02 no valor total de R\$ 10.999,00, a empresa MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS (CNPJ: 35.645.654/0001-57), vencedora do GRUPO 03 no valor total de R\$ 12.100,00, do Grupo 04 no valor total de R\$ 4.590,00, do Grupo 05 no valor total de R\$ 20.500,00 e do Grupo 06 no valor total de R\$ 3.750,00 e a empresa OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 31.737.518/0001-36), vencedora do Grupo 01 no valor total de R\$ 19.993,72. Campo Redondo/RN, 04 de julho de 2024. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:500ED0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.716.666/0001-06. OBJETO: Acréscimo de serviços no Contrato nº. 028/2023. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 14.901,35 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de

2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FE17B4D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 510.006/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.666.364/0001-66. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 039/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 DE JUNHO DE 2024 à 22 DE JUNHO DE 2025. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:3CB5D53C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ISMAEL MEDEIROS SOUZA do cargo em comissão de Assessor Específico III, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B71F73E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JOSE JOSEILTON SANTOS do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:8C916EB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 126, da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal) e do art. 1º da Lei nº 333 de 30 de junho de 2010, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 127/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença maternidade à servidora **MARIA DE FATIMA ROBERTO FERREIRA**, matrícula nº 0000204-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 180 (cento e oitenta) dias, com fruição no período compreendido entre **09 de junho de 2024 a 05 de dezembro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 04 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9FE280C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000170-1	ELIZANGELA DE MEDEIROS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2024 à 30/09/2024	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000072-1	MANOEL EUZEBIO OLIVEIRA LAURENTINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2024 à 30/09/2024	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:8F566807

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 21/07/2023;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 149/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº **0000107-3**, **FISIOTERAPEUTA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de **306 (trezentos e seis)** dias de tempo de serviço público/privado prestados ao MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO/RN; **61 (sessenta e um)** dias de tempo de serviço público/privado prestados ao MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL; **3.075 (três mil e setenta e cinco)** dias de tempo de serviço público/privado prestados ao MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO/RN, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:CA72D57F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS ALVES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:EEB0DAD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETIVO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	05 de julho de 2024
2	Inscrições da proposta	05 de julho a 05 de agosto de 2024
3	Análise do mérito cultural	07 a 15 de agosto de 2024
4	Aferição das políticas afirmativas	07 a 15 agosto de 2024
5	Divulgação do resultado provisório	16 de agosto de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	15 a 17 de agosto de 2024
7	Divulgação final do resultado do mérito	20 de agosto de 2024
8	Habilitação de documentos	21 a 23 de agosto de 2024
9	Divulgação do resultado provisório da habilitação	25 de agosto de 2024
10	Recebimento de recurso e julgamento	26 a 29 de agosto de 2024
11	Divulgação do resultado final	30 de agosto de 2024
12	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de agosto a 03 de setembro de 2024
13	Realização de pagamentos	06 de Setembro a 04 de outubro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO:

2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- I – 5 vagas para ampla concorrência;
 II – 2 vagas para cotas de pessoas negras e pessoas indígenas;
 III – 1 vaga para cota de pessoa com deficiência;
 2.1.1 – Serão ofertadas 8vagas para projetos culturais neste edital;
 2.1.2 – O valor total por projeto será de R\$ 7.625,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

2.2 – Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.284/2024, de 04 de abril de 2024, Abertura de Crédito Especial no orçamento municipal, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.4 - Sobre o valor total repassado pelo município de Carnaúba dos Dantas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6 – Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Carnaúba dos Dantas/RN, há pelo menos 6 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
 II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;
 III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
 IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Juvenal Lamartine, 281, Centro, CEP.: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail secretariadeculturacddrn@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).
 c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
 d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
 e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
 f) currículo da equipe de trabalho.

8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vetado a participação cumulativa em outras propostas, permitido uma única participação, em outra ação.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de 3 dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	20
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural	5
H	Agentes culturais, idosos, transgêneros, LGBTQIAPN+, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal, pessoas negras, ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail secretariadeculturacddrn@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail secretariadeculturacddrn@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante.

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Conta corrente específica aberta para recebimento dos recursos.

12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante.

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Conta corrente específica aberta para recebimento dos recursos.

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais, em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 – CONTRAPARTIDA

19.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação, aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância no edital.

20.2 – Os recursos deste edital deverão ser remanejados, dividido em partes iguais aos contemplados, quando o número de vagas ofertadas não atingir o limite de propostas.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Secretaria Municipal de Cultura e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objetivo.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

23.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Carnaúba dos Dantas e nas mídias sociais oficiais.

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail secretariadeculturacddrn@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLAUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6F705C37

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO II

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Carnaúba dos Dantas/RN, ___ de _____ de 2024

Nome Completo e Assinatura

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4838E421

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO III

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há ___ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de junho de 2024.

Nome Completo e Assinatura

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:833D622F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome Completo e Assinatura do Declarante

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EEF8D780

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO V

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:43032230

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VI

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:21814184

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VII

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 – *CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
 - II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
 - III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 - O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade, ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 - Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 - O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 - O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Carnaúba dos Dantas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de agosto de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8C323230

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE

CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VIII

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:
 Nome do agente cultural proponente:
 Nº do Termo de Execução Cultural:
 Vigência do projeto:
 Valor repassado para o projeto:
 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- (Você pode marcar mais de uma opção).
 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	do projeto	Função	no	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva		Cineasta		123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7BDEA022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 423/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 423/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GENILDO NUNES DOS SANTOS FILHO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:54A516A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 424/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 424/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre desincompatibilização de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento por desincompatibilização, do senhor CLÉSIO NELSON DANTAS, inscrito no CPF 737.071.204-49, Servidor Público Efetivo, com o cargo de Auxiliar de Manutenção, Matrícula nº1117, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, pelo período de 05 de julho de 2024 a 06 de julho de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º- Determinar que o servidor público municipal afastado por desincompatibilização apresente até o dia 16/08/2024, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, comprovação do Registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral-TER/RN, sob pena de instauração do processo administrativo com a finalidade de apurar possível recebimento indevido de vencimentos pelo período de afastamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:62E23C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 425/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre desincompatibilização de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento por desincompatibilização, do senhor FRANCISCO SILVÉRIO DE MEDEIROS, inscrito no CPF 035.140.614-08, Servidor Público Efetivo, com o cargo de

Assistente Administrativo, Matrícula nº187, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 05 de julho de 2024 a 06 de julho de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º- Determinar que o servidor público municipal afastado por desincompatibilização apresente até o dia 16/08/2024, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, comprovação do Registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral-TRE/RN, sob pena de instauração do processo administrativo com a finalidade de apurar possível recebimento indevido de vencimentos pelo período de afastamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:68F56E4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 426/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 426/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre desincompatibilização de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento por desincompatibilização, da senhora MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS, inscrita no CPF 822.262.454-72, Servidora Pública Efetiva, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº183, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 05 de julho de 2024 a 06 de julho de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º- Determinar que o servidor público municipal afastado por desincompatibilização apresente até o dia 16/08/2024, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, comprovação do Registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral-TRE/RN, sob pena de instauração do processo administrativo com a finalidade de apurar possível recebimento indevido de vencimentos pelo período de afastamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:457B2306

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 427/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 427/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre desincompatibilização de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento por desincompatibilização, da senhora CHRISTINA FARIAS PEREIRA, inscrita no CPF 038.815.324-55, Servidora Pública Efetiva, com o cargo de Agente de Endemias, Matrícula nº 1413, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 de julho de 2024 a 06 de julho de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º- Determinar que o servidor público municipal afastado por desincompatibilização apresente até o dia 16/08/2024, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, comprovação do Registro de sua candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral-TRE/RN, sob pena de instauração do processo administrativo com a finalidade de apurar possível recebimento indevido de vencimentos pelo período de afastamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:646D36A2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024

Termo de Convênio nº005/2024 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro como convenente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominado CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL 11 DE DEZEMBRO**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-08, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Paulo de Honório, s/n, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILÁRIO FÉLIX DANTAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Alberto Dantas, 44, Centro, neste município, inscrito no CPF sob o nº 020.057.194-04 e RG 87.178/SSP-RN, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Servirá o referido Convênio para realização do 5º FESTIVAL DA MÚSICA CARNAUBENSE – TONHECA DANTAS, de modo a promover e incentivar a cultura musical no Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete à CONCEDENTE:

- **Realizar repasse financeiro a Associação Musical e Cultural 11 de Dezembro**, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

Compete à CONVENENTE:

- Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;

- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- Apresentar a prestação de contas, conforme a Resolução nº 004/2014-TCE/RN, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;
- Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2024, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA	Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0011	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	Ação:	1087	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL TONHECA DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.50.43 – Subvenções Sociais				
Fonte de Recurso	1.700.3110 – Transferências de Convênios da União de Emendas Parlamentares Individuais				

CLÁUSULA QUARTA– DALIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 200.000 (duzentos mil reais) que deverá ser repassado à CONVENIENTE em parcela única, sendo até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na aberta pela CONVENIENTE exclusivamente para a finalidade de recebimento do repasse para o 5º Festival da Música Carnaubense - Tonheca Dantas

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENIENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA– DAPRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Festival, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENIENTE.

- Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;
- Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENIENTE.
- Apresentar os contratos de cada fornecedor que vier a ser contratado pela CONVENIENTE, notas fiscais, certidões de regularidades fiscais e tributárias, bem como os devidos comprovantes de transferências financeiras. A não comprovação poderá ensejar na obrigatoriedade de devolução do saldo para a CONCEDENTE.

CLÁUSULASEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 05 de setembro de 2024.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
- Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
- Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA– DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

HILÁRIO FÉLIX DANTAS

Presidenteda Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9A691819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 428/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 428/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital

nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**, convocado para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:58F8D439

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 429/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 429/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora do Programa de Saúde da Família, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **SABRINA CAMILA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 106.616.394-44, do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C8787DB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 430/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 430/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Programa de Saúde da Família, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA GABRIELA DANTAS DE AZEVEDO SILVA**, brasileira, capaz, portadora do CPF 095.761.724-03, do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8DD88AA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 431/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 431/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora do Centro de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RENATA JANAÍNA DANTAS**, brasileira, capaz, portadora do CPF 066.565.814-12, para o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D45A8380

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 432/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 432/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de transportes do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, brasileiro, capaz, portador do CPF 067.866.564-80, para o cargo de **COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO**, do Município do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:32DAE471

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 434/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 434/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Endemias e Epidemiologias do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, capaz, portador do CPF 037.013.984-45, para o cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIAS**, do Município do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5177D487

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 433/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 433/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Endemias e Epidemiologias do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **AGILDO DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF 008.874.994-06, para o Cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:19C54E2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 435/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA 435/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador da Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RAQUEL DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, capaz, portador do CPF 090.645.034-94, para o Cargo de **COORDENADORA DA DEFESA CIVIL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EFCD79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 436/2024- GP, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 436/2024- GP, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Habitação e Interesse Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA NERI DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 092.455.124-01, para o cargo de **COORDENADORA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:25CE98B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 075/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA nº 075 de 04 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO, (Secretário Adjunto da SEMAS), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem as Cidades de Mossoró/RN, Assu/RN, Lajes/RN, Pedro Avelino/RN, São Bento do Norte/RN, Jandaira/RN, Poço Branco/RN, Taipu/RN, Nova Cruz/RN, Canguaretama/RN e São Jose do Mipimbu/RN nos dias 04 e 05 de julho de 2024, onde realizará Atividades Técnicas referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 04 de julho de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:2FFB6382

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 076/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA nº 076 de 04 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora ELIZINAIDE CLEMENTE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, (Assistente Social), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem as Cidades de Mossoró/RN, Assu/RN, Lajes/RN, Pedro Avelino/RN, São Bento do Norte/RN, Jandaira/RN, Poço Branco/RN, Taipu/RN, Nova Cruz/RN, Canguaretama/RN e São Jose do Mipimbu/RN nos dias 04 e 05 de julho de 2024, onde realizará Atividades Técnicas referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 04 de julho de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:C1D034BA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 077/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA nº 077 de 04 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor FLAVIO BATISTA DA SILVA, (Gestor do Centro de Referência de Assistência Social), 02(duas) diárias, para atender as despesas de viagem as Cidades de Mossoró/RN, Assu/RN, Lajes/RN, Pedro Avelino/RN, São Bento do Norte/RN, Jandaira/RN, Poço Branco/RN, Taipu/RN, Nova Cruz/RN, Canguaretama/RN e São Jose do Mipimbu/RN nos dias 04 e 05 de julho de 2024, onde realizará Atividades Técnicas referentes aos serviços socioassistenciais do município em benefícios dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 04 de julho de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:4E8BD048

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.345 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.345 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a contratação de serviços e obras pela Administração Pública, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação administrativa;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos claros e transparentes para a contratação de serviços e obras, visando a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma estrutura organizacional para conduzir os processos de contratação e proporcionar apoio técnico e administrativo adequado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação administrativa no âmbito do Município.

Artigo 2º - A Comissão de Contratação será composta por membros designados pelo Prefeito Municipal, sendo estes servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência técnica, nomeados por meio de Portaria.

Artigo 3º - As atribuições da Comissão de Contratação, ora criada, constam no Decreto Municipal 4.008 de 21 de março de 2023.

Artigo 4º - A Equipe de Apoio será composta por servidores designados pela autoridade competente, com o objetivo de prestar suporte técnico e administrativo à Comissão de Contratação e/ou Agente de Contratação durante a condução dos procedimentos licitatórios e de contratação na modalidade Pregão.

Artigo 5º - Compete à Equipe de Apoio:

I. Prestar suporte técnico e administrativo à Comissão de Contratação/Agente de Contratações, mediante a elaboração de pareceres, relatórios e outros documentos necessários à condução dos processos licitatórios;

II. Realizar a análise documental e a verificação da regularidade fiscal e jurídica dos licitantes, em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

III. Providenciar a publicação dos atos e documentos referentes aos processos licitatórios, garantindo a transparência e publicidade dos procedimentos;

IV. Manter atualizado o sistema de acompanhamento e controle dos contratos administrativos, registrando as informações relevantes e promovendo a integração de dados.

Artigo 6º - A(s) comissão(ões) ora criada(s) passa(m) a integrar o rol do DECRETO MUNICIPAL Nº 3.418 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F6676142

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.627 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.627 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora MARIA EDILMA DANTAS BARBOSA, Matrícula 0090298 - 1, inscrita no CPF/MF nº 633.978.544-15, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FB58DB26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.629 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.629 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Batista Marques de Oliveira como membro para compor a Comissão Câmara de Autuação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:58A4A1CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.637 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.637 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Gabriela Campos da Costa Teixeira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Chefe de Obstetrícia (DC)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D5CA8541

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.636 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.636 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciana de Lima Clemente**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Regularização Fundiária (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A231340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.631 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.631 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **como membro para compor** a Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores a seguir:

1. **Luciano Oliveira de Aquino**
2. Emerson Wagner Nascimento da Silveira
3. João Batista Marques de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D8E8F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.639 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.639 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e o Decreto Municipal nº 4.330 DE 18 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão tem como finalidade específica a análise dos requerimentos dos interessados em se instalarem no Distrito Empresarial da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores a seguir:

PRESIDENTE: WALMON BATISTA DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE: HYAGO COSME DOS SANTOS BARBOSA
MEMBROS:
NEUDÊNIA CAMPOS DOS SANTOS LIMA (Advogada)
JEFFERSON AVELINO DA SILVA (Topógrafo)
ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ
ROMILDO GOMES TEIXEIRA DA SILVA
WILSON SILVA DE MELO

Art. 2º Não será devido o pagamento de JETON, aos membros nomeados em cargos de Secretário Municipal e Secretário Adjunto Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C734C789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.638 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.638 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Diulinda Maratania Costa da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Chefe de Obstetrícia (DC)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78CDDCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.626 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.626 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, a Senhora MARIA GORETTI FERNANDES E SILVA, Matrícula 0091022 - 1, inscrita no CPF/MF nº 762.167.994-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B78F2941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.635 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.635 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Marcos Antônio Soares Bezerra**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Regularização Fundiária (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3E78994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.628 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.628 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores a seguir:

1. Emerson Wagner Nascimento da Silveira
2. Marineide Oliveira da Silva
3. Joane Maria da Silva Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9EABB9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.634 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.634 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Goretti Fernandes e Silva como membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EA109ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.632 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.632 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE João Batista Marques de Oliveira III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor como membro a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores a seguir:

1. Emerson Wagner Nascimento da Silveira
2. João Batista Marques de Oliveira
3. Marineide Oliveira da Silva
4. Robério Silva da Cunha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60774A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.633 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.633 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro para compor a Comissão de Monitoramento Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios HMPAO da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores a seguir:

1. Arnaina Mery Leandro da Silva
2. Esther Praxedes Silva de Araújo
3. Lucenilson Angelo de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0142F4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.630 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.630 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Robério Silva da Cunha para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0FD1510

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 084, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 084, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal nº 1637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº

2.169/2022, bem como em atenção à decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 0801434-47.2021.8.20.5102, proferida no Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Ceará-Mirim/RN,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ANA TERESA RAMALHO PRAXEDES SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 934.XXX, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XXX.350.00X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “J”, sob a Matrícula nº 0073858-1 com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 31 (trinta e um) anuênios correspondentes a 31% (trinta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.460/2005, e Portaria nº 670, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2021, edição 2492; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.550/2010, e Portaria nº 670, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2021, edição 2492.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:01069619

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: J3A SOLUÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.146.900/0001-07.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

P/CONTRATANTE - INDIRA DE JESUS LOPES - DIRETORA GERAL.

P/CONTRATADA - JAIRO JORGE AGUIAR JUNIOR - REPRESENTANTE.

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:D48BF7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa 21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES, inscrita no CNPJ: 21.254.158/0001-68, para a LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA

PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA SECRETARIA, no valor total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.
Ceará-Mirim, RN, 04/07/2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:76E26FEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**, no dia 17 de Julho de 2024 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 05 de Julho de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 04 de Julho de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:BD5DD2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: NOTA FISCAL Nº 31 DE 21/06/2024 – Processo Administrativo nº 7.978/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa PRISCILA TAVARES DO NASCIMENTO CRUZ, inscrita no CNPJ sob nº 25.366.123/0001-71, no valor total de R\$17.393,80 (Dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Autorizo, em consequência o correspondente, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:70762BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE PRIMEIRO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.902/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 01/07/2024, na edição sob nº 3317 e código identificador: A579362C.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.746,20 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 24,39% (VINTE E QUATRO INTEIROS E TRINTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO).

LEIA-SE:

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.619,30 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

Cerro Cora/RN, 04 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:0AF70553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº
028/2024 – SALDO REMANESCENTE – (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023).**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05/06/2024, na edição sob nº 3299 e código identificador: D5A491EE.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.359,42 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.477,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Cerro Cora/RN, 04 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:3B80EA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº
024/2024 – SALDO REMANESCENTE – (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023).**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30/05/2024, na edição sob nº 3295 e código identificador: 92B28911.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.762,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais).

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Cerro Cora/RN, 04 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C9F00B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 – SALDO
REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: M. H. Chianca de Araujo Comercio & Serviços ME.

CNPJ – 20.953.509/0001-66.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra e locação de infraestrutura para a realização de eventos no município de Cerro Corá/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 365.002,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e dois reais).

VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 03 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal.

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C93B89BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– CONTRATO 038/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5.588/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME – CNPJ: 20.953.509/0001-66, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, ANEXO A, BAIRRO BELA VISTA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP 59.343-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 90.010,00 (NOVENTA MIL E DEZ REAIS). PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 24,66% (VINTE E QUATRO VÍRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B4B8D346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– CONTRATO 067/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4510/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 07.062.694/0001-30, COM SEDE EM AVENIDA JOÃO LOPES GALVÃO, 52, BAIRRO JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000.

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

OBJETO DO ADITIVO: SUBSTITUI-SE OS ITENS: PISO GRANILITE NA ÁREA DO JOGO E PISO CIMENTADO NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO PELO ITEM: PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO POLIDO EM AMBAS AS ÁREAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 104 C/C 124, I, “A” DA LEI Nº 14.133/2021 C/C CLÁUSULA 12ª DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CERRO CORÁ/RN, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio Gerente

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B7C3B90B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 609/24**

Lei Ordinária nº 609/24

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, II e art. 40, parágrafo único, VII, ambas da Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário e emergencial, para suprir a necessidade de pessoal da Administração Pública Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, em razão da necessidade de interesse público.

Parágrafo único. Cessada a necessidade temporária e de excepcional interesse público, em razão de retorno do servidor ao cargo mencionado no caput, a contratação em caráter emergencial deverá ser encerrada.

Art. 2º As atribuições, nível de escolaridade e a carga horária exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei serão as que constam na lei complementar nº 005/2022, de 06 de abril de 2022 e das leis que a alteraram posteriormente, assim como deve ser observado as obrigações constantes na Lei nº 237/97 para os cargos mencionados nos artigos 1º e 2º.

Parágrafo único. Os Contratados deveram preencher os seguintes requisitos:

- I** - Habilidade legal para o exercício da profissão;
- II** – Idade mínima de 18 anos;
- III** – nacionalidade brasileira;
- IV** – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V** – aptidão física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- VI** - apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de

proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação; e

VII – demais requisitos legais para contratação junto ao Poder Público.

Art. 3º Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo sujeito a divulgação em diário oficial e regulamentado por ato do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2024.

KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

YURI DE SOUSA ARAÚJO

Vice-presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO

Primeiro-secretário da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

JADSON PONTES DA SILVA

Segundo-secretário da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alexandre Magno de Mendonca Rego

Código Identificador:A18C4519

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 049/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 049/2022**, para 31 de dezembro de 2023, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 30 de junho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2023

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:F4D640C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 049/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Terceiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 049/2022**, para 30 de junho de 2024, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de

vigência a partir do **dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de junho de 2024**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

##DAT DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:C6A202CC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 049/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Quarto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 049/2022**, para 31 de agosto de 2024, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de julho de 2024 até o dia 31 de agosto de 2024**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:6CF495DE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, TORNEAMENTO, SOLDA E PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.

CREDOR:CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 928.821.374-00

VALOR TOTAL: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil e cento e cinquenta reais).

CREDOR:J DA SILVA SALUSTINO AUTO MECANICA, inscrita no CNPJ nº 15.504.218/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:86099F02

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
 NÚMERO DE CONTRATO: Nº 048/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
 TERMO ADITIVO Nº: Terceiro
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
 CONTRATADO: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DA RUA PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN
 ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 048/2022**, para 31 de agosto de 2024, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de julho de 2024 até o dia 31 de agosto de 2024**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024

Publicado por:
 Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:806E6414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2018 a 12/03/2023, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 07 de outubro de 2024.
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de julho de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:95108ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 639/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.
 CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10.
 BASE LEGAL: BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada o final da vigência do Contrato 639/2023 de 29 de junho de 2024 para 29 de junho de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições contidas não expressamente alteradas por este aditivo

Currais Novos, 25 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C8682B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.402, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) Ana Zuneide Ferreira, do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, datado em 01/07/2024, protocolizado sob nº 13.276/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Ana Zuneide Ferreira**, matrícula nº 1839, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicar por incorreção

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:74732B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.190, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor requerimento subscrito pelo(a) Sr(a) Jussara Stella de Medeiros Vieira, protocolizado sob o nº 13.286/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESINCOMPATIBILIZAR**, do Conselho Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial – COMPPIR, os membros a seguir:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Jussara Stella de Medeiros Vieira (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BB3034F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.189, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 23/11/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando o teor requerimento subscrito pelo(a) Sr(a) Jussara Stella de Medeiros Vieira, protocolizado sob o nº 13.286/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAR, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, os membros a seguir:

• Setor Técnico Administrativo

Jussara Stella de Medeiros Vieira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4A38573E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541-Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN, doravante denominado CEDENTE, do outro lado, O MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Ulisses Caldas, 81, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-090, inscrito no CNPJ nº 08.241.747/0001-43, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Álvaro Costa Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Natal/RN, inscrito no CPF nº 182.615.664-04, doravante denominado CESSIONÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal LUCIENE FELIZARDO DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 32.476-1, CPF: 082.217.467-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Currais Novos/RN, para desenvolver suas atividades junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão da estrutura administrativa da PREFEITURA DE NATAL, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos sociais e tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas, e regulamentos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão CEDENTE.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham ser solicitados pelo CEDENTE.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência de 1 (um) ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4,050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN 122/1994

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Currais Novos/RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

09. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

09.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito Municipal de Natal/RN

LUCIENE FELIZARDO DA COSTA

Agente Comunitário de Saúde

Matricula: 32.476-1

CPF: 082.217.467-70

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DE6539F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.209, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 294/2024/PMCN/GP, de 04/07/2024, protocolizado sob o nº 13.665/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão funcional da servidora **Luciene Felizardo da Costa**, matrícula 32476, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Natal.

Parágrafo Único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo, será **com ônus** para o órgão cessionário, pelo prazo de 01 (hum) ano, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024 e término em 04 de julho de 2025.

Art. 2º. A cessão o poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3628290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.114/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60, para apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 06 de julho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa bairro Silvio Bezerra de Melo, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.258/2024. Currais Novos, 02 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:53EF0FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 251/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.125/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, CPF: 070.793.274-23, para apresentação musical da The Clássicos, no dia 06 de julho de 2024, no 2º jantar de Santa Maria Goretti, com valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.328/2024. Currais Novos, 02 de julho de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DE25E1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO Nº 126/2024

Ofício Nº 126/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de julho de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

DIEGO JERFESON LEITE,

RG nº 2.655.982,

Rua Maria Dália da Silveira, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN,
CEP: 59.900-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **MOTORISTA “AB” (PCD)**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado;
- 12 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 13 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 14 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 15 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;
- 16 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A4A94AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 127/2024

Ofício Nº 127/2024 Doutor Severiano/RN, em 04 de julho de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
CELINE KELLY BENTO DE SOUZA,
RG nº 1.658.067,
Rua José Jácome, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no

prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;
- 15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:95BB1F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024

Portaria nº 147/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO MARCOS DA SILVA**, Gari, matrícula nº 066, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9F33A1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024

Portaria nº 148/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **RONALDO FERNANDES AQUINO**, Motorista, matrícula nº 324, lotado na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7E2A0755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2024

Portaria nº 149/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **PAULO CAVALCANTE DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula nº 475, lotado na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4E2672BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2024

Portaria nº 150/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **NILTON LUIZ DA SILVA**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 328, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B7570A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2024

Portaria nº 151/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARIA ELIZA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 de julho a 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:78D46C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024

Portaria nº 152/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **SILVANA SERGINA MORAIS DO REGO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 401, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 03 de julho a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4D0D715F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2024

Portaria nº 153/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DA SILVA**, matrícula nº 400, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:95053B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2024

Portaria nº 154/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 095, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4580CDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2024

Portaria nº 155/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **SEBASTIÃO CLERISTON CASTRO**, matrícula nº 357, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C84942D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024

Portaria nº 156/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **LUCIVÂNIA GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 377, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 03 de julho a 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:542929ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2024

Portaria nº 157/2024, Doutor Severiano, 01 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ANTONIO COSTA DE ALMEIDA**, matrícula nº 069, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 03 (três) meses, no período de 04 de julho a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5C81D0DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2024**

Portaria nº 158/2024, Doutor Severiano/RN, 04 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para atividade política, ao Servidor **CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 465.544.084-87, matrícula nº 368, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria do Município, Secretaria Municipal de Administração no período de 05 de julho a 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CE42D1D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024**

Portaria nº 159/2024, Doutor Severiano/RN, 04 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para atividade política, ao Servidor **CÂNDIDO NOGUEIRA BESSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 008.047.864-61, matrícula nº 300, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Unidade Mista José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período de 05 de julho a 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A7772FD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2024**

Portaria nº 160/2024, Doutor Severiano/RN, 04 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para atividade política, a Servidora **RAILDA PEREIRA DE MELO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 454.275.422-72, matrícula nº 396, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar

de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período de 05 de julho a 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3DC4A8FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 013/2024.

CONTRATO Nº 2024.0035.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: M Z SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.675.331/0001-64, COM SEDE R DOUTOR RAIMUNDO DIOGENES S PAIVA, 718, PRINCESINHA DO OESTE, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS SIASUS, CNES E DEMAIS SISTEMAS DO SUS, QUALIFICANDO ASSIM OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO- ESUS
455 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D9B57179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2024 CE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 CE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO RN, através do seu agente de contratação torna público que realizará as 07:00, do dia 22

de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024 CE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO CRESCÊNCIO DA COSTA, FRANCISCO DANILO ROMÃO DA SILVA, JOSÉ MIZEL DA COSTA, RUA PROJETADA, JOSE PATRICIO DA SILVA, JOSEFA OTILIA DA COSTA E RUA PROJETADA (PONTA DA SERRA)**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações pelo e-mail: licitacaocanto@hotmail.com

Encanto/RN, 04 de julho de 2024

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:47F848BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 007**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 007**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica

de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores para a composição do quadro de necessidade de pessoal do Município de Equador RN, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Equador-RN, 04 de julho de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE (CIÊNCIAS)	CLASSIFICAÇÃO
ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARAES	04º

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de
Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência); - Declaração de bens;
Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
Certidão de quitação eleitoral;
Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2024.

ANEXO III

Relação de exames médicos:

Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.

Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº_, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração. Equador-RN, de de 2024.

Declarante

ANEXO V TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_, brasileiro(a), Estado Civil_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº_, residente e domiciliado na Rua nº_, na Cidade de_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, brasileiro(a), Estado Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, de de 2024.

DECLARAÇÃO

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:95D6BA5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº 143 de 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO-ELEIÇÕES DE 2024 do Servidor Público e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA** a Pedido do **Servidor Público** JERRY ILDEGAR DANTAS PONTUAL, Matrícula nº 0176, para fins de atividade Político.

Art. 2º A licença acima alude o período de 03 (três) meses, com início em 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - A presente licença é com remuneração nos termos Lei Complementar nº 64/1990

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9D87FC44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº 144 de 04 de JULHO de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO-ELEIÇÕES DE 2024 do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA** a Pedido do **Servidor Público** ADRIANO DE SENA FIGUEIREDO, Matrícula nº 00523, para fins de atividade Político.

Art. 2º A licença acima alude o período de 03 (três) meses, com início em 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - A presente licença é com remuneração nos termos Lei Complementar nº 64/1990

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3D600C20

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2024. OBJETO: Recuperação de Valores de Imposto de Renda e Recuperação de Valores Indevidamente Pagos a Maior de Contribuição Previdenciária Especial (RAT/FAP), realizados nos últimos 60 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/07/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CB70162B

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Recuperação de Valores de Imposto de Renda e Recuperação de Valores Indevidamente Pagos a Maior de Contribuição Previdenciária Especial (RAT/FAP), realizados nos últimos 60 meses; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA - R\$ 0,00.

Equador - RN, 04 de Julho de 2024
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F4AA648B

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Recuperação de Valores de Imposto de Renda e Recuperação de Valores Indevidamente Pagos a Maior de Contribuição Previdenciária Especial (RAT/FAP), realizados nos últimos 60 meses; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Antonio Marcos de Araújo, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 78D9CE78

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio educacional; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - R\$ 3.957.653,16.

Equador - RN, 04 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: B91F3BA5

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio educacional; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp. escolar Sec. Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 0F804A55

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2024**

Aos 04 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio educacional para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Equador; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84

TOTAL: 3.957.653,16

1 - LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Suporte Pedagógico	UND	600
2	ASG (40H)	UND	420
3	Merendeira (30h)	UND	180
4	Porteiro (30h)	UND	180
5	Vigia noturno (40H)	UND	48
6	Auxiliar de Secretaria	UND	120
7	Coordenador de Turno	UND	48
Total do Lote 1			3.957.653,16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o

fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU.

35.537.126/0001-84

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 3.957.653,16

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 04 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2F9FB008

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 145/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 145/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. JULIANA DOS ANJOS COUTINHO, do Cargo de Professor de Ciências, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, pertencente a Secretaria de Educação – SME, do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 01 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9B57463C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 146/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 146/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA DO SOCORRO MORAES NASCIMENTO SALUSTIANO, do Cargo de Professor de Matemática, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, pertencente a Secretaria de Educação – SME, do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 01 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:AF1FB708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 11N12/2024

OBJETO: Recuperação de Valores de Imposto de Renda e Recuperação de Valores Indevidamente Pagos a Maior de Contribuição Previdenciária Especial (RAT/FAP), realizados nos últimos 60 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04 – ADMINISTRAÇÃO 1.613.304 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.613.304 0002 – PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO 1.613.304 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N12/2024 - 05.07.24 - IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA - R\$ 0,24.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CEC54297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 04 DE JULHO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. OSVALDO BALDUINO JÚNIOR do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete, lotado à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 04 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000
Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:4A9C8F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024, DE 04 DE JUHO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2024, DE 04 DE JUHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. RAMON HENRIQUE NUNES, do em Cargo em Comissão de Assessoria Técnica de Controle Interno, lotado na Secretaria de Controle Interno do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 04 julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001
| CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:473B2F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 04 DE JULHO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RAMON HENRIQUE NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete, lotado à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Assessor Especial do Gabinete do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Equador, 04 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN |
CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:44D97D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 04 DE JULHO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. OSVALDO BALDUINO JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de **Motorista Oficial Do Gabinete**, lotado à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de **Motorista Oficial Do Gabinete** do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 04 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:FD97A396

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇO Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: A aquisição de passagens individuais interestaduais e estaduais visando proporcionar o deslocamento de cidadãos do município de Equador/RN que necessitam de tratamento médico especializado em outras localidades e para servidores em deslocamento a trabalho, garantindo o acesso a cuidados de saúde adequados e de qualidade. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 24 de Julho de 2024, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rm@yahoo.com.br.

Edital: <http://equador.rn.gov.br/>;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 04 de Julho de 2024

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F25DADD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 006, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

LEI Nº 006, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO

ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 96.272,44 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Espírito Santo/RN, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 96.272,44 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FUNÇÃO - 13 - CULTURA		
SUB-FUNÇÃO - 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA - 0013 - CULTURA		
AÇÃO - 2125 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA		
ELEMENTO	FUNTE	VALOR R\$
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719	19.254,52
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	19.254,48
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	19.254,48
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	19.254,48
339030 - Material de consumo.	1719	19.254,48

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo, 19 de junho de 2024

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:A8E6073B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 007, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

LEI Nº 007, DE 19 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CAPS DE CANGUARETAMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Cooperação Técnica Financeira** com o Município de Canguaretama/RN, através da Secretaria de Saúde, entidade mantenedora do CAPS I Wellington de Brito, visando ao repasse de auxílio financeiro por este Município ao Município de Canguaretama, destinado a aquisição de pagamento de pessoal, estrutura física, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias a boa e justa manutenção dos serviços do CAPS I;

Art. 2º O Termo de Cooperação consistirá no repasse financeiro por parte do Município de Espírito Santo ao CAPS I de Canguaretama, no valor necessário na execução e manutenção dos serviços conforme demanda municipal e disponibilidade orçamentária, em parcela MENSAL, enquanto durar o Termo de Cooperação, mediante depósito em conta corrente do Município de Canguaretama.

Art. 3º As despesas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO – 10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO – 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA – 0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
AÇÃO - 2126 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS L		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	15001002	R\$ 24.464,94

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de anulação de dotação conforme dotações abaixo:

11002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO – 10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO – 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA – 0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
AÇÃO – 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	15001002	R\$ 24.464,94

Art.5º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 464 de 09 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Espírito Santo/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 481 de 10 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 486 de 08 de Dezembro 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 04/2023, de 01 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 03/2023, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo, 19 de junho de 2024

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:B0C9AD28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024 a empresa IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA (CNPJ: 36.886.019/0001-24), com valor global de R\$ 52.345,00 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:E12C7222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo

o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa J PAPELARIA E GRAFICA LTDA (CNPJ: 36.886.019/0001-24), com valor global de **R\$ 52.345,00 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:8403A034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2024 - GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a servidora **PATRICIA VENANCIO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº. 009.739.084-40, do cargo em comissão de Secretária Adjunta Municipal de Tributação, para o qual ele foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:12F2EF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2024 - GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a servidora **PATRICIA VENANCIO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº. 009.739.084-40, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Tributação.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:1F08EAFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2024 - GP****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a servidora **ELIENE JANUARIO DA SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob nº. 093.254.947-01, do cargo em comissão de Coordenadora Escolar, para o qual ele foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:525077F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024 – GP EM, 04/07/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor **ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.XXX.984-20, Matrícula: 0635, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, no dia 04 de julho de 2024, oportunidade em que irá participar da reunião com IPHAN, SEBRAE, IDEMA e SETURN que será com os municípios de Felipe Guerra, Apodi e Sítio Novo com o objetivo de dar início ao andamento de projetos.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 04/07/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:4D0C2551**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2024-SMARH-GP EM, 04 DE JULHO DE
2024**

Nomeia o Sr. **Kaio Victor Barboza de Moraes** no cargo **Coordenador do Creas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Kaio Victor Barboza de Moraes** no cargo **Coordenador do Creas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C22660E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2024-SMARH EM, 04 DE JULHO DE 2024**

Ementa: dispõe do afastamento a **Pedido** do servidor Público Municipal **GENILSON SANTANA DE NOGUEIRA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, para **concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano**, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe do afastamento a **Pedido** do servidor Público Municipal **GENILSON SANTANA DE NOGUEIRA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Julho de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBF9572C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº264/2024-SMARH EM, 04 DE JULHO DE 2024**

Ementa: dispõe do afastamento a **Pedido** do servidor Público Municipal **PAULO CÉZAR BENEVIDES SENA** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN para **concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano**, e da outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe do afastamento a **Pedido** do servidor Público Municipal **PAULO CÉZAR BENEVIDES SENA** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Julho de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:278AF8EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** MEL SHOWS LTDA**CNPJ:** 39.543.593/0001-78

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico DESEJO DE MENINA e banda para se apresentar por 1h40min, no dia 15 de agosto 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural em homenagem ao Padroeiro São Joaquim do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**BASE LEGAL:**Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:9F594CEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**CNPJ:** 44.375.365/0001-76

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico da banda FERRO NA BONECA para se apresentar por 1h40min, no dia 15 de agosto 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural em homenagem ao Padroeiro São Joaquim do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:20583BF6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** ZE FILHO PRODUcoes MUSICAIS LTDA**CNPJ:** 51.388.404/0001-35

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico de ZE FILHO SANFONEIRO e banda para se apresentar por 1h40min, no dia 15 de agosto 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural em homenagem ao Padroeiro São Joaquim do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**BASE LEGAL:**Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A28FBC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 31.373.809/0001-92

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico de PADRE NUNES e banda para se apresentar por 1h40min, no dia 09 de agosto 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural em homenagem ao Padroeiro São Joaquim do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:ABFDCFD0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 02 DE JULHO DE 2024 –
TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 02 DE JULHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3319, Código Identificador: 64*80623, do dia 03/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:14C8AEF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de

maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 ao servidor público municipal FRANCISCO HERMESON DA SILVA XAVIER, matrícula nº 003531-1, no cargo de COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AE7E6E74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 a servidora público municipal LUCILENE DA SILVA MELO, matrícula nº 001341, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:31CD39DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 ao servidor público municipal MARCONDY SALVIANO MIRANDA, matrícula nº 000211, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B548B89E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 ao servidor público municipal ANTONIO ALVES GONÇALVES JÚNIOR, matrícula nº 003691, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:23B6196C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 ao servidor público municipal MANOEL MESSIAS MARIANO, matrícula nº 003811, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C3A1BA38

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142, DE 04 DE JULHO DE 2024**

RESCINDIR LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 105, de 20 de maio de 2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Rescindir concessão de licença prêmio a servidora ROZEVALDA BATISTA XAVIER, matrícula 000831, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que seria de 20/05/2024 a 18/08/2024, por iniciativa da mesma. Devendo os dias faltantes para o término da referida licença serem gozados em momento posterior.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9BF46E49**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 a servidora público municipal ROZEVALDA BATISTA XAVIER, matrícula nº 000831, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:ED65D5A7**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 ao servidor público municipal FRANCISCO KLEIBER DA SILVA, matrícula nº 000141, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F034FAE4**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 ao servidor público municipal CLODOMIRO BARBOZA DA SILVA, matrícula nº 004081, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:1EF012FD**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 146, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Concede licença de servidor público municipal que pretende concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/98, art. 88, III, b, que trata de licença para fins de atividade política, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de afastamento anteriores ao pleito eleitoral de 2024 a servidora público municipal ERINEIDE MARIA DANTAS, matrícula nº 000981, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento do mesmo para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E2FEABA5

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Extrato do Quarto termo aditivo do contrato Nº 057/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** SERV SAUDE EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 33.235.736/0001-06

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para execução de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito atenção básica e media complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 29.06.2021, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de junho de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 29 de Junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de junho de 2024

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

Alexandre Barbosa Alves

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6B28DBCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**

010070001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070001/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 6.230,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14133/2024.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DB1345E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**

010070002/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070002/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 6.670,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:644D0AF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**

010070003/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070003/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 6.690,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0760563E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**

010070004/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070004/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 6.902,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9F92880F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070005/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070005/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 4.741,10

Base legal: artigo 75, da Lei 14133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8DB5C559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070006/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070006/2024

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.140,02

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:10E7A2A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070007/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070007/2024

Objeto: Serviços de aluguel dos figurinos das quadrilhas juninas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Contratado: GILVANILDO SIMIÃO MARTINS (703.847.234-89)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,95

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BD297114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070008/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070008/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 3.349,20

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D46B08B9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 015/2024 – GAP/SEARHP**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 64/1990, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de Desincompatibilização Eleitoral no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, ao servidor **REGINALDO RAIMUNDO CÂMARA**, CPF: 020.864.604-30, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 04 de julho de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

LAIANE KELLY MARTINS DE QUEIROZ
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5FB465D0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 029/2024/GAP – PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a Senhora **MARIA MADALENA PAULO TORRES**, inscrita no CPF de nº 903.657.044-15, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 04 de julho de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ED41D481

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 030/2024/GAP – PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF de nº 054.656.014-85, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 04 de julho de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ED16AAF6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 031/2024/GAP – PMFG

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF de nº 054.656.014-85, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 04 de julho de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:35FB0B28

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 014/2024 – GAP/SEARHP

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 64/1990, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de Desincompatibilização Eleitoral no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, ao servidor **JOSÉ CLEZIO PAULINO CAVALCANTE**, CPF: 701.981.444-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 04 de julho de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

LAIANE KELLY MARTINS DE QUEIROZ
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Planejamento

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BE426C0E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 016/2024 – GAP/SEARHP

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 64/1990, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de Desincompatibilização Eleitoral no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, à servidora **ZILNA DE MEDEIROS REGALADO FERREIRA**, CPF: 322.659.484-20, ocupante do cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 04 de julho de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

LAIANE KELLY MARTINS DE QUEIROZ
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E360C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N º 001/2024

Apostila 1/2024. Concorrência nº 001/2024. Contrato nº 2024018. Contratante: Prefeitura Municipal de Lucrécia. Contratada: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de escadaria com guarda corpo próximo a antiga delegacia neste Município de Lucrécia/RN. OBJETO DA APOSTILA: Acréscimo de dotação Orçamentária. Data da Assinatura: 04/07/2024.

Lucrécia/RN, 04 de julho de 2024.

Assinantes:
Maria da Conceição do Nascimento
Contratante

Igor Yoran Etelvino da Silva
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5799CC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 54/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de corte e poda de árvore, com recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos e entulhos provenientes dos serviços, em local designado pela administração municipal, que tem como escolhida a empresa 48.928.102 ISRAEL ALEXANDRIA TEOFILO, inscrita no CNPJ nº 48.928.102/0001-06, com o valor por poda R\$ 40,00 (quarenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 02 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:080AD961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024/PMG-GP

Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora, MARIANA FRANÇA NASCIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.249.174-**, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 05 de julho de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:5C3A072B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora, RAILENE AUGUSTINHO SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.683.624-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 05 de julho de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:F46188D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2024/PMG-GP

Exonerar Servidora do Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora, MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.874.484-**, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 05 de julho de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:8DC5C4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024/PMG-GP

Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor, RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.733.894-**, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 05 de julho de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:1F2F9CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, a servidora SILVANA KARLA RIBEIRO CAVALCANTE,

inscrita no CPF sob o número: ***.243.114 – **, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a Matrícula nº 086;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 08 de julho a 07 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 5 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:34582788

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERLicença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, ao servidor MARCOS CARLOS DE LIRA DA SILVA inscrito no CPF sob o número: ***.912.874 – **, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº 164;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 5 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:24D4946C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERLicença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, a servidora FRANCILDA CRUZ DE ALMEIDA SANTOS, inscrita no CPF sob o número: ***.526.724 – **, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº 356-5;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 5 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:9B4DD51C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERLicença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, a servidora MARIA VERÔNICA NUNES VALE, inscrita no CPF sob o número: ***.106.354 – **, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº315-8;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 08 de julho a 07 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 5 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:8F11D73E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERférias regulamentares ao servidor, ADRIANO LOURENÇO DA COSTA, inscrito no CPF sob o número: ***.255.304 – **, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº254-2;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de julho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 5 de julho de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:C6538A64**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, FRANCISCO DE LIMA ROBERTO, inscrito no CPF sob o número: ***.000.324 – **, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº254-2;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de julho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 5 de julho de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:09CD8786**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2024/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, LIDIANE KARINE SOUZA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.185.464-**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Infantil do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Galinhos (RN), 04 de junho de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:DC414C3E**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024**

Considerando que a saúde é um serviço essencial e contínuo.

Considerando que o atendimento tem que ser prestado ininterruptamente aos pacientes da rede municipal de saúde, de forma digna.

Considerando o Edital do Processo Seletivo 002/2024 em aberto.

Considerando a necessidade urgente do Município em realizar as contratações.

A Prefeitura Municipal de Galinhos, através da sua Secretária de Saúde,

RESOLVE:

Convocar o candidato a seguir listado, a comparecer, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas junto a Secretaria de Administração do Município, a fim de que possam iniciar as atividades no dia 08 de julho de 2024:

Classificado (a) em 1º lugar para o cargo de médico: Estácio Rubinstein de Medeiros Costa ,CPF: xxx.469.324-xx

Galinhos/ RN, 04 de julho de 2024.

WILKER WILLAMI MACEDO BEZERRA

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:8348FE46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 114/2024-SEMPLAF(REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)**Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e **Suplente** de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.**A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:**Art. 1º**-Designar os servidores**THAÍS NICOLE OLIVEIRA FAUSTINO**e**RUBENS CASSIMIRO DA SILVA LIMA**para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Goianinha/RN, 19 de junho de 2024.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA OLIVEIRA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6EB0472A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 244/2024 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Sr. GILSON FERNANDES DE MEDEIROS como fiscal do município referente ao Contrato nº 011/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM. AMLAP, para prestação de serviços públicos de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos domiciliares do município.

Art. 2º. O fiscal será responsável por elaborar mensalmente um relatório de fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato, devendo tal documentação ser encaminhada para o CIM.AMLAP, por meio do e-mail: administrativo@cimamlap.com.br, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de julho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3BBC28D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 245/2024 – GP, 04 DE JULHO DE 2024.

Cede servidora pública municipal efetiva, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Currais Novos no Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através do Ofício 285/2024-PMC/N/GP,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, a Senhora **MARIA BETÂNIA DANTAS DE ALMEIDA**, matrícula 1356542, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta portaria tem efeito, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2024 e término em 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 04 de julho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:662E92C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45.

Processo nº 271/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia da informação para disponibilização mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da secretaria de tributação do município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor será de R\$ 5.388,55 (cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, corrigido conforme tabela IPCA. **DOTAÇÃO:** Unid. 04.001 Secret. Munic. de Tributação e Arrecadação; ação 2015; natureza da despesa 3.3.90.39; fonte de recursos 15000000. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024. **VIGÊNCIA:** início em 12.07.2024 a 12.07.2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TINUS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CB7E262F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 246/2024 - GP

Goianinha/RN, 04 de julho de 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA, sob a portaria nº 246/2024, para o cargo de Chefe do Setor de Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de julho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:95341DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 247/2024 - GP

Goianinha/RN, 04 de julho de 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DO DESTERRO ANDRADE DA SILVA, sob a portaria nº 247/2024, para o cargo de Chefe do Dept. de Habitação, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de julho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FFC1ABDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.248.766/0001-50

Processo nº 104/2023 – Inexigibilidade nº 29/2023

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 104/2023, cujo Serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de abastecimento de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

unidade: 03001

Proj. de atividade: 2008

Fonte: 15000000

Natureza da despesa: 339039

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

VIGÊNCIA: início em 04/07/2024 a 04/07/2025.

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 30.248.766/0001-50

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:64123B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 028/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de uma empresa especializada em publicação de editais de licitações, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte para atender a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **08/07/2024** – término: 09:00 horas do dia **18/07/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **18/07/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **18/07/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 04 de julho de 2024 –

SETOR DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FB0B5CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **22 de julho de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de julho de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:5F55FB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **23 de julho de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, MULETAS, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de julho de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:8EE8D026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail:comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica especializada em produção de eventos para coordenação e organização do evento denominado “Dissé Junino” em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo

ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Osdocumentos a serem exigidos para fins de habilitação,nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguireserão solicitados do fornecedor mais bem classificadonas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* OU *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos

serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de Julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada em produção de eventos para coordenação e organização do evento denominado “Dissé Junino” em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Produtora de eventos para coordenação e organização do Dissé Junino nos dias 18, 19 e 20 de julho no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Serviço	01		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada em eventos proporcionará acesso a profissionais com experiência específica na organização e coordenação quando da execução de festas temáticas, como a festividade denominada “Dissé Junino”, que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2024. Isso garante a qualidade e o sucesso dos eventos, minimizando riscos e maximizando o aproveitamento dos recursos investidos.

2.2 Indiscutivelmente, as festas juninas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura local, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

2.3 Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.

2.4 Além disso, as festas juninas são uma oportunidade para os munícipes e turistas se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

2.5 Em suma, as festas juninas são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento

social e emocional dos munícipes e turistas, enquanto se divulga a riqueza e diversidade da herança cultural do país.

2.6 Diante disso, com o intuito de proporcionar aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, é que vem essa Unidade Administrativa expor a necessidade de contratação do referido objeto.

2.7 Além disso, o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no município.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar um serviço específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em produção de eventos, para coordenar e organizar o evento denominado de “Dissé Junino”, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2024, por meio de contratação direta fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até a conclusão do serviço e o acompanhamento pós-execução, conforme abaixo:

6.2.1. Identificação da Necessidade: A demanda por serviços que auxiliem a promoção eficiente do evento junino surge como resultado das atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal como um todo. Essa necessidade é identificada com base nas obrigações legais relacionadas as atividades de responsabilidade dessa secretaria municipal.

6.2.2. Execução dos Serviços: A Pessoa Jurídica contratada inicia a prestação dos serviços em conformidade com o contrato estabelecido, realizando a produção do Dissé Junino por meio da coordenação e organização em tudo o que envolve o evento, conforme as especificações técnicas e os prazos definidos. Durante essa fase, são realizadas comunicações regulares entre o contratante e o contratado para garantir o acompanhamento e a fiscalização adequados do processo.

6.2.3. Encerramento e Avaliação: Após a conclusão dos serviços, é realizado o encerramento formal do contrato, incluindo a verificação da conformidade dos serviços executados e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.3. A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços executados.

6.4. A contratada assume a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

6.5. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e itens para a execução dos serviços, bem como pelas despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

6.6. A contratada deve acatar as exigências da Secretaria Municipal quanto da execução dos serviços;

6.7. Executar os serviços fielmente objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados, fornecendo equipe técnica e materiais necessários;

6.8. Portanto, a descrição da solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até o encerramento e avaliação, garantindo a eficiência, a transparência e a conformidade legal em todas as fases do processo de contratação.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: 7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. A contratada deverá manter a pontualidade na execução dos serviços.

8.1.3. A qualidade de todo o serviço executado é de responsabilidade da contratada.

8.1.4. Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela Contratante e informado na ordem de serviços;

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será em parcela única e não continuado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:18302 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18303 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:248382 - 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:F39A4224

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2024-GP

Concede o afastamento, a título de desincompatibilização, ao Conselheiro Tutelar FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas Eleições Municipais - Pleito 2024.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, §9º e na Lei Complementar Federal nº 64/1990;

Considerando a Lei Municipal nº 092/1991, bem como o Edital nº 001/2023 do CMDCA que regulamentou o processo de escolha dos conselheiros tutelares neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, ao conselheiro tutelar FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA, portador do RG nº 002.387.621-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 072.792.704-33, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o conselheiro, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º O conselheiro tutelar deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

- Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º A inobservância pelo conselheiro tutelar do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 04 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cidete Dantas

Código Identificador:D510C52C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2024-GP

Concede o afastamento, a título de desincompatibilização, ao Conselheiro Tutelar ANDRÉ CARLOS LEITE DA SILVA, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas Eleições Municipais - Pleito 2024.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições constantes da Constituição Federal, em seu artigo 14, §9º e na Lei Complementar Federal nº 64/1990;

Considerando a Lei Municipal nº 092/1991, bem como o Edital nº 001/2023 do CMDCA que regulamentou o processo de escolha dos conselheiros tutelares neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, ao conselheiro tutelar ANDRÉ CARLOS LEITE DA SILVA, portador do RG nº 2.048.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 037.094.454-26, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o conselheiro, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º O conselheiro tutelar deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

- Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º A inobservância pelo conselheiro tutelar do disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 04 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cidete Dantas
Código Identificador:7DEBDC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024-GP**

Concede o afastamento a título de desincompatibilização, a servidora pública municipal MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MENEZES, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora nas eleições municipais - pleito 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MENEZES, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula funcional n.º 6339, portadora do RG n.º. 003.043.098 SSP/RN e inscrita no CPF: 021.668.594-02, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pela servidora do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 04 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cidete Dantas
Código Identificador:65F52E6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024-GP**

Concede o afastamento a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal REGINALDO CLAUDINO DA SILVA, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais - pleito 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, ao servidor REGINALDO CLAUDINO DA SILVA, efetivo no cargo Assistente em Administração, matrícula funcional n.º 6193, portador do RG n.º. 001.637.642 SSP/RN e inscrito no CPF: 022.409.084-40, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 04 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cidete Dantas
Código Identificador:38C143D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024-GP**

Concede o afastamento a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal ISLAMARA DA COSTA, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais - pleito 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a servidora ISLAMARA DA COSTA, efetiva no cargo Professora PIII A5, matrícula funcional n.º 6041, portadora do RG n.º. 1.255.882 SSP/RN e inscrita no CPF: 812.337.364-34, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
- II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 04 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cidete Dantas

Código Identificador:73B18CE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024-GP**

Concede o afastamento a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal DANIEL ALVES MARCOLINO, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais - pleito 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, ao servidor DANIEL ALVES MARCOLINO, efetivo no cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, matrícula funcional n.º 6326, portador do RG n.º. 1.598.872 SSP/RN e inscrito no CPF: 021.761.784-08, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 04 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cidete Dantas

Código Identificador:1EE44FF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024-GP**

Concede o afastamento a título de desincompatibilização, a servidora pública municipal ANTONIA CILMARIA DA COSTA CHAGAS, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais - pleito 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a servidora ANTONIA CILMARIA DA COSTA CHAGAS, contratada por excepcional interesse público no cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula funcional n.º 60247, portadora do RG n.º. 2.502.003 SSP/RN e inscrita no CPF: 089.239.124-33, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pela servidora do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 04 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cidete Dantas

Código Identificador:6FD00E4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024-GP**

Concede o afastamento a título de desincompatibilização, a servidora pública municipal ALCIONE COSTA DE MORAIS, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais - pleito 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a servidora ALCIONE COSTA DE MORAIS, contratada por excepcional interesse público no cargo AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO, matrícula funcional n.º 60237, portadora do RG n.º 1.972.233- SSP/RN e inscrita no CPF: 009.319.764-05, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pela servidora do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 04 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cidete Dantas

Código Identificador:5EA5014D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CMDCA**

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 092/1991,

CONSIDERANDO a vacância em virtude de desincompatibilização de Conselheiro Tutelar Titular para concorrer a cargo eletivo na eleição municipal,

RESOLVE:

ART. 1º Convocar em caráter de urgência a Primeira Suplente (Francisca das Chagas de Oliveira) para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de julho de 2024.

GILMAR FONSÊCA JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Maria Cidete Dantas

Código Identificador:F38BF7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CMDCA**

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 092/1991,

CONSIDERANDO a vacância em virtude de desincompatibilização de Conselheiro Tutelar Titular para concorrer a cargo eletivo na eleição municipal,

RESOLVE:

ART. 1º Convocar em caráter de urgência a Segunda Suplente (Ana Karla de Oliveira Batista) para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de julho de 2024.

GILMAR FONSÊCA JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Maria Cidete Dantas

Código Identificador:8B8B94CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024**

PORTARIA Nº 070/2024

Concede **Licença a título de desincompatibilização** nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença a título de desincompatibilização**, o servidor efetivo **DANIEL ROBERTO DOS SANTOS**, CPF Nº 430.165.884-04, matrícula 00076/1, **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, conforme requerimento do servidor datado 20 de junho de 2024, por motivo de concorrer a cargo eletivo municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de julho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:FB1ADDC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
064/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: TIM S/A - CNPJ/MF Nº 02.421.421/0001-11;

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 064/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEFEFONIA MÓVEL PESSOAL, para atendimento as demandas necessárias das Secretarias do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O DISPOSTO NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.542/2024;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DO VALOR: Por tratar-se de prorrogação contratual, o valor contratado permanece inalterado.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, ficando compreendido entre o 01 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

FIRMADO EM: 30/06/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10.

CONTRATADOS: BERNARD HESKIA ZEITUNE - CPF Nº 101.984.957-65 UMBERTO NAPOLITANO – CPF Nº 719.778.641-04

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:B81344B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 036/2024 - CMAS**

Atualiza a Comissão Permanente de Política de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social -SUAS – Guararé/RN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Guararé:

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Guararé, aprovado pela Resolução Nº 006/2011, sobre as Comissões Temáticas;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Permanente de Política do Conselho Municipal de Assistência Social de Guararé/RN;

Art. 2º - A Comissão tem por objetivos:

a) acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no âmbito do município de Guararé;

b) conhecer e emitir parecer sobre os programas desenvolvidos com recursos do SUAS;

c) acompanhar e opinar sobre prestação de contas, relatórios de gestão e relatórios físico-financeiro a serem enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

d) fiscalizar o cumprimento da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS de Julho de 2005 e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS de Dezembro de 2006, e outras que advirem;

e) acompanhar e fiscalizar os convênios, referentes a repasse de recursos do SUAS.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Política de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência de Guararé/RN, para o mandato do biênio 2023-2025, será composta pelos seguintes Conselheiros:

LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAÚJO –

Representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

GLÉCIA THAÍS DE ALMEIDA SILVA NASCIMENTO –

Representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA –

Representante titular das Entidades (Sociedade Civil);

THAIS NUNES PINHEIRO – Representante titular trabalhadores

SUAS (Sociedade Civil).

Parágrafo Único. De acordo com Art. 11, § 2º do Regimento Interno do CMAS, fica estabelecido que o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS são membros natos das Comissões Temáticas e Especiais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TALLITA GUIMARÃES DE BEZERRA MIRANDA

Presidente do CMAS – 2023-2025

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:FF391D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 037/2024 - CMAS**

Dispõe sobre a criação da ouvidoria do SUAS Do Município de Guamaré-RN.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, nos termos da Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando Lei Nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando que a Ouvidoria da Assistência Social, busca-se contribuir de forma efetiva para a garantia dos principais direitos socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 25/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a ouvidoria do SUAS do Município de Guamaré-RN com o objetivo de dar voz aos participantes e usuários da Política Municipal de Assistência Social, direcionadas a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Através dos sistemas de escuta da ouvidoria serão articuladas as ações que conduzam ao fortalecimento de uma cultura de respeito ao cidadão e à diversidade, estabelecendo conjuntamente com os órgãos competentes, mecanismos de intersetorialidade que garantam uma abordagem integral às necessidades e direitos das pessoas que tem seus direitos negligenciados e/ou violados.

Art. 3º. A ouvidoria do SUAS do município de Guamaré-RN vai permitir a escuta por meio de canais diretos e efetivos, aliado ao gerenciamento, direcionamento e acompanhamento das manifestações, contribuem para o desenvolvimento de uma administração participativa, em que o cidadão pode exercer seu protagonismo e manifestar seus interesses, e a gestão pode ser auxiliada na fiscalização e no aperfeiçoamento dos serviços e programas ofertados, bem como no conhecimento de demandas que precisam ser atendidas.

Art. 4º. O ouvidor deverá ser indicado pelo secretário de assistência social através de portaria e compor a estrutura organizacional básica da secretaria de assistência social, devendo indicar o limite de 2 ouvidores.

Art. 5º. Compete a Ouvidoria do SUAS do município de Guamaré-RN:

I) receber manifestações, diligenciar junto aos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e projetos da assistência social de Guamaré-RN;

II) receber informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as atividades da secretaria de assistência social e encaminhar tais manifestações aos setores competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

II) promover a tramitação das reclamações acerca de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores, colaboradores e/ou terceiros;

IV) promover a interação com os órgãos que integram a secretaria de assistência social visando ao atendimento das demandas recebidas e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

V) funcionar como instrumento de aprimoramento da gestão pública, por meio do encaminhamento aos demais órgãos e unidades administrativas do município de Guamaré-RN propostas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas manifestações recebidas;

VI) aferir a satisfação dos usuários com os serviços prestados pela Ouvidoria;

VII) apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas; e

VIII) encaminhar bimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Art. 6º. A Ouvidoria terá espaço físico próprio e será dotada de estrutura de pessoal atendendo à disponibilidade do quadro de pessoal;

Art. 7º. O acesso à Ouvidoria poderá ser feito pelos seguintes meios:

I) whatsapp institucional;

II) endereço eletrônico (e-mail);

III) telefone;

IV) endereço físico, por ofício endereçado à Ouvidoria do SUAS de Guamaré/RN, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 69, Centro de Guamaré;

V) presencialmente, na sede da secretaria de assistência social, no endereço indicado no item IV.

Art. 8º. Não serão admitidas pela Ouvidoria:

I - notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso I, e 144 da Constituição Federal;

II - reclamações, críticas ou denúncias anônimas.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso I, a manifestação será devolvida ao remetente com a devida justificação e orientação sobre o seu adequado direcionamento; na hipótese do inciso II a manifestação será arquivada.

Art. 9º. O atendimento às demandas será feito pela Ouvidoria no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 10º. O horário de atendimento da ouvidoria da assistência social ocorrerá nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h às 13h.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2024.

TALLITA GUIMARÃES DE BEZERRA MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:2E1AE3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a adesão as **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023** junto a Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN.

EMPRESA CONTRATADA: ROLDAO DANTAS BORGES FILHO - ME - CNPJ: 10.599.139/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPTS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 38, § 2º DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ielmo Marinho-RN, em 04 de julho de 2024.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:B54D1C96

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 340/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor JOSE ARNOR DE LIMA CPF: 996.339.308-04, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:7FBD4554

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 341/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora FRANCISCA BARBOSA LIRA DOS SANTOS CPF: 637.774.444-72, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:F98992B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 342/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor FRANCISCO LUIZ DE LIMA CPF: 637.774.444-72, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:1E3E973D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 343/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **DANIELA CIBELE ANSELMO SOARES**, ocupante da função de Técnica de Enfermagem, admitida em 14/01/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 10.06.2024.

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, “I” da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **DANIELA CIBELE ANSELMO SOARES** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria Entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:257EB836

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 344/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **ERIKA PATRICIA EMIDIO DA SILVA**, ocupante da função de **EDUCADORA INFANTIL**, admitida em 25/02/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 21.06.2024.

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, "I" da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **ERIKA PATRICIA EMIDIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:94952899

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 345/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**, ocupante da função de **PROFESSOR**, admitido em 31/03/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 27.06.2024.

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, "I" da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A303BEBE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 346/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **JOÃO MARIA DA SILVA**, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, admitido em 26/01/2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 28.06.2024.

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, "I" da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **JOÃO MARIA DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E11C171D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 347/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **JOEL DIKSON LIMA NOGUEIRA**, ocupante da função de **PROFESSOR**, admitido em 25/02/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 03.07.2024

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, “I” da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **JOEL DIKSON LIMA NOGUEIRA** ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2º - Esta Portaria Entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1A2D7A6C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 348/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **JUSSIMARIO JUNIOR DA SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO CONTÁBIL**, admitido em 10/10/2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 04.07.2024.

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, “I” da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **JUSSIMARIO JUNIOR DA SILVA** ocupante do cargo de **TÉCNICO CONTÁBIL**.

Art. 2º - Esta Portaria Entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6EFC46EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 349/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOARES**, ocupante da função de **PROFESSORA**, admitida em 01/03/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 28.06.2024.

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, “I” da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOARES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - Esta Portaria Entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:02E902BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 350/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **MARIA REGILENE DE SOUZA**, ocupante da função de **A.S.G.**, admitida em 01/08/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 13.06.2024.

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, “I” da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **MARIA REGILENE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **A.S.G.**

Art. 2º - Esta Portaria Entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F7B22561

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 351/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante da função de **PROFESSOR**, admitido em 25/02/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 02.07.2024

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, “I” da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA** ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2º - Esta Portaria Entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CC725CB9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 352/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **TANIA MARIA PEREIRA**, ocupante da função de **PROFESSORA**, admitida em 20/07/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 04.07.2024.

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, “I” da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **TANIA MARIA PEREIRA** ocupante do cargo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - Esta Portaria Entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9060E560

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 353/2024-GP**

Concede Licença Especial para Atividade Política.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

Considerando que a (o) servidor (a) **VICTORIA REGIA CABRAL DE MORAIS**, ocupante da função de **ODONTOLOGA**, admitida em 24/01/2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 19.06.2024.

Considerando o que dispõe o art. 117, a lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

Considerando o que dispõe o art. 1º, II, “I” da lei complementar federal, n.º 64/1990, datada de 18.05.1990.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05.07.2024 até 06.10.2024 **LICENÇA-ESPECIAL PARA ATIVIDADE POLITICA** ao (a) servidor (a) **VICTORIA REGIA CABRAL DE MORAIS** ocupante do cargo de **ODONTOLOGA**.

Art. 2º - Esta Portaria Entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DC572620

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 354/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **MARIA GISLAYNE DO NASCIMENTO SOUZA** CPF: 704.896.064-74, para o cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E2D72452

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 355/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora MARIA JULIANNE DA SILVA, CPF: 701.251.314-45, para o cargo comissionado de Subcoordenadora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2862DF4B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 356/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora CINTHIA ROCHERLLANY ANDRADE DA SILVA CPF: 708.951.114-62, para o cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5A97147E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 357/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS CPF: 046.964.124-07, para o cargo comissionado de

Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D9E5ED08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020 e suas alterações nas leis complementares 005, de 15 de junho 2020 e 004, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, a Sr^a. **GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0025593-1, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEME**, para ficar a disposição da controladoria geral do município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:0DC3C80D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCIALEX SIQUEIRA DE SOUZA**, CPF: **062.XXX.XXX-78**, do cargo de provimento político em comissão de CHEFE DE GABIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:15B3A2F2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 361/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSIANA MARIA DA SILVA**, CPF: **701.XXX.XXX-32**, do cargo de provimento político em comissão de GERENTE DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:38E9C2BE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): FDG MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.499.043/0001-39

OBJETO: contratação de pessoa jurídica de maior desconto, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

VALOR GLOBAL: 300.000,00 (trezentos mil reais), com o desconto de 50% a ser aplicado nos preços dos medicamentos.

VIGÊNCIA: 24/06/2024 A 23/06/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.10.122.0006.2007:3.390.30/3.3.90.32 – 15001002

03.001.10.301.0006.2027:3.390.30/3.3.90.32 – 16000000

03.001.10.103.0006.2045:3.3.90.32 – 16000000

IPANGUAÇU/RN, 23/05/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE

DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO - PELO (A) CONTRATADA

Publicado por:Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2EF55321**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024 DISPENSA Nº 032/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): J D MOTORES ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.769.119/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, QUE ATENDA A COMUNIDADE DE ARAPUÁ, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.407,00 (cento e dois mil quatrocentos e sete reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2024 A 17/06/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.011.17.105.008.2067:3.3.90.39 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 25/06/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE

JOÃO DEHON DA ROCHA - PELO (A) CONTRATADA

Publicado por:Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:64935CFF**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor REMO DA FONSECA SILVEIRA, tendo em vista a necessidade de apostilar a Cláusula Décima terceira: Dotação do Contrato nº 54/2024 – Dispensa nº 019/2024 e as demais informações contidas no Processo, resolve apostilar conforme solicitado pelo setor demandante, com base na Lei nº 14.133/21, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Passam a integrar a Despesa do Contrato nº 54/2024 – Dispensa nº 019/2024 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Dotação: 02.013.13.392.0010.2079.449039.17150000

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.
Ipanguaçu/RN, 24 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F569B893**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024 DISPENSA Nº 31/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): TALIS RHAMON DA SILVA CNPJ: 46.707.128/0001-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA (GARRAFÃO 20L EM REGIME DE COMODATO), GARRAFA 500 ML, COPO 200 ML E GELO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: 59.627,50 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E

SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 20/06/2024 A 19/06/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.122.0007.2006:3.390.39 – 15001001

05.001.12.361.0007.2057:3.390.30 – 15400000

04.001.08.244.0013.2030:3.390.30 – 15000000

02.009.20.122.0012.2018:3.390.30 – 15000000

02.007.15.451.0008.2015:3.390.30 – 15000000

02.011.542.451.0012.2017:3.390.30 – 15000000

02.008.27.812.0011.2016:3.390.30 – 15000000

03.001.10.122.0006.2007:3.390.30 – 15001002

03.001.10.301.0006.2027:3.390.30 – 16000000

02.013.13.392.0010.2010:3.3.90.30 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 28/06/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
TALIS RHAMON DA SILVA- PELO (A) CONTRATADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7F5F4141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor (a), **SILVANO DE SOUZA LOPES**, datado de 04 de julho de 2024, servidor (a) público (a) municipal, disposto no protocolo eletrônico nº 433/2024;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER afastamento das suas funções, junto ao quadro efetivo de Pessoal do Município de Ipanguaçu, do cargo de digitador, a partir de **04 de julho de 2024**, o/a servidor (a), **SILVANO DE SOUZA LOPES**, matrícula funcional nº 0014435-1, brasileiro, portador (a) CPF nº 030.XXX.XXX-47, para efeitos de desincompatibilização previstos nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C03EA30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor (a), **POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA**, datado de 04 de julho de 2024, servidor (a) público (a) municipal, disposto no protocolo eletrônico nº 439/2024;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER afastamento das suas funções, junto ao quadro efetivo de Pessoal do Município de Ipanguaçu, do cargo de professora, a partir de **04 de julho de 2024**, o/a servidor (a), **POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA**, matrícula funcional nº 0024562, brasileiro, portador (a) CPF nº 011.XXX.XXX-46, para efeitos de desincompatibilização previstos nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C5236C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor (a), **SONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, datado de 04 de julho de 2024, servidor (a) público (a) municipal, disposto no protocolo eletrônico nº 430/2024;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER afastamento das suas funções, junto ao quadro efetivo de Pessoal do Município de Ipanguaçu, do cargo de agente comunitário de saúde, a partir de **04 de julho de 2024**, o/a servidor (a), **SONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 0018694-1, brasileiro, portador (a) CPF nº 912.XXX.XXX-91, para efeitos de desincompatibilização previstos nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5DF9D8E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 05.088.013/0001-88

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA BANDA GRAFITH PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 25/06/2024 À 25/09/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 04/07/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR - PELO(A)
CONTRATADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8FD01970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no

Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NIADJA KAROLINE DE SOUZA PEREIRA, CPF: 707.XXX.XXX-88, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:47456B18

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30
OBJETO:CONTRATAÇÃO DO MÚSICO THYAGO FREITAS PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2024 À 01/09/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 04/07/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AD78516B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALINE DÉBORA FONSECA DE MOURA, CPF: 704.XXX.XXX-09, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos ao contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B533634B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ 27.141.623/0001-30

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA BANDA ENCANTUS PARA FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2024 À 01/09/2024

DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

02.013.13.0010.2050.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 04/07/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:645DE461

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 367/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDOo requerimento do Servidor (a), **LIGIA DE SIQUEIRA CABRAL SILVA**, datado de 04 de julho de 2024, servidor (a) público (a) municipal, disposto no protocolo eletrônico nº 444/2024;

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, do cargo coordenadora geral, a partir de **04 de julho de 2024**, o/a servidor (a),**LIGIA DE SIQUEIRA CABRAL SILVA**, matrícula funcional nº 00967866, brasileiro, portador (a) CPF nº 660.XXX.XXX-82, para efeitos de desincompatibilização previstos nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7E13C2CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de

dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor (a), **ALZEMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA** datado de 04 de julho de 2024, servidor (a) público (a) municipal, disposto no protocolo eletrônico nº 443/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, do cargo auxiliar de enfermagem, a partir de **04 de julho de 2024**, o/a servidor (a), **ALZEMARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 0025641, brasileiro, portador (a) CPF nº 750.XXX.XXX-20, para efeitos de desincompatibilização previstos nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:FC878502

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 369/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.78, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS** datado de 04 de julho de 2024, servidor (a) público (a) municipal, disposto no protocolo eletrônico nº 445/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento das suas funções, junto ao quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, do cargo de motorista, a partir de **04 de julho de 2024**, o/a servidor (a), **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 0011401, brasileiro, portador (a) CPF nº 938.XXX.XXX-49, para efeitos de desincompatibilização previstos nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9F1FDE3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em

vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga no protocolo eletrônico nº **400/2024**, a servidora, **EDILZA ALVES DAMASCENA**, Matrícula: 0024988-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 07/02/2007 a 06/02/2017**.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de **05 de julho de 2024 a 02 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A6709120

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga no protocolo eletrônico nº **379/2024**, a servidora, **MARIA LUCIA BEZERRA DANTAS DOS SANTOS**, Matrícula: 0011762-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015**.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de **05 de julho de 2024 a 03 de outubro de 2024**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipanguaçu/RN, 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7E0227E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga no protocolo eletrônico nº

302/2024, a servidora, **FRANCISCA DA COSTA FERREIRA**, Matrícula: 0012653-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 08/05/2006 a 06/02/2011.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de **05 de julho de 2024 a 03 de outubro de 2024**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipangaçu/RN, 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3C160E46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024-GC, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga no protocolo eletrônico nº **911/2023**, o/a servidor (a), **INACIO FERNANDO DA SILVA**, Matrícula: 0025933-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 18/06/2017 a 17/06/2017.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de **05 de julho de 2024 a 03 de outubro de 2024**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipangaçu/RN, 04 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C6813BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0100/2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. **Ronária Raiane Ferreira da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR RONÁRIA RAIANE FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento da Educação Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EDE0B46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0101/2024**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Francisco Augusto Monte Brito** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO AUGUSTO MONTE BRITO**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Gestão do Ginásio de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:982AF533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento do servidor público e a legislação eleitoral vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento remunerado a servidora CICERA ANITA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-27, matrícula nº 012, do cargo efetivo de GARI, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo nas eleições municipais deste ano, nos termos do art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Jaçanã/RN, 04 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FF1785BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024, junto a WILKER GOMES FARIAS - ME CNPJ 37.658.360/0001-95 para a AQUISIÇÃO DE OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R\$ 58.101,63 (Cinquenta e oito mil, cento e um reais e sessenta e três centavos), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã/RN, 13 de Junho de 2024

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:92AD064D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 002/2024 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.491.540/0001-27. **OBJETO:** Organizar a participação dos criadores de caprinos e ovinos do Rio Grande do Norte na 3ª. Feira Agropecuária de Jandaíra - AGROPEC, nos dias 16 e 17 de agosto de 2024. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 75.400,00. **VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 30/09/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Jandaíra/RN, 04 de julho de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Associação Norterio-grandense Dos Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC
CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0C32A352

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 001/2024 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2024 - PMJ/RN

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONVENIENTE:** FETARN - FEDERAÇÃO DOS TRABALHAADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.428.138/0001-06. **OBJETO:** Implementar um projeto dentro da estratégia de apoio à Dinamização Econômica Solidária e Convivência no Semiárido do Município de Jandaíra/RN, por meio do oferecimento de assessoria e acompanhamento às famílias que optarem por se organizar, regularizar e acessar os recursos das políticas públicas voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar, agricultura urbana e periurbana no Município de Jandaíra/RN, buscando melhorar as condições de vida das mulheres, dos jovens e das famílias que trabalham na agricultura familiar, através da convivência com o semiárido, práticas agroecológicas e

dinamização econômica solidária, promovendo o desenvolvimento sustentável do Município de Jandaíra/RN. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 484.445,00. **VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Jandaíra/RN, 04 de julho de 2024.

Município de Jandaíra/rn
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Federação Dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Rio Grande do Norte – Fetarn
ERIVAM DO CARMO SILVA
Presidente da Federação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:554B595F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº285/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** solicitando licenciamento do cargo efetivo, para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que deseje candidatar-se ao cargo eletivo de 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO ainda os termos do art. 87, inciso VI da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER O AFASTAMENTO A TITULO DE DESINCOMPATILIZAÇÃO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARINALDO JOAQUIM DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** matrícula 800, atualmente investido no cargo de **VEREADOR, PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS-PLEITO 2024.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de julho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AEC3DF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº286/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOZENILDO MORAIS** solicitando licenciamento do cargo efetivo, para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que deseja candidatar-se ao cargo eletivo de 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO ainda os termos do art. 87, inciso VI da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATILIZAÇÃO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOZENILDO MORAIS**, ocupante do cargo público efetivo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, matrícula 487, atualmente investido no cargo de **VEREADOR**, PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS-PLEITO 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de julho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5A5DB4AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº287/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL** solicitando licenciamento do cargo efetivo, para concorrer ao pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que deseja candidatar-se ao cargo eletivo de 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO ainda os termos do art. 87, inciso VI da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATILIZAÇÃO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ELVISNEY SOARES GURGEL**, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula 416, atualmente investido no cargo de **VICE-PREFEITO**, PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS-PLEITO 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de julho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

PreFeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:62D093A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº288/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ KEOPS PIMENTA DE ARAÚJO** solicitando licenciamento do cargo efetivo, para concorrer ao pleito de 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que deseja candidatar-se ao cargo eletivo de 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO ainda os termos do art. 87, inciso VI da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATILIZAÇÃO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ KEOPS PIMENTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA**, matrícula 139, PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS-PLEITO 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 03 de julho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EAE82D63

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018/2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV e 85, I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal 14.133/21, que rege os procedimentos de contratações públicas;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos padrões de elaboração de pesquisa mercadológica para nortear os certames de contratações públicas no âmbito municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em caso de lacuna no presente Decreto, poderá o município, de forma fundamentada, utilizar-se das disposições estabelecidas por meio da Instrução Normativa nº. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às Atas de Registro de Preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.

Art. 3º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º, do presente Decreto.

Art. 5º. Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo municipal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordos congêneres, além dos casos tratados por normas municipais.

CRITÉRIOS

Art. 6º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

PARÂMETROS:

Art. 7º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo ser justificada nos autos a impossibilidade.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, assinatura que pode ser de punho próprio, através de certificado digital ou pelo sistema federal gov.br.

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, como pesquisa em website oficial de venda de produtos afins, pesquisa através de ligação telefônica, realizada de Telefone/WhatsApp institucional, desde que seja anexado nos autos, o nome completo a matrícula e o registro do servidor e nome do vendedor do estabelecimento consultado. Quando da utilização desse procedimento, deverá ser justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no procedimento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% (vinte por cento) deste preço, mediante justificativa.

§3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços e preços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para provar contrário, a referida não apresentar manifestação.

§ 6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º. Consideram-se inconsistentes as propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em quantitativa inferior a 3 (três) pesquisas de preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º. Quando o preço estimado for obtido unicamente com base no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º, deste Decreto.

§ 1º. Na hipótese não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados por futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for o de maior desconto.

12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D98E9332

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Servidor Ozaías Praxedes dos Santos, inscrito no CPF: 108.364.304-50, matrícula nº 1153, em viagem a cidade do Natal/RN, para participar do Lançamento Oficial para o Projeto Areninhas Potigüares, nos dias 02 de julho de 2024, nas instalações do Auditório Central da Reitoria do IFRN, localizado da Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, 59.015-300, Natal/RN. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 01 de julho de 2024

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CE7C1452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 122/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO 122/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: G M G DUARTE.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com diversos órgãos públicos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será Até 31 de dezembro 2024, meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 16.500,00, (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 33.90.39. OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 25 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

G m g Duarte

CNPJ: 12.999.878/0001-61

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Representante legal

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:60FAB496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1904002/2023 - ORIUNDO DA
ADESÃO SRP Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1904002/2023

Contratante: MUNICIPIO DE JAPI

Contratada: Souza Autopeças – CNPJ: 14.296.822/0001-76

Processo nº 39/2023 - Adesão/Pregão nº 057/2022 - CPL

Objeto: Solicitação para processo de despesa objetivando a contratação de empresa Aquisição futura e parcelada de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos de passeio do município de Japi/RN.

VALOR: R\$ 349.833,30 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv. Urbano

Ação: 2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - Administração Geral

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Japi

Vigência Contratual: 24 de junho de 2023 a 25 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS URBANOS**

Contratante

SOUZA AUTOPEÇAS

Contrata

Publicado por:Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: F00B8A38**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 1904002/2023 – ADESÃO SRP Nº 006/2023,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO****CONTRATO Nº 1904002/2023 – ADESÃO SRP Nº 006/2023,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022****PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO**

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa: SOUZA AUTOPEÇAS, inscrita no CNPJ nº 14.296.822/0001-76.

OBJE TO: Reajuste do tempo contratual.

Fica reajustado o contrato, nº 1904002/2023, e passa a ter validade de 24/06/2024 até 24/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/1993.

Japi/RN, 24 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

CPF nº 051.***.***-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: 19B786CF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 059/2024 GC

Japi/RN, em 04 de julho de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Maria Aparecida Guedes dos Santos, portador do CPF: nº 029.***.***-07, para exercer o cargo comissionado de Coord. Do Setor De Fiscalização De Obras, na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 3110A011**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO****Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Romário de Oliveira Brito**CPF:** 705.***.***-43**Objeto:** Recepcionista**Período:** 04 de julho de 2024.**Assinaturas:** Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BRITO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 60B8EE18**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2024 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E
FUNDACIONAL.****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 10/2024**

Dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades do município de Japi/RN, adotarão este normativo para a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal. (NR)

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do art. 75, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de e-mail oficial, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 4º É facultada, a elaboração do ETP nas hipóteses do art. 75 em seus incisos: III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) e nas hipóteses do inciso II quando o valor estimado da contratação equivale até ¼ do seu valor original, e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

§ 5º para os casos que compreendem o inciso III do caput adota-se o dispositivo da Orientação Normativa da AGU nº 69/2021.

Art. 5º O órgão ou entidade deverá instruir e dar publicidade ao Aviso de Contratação Direta em site oficial com as seguintes informações para a realização do procedimento de escolha do fornecedor:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de propostas, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta.

Divulgação

Art. 6º O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site oficial do Município, no Diário Oficial do Município, murais da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e pode ser encaminhado aos fornecedores registrados no sistema interno e no Sistema de Registro Cadastral Unificado-Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 7º, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no procedimento, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.

Art. 10º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do e-mail oficial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do e-mail oficial, o envio da proposta readequada ofertada pelo vencedor e, se necessário, os documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, o envio desses por meio de e-mail oficial.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Autorização e Ratificação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para Autorização da contratação do objeto e a publicação da ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 19. A Secretaria de Administração e Planejamento, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto, e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização da Dispensa.

Vigência

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 04 de julho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita do Município de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:23A939A2

LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2024

Processo Administrativo nº 419/2024

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem.

Justificativa da contratação: A referida contratação justifica-se em razão do Município realizar todos os anos eventos esportivos, programadas no calendário anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	JOGOS PRIMEIRA FASE	SERVIÇO	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	JOGOS QUARTAS DE FINAIS	SERVIÇO	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	JOGOS SEMIFINAIS	SERVIÇO	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	FINAL	SERVIÇO	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 0,00

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo e-mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/R junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 04 de julho de 2024.

Comissão de Contratação

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Matrícula nº 6076

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E1FA1D1E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2024

A **Prefeitura Municipal de Japi/RN**, com endereço à Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.159.071/0001-43, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**, cujo objeto é a Aquisição de instrumento de percussão e auxiliares para instrumento de sopro para banda marcial do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN. O termo de referência poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/08159071000143/2024/48>) ou através do e-mail: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, assim como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00h.

Data da Publicação no PNCP: 04/07/2024
Início do Recebimento das Propostas: 05/07/2024
Limite de Recebimento das Propostas: 10/07/2024

Japi/RN, 05 de julho de 2024 (sexta-feira).

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B28972AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2024
LICITAÇÃO: 052/2024

Ao **quarto** dia do mês de julho de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.320.140/0001-01**, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-280, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES**, portador(a) do CPF: 09.773.554-30 e RG: 1491605 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**

PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	SANTISA	3000	AMP	RS 0,90
3	ANTROPINA 0,5MG/ML	FARMACE	50	AMP	RS 1,93
4	BENZETACIL 1.200.000 UI	TEUTO	800	AMP	RS 6,07
5	BENZETACIL 600.000UI	TEUTO	800	AMP	RS 5,58
6	BROMOPRIDA 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	1300	AMP	RS 1,52
7	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML)	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 1,55
8	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG)	HIPOLABOR	800	AMP	RS 1,12
9	CEFTRIAXONA 1G/ML	BLAU	500	AMP	RS 4,45
10	COMPLEXO B (HYPLEX B- POLIVITAMINICO)	HYPOFARMA	1000	AMP	RS 1,05
11	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	3000	AMP	RS 1,02
12	DEXAMETAZONA 4MG/ML	HYPOFARMA	4000	AMP	RS 1,23
13	DIAZEPAM 10MG/ML	TEUTO	50	AMP	RS 2,80
14	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/ML	TEUTO	1000	AMP	RS 3,25
15	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	FARMACE	3000	AMP	RS 0,86
16	DIPIRONA 500MG/ML	SANTISA	4000	AMP	RS 1,25
17	DOPAMINA 5MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	50	AMP	RS 8,90
18	EPINEFRINA 1MG/ML	HYPOFARMA	150	AMP	RS 1,45
20	FUROSEMIDA 10MG/ML	TEUTO	500	AMP	RS 1,00
21	FUROSEMIDA 20MG/ML	SANTISA	1000	AMP	RS 1,05
22	GENTAMICINA 80MG/ML	SANTISA	300	AMP	RS 1,43
23	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	50	AMP	RS 6,50
24	HIDROCORTISONA 100MG/ML	BLAU	200	AMP	RS 3,73
25	HIDROCORTISONA 500MG/ML	BLAU	200	AMP	RS 5,90
27	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 20MG/ML	HIPOLABOR	50	AMP	RS 5,90
28	LIDOCAINA+ EPINEFRINA 20MG/ML	HIPOLABOR	50	AMP	RS 8,59
29	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	FARMACE	2000	AMP	RS 0,72
31	MORFINA	UNIÃO QUÍMICA	100	AMP	RS 10,00
32	NAUSICALM B6 50MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	2000	AMP	RS 3,99
33	OMEPRAZOL 20MG/ML	BLAU	2000	AMP	RS 4,95
34	OMEPRAZOL 40MG/ML	BLAU	2000	AMP	RS 4,95
35	ONDANSETRONA 4MG/ML	HYPOFARMA	300	AMP	RS 1,45
36	OXACILINA 500MG/ML	BLAU	100	AMP	RS 2,52
37	PROMETAZINA 25MG/ML	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 2,37
38	PETIDINA 50MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	100	AMP	RS 7,90
40	TENOXICAN 20MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	2000	AMP	RS 4,39
41	TENOXICAN 40MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	2000	AMP	RS 6,95
42	TERBUTALINA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	100	AMP	RS 2,90
44	TRANSAMIN 50MG/ML	HIPOLABOR	1000	AMP	RS 4,45
45	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML	HYPOFARMA	500	AMP	RS 1,55
46	VITAMINA C	SANTISA	1000	AMP	RS 0,90
48	AAS INF.	BRASTERAPICA	6000	CPR	RS 0,03
49	ACETILCISTEINA 20MG/ML PED.	AIRELA	2000	FR	RS 3,52
50	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADUL.	AIRELA	2000	FR	RS 3,98
51	ACICLOVIR 200MG	CIMED	5000	CPR	RS 0,14
52	ACICLOVIR 50MG CREME	PRATI DONADUZZI	1000	BNG	RS 1,48
53	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	10000	CPR	RS 0,03
54	ALBENDAZOL 400MG COMP.	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	RS 0,10
55	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	GREENPHARMA	2000	FR	RS 0,48
56	AMBROXOL 15MG/5ML PED.	FARMACE	2000	FR	RS 1,89
57	AMBROXOL 30MG/5ML ADUL.	FARMACE	2000	FR	RS 2,67

58	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+5ML SUSPENSÃO	EMS	2000	FR	R\$ 6,99
59	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG	EMS	4000	CPR	R\$ 0,55
62	ANLÓDIPINO 10MG	VITAMEDIC	6000	CPR	R\$ 0,06
64	ATENÓLOL 50MG	VITAMEDIC	6000	CPR	R\$ 0,05
65	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	10000	CPR	R\$ 0,73
66	AZITROMICINA 600MG SUSP.	PHARLAB	600	FR	R\$ 7,12
67	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO	EMS	1000	FR	R\$ 5,99
68	BROMOPRIDA 10MG COMP.	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,22
69	BROMOPRIDA GTS.	MARIOL	2000	FR	R\$ 2,45
70	BUSCOPAM COMPOSTO COMP.	PHARLAB	5000	CPR	R\$ 0,28
71	BUSCOPAM COMPOSTO GTS.	NATULAB	2000	FR	R\$ 6,10
72	BUSCOPAM SIMPLES COMP.	BOEHRING	5000	CPR	R\$ 0,48
73	BUSCOPAM SIMPLES GTS.	HIPOLABOR	2000	FR	R\$ 6,99
75	CARVEDILOL 25MG	EMS	3000	CPR	R\$ 0,14
76	CARVEDILOL 6.25MG	EMS	3000	CPR	R\$ 0,09
77	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP.	TEUTO	2000	FR	R\$ 7,90
78	CEFALEXINA 500MG	ABL	15000	CPR	R\$ 0,69
79	CETOCONAZOL COMP.	PRATI DONADUZZI	3000	CPR	R\$ 0,30
80	CETOCONAZOL CREME	GEOLAB	1000	BNG	R\$ 3,35
81	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	3000	CPR	R\$ 0,37
82	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,26
83	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	3000	CPR	R\$ 1,75
84	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	3000	CPR	R\$ 0,40
85	COMPLEXO B	AIRELA	10000	CPR	R\$ 0,03
86	COMPLEXO B GTS.	AIRELA	3000	FR	R\$ 3,60
87	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	3000	CPR	R\$ 0,27
88	DEXAMETASONA CREME	HIPOLABOR	1000	BNG	R\$ 1,99
89	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FARMACE	600	FR	R\$ 2,25
91	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	LIQ. NATULAB	1500	FR	R\$ 1,98
94	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	20000	CPR	R\$ 0,13
95	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FARMACE	6000	FR	R\$ 1,35
97	ESPIROLACTONA 25MG	EMS	1000	CPR	R\$ 0,33
98	ESTRIOL CREME	HIPOLABOR	1000	BNG	R\$ 9,99
99	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	4000	CPR	R\$ 0,86
101	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,04
103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.	AIRELA	600	FR	R\$ 2,58
105	IBUPROFENO 50MG/ML GTS.	NATULAB	6000	FR	R\$ 2,35
106	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	10000	CPR	R\$ 0,19
107	ISORDIL 10MG	EMS	3000	CPR	R\$ 0,28
108	ISORDIL 5MG	EMS	3000	CPR	R\$ 0,32
109	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	6000	CPR	R\$ 1,14
110	KOLLAGENASE POMADA	CRISTALIA	400	BNG	R\$ 16,15
111	KOLLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA	CRISTALIA	400	BNG	R\$ 16,90
112	LIDOCAÍNA 2% GEL	PHARLAB	600	BNG	R\$ 3,95
113	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	10000	CPR	R\$ 0,07
114	LORATADINA 1MG/ML LIQ.	CIMED	2000	FR	R\$ 2,99
118	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	HIPOLABOR	600	FR	R\$ 1,65
119	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	10000	CPR	R\$ 0,15
120	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	15000	CPR	R\$ 0,13
121	METILDOPA 250MG	EMS	6000	CPR	R\$ 0,59
122	METILDOPA 500MG	EMS	6000	CPR	R\$ 1,12
124	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS.	BELFAR	2000	FR	R\$ 1,58
125	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	NEO QUIMICA	2000	FR	R\$ 5,40
126	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	10000	CPR	R\$ 0,18
127	MICONAZOL 2% LOÇÃO	CIMED	500	FR	R\$ 2,02
128	MICONAZOL 20MG/G CREME ANTIMICÓTICO	HIPOLABOR	2000	BNG	R\$ 3,80
129	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR	2000	BNG	R\$ 8,45
130	NEOMICINA 3,5MG/G POMADA	PRATI DONADUZZI	500	BNG	R\$ 2,10
131	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA	PHARLAB	2000	BNG	R\$ 1,98
132	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,12
133	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,14
134	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	10000	CPR	R\$ 0,10
135	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.	PRATI DONADUZZI	600	FR	R\$ 5,25
136	NISTATINA CRÈME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	2000	BNG	R\$ 5,99
137	NORFLOXACINO 400MG	PRATI DONADUZZI	1000	CPR	R\$ 0,43
138	ÓLEO DE GIRASOL	NUTRIEX	600	FR	R\$ 2,99
139	ÓLEO MINERAL	AIRELA	600	FR	R\$ 2,75
141	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	10000	CPR	R\$ 0,18
143	PARACETAMOL 200MG/ML GTS.	FARMACE	2000	FR	R\$ 1,15
144	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,09
145	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	10000	CPR	R\$ 0,12
146	PERMETRINA 1% LOÇÃO	NATIVITA	300	FR	R\$ 2,77
148	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO	HIPOLABOR	4000	FR	R\$ 3,65

149	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,15
150	PREDNISONA 5MG	BRAMFARMA	10000	CPR	R\$ 0,24
153	RIVAROXABANA 20MG (XARELTON)	EMS	2000	CPR	R\$ 1,90
154	ROSURVASTATINA 20MG	PHARLAB	800	CPR	R\$ 0,24
155	ROSUVASTATINA 10MG	PHARLAB	800	CPR	R\$ 0,19
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	5000	ENV	R\$ 0,99
157	SIMETICONA 125MG	CIMED	3000	CPR	R\$ 0,17
158	SIMETICONA 75MG/ML GTS.	NATULAB	2000	FR	R\$ 1,45
159	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	6000	CPR	R\$ 0,08
160	SINVASTATINA 40MG C	CIMED	6000	CPR	R\$ 0,13
161	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	NATIVITA	600	BNG	R\$ 4,75
162	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSP.	VITAMEDIC	2000	FR	R\$ 3,80
163	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	EMS	6000	CPR	R\$ 0,13
164	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	10000	CPR	R\$ 0,07
165	SULFATO FERROSO GTS.	AIRELA	2000	FR	R\$ 0,99
166	TENOXICAM 20MG	VITAMEDIC	1000	CPR	R\$ 0,58
167	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL)	MEDLEY	800	CPR	R\$ 2,35
168	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	8000	CPR	R\$ 0,78
169	VITAMINA C COMP.	AIRELA	10000	CPR	R\$ 0,13
170	VITAMINA C GTS.	NATULAB	2000	FR	R\$ 1,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Rn Hospitalar Atacadista Ltda

CNPJ Nº 27.320.140/0001-01

JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA LOPES

CPF: 09.773.554-30 e RG: 1491605 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:4458E5B4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa: **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA**, CNPJ nº **04.050.869/0001-00**, estabelecida a Av. Senador Salgado Filho, nº 1610, sala 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP - 59.056-000, com valor global estimado de R\$ 30.988,60 (trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 141/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 03 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A24EE21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107/2024

"Nomeia candidata aprovada em Concurso Público Municipal convocada através do Edital 001 de 2024 desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, e através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA, portador do CPF nº 106.***.***-00 para o cargo efetivo de Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes desta prefeitura, por ter sido aprovado em concurso público desta municipalidade, homologado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme relação devidamente divulgada e publicada no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 04 de julho de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:E55DCA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00015/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro -

Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 04 de julho de 2024

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:ED77034C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 22 de julho de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 22 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 04 de julho de 2024

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:23CFFDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 395/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **LARISSA LUDIMILA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, inscrita no CPF sob nº 071.999.494-21, pelo período de 04.07.2024 a 02.08.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3DA950C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 396/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o afastamento de servidores Públicos Municipais de suas funções de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidor **ARESTIDES IBIAPINO CAVALCANTE NETO**, inscrito no CPF sob nº 046.607.854-40, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores do Município, **AFASTAMENTO DO TRABALHO, A PARTIR DE 06 DE JULHO 2024 ATÉ O DIA 06 OUTUBRO DE 2024, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS, DO PLEITO DO DIA 06 OUTUBRO DE 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:85B58FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 397/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o afastamento de servidores Públicos Municipais de suas funções de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA**, inscrita no CPF sob nº 083.301.984-80, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias do Quadro Único de Servidores do

Município, **AFASTAMENTO DO TRABALHO, A PARTIR DE 06 DE JULHO 2024 ATÉ O DIA 06 OUTUBRO DE 2024, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS, DO PLEITO DO DIA 06 OUTUBRO DE 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7C2057C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 398/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o afastamento de servidores Públicos Municipais de suas funções de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **NITALMA QUEIRÓZ DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 654.965.154-91, ocupante do cargo de Professora do Quadro Único de Servidores do Município, **AFASTAMENTO DO TRABALHO, A PARTIR DE 06 DE JULHO 2024 ATÉ O DIA 06 OUTUBRO DE 2024, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS, DO PLEITO DO DIA 06 OUTUBRO DE 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DA7C57CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o treinamento e realização de trabalhos junto ao setor de licitação para realização de importação e exportação de documentos referente aos processos licitatórios de 2022/2023 para o portal da transparência do Município, Conforme lei de acesso à informação lei de acesso à informação 12527. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00012/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00188/2022 - ANDRE VIEIRA DE SOUSA 04818433454 - CNPJ: 40.594.960/0001-41 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 12/07/2025, **ASSINATURA:** 28.06.2024.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6B78EB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 399/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Rio Grande, que se realizará no dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:650D0A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 400/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Cardiologia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:83D8E1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 401/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta No Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8BA68230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 010/2024, realizado em 26/06/2024, a saber:
AUTOSTRADA VEICULOS LTDA EPP- CNPJ: 40.603.499/0001-46, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil, novecentos reais)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 010/2024 com início 11 de junho de 2024, realizada em 26 de junho de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3C1E7389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 603.129/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

OBJETO: Contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 03/07/2024, às 13:10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; José Fernandes de Oliveira Neto e Milena Pereira de Medeiros, Agente de Contratação e respectivos Membros da Equipe de Apoio designados pelas Portaria nº 055/2024 e 044/2024, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Credenciamento nº 001/2024, destinada a contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

RAILSON DE ARAÚJO LIMA / 096. ***. ***-25

LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA / 708. ***. ***-55

LOIZE LIESLLY DE SOUSA BEZERRA / 706. ***. ***-28

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do Artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pelo setor de licitação, vê-se que a seguintes pessoas.

As pessoas relacionadas a seguir estão HABILITADAS, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

RAILSON DE ARAÚJO LIMA / 096. ***. ***-25

LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA / 708. ***. ***-55

LOIZE LIESLLY DE SOUSA BEZERRA / 706. ***. ***-28

Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0F42261A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA SESSÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 603.129/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

OBJETO: Contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**SEGUNDA SESSÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
I. DO PREÂMBULO**

Aos 04/07/2024, às 15:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; José Fernandes de Oliveira Neto e Milena Pereira de Medeiros, Agente de Contratação e respectivos Membros da Equipe de Apoio designados pelas Portaria nº 055/2024 e 044/2024, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Credenciamento nº 001/2024, destinada a contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO / 125. ***. *** - 07

EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA / 108. ***. *** - 27

CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS / 121. ***. *** - 75

RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA / 038. ***. *** - 30

EGLISON GUIBSON LUCIO DE MACEDO / 118. ***. *** - 30

ELCID SOUZA SILVA / 969. ***. *** - 91

CARLOS COSTA DE FARIAS / 465. ***. *** - 68

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pelo setor de licitação, vê-se que a seguintes pessoas relacionadas a seguir estão HABILITADAS, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF

JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO / 125. ***. *** - 07

EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA / 108. ***. *** - 27

CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS / 121. ***. *** - 75

RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA / 038. ***. *** - 30

EGLISON GUIBSON LUCIO DE MACEDO / 118. ***. *** - 30

Abaixo serão relacionadas as pessoas que descumpriram itens do edital, levando em consideração o item 12.2 - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito o proponente, tendo o mesmo um prazo de até dois (02) dias úteis para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

As pessoas CARLOS COSTA DE FARIAS e ELCID SOUZA SILVA, não apresentaram o termo de adesão ao credenciamento Anexo V do instrumento convocatório.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que as pessoas físicas apresentem o referido termo de adesão.

Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe De Apoio

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BEC4D012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 325/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.304.724-56, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 610.001//2024 - Licitação nº 016/2024, que tem como objeto: “ Contratação de empresa prestadora de serviços de prevenção e atendimento emergencial em eventos públicos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:55FB6DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 209/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para a função de Gestor de Contrato, para exercer o acompanhamento da execução do pregão Eletrônico nº 010/2024, Licitação nº 059/2024, que tem por objeto “ Aquisição de veículos tipo PICK-UP zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de prefeitura de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:AE6437A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DESPACHO

ASSUNTO: DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ PARA PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, NA CONFORMIDADE DE PARECER DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL.

INTERESSADA: FRANCILENE MEDEIROS RAMOS

DESPACHO

1. Considerando a resposta emitida pela Junta Médica Municipal através do Ofício nº 001/2024/SMS/PMJS, de 25 de junho de 2024, que confirmou que a paciente apresenta patologia que faz parte do rol de doenças graves previsto pela Lei Federal nº 7.713/1988, sendo portadora de doença psíquica grave, enquadrando-se na definição de alienação mental;

2. Considerando, também, que a Lei Complementar Municipal nº 1.251, de 05 de novembro de 2021, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, que instituiu o RPPS de Jardim do Seridó/RN, dispõe em seu art. 13-B, § 6º que:

Art. 13-B (...)

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

3. Considerando, ainda, o Parecer da assessoria jurídica do JARDIMPREV de que a segurada faz jus ao benefício da Incapacidade Permanente, na conformidade da indicação da Perícia Médica, todavia, em razão da sua patologia, a Lei exige a pessoa do

curador para que se proceda à abertura do processo de Aposentadoria para a devida concessão em favor da servidora efetiva ativa;

4. **ORIENTO** que a servidora interessada permaneça em benefício de Incapacidade Temporária para o trabalho, junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; em razão de sua condição avaliada pela Junta Médica Municipal, até que seja nomeado curador condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório; uma vez que o requerente do benefício deverá ser o curador da segurada, que também será o responsável pelo recebimento dos proventos, nos termos da Lei; ficando o JARDIMPREV no aguardo para as providências cabíveis.

5. Cumpra-se e Arquite-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E79B396E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 03 DE JULHO DE 2024*.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TARCISIA DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula n.º 1536, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/07/2024 à 17/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022 (10 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula N.º 1998

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DF90D3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IARA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1335, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/07/2024 a 19/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:90A45726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

Jardim do Seridó/RN, em 03 de julho de 2024.

À
N. DA SILVA DIAS LTDA
RUA NÍSIA FLORESTA, Nº 180 – ALTO DA CONCEIÇÃO,
MOSSORÓ/RN CEP: 59.600-270
CNPJ Nº 13.151.333/0001-63

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, por meio do seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Administrativo MJS/RN nº 201.050-2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E OBRAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens: 03, 04, 05, 06, 11, 16, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 060/2023**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

Considerando que, nos termos do **item 5.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o *objeto desta licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;*

Considerando que a cláusula quinta do Contrato Administrativo, celebrado com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: “As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital”, qual seja, **o de entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias (...)**;

Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó/RN por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou as Notas de Empenho **nº 521002/2024, 521004/2024 e 521001/2024**, de 31/05/2024, solicitando a entrega dos itens da Ata de Registro de Preços nº

060/2023, qual seja: **10 (dez) unidades de Pneu 750 R16; 14 (quatorze) unidades de Pneu 900 R20; 02 (dois) unidade de Pneu 235/75 R17.5** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não tendo a empresa, ora notificada, entregue o referido produto no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto, considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **N. DA SILVA DIAS LTDA**, CNPJ Nº 13.151.333/0001-63, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) do **Ata de Registro de Preço nº 060/2023**, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Notas de Empenho nº 5210001/2024, 521002/2024 e 521004/2024, bem como para que, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos nas Notas de Empenho, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização**, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Atenciosamente,

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação
Mat 1796

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:7977485F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 032, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2039, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:B677795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 033, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2040, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:D1703BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 034, DE 01 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2041, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais),

ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:BBAC34D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 035, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 2042, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:EB2F71A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2043, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:29575C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial e a nomeação dos Conselheiros de Direito para Revisão e Adequação do Regimento Interno do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 816/2023, de 30 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a criação da Comissão Especial para Revisão e Adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º - Irão compor a Comissão Especial de Revisão e Adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do Município de João Câmara/RN, de forma paritária, os seguintes conselheiros de direito:

Rosimeire Carlos de Souza – AABB Comunidade
Marcos Antônio A. Júnior – Paixão Multicolor;
Waldete Silva e Souza – Secretaria de Educação
Vanessa Karla dos Santos Fernandes – Gabinete;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Câmara, 4 de julho de 2024

KÁSSIA LAVALL
Presidente do CMDCA

Publicado por:

Márcia Andresa da Costa

Código Identificador:DAE629AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor Digillan Madjer de Souza Moura, portador do CPF: 016.***.***-48, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete Civil da Prefeitura de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:943E0850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **Eimar Raquel da Silva**, inscrito no CPF 038.***.***-93 e matrícula 7030-1, para concorrer às eleições municipais de 2024 ao mandato de VEREADOR, nos termos da Legislação Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C032DBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **Jacson Dantas**, inscrito no CPF 937.***.***-04 e matrícula 5576-1, para concorrer às eleições municipais de 2024 ao mandato de PREFEITO, nos termos da Legislação Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:03C92968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2024

“Dispõe sobre a vacância de cargo público efetivo de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o Requerimento 1.855/2024, datado de 08/05/2024, que trata sobre o pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável, realizado por servidor público municipal.

CONSIDERANDO a análise realizada pela Procuradoria Jurídica do Município, por meio do despacho nº 3-1855/2024, que opinou pelo deferimento do pedido de vacância realizada pelo servidor IVANDRO VARELA DE MOURA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar, a contar da data de 03/07/2024, a vacância do cargo público efetivo de FARMACÊUTICO, ocupado por **Ivandro Varela de Moura**, inscrito no CPF 065.***.***-40 e matrícula 36846-1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 36, inciso VIII do Regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, Lei Municipal sob nº 29/1994.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:87A6BFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **Maurício Caetano Damacena**, inscrito no CPF 572.***.***-68 e matrícula 2119-1, para concorrer às eleições municipais de 2024 ao mandato de PREFEITO, nos termos da Legislação Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:03720C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **Maria Jozélia da Cunha Lima**, inscrita no CPF 511.***.***-72 e matrícula 4308-1, para concorrer às eleições municipais de 2024 ao mandato de VEREADORA, nos termos da Legislação Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B3615F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, ao servidor **Luiz Gonzaga da Fonseca Roque**, inscrito no CPF 413.***.***-91 e matrícula 2348-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3262B556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de agosto de 2024, ao servidor **José Martins de Lima**, inscrito no CPF 904.***.***-87 e matrícula 9687-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CB6AAD87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **João Maria Siqueira Victor**, inscrito no CPF 058.***.***-00 e matrícula 6963-1, para concorrer às eleições municipais de 2024 ao mandato de VEREADOR, nos termos da Legislação Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:39BCDA81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **José Italo Soares Silva**, inscrito no CPF 010.***.***-97 e matrícula 7021-1, para concorrer às eleições municipais de 2024 ao mandato de VEREADOR, nos termos da Legislação Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F026B1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 360 DE 04 DE JULHO
DE 2024

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 360/2024, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 360/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:36263DFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 361 DE 04 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 361 DE 04 DE JULHO DE 2024

Fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura do quadriênio 2025 a 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Dias-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Vereador para a legislatura do quadriênio de 2025 a 2028 será de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Aplicar-se-á ao Presidente da Mesa Diretora, que presta atividades de gestão, considerada extraordinária ao exercício do mandato, adicional de natureza jurídica indenizatória, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa, desde que não Ultrapasse os limites impostos na Legislação.

Art. 3º A ausência de Vereadores na ordem do dia da Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de Sessões Plenária Ordinária realizadas no mês.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias, solenes, itinerantes e especiais, não serão remuneradas.

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores poderão ter sua expressão monetária revisada anualmente, admitida a atualização do valor monetário, com base em índice Federal pertinente.

Art. 5º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária

Art. 7º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

João Dias/RN, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:0DA81CA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 360 DE 04 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 360 DE 04 DE JULHO DE 2024

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito deste município e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de João Dias-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e secretários conforme o que se especifica abaixo:

I-Prefeito-12.000,00
II-Vice-Prefeito-6.000,00
III-Secretários-1.800,00

Art. 2º - Os Subsídios fixados nesta Lei, somente poderão ser alterados através de Lei específica, conforme o que determina a Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

João Dias/RN, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:901251AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 361 DE 04 DE JULHO
DE 2024

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 361/2024, de autoria do Poder legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 361/2024, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:B4EB8EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 014, DE 04 DE JULHO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 08.148.470/0001-09.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 014, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de João Dias-RN e dá outras providências.

Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito Municipal de João Dias/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 16 da Res.nº028/2020 -TCE/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores previstos na Resolução 009/2019, 07 de junho de 2019,

CONSIDERANDO os índices de correção do IPCA – IBGE referente aos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024;

CONSIDERANDO os índices de aumento de despesa com alimentação, transporte e hospedagem dados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que “Diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 16 da Res. 028/2020- TCE/RN.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e membros de Conselhos Municipais, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

Art. 2º - Para cumprimento do que preceitua este Decreto ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de concessão de Diárias:

§ 1º - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e transporte, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados aos servidores municipais, admitida a delegação de competência, conforme anexo I.

Art. 3º - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo II), a qual será editado ato concessivo (Anexo III) pela autoridade superior do órgão, por Secretário Municipal, pelo Controlador Geral, pelo Procurador-Geral e pelo Consultor Geral do Município em que o beneficiário estiver vinculado.

Parágrafo Único – Fica delegado (à) ao Secretário (o) de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou ao (a) Chefe do Gabinete do Prefeito, edição de ato concessivo a que se refere o caput do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito (a) Municipal.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) – Anexo III e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. 028/2020- TCE/RN. Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 5º - Fazem parte integrante do presente Decreto os Anexos: I (Tabelas de Valores de Diárias), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Relatório de Viagem).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal, Gabinete do Prefeito,

João Dias- RN, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Classificação por Destino Faixa	Parâmetro por Natal/RN	Cidades que distem entre 80 km e 300 km do Município de João Dias/RN.	Distrito Federal	Outros Estados
Prefeito(a)	600,00	400,00	900,00	700,00
Vice-Prefeito(a)	400,00	300,00	800,00	500,00
Procurador, Consultor Geral, Controlador.	500,00	300,00	800,00	500,00
Chefe de gabinete e Secretários e Assessores Técnicos.	250,00	150,00	400,00	250,00
Gerente de Compras, Pregoeiro.	200,00	100,00	400,00	200,00
- Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível superior; - - Servidor que exerça cargo do tipo “contrato” de nível superior.	100,00	50,00	400,00	100,00
-Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível médio; -Servidor que exerça cargo do tipo “contrato” que exija nível médio ou técnico profissionalizante. e Membros de Conselhos Municipais.	80,00	50,00	400,00	80,00

ANEXO II

Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN)

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº /

Concede diária (a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) Secretário (a) Municipal de João Dias-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ () a(o) servidor(a), matrícula nº, ocupante do cargo/ função de deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, no(s) dia(s) a, com objetivo de, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN. Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

João Dias-RN, de de .

Nome do Secretário. Secretaria Municipal de.

ANEXO III

(inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN.

RELATÓRIO DE VIAGEM

REQUISICÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX

Empenho/Documento Nº XXXXXXXX NOME:

CARGO OU FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

DATA(S) DA VIAGEM: QUANT.DIÁRIAS:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: VALOR TOTAL DA(S)

DIÁRIA(S): DESTINO(S):

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 10 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN.

João Dias-RN, de de .

Nome do (a) Servidor (a)

Matrícula:

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador: 11282575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04070001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 04070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

OTORRINO PREMIUM LTDA / CNPJ/MF Nº 41.669.553/0001-19

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	Contratação de serviços médicos especializados em regime de URGÊNCIA, destinados a realização de procedimento cirúrgico de TIMPANOMASTOIDECTOMIA.		1	UNIDADE	8.000,00

Contratação de serviços médicos especializados em regime de URGÊNCIA, destinados a realização de procedimento cirúrgico de TIMPANOMASTOIDECTOMIA do Paciente FRANCISCO ADJAILTONBATISTA BESSA.

OTORRINO PREMIUM LTDA / inscrita no CNPJ/MF Nº 41.669.553/0001-19 pelo valor de R\$ 8.000,00 em 04/07/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:D6352EF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 04070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

OTORRINO PREMIUM LTDA / CNPJ/MF Nº 41.669.553/0001-19

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	Contratação de serviços médicos especializados em regime de URGÊNCIA, destinados a realização de procedimento		1	UNIDADE	8.000,00

cirúrgico de TÍMPANOMASTOIDECTOMIA.

Contratação de serviços médicos especializados em regime de URGÊNCIA, destinados a realização de procedimento cirúrgico de TÍMPANOMASTOIDECTOMIA do Paciente FRANCISCO ADJ AILTONBATISTA BESSA.

HOMOLOGA PARA: OTORRINO PREMIUM LTDA / inscrita no CNPJ/MF Nº 41.669.553/0001-19 pelo valor de R\$ 8.000,00 em 04/07/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:979CF593

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 425/2024 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 425/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ZENO WICTORELLO PEREIRA DA COSTA, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de participar como professor e orientador dos estudantes deste município para disputar os jogos Inter Regional de Badminton, no dia 05 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB221590

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 01030001/2024

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:03070001/2024

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EMPREGADO:ARIANA MORAIS PEREIRA

CONTRATO Nº:01030001/2024

CPF/CNPJ:085.499.464-51

OBJETO: Contratação de Profissional Encarregado(a) do Almoxarifado do Hospital, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde neste município, em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.

DATA DA RESCISÃO:3 de julho de 2024.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E6F62A9A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04070001/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:04070001/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:MARCELO MARTINS DE SOUSA

CPF/CNPJ CONTRATADO:041.467.694-77

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:04 de Julho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:04 de Julho de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:544B77B6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04070002/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:04070002/2024

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ARIANA MORAIS PEREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:085.499.464-51

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:04 de Julho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA:04 de Julho de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C652E7BD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04070003/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:04070003/2024**CONTRATANTE:**Município de José da Penha**CONTRATADO:**JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**813.155.544-53**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:**Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:**04 de Julho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Julho de 2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:20BD1F15**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010040/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010040/2024****CONTRATO Nº:** 02010040/2024**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADO:** IRIS QUEIROZ DANIEL**CPF/CNPJ:**111.498.144-38**MOTIVAÇÃO:**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**OBJETO:**Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO, destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. A jornada de trabalho do profissional é de 40 horas semanais.**TERMO ADITIVO:**Redução de carga horária para 20 horas semanais.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 26.985,60 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Após o presente aditivo, o contrato tem o **valor total** de R\$ 23.659,20 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**Programa:**6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Odontológicas - CEO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7DB072BB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04070004/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 04070004/2024**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 051.055.664-75**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo(a), destinado as atividades vinculadas a atenção básica, com carga horária de 20 hrs semanais.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$. 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).**VALOR TOTAL – EST.:** R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2024.**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:31E0DE38**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DESPORTO****FUNCIONÁRIO (A):** MARIA IVAN VIEIRA DO
NASCIMENTO**CPF/CNPJ:** 553.537.704-04**MATRÍCULA:** 137433-8**CARGO:** PROFESSORA**REQUERIMENTO:** LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE
SERVIÇO.**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 02/07/2024**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 05/07/2024 a 05/10/2024**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:595D6403**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 262, DE 04 DE JULHO DE 2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:****Art. 1º - DESTITUIR SEBASTIANA MARIA DA SILVA**, das funções de membro titular do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) do Município de Jucurutu, representante da Igreja Evangélica no Município de Jucurutu, instituída sob as Portarias nº 142 de 30 de abril de 2024 e nº 183 de 29 de maio de 2024, e da função de membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos da gestão celebrados por Organizações Sociais O.S no

município de Jucurutu, instituída sobre a portaria nº 138 de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Município de Jucurutu/RN, 04 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4F2387EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 04 JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 264, DE 04 JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a desincompatibilização de cargo público

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UMA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora **MARIA DA GUIA DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, matrícula nº **1590-3**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990 e Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, observando o que dispõe a legislação eleitoral para o pleito de 2024.

Art. 2º - Fica a servidora licenciada a título de desincompatibilização do cargo público efetivo de professora, a partir de **05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora no Município de Jucurutu no pleito de 2024.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:89C7D8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
01070001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: GEORGE REIS ARAÚJO DE MELO - CPF nº 049.656.064-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, A SER DESEMPENHADA EM CONJUNTO COM A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: GABINETE CIVIL, b. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, c. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, d. Plano Interno: 2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e George Reis Araújo de Melo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimária Domingos da Silva

Código Identificador:DCE4A5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 261, DE 04 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 261, DE 04 DE JULHO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ATUAR EM AUXÍLIO À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU NOS PROCESSOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS Nº 10.520, DE 2002, 8.666, DE 1993 E 14.133 DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de condutas de licitantes, resultando em desistência sem justificativa, pedidos infundados de reajuste de preços e inexecução de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos junto ao Município de Jucurutu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO com a competência para atuar em auxílio à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jucurutu, nos processos para aplicação das penalidades previstas nas leis nº 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e 14.133, de 2021 ainda:

I – Receber as determinações oriundas do Prefeito Municipal quanto à abertura, processamento e julgamento de procedimentos relativos a eventual aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº 8.666 de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002; e Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133 de 2021.

II – Diligenciar junto às Secretarias Municipais para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III – Autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem a apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções referidas no inciso I;

IV – Adotar ou sugerir outras medidas que se revelem necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO será composta pelos seguintes servidores:

1-) Erifran Paulo de Souza, CPF nº ***.433.***-68 (presidente da Comissão).

2-) Simone Duarte do Amaral, CPF nº 124.***.263-** (membro da Comissão)

3-) Alessandro Emanuel Belarmino Pereira, CPF nº ***.414.***-16 (membro da Comissão)

4-) Joyce Almeida da Silva, CPF: nº 701.***.754-** (membro da Comissão)

Art. 3º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) Erifran Paulo de Souza, para presidir os trabalhos da presente *COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO*.

Art. 4º - O presidente da referida Comissão fica na responsabilidade de decidir em eventual empate técnico quanto a resultados de deliberações decisória, que necessite votação entre os membros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 044 de 25 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2D26F424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **MAYCON FRANKLIN SILVA MELO**, CPF nº ***.523.***-10, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO**, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de julho 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:27B44CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 265, DE 04 JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 265, DE 04 JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **DALILA CRISTINA COSME DE MORAIS**, CPF nº 106.***.414-**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, de nível em comissão CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:746EF8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 02050001/2024 CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **S M DANTAS SANTOS-ME-** CNPJ:22.842.879/0001-51, **E C DA SILVA DIAS – ME-** CNPJ: 27.764.605/0001-05 e **L DA S SOUZA LTDA – CNPJ:** 50.319.684/0001-67 visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada na **locação de infraestrutura e serviços de apoio para eventos.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D603C9F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2024 - GP**

DE 03 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR SETOR DE ESPORTE/CC2**”, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **LUIS COSME DAS CHAGAS**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C5F3DF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2024 - GP

DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 06.07.2024 sendo: - **MARINALVA CARDOSO MORENO VIEIRA, matrícula 00376, ocupante do cargo Professora.**

2. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao setor responsável deste município.

3. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E65B3EE5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.214.217/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FUNDEB, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG n.º 369906 SSP/RN, inscrita no CPF sob n.º 199.245.694-15.

NOTIFICADA: **J H FONTOURA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 08.781.812/0001-23, com sede no Sítio Umari, s/n, Zona rural – Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244- 000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **JOSÉ HUMBERTO FONTOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2029810 – SSP/RN, e CPF n.º 010.087.714-40, residente e domiciliado(a) no Sítio Umari, s/n, Zona rural – Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **J H FONTOURA SERVIÇOS**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Processo Licitatório n.º 1.122/2024**, decorrente da Dispensa Presencial n.º 011/2024, por sistema de registro de preços,

mediante as cláusulas e condições adimplidas no Contrato Administrativo de n.º. 044/2024, tendo o objeto transcrito na Cláusula Terceira, conforme abaixo.

3.CLÁUSAL TERCEIRA – PREÇO

3.1. Valor do presente Termo de Contrato é de 34.750,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme especificação e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM: 1

DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de 1 (um) MICRO-ÔNIBUS, de transporte coletivo com capacidade para até 23 passageiros, ano 2000, com ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, sem motorista, com combustível pago pelo contratante.

UNID: MÊS

QTD: 05

VALOR UNIT. R\$: 6.950,00

VALOR TOTAL R\$ 34.750,00

Ocorreu que, em pleno vigor e execução do mencionado contrato, na data de 14/06/2024, um representante da contratada compareceu à sede do Município Contratante e levou o veículo objeto da contratação. No momento o representante informou que o veículo iria para manutenção e que o devolveria no dia 18/06/2024.

Ocorre que até a presente data o veículo não foi devolvido e nem foi entregue ao Contratante um outro veículo substituto.

Com este ato a Contratada está a infringir os termos do contrato firmado, estando inclusive, a causar danos financeiros ao Município Contratante.

A Contratada está em descumprimento da Cláusula Décima do Termo de Contrato por ela assinado, uma vez que deixa de obedecer ao Termo de Referência, anexo parte do instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 24 (VINTE E QUATRO HORAS), entregar o objeto do mencionado contrato nas condições aptas para a continuidade da execução contratual., sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Jundiá/RN, 03 de julho de 2024.

ADRIA CRISTIANE DE LIMA MOURA

CPF. 710.218.364-00

Gestora do Contrato

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0F724951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024-GP.**

Lagoa D'Anta/RN, 04 de julho 2024.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, para servidora Sr^a **Andressa Camila da Silva Campos**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta Municipal de Finanças, para participar do 2º Congresso Nacional de Contabilidade Municipal que acontecerá entre os dias 10 e 12 julho de 2024 e tratará de temas relevantes às contadorias municipais, que será realizado na sede da CNM, em Brasília/DF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D7920077

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor(a) abaixo identificado(a).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr^o. Jozimar Bento Flor, Matrícula nº 0002088, CPF/MF nº 875.395.514-53, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Atividade Política de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 06/07/2024 a 06/10/2024, conforme Art. 88 inciso III alínea B da Lei Municipal nº 143/99 – do Regime Jurídico Único, a título de desincompatibilização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 04 de julho de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:72961E65

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO**

Republicado por incorreção (*) TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA,

LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS EPASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ. Nº. 40.998.734/0001-26, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, CPF Nº. 903.964.054-87, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS EPASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 08 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R\$ 65.730,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais).

Lagoa d'Anta/RN, 08 de junho de 2024.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ. Nº. 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
CPF Nº. 903.964.054-87
PELA CONTRATADA

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no valor, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 04/07/2024 - Edição 3320.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A02F9E98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
025/2024

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: 51.463.737 MARIA COSME SOBRINHO
CNPJ: 51.463.737/0001-81
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE ARTESANATO A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R\$ 20.136,60 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 CULTURA
Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Natureza de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

51.463.737 MARIA COSME SOBRINHO
CNPJ: 51.463.737/0001-81
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:71673DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2024 - PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº
2806202401/2024

1ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e

suprimentos de sonorização e vídeo, destinados a suprir as necessidades do auditório do anexo escolar da Escola Municipal São Sebastião, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **08 de julho de 2024** até as 23h59min do dia **11 de julho de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:05014657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O Pregoeiro do Município de Lagoa de Velhos/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher parcialmente a impugnação** impetrada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ nº 03.961.467/0001-96, em face do Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 014/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN. Sendo assim, a sessão terá continuidade no **dia 05 de julho do corrente ano, às 10h00min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2C1D1652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 1706202402/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 17 de julho de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B061B5E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Município de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Credenciamento Presencial** nº 001/2024, cujo objeto é a Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis no e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br. Os interessados poderão entregar os documentos habilitatórios, bem como o projeto de venda entre os dias **05/07/2024 à 05/08/2024, das 08h00min às 14h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Derson Ortiz, 588, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN. O esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente pelo e-mail acima citado.

Lagoa de/RN, 04 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:66F8CCAB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000019/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1006202403/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PROF ANAILTON ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 52.474.086/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em assessoria técnica de gestão escolar, sendo necessário desenvolver atividades como a criação de planos de aulas, acompanhamento dos recursos disponível buscando sempre a melhor alocação dos mesmos, monitoramento do desempenho dos alunos e a promoção de um ambiente escolar saudável e estimulante para os usuários.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F02232F2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000019/2024**

PROCESSO Nº 1006202403/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PROF ANAILTON ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 52.474.086/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em assessoria técnica de gestão escolar, sendo necessário desenvolver atividades como a criação de planos de aulas, acompanhamento dos recursos disponível buscando sempre a melhor alocação dos mesmos, monitoramento do desempenho dos alunos e a promoção de um ambiente escolar saudável e estimulante para os usuários.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5DE8CD38

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**

PROCESSO Nº 1006202401/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em confecção de quadros pintados a óleo, destacando o Poeta e cantador Fabião Hermenegildo Ferreira da Rocha (Fabião das Queimadas), destinados aos prédios públicos do município de Lagoa de Velhos/RN, como também para doações aos parlamentares.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: T C PEREIRA RATTO

CNPJ: 43.664.231/0001-02

ENDEREÇO: Rua Antônio Madruga, 2009, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-120.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 017/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de junho a 28 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
PELA CONTRATADA: Túlio Cesar Pereira Ratto

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5CC6D487

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0904202401/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de espaço de convivência na comunidade Arapuá no município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: EF ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 31.179.991/0001-45**ENDEREÇO:** Rua Aurea Galvão, 637, Bela Vista, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000.**DESCRIÇÃO DOS ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA NA COMUNIDADE ARAPUÁ - LAGOA DE VELHOS/RN.	SERVIÇO	01	74.279,76

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 74.279,76 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de junho à 27 de dezembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO****ATIVIDADE:** 15.451.0008.1121 – Construção, Ampliação,

Recuperação, Conservação e Adequação dos Prédios Públicos;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;**FONTE DE RECURSO:** 17000000 – Outras Transferências de

Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Francisco Eilson de Araújo Filho**Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:3BE60BF0**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0904202401/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para construção do Largo dos Velhos no Município de Lagoa de Velhos/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 32.484.218/0001-55**ENDEREÇO:** Rua Castanholas, 10, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-436.**DESCRIÇÃO DOS ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DO LARGO DOS VELHOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.	SERVIÇO	01	119.495,25

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 119.495,25 (cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de junho à 27 de dezembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

PROJETO ATIVIDADE: 15.421.0008.1118 – Construção,

Reforma, Ampliação e Revitalização De Praças; 15.421.0008.1118 –

Construção de Calçadas; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 –Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 17060000 –

Transferência Especial da União; 17000000 – Outras Transferências

de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Hugo Garcia Furtado Costa**Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:3B6523B6**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 077/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração ao funcionário.

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis, considerando o pedido de licença sem remuneração protocolado pelo servidor **Francisco Genildo Felix de Pontes**, em 01 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Francisco Genildo Felix de Pontes**, portador do CPF nº 036.***.***-18, e matrícula nº 278, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, uma licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, com base no art. 128 do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Velhos/RN, com início em 02 de julho de 2024 e término em 02 de julho de 2027.

Art. 2º. Durante o período da licença sem remuneração, o servidor não terá direito ao recebimento de salário ou qualquer benefício pecuniário ou quaisquer outras vantagens financeiras.

Art. 3º. O período de afastamento em licença sem remuneração não será contabilizado para fins de contagem de tempo de serviço, não gerando efeitos para o cômputo de férias, 13º salário, FGTS, contribuições previdenciárias ou quaisquer outros direitos que dependam do tempo de serviço contínuo.

Art. 4º. O retorno do servidor às suas atividades laborais deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, sendo de responsabilidade do servidor comunicar-se com o Departamento de Recursos Humanos para regularização de sua situação funcional. O não retorno no prazo estabelecido será considerado abandono de cargo, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser comunicada ao interessado e arquivada em seu prontuário funcional. Além disso, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no quadro de avisos da Prefeitura para ciência de todos os servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2EB9E50F**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 078/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Concede licença para atividade política.

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder de acordo com a legislação eleitoral a licença para atividade política ao senhor **Dorianglay Dantas Lobato de Azevedo**, inscrito no CPF: 010.251.114-43, servidor público municipal, ocupante da função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DC2774DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 019/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UBSSs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA- CNPJ: 40.649.293/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 140, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 188, 189, 190, 191; totalizando o valor de **R\$ 36.118,70 (trinta e seis mil, cento e dezoito reais e setenta centavos).**

2) APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN- CNPJ: 02.911.193/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 61, 71, 78, 87, 91, 92, 115, 132, 149, 154, 159, 185; totalizando o valor de **R\$ 41.892,08 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos).**

3) Bio Lógica Distribuidora EIRELI- CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 28, 35, 50, 51, 58, 65, 88, 94, 95, 108, 116, 117, 118, 120, 122, 161, 178, 196, 197, 198; totalizando o valor de **R\$ 161.728,30 (cento e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).**

4) DENTAL PREMIUM LTDA- CNPJ: 35.215.257/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 37, 43, 44, 85, 93, 121, 136, 137, 138, 139; totalizando o valor de **R\$ 19.125,94 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

5) DENTAL UNIVERSO EIRELI- CNPJ: 26.395.502/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 15, 97; totalizando o valor de **R\$ 5.736,50 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

6) HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 42.081.183/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

7) HOSPITALMED LTDA- CNPJ: 29.868.059/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 52, 53, 72, 73, 74, 103; totalizando o valor de **R\$ 86.674,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

8) ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA- CNPJ: 17.545.961/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62; totalizando o valor de **R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

9) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 22, 55, 59, 63, 64, 67, 70, 75, 82; totalizando o valor de **R\$ 92.210,00 (noventa e dois mil, duzentos e dez reais).**

10) Juares Lima dos Santos- CNPJ: 12.991.532/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 54, 56, 60, 66, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 90, 99, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 182, 183; totalizando o valor de **R\$ 28.129,50 (vinte e oito mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

11) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP- CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 96; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais).**

12) ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68, 89, 98, 101, 102, 104, 135; totalizando o valor de **R\$ 50.565,16 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

13) THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA- CNPJ: 67.578.617/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 107, 133, 141, 145, 146, 147, 148, 155, 158, 176, 177, 184, 186, 187; totalizando o valor de **R\$ 6.669,80 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

14) WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA- CNPJ: 21.490.369/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69; totalizando o valor de **R\$ 19.071,00 (dezenove mil e setenta e um reais).**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:59A777E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 015/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar o projeto do Alamedo da Quadra Descoberta do Buraco de Lagoa, no município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 12/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:8BF603F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.789/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUÇARA FIGUEIREDO PRODUÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR E SOM BY FEST BOSSA E JAZZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, CNPJ: 10.608.245/0001-50, COM SEDE NA RUA GENERAL ALUIZIO MOURA, Nº 02 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59075-180.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:E108A323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.789/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUÇARA FIGUEIREDO PRODUÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR E SOM BY FEST BOSSA E JAZZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, CNPJ: 10.608.245/0001-50, COM SEDE NA RUA GENERAL ALUIZIO MOURA, Nº 02 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59075-180.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:55CD99B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 023/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIA PROJETADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h01** (horário de Brasília) do dia 19/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FF65DD26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 014/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar o projeto de Reforma da Escola Municipal Manoel Domingos, zona rural do município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 12/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:49AB08C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO –
CHAMADAS PÚBLICAS Nº 005/2024 E Nº006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2024

CHAMADAS PÚBLICAS Nº 005/2024 e 006/2024

OBJETO: Valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense.

CRENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CRENCIADO: Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária José Milanez (CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-08) –

Fazenda dos Macacos, S/N, Lagoa Nova - RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CREDENCIADO: Associação dos Quilombolas da Macambira (CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-43) – Endereço: Macambira, S/N, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

CREDENCIADO: Damiana Fernandes Gomes (CPF: xxx.xxx.xxx-14) – Endereço: Rua Padre Cícero, nº 731, Lagoa Nova, - RN. CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 2.177,75 (dois mil cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

CREDENCIADO: Edineide Xavier da Silva (CPF: xxx.xxx.xxx-20) - Endereço: Rua Francisco Rosário, nº 179, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$1.500,00 (mil quinhentos reais);

CREDENCIADO: Elane Letícia Ferreira de Melo (CPF: xxx.xxx.xxx-88) – Endereço: Rua José Mendes da Silva, nº 289, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 2.177,75 (dois mil cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

CREDENCIADO: Eliana Kely Silva Galvão (CPF: xxx.xxx.xxx-95) – Endereço: Rua José Segundo Guimarães, nº 376, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

CREDENCIADO: Elza Maria Laudelina dos Santos (CPF: xxx.xxx.xxx-64) – Endereço: Sítio Lagoa Nova, nº 81, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

CREDENCIADO: Gilson de França Alves (CPF: xxx.xxx.xxx-02) – Endereço: Rua Radir Pereira, nº 88, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 2.000 (dois mil reais);

CREDENCIADO: Jacinto Nascimento de Assis Júnior (CPF: xxx.xxx.xxx-06) – Endereço: Rua Nozinho Felipe, nº 450, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 2.177,75 (dois mil cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

CREDENCIADO: João Batista de Araújo (CPF: xxx.xxx.xxx-82) – Endereço: Rua Nozinho Felipe, nº 301, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

CREDENCIADO: José Wesley Rodrigues de Macedo (CPF:xxx.xxx.xxx -08) – Endereço: Sítio do Meio, nº 20, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

CREDENCIADO: Josineide Olegário da Silva (CPF: xxx.xxx.xxx-34) – Endereço: Sítio Novo, nº 10, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

CREDENCIADO: Luzimar Moreira de Araújo Medeiros (CPF:xxx.xxx.xxx-97) – Endereço: Rua Antônio Elisbão, nº 253, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

CREDENCIADO: Maria Aparecida Almeida Moura (CPF:xxx.xxx.xxx-88) – Endereço: Rua Manoel Luiz de Maria, nº 282 – A, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 2.177,75 (dois mil cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

CREDENCIADO: Maria Francisca Gonçalves (CPF: xxx.xxx.xxx-90) – Endereço: Rua João Bezerra Galvão, nº42, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CREDENCIADO: Maria Veraleide da Silva (CPF:xx.xxx.xxx-50) – Endereço: Rua Nozinho Felipe, nº 641 – A, Lagoa Nova – RN, CEP

59.390-000. Com o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

CREDENCIADO: Robson Pereira Carneiro (CPF: xxx.xxx.xxx-20) – Endereço: Rua Tarcício Luiz Victor, nº 226, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

CREDENCIADO: Sandra Daniele Oliveira (CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-36) – Endereço: Sítio Buraco da Lagoa, S/N, Lagoa Nova – RN, CEP 59.390-000. Com o valor global de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE 2109 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE 17150000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL. ATIVIDADE 2109 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; FONTE 17160000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA;

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 195/2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:19E5618F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0526/2024-GP

Portaria nº 0526/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“NOMEIA O SENHOR ALEX DANTAS DE BRITO, AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DO CREAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ALEX DANTAS DE BRITO**, ao cargo comissionado de **COORDENADOR DO CREAS**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenador do CREAS:

I - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

II - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

III - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IV - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CREAS e fazer a gestão local desta rede;

V - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

VI- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CREAS;

VIII- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

IX - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

X - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) CREAS;

XI- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6C3FD2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0527/2024 - GP

Portaria nº 0527/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA LIANA DE ARAÚJO SANTOS, SERVIDOR PÚBLICO - MAT 2054, DO CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA - DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro a Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **LIANA DE ARAÚJO SANTOS**, Matrícula: 2054; concursada no cargo de Nutricionista, data de admissão: 21/03/2017, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D18F82B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0528/2024 - GP

Portaria nº 0528/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de julho 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 e ½ (quatro diárias e meia) diárias com valor a ser pago de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DAVI**, matrícula nº **3396**; Cargo de **Coordenadora de Biblioteca**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a Natal/RN, nos dias 08 a 12 de julho de 2024 para participar do curso de Arquivologia Básica com foco em documentos biblioteconômicos e arquivísticos que será realizado na Escola de Governo, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:951812AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0529/2024-GP

Portaria nº 0529/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Lagoa Nova/RN, ao senhor **Marinalvo Vicente da Silva Lima**, matrícula nº: **1453**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de Julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0DFB6AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0530/2024-GP

Portaria nº 0530/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Lagoa Nova/RN, a senhora **CICERA MARIA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº: **662**; Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FDA2EC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0531/2024-GP

Portaria nº 0531/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE

CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Lagoa Nova/RN, ao senhor **JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR**, matrícula nº: **1487**; Cargo: **Professor/Diretor Escolar**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:298953F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0532/2024-GP

Portaria nº 0532/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Lagoa Nova/RN, ao senhor **EDILBERTO DAS NEVES DE**

OLIVEIRA, matrícula nº: **240**; Cargo: **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0BC5ABEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0533/2024-GP

Portaria nº 0533/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Lagoa Nova/RN, ao senhor **FERNANDO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº: **1451**; Cargo: **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:691B2B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0534/2024-GP

Portaria nº 0534/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Lagoa Nova/RN, a senhora **LUZIA LOPES PEREIRA**, matrícula nº: **641**; Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0D73ECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0535/2024-GP

Portaria nº 0535/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da

União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Lagoa Nova/RN, a senhora **MARILENE MARIA DE MATOS SILVA**, matrícula nº: **320**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E3F53410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): JACKSON BEZERRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.646 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-03, DOMICILIADO NO SÍTIO SANTA RITA, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 04 DE JULHO DE 2024 A 03 DE JULHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 03 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:19232453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.109 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 097.XXX.XXX-05, DOMICILIADA NA RUA BRAGA BRANDÃO, Nº 141, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **NUTRICIONISTA**, PELO PERÍODO DE 01 DE AGOSTO 2024 A 31 DE JULHO 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:75629D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MANOEL BATISTA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.654 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 085.XXX.XXX-63, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº 86, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 06 DE JULHO 2024 A 05 DE JULHO 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:89A64D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA
NOVA/RN.**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024), às dez horas (10h) em primeira convocação, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Educação através da plataforma google meet. O presidente José Jefferson de Oliveira Confessor acolheu a todos e realizou a leitura da ordem do dia, com objetivo de deliberar sobre a desincompatibilização eleitoral dos membros que irão pleitear uma vaga (eleições municipais de 2024). O mesmo enfatizou a importância e a responsabilidade dos conselheiros em exercício de afastar-se de suas funções e atribuições no referido conselho. Essa ação é o ato pelo qual um pré-candidato (a) deve se afastar de forma temporária do cargo ou função, o objetivo é evitar que os candidatos utilizem a estrutura pública e recursos para obter vantagens eleitorais, pois sem a desvinculação da incompatibilização, os servidores efetivos e/ou representantes de órgãos de classe se tornarão inelegíveis para concorrer a um cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 ficarão afastados de suas funções o presidente do referido conselho representante de diretores das escolas públicas municipais **José Jefferson de Oliveira confessor CPF 095382584-10, matrícula 001487 e o conselheiro representante de professores das escolas públicas municipais Edilberto das Neves de Oliveira CPF 006139477-70, matrícula 00240, passando a assumir a presidência do Conselho Municipal de Educação por três (03) meses José Genilson Félix CPF 912714284-15 representante da Igreja e a conselheira Marcia Ednilba Simões da Silva suplente de Edilberto das Neves de Oliveira no período de 03 de julho de 2024 até 10 dias após a eleição, contando a partir da data da publicação da portaria no diário oficial do município de Lagoa Nova /RN. O presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu, Maria da Luz da Silva Paz lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada por mim e demais presentes, Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.**

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5A8600A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0512/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0512/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº: **375**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C3BAB4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0536/2024 - GP**

Portaria nº 0536/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ WAGNER DA COSTA**, matrícula nº: **3393**; Cargo de **Diretor do Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **29.03.2023 a 28.03.2024** com período de gozo de: 1º período de **15.07.2024 a 29.07.2024** e retorno em **30.07.2024** e o 2º período de **16.09.2024 a 30.09.2024** e retorno em **01.10.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:45543420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0537/2024 - GP**

Portaria nº 0537/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES**, matrícula nº: **393**; Cargo de **Diretora**

Escolar do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier Góes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **03.04.2022 a 02.04.2023** com período de gozo de: **08.07.2024 a 06.08.2024** e retorno em **07.08.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:D49D90B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0538/2024 - GP

Portaria nº 0538/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **JAMYLE GRAZYELLA SILVA ARAUJO**, matrícula nº: **1447**; Cargo de **Diretora de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.05.2023 a 03.05.2024** com período de gozo de: **05.08.2024 a 03.09.2024** e retorno em **04.09.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:8B421600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0539/2024 - GP

Portaria nº 0539/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de julho de 2024.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora do Memorando nº 1009/2024, com o objeto da requerente redução de jornada de trabalho diário.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 789/2022, que dispõe: “dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de 04 (quatro) horas de carga horária diária a pedido da servidora concursada a senhora **GENILDA FERREIRA DE MACEDO**, MAT; **210**, cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:3EBFE742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0140/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0140/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 285	SANDRA MARIA RAMOS SILVA	SME	2023/2023	PROFESSORA	08.07.2024 06.08.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:4AED20BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0141/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0141/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 42	ARMANDO GOMES	SMADMRH	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	15.07.2024 13.08.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2A5F5A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0142/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0142/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 588	JOSÉ GENILSON DA SILVA	SMS	2023/2024	ACE	05.08.2024 03.09.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DC288F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0143/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0143/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 650	SANDRA MARIA BEZERRA	SMS	2023/2024	ACS	05.08.2024 03.09.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7FF9AD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0540/2024 - GP**

Portaria nº 0540/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“NOMEIA A SENHORA ANNE BEATRIZ GOMES DE SOUZA AO CARGO COMISSIONADO DE ACESSORA JURÍDICA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **ANNE BEATRIZ GOMES DE SOUZA**, ao Cargo Comissionado de **Assessora Jurídica**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º. Compete ao Cargo de Assessor Jurídico do Município:

- I - prestar consultoria e assessoria o Prefeito Municipal diretamente em assuntos de natureza jurídica e legal;
- II - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas e demais ordenamentos jurídicos;
- III - examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;
- IV - oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal, com apoio da Procuradoria-Geral do Município;

V - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionados Município;
 VI - supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio do Município;
 VII - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
 VIII - providenciar e acompanhar, diariamente, a publicação dos atos administrativos e de matérias de interesse do Gabinete do prefeito, nos Diários Oficiais;
 IX - participar de audiências públicas judiciais e extrajudiciais de interesse do Município;
 XI - acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
 XII - prestar informações e subsídios à Procuradoria Geral do Município (PGM) nas ações e feitos de interesse do Gabinete do Prefeito;
 XIII - prestar informações às Coordenadorias no tocante à situação dos processos administrativos;
 XIV - participar de reuniões internas e externas pertinentes ao Gabinete do Prefeito;
 XVI - consultar, acompanhar e arquivar as publicações do Diário Oficial do Município (FERMURN) dos instrumentos de interesse do Gabinete do Prefeito;
 XVII - participar e acompanhar o Prefeito Municipal em eventos, solenidades e viagens dos quais necessite de assessoramento jurídico;
 XVIII - realizar outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F77E95B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0541/2024-GP

Portaria nº 0541/2024-GP Lagoa Nova / RN, 04 de julho de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA MARCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA AO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA AMORIM BEZERRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “**DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;
 Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CC0B38A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0542/2024-GP

Portaria nº 0542/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“**NOMEIA O SENHOR FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO, AO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**, ao cargo Comissionado de **Coordenador Administrativo dos Conselhos**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com simbologia – **CC2**.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenador Administrativo dos Conselhos:

- I - Produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social;
- II - Gestão da informação, monitoramento e avaliação dos Conselhos;
- III - Apoiar as atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, pelos Conselhos, bem como de monitoramento e avaliação, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas;
- IV - Sistematizar as informações relativas às demandas ou necessidades de proteção socioassistencial da população;
- V - Fortalece as funções das atividades dos Conselhos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6FCCEF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0543/2024-GP

Portaria nº 0543/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito 2024, no município Lagoa Nova/RN, ao senhor **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**, matrícula nº: **185** Cargo: **Motorista**, lotado no **Gabinete do Prefeito** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DA08D886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0544/2024-GP

Portaria nº 0544/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito 2024, no município Lagoa Nova/RN, ao senhor **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº: **407** Cargo: **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5890D653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0545/2024 - GP

Portaria nº 0545/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“EXONERA A SENHORA MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA, DO CARGO DE COORDENADORA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 701/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, do Cargo em função de **Coordenadora de Juventude**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A6703CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0545/2024-GP

Portaria nº 0545/2024-GP Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 64, De 18 De Maio De 1990, Art. 1º - I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito 2024, no município Lagoa Nova/RN, a senhora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA**, matrícula nº: **150** Cargo: **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O servidor Público que pretende ser candidato nas eleições terá um prazo para desincompatibilização de 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 3º - A licença terá vigência no prazo do pleito eleitoral, a partir de **06 de julho de 2024**, devendo retornar suas atividades a partir de **07 de outubro de 2024**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CE4ABE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

2. QUANTIDADE:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.
1	Hipoclorito de sódio 1% - 1 litro	UND	3000
2	Desinfetante de uso hospitalar - 5 litros	UND	500

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,

- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 09/07/2024.

Lagoa Salgada, 04 de Junho de 2024.

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BAC7FCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para instalação, Manutenção Preventiva e corretiva de Ar Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

2. QUANTIDADE:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.
1	Limpeza preventiva de Ar condicionado tipo Janela/Split	UND	40
2	Instalação de Ar condicionado tipo SPLIT de 9000 a 12000	UND	40
3	Instalação de Ar condicionado tipo SPLIT de 18000 a 24000	UND	10
4	Manutenção de Ar condicionado tipo SPLIT (troca de componentes com calha, sensores, turbinas e conserto de vazamento)	UND	40
5	Recarga de gás Ar condicionado tipo janela ou SPLIT	UND	50

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 09/07/2024.

Lagoa Salgada, 04 de Junho de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DBDE52C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização de cirurgia de catarata para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

2. QUANTIDADE:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.
1	Cirurgia de catarata – incluindo todas as despesas	UND	50

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 09/07/2024.

Lagoa Salgada, 04 de Junho de 2024.

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:448E9BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: CONECTA TELECOM LTDA - CNPJ: 31.016.359/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de junho de 2024 e término em 06 de Junho de 2025 Lagoa Salgada/RN, em, 06 de Junho de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito – Contratante e

LAECIO SILVA DE MORAES,
p/Contratada.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E6E16777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272, DE 04 DE JULHO DE 2024

Conceder afastamento a título de desincompatibilização ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 501/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, do município de Lajes/RN, ao servidor **ELMO ANDRADE DA SILVA**, matrícula 0500, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção de remuneração base;

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:0C9E3AE9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273, DE 04 DE JULHO DE 2024

Conceder afastamento a título de desincompatibilização ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 604/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, do município de Lajes/RN, ao servidor **JOSELI HONORATO**, matrícula 0860, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção de remuneração base;

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:99DEDAF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização à servidora que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 608/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Prefeita, no pleito 2024, do município de Lajes/RN, à servidora **ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAUJO**, matrícula 0494, ocupante do cargo de **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção de remuneração base;

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:CF267250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização à servidora que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 624/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, do município de Parnamirim/RN, à servidora **ELISÂNGELA SILVA DA COSTA**, matrícula 0497, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção de remuneração base;

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:BDB3E5A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Conceder licença de interesse particular ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 600/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de interesse particular no período de 03 meses ao servidor **ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO**, matrícula 1188, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:A4EDBB93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão diária à servidora que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 832/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WILZA ROCHA BARROS**, ocupante do cargo de **Assistência Social**, duas ½ (meia) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até Nísia Floresta/RN, para auxiliar o traslado de um grupo de irmãos que são acompanhados pela equipe da Proteção Social Especial (PSE), que ocorrerá durante os dias 06 e 07 de julho de 2024, no Lar Bom Jesus, Rua Lagoa Seca, S/N, Colônia de Pium, Nísia Floresta/RN, com saída prevista para às **09h00mim** (nove horas) do dia **06 de julho de 2024**, e às **13h00min** (treze horas) do dia **07 de julho de 2024**, e retorno previsto para às **15h30mim** (quinze horas e trinta minutos) do dia **06 de julho de 2024** e às **17h30min** (dezesete horas e trinta minutos) do dia **07 de julho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:4F07A219

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 052/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **23.494.212.0001-78**, estabelecida à Avenida Alberto Maranhão, nº 2377, Sala 03, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600.195, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA, inscrito no CPF nº XXX.994.734-XX, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA MUNICIPAL, VISANDO MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2022/2023, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO**

EXERCÍCIO DE 2024 DA PARCELA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 052/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado contado, a partir de **14 de junho de 2024 até 13 de junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 01 – LAJES/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 14 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Metas Contabilidade Consultoria e Servicos Empresariais Ltda - Epp
CNPJ nº 23.494.212.0001-78

FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA

CPF nº XXX.994.734-XX

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:1D84FD6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 628/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, no pleito 2024, do município de Lajes/RN, ao servidor **EDUARDO LUIZ DE MELO**, matrícula 0249, ocupante do cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção de remuneração base;

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador: E25E8FD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 629/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, do município de Lajes/RN, ao servidor **CARLOS ALEXANDRE MARTINS**, matrícula 1524, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana;

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção de remuneração base;

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador: F93A8AE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 630/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, do município de Lajes/RN, ao servidor **FRANCISCO FAGNER ABREU DE OLIVEIRA**, matrícula 1409, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção de remuneração base;

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador: E0CE15DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 631/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, do município de Lajes/RN, à servidora **VANDA DANTAS DE ARAUJO MOREIRA DA SILVA**, matrícula 1256, ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal do Administração, Comunicação e Segurança Pública;

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção de remuneração base;

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador: 14ECE6D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Conceder licença prêmio à servidora que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 603/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **FRANCISCO ALTEMAR NECO**, matrícula 0068, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador: 776A3A04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Conceder licença prêmio à servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 431/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **DAMIÃO LAURENTINO DA SILVA**, matrícula 0272, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador: 414C48B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor Alan Helton do Nascimento, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor **ALAN HELTON DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº ##3.368.344-##, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador: 2759AB60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor Arnóbio da Silva Trindade Junior, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor **ARNÓBIO DA SILVA TRINDADE JUNIOR**, inscrito(a) no CPF nº ##0.354.624-##, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Controladoria Geral do Município, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador: F24BD7D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor Alan Helton do Nascimento, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ALAN HELTON DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº ##3.368.344-##, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:026D9EFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor Arnóbio da Silva Trindade Junior, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ARNÓBIO DA SILVA TRINDADE JUNIOR**, inscrito no CPF nº ##0.354.624-##, para ocupar o cargo em comissão de Gestor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:91835344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor Denner Luiz e Silva de Melo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **DENNER LUIZ E SILVA DE MELO**, inscrito no CPF nº ##0.523.884-##, para ocupar o cargo em comissão

de Chefe de Gabinete, lotado na Controladoria Geral do Município, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:FA8DD69D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 019/2024-17ZERN.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica disposta a renovação de cessão do Servidor Público Municipal **ANTONIO JOSENILSON SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 0390, Digitador, para o **Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Juízo Eleitoral da 17ª Zona**, onde o mesmo continuará a prestar seus relevantes serviços, em Função Comissionada, nível FC1 – Assistente I;

Art. 2º. - A cessão será pelo período de **05 de julho de 2024** até o dia **04 de julho de 2025**, com ônus para o órgão cedente, com seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:8A2BF8BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Conceder afastamento a título de desincompatibilização à servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 633/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito 2024, do município de Santana do Matos/RN, à servidora **IRACEMA DANIELE FERNANDES**, matrícula 5169, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção de remuneração base;
Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:5FA71D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096/2024

Dispõe sobre a nomeação para quadro comissionado de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JACIELE OLIVEIRA DE MORAIS**, portador (a) do CPF: ***.996.***-36, para ocupar cargo de **Administrativo Financeiro**, no **Instituto de Previdência do Município de Lajes Pintadas - IPLAP**, no qual se encontrava vago.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN. em 04 de julho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:75B7A865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 0407001/2024-DISPENSA ELETRÔNICA)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de URBANISMO E MEIO AMBIENTE, realizará Dispensa de Licitação eletrônica, com critério de julgamento por Menor preço global, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de acordo com o Decreto Municipal 1012/2023 para contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação à paralelepípedo do acesso ao sítio baixio de onça, zona rural do município de Lucrécia/RN, o edital e termo de referência encontra-se disponível no portal: <https://novobmnet.com.br/>, a disponibilidade para recebimento das propostas será do dia 05/07/2024 até as 09:00hs do dia 10/07/2024, a realização dos lances sendo das 09:01hs até às 15:01hs do dia 10/07/2024, também no portal: <https://novobmnet.com.br/>

Lucrécia/RN, em 04 de julho de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:14FFA9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1459/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao servidor **Francisco Soares de Souza**, CPF nº 007.064.438-10, RG 003.819.371 SSP/RN, Matrícula: 120533-1, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Taboleiro Grande/RN, dia 03 de julho de 2024, com o objetivo de participar de uma palestra na Câmara Municipal sobre a “Construção do Novo Aterro Sanitário do Rio Grande do Norte no município de Rodolfo Fernandes” Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4231A2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição de gás de cozinha tipo P13 vasilhame contendo 13 KG - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 17/07/2024, Local: **www.novobmnet.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 04/07/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F558F621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024

Dispõe sobre a concessão de afastamento a fins de desincompatibilização a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria das Dores Dias da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de afastamento de suas funções sem prejuízo de sua remuneração, para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de vereadora nas eleições deste ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de julho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:48CC4208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024

Dispõe sobre a concessão de afastamento a fins de desincompatibilização a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Zilmar da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de afastamento de suas funções sem prejuízo de sua remuneração, para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de Vice-Prefeito nas eleições deste ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de julho de 2024.

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:147B8186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: 46.342.054 RAIZE WALESKA SOARES GOMES, CNPJ: 46.342.054/0001-36

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos da banda Forrozão Prime, para realização de 01 (uma) apresentação no evento Marcha Para Jesus - Maxaranguape 2024, a ser realizado no dia 13 de julho de 2024, com o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Início: 03/07/2024 - Término: 31/12/2024
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 03 de Julho de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

RAIZE WALESKA SOARES GOMES
Sócio Administrador
CPF: 700.XXX.XX4-44
P/Contratada

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:2FFBDBFB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: METAS PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 23.294.704/0001-10

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos da banda Ministério Vambora, para realização de 01 (uma) apresentação no evento Marcha Para Jesus - Maxaranguape 2024, a ser realizado no dia 13 de julho de 2024, com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: Início: 03/07/2024 - Término: 31/12/2024
Valor: R\$ 20.000,00 (Dez Mil Reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 03 de Julho de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

WAGNER DE SOUZA PINHEIRO

Sócio Administrador
CPF: 040.XXX.XX4-80
P/Contratada

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:58D12661

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.481.941/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa com notória especialização na área ambiental para prestação de assessoria junto à Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, com ênfase em atividades com baixo e médio potencial poluidor, basiliando os procedimentos a luz da legislação ambiental vigente, bem como nas demandas ministeriais e na identificação de fontes poluidoras nos corpos hídricos que banham e cortam o município de Maxaranguape, propondo as medidas mitigadoras e resolutivas de modo a atender a capacidade de autodepuração dos recursos hídricos superficiais, bem como assessorar na criação de consórcio público de licenciamento ambiental.

VIGÊNCIA: Início: 10/06/2024 - Término: 10/06/2025, prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 017.001 – Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo.

Ação: 2122 – Manut da Sec. Mun de Sustentabilidade Ambiental

Natureza da despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 10 de Junho de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

MARCONDES AUGUSTO DA SILVA

Sócio Administrador
CPF: 080.XXX.XX4-08
P/Contratada

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D46FB29C

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95.

Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo para o contrato de prestação dos serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podaço de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade: 1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana

Atividade: 2133 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Serv. Públicos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global Anual: O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados, será de R\$ 1.977.036,00 (Um Milhão e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Trinta e Seis Reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 28 de Junho de 2024. Ou seja, de 28 de Junho de 2024 a 28 de Junho de 2025. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.888/93, com o pedido devidamente justificado.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210208001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 500.XXX.XX4-91 – Sócio Administrador.

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C9095230

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda Garanhões do Forró” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Cultura na Praça”, o valor de 01 (Uma) apresentação será no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será na Praça dos Quiosques na orla da Praia no município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 hora e 00 minutos no dia 05 de Julho, no que trata da contratação, será por meio da sua empresa: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 50.800.169/0001-02. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 04 de Junho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:CE374121

GABINETE DA PREFEITA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: GDF SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 50.800.169/0001-02

Objeto: Contratação da “Banda Garanhões do Forró” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Cultura na Praça”, o valor de 01 (Uma) apresentação será no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será na Praça dos Quiosques na Orla da Praia no município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 hora e 00 minutos no dia 05 de Julho.

VIGÊNCIA: Início: 04/07/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.

Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 04 de julho de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

JAIANNE CAMILY CRUZ CAMILO

Sócio Administrador

CPF: 700.XXX.XX4-97

P/Contratada

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:2A013C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o processo administrativo de nº. 60/2024, de 02 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor público municipal, Sr. **Evânio Pedro do Nascimento**, CPF: 503.620.974-53, matrícula nº. 2001, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativo, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua a Lei nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997 e suas alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 04 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA

Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C374B6D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 144/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 144/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **PABLO RICARDO DA COSTA SOUZA**, CPF nº. 123.XXX.XXX-22, para o cargo de Assessor Especial – AE1, na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 04 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:9FDAE3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 145/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 145/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **EUDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, Matrícula nº. 3152, CPF nº. 012.252.584-13, como responsável municipal pelo “Programa Leite Potiguar”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2024.

Maxaranguape-RN, 04 de julho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:36CC6AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **ROGÉRIO DUARTE DO NASCIMENTO**, CPF nº. 036.XXX.XXX-76, do cargo comissionado

de Diretor de Departamento – DD1, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 04 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E3907CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **FRANCIELE RAIANE CARVALHO DE MATOS**, CPF nº. 099.XXX.XXX-51, para o cargo de Vice-diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 04 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 04 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9517AB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 148/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 148/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ROSANGELA LOPES DA COSTA**, CPF nº. 790.XXX.XXX-04, para o cargo de Diretora de Departamento – DD1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 04 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F73C9C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **ELMO LUCIANO DO NASCIMENTO**, CPF nº. 692.XXX.XXX-91, para o cargo de Assessor Técnico 1 – AT1, lotada na Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 04 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 04 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:ABF57B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 150/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 150/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA**, CPF nº. 090.XXX.XXX-53, para o cargo de Vice-diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 04 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 04 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:14882F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **GRAZIELLY RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº. 107.XXX.XXX-41, para o cargo de Assessora Técnica 1 – AT1, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 04 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 04 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:671BD0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000027/2024

PROCESSO Nº 73/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **HRFX EFEITOS LTDA – CNPJ: 49.704.021/0001-87**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN, sendo que a empresa **HRFX EFEITOS LTDA – CNPJ: 49.704.021/0001-87** foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 38.290,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B49E1ED4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
000027/2024

PROCESSO Nº 73/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, Montanhas/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação das empresas **HRFX EFEITOS LTDA – CNPJ: 49.704.021/0001-87** foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 38.290,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:67A5136D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 79/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras paralelepípedos, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 17 de julho de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 04 de julho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7CFB3DF1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 80/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquina **RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS** (com motorista/operador, e toda manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 19 de julho de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 04 de julho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DECE98CC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000029/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 78/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000029/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.365.912/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão mecânica do veículo **SPRINTER 416 K42A**.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - Ensino Fundamental; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material De Consumo; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - Ensino Fundamental; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; **FONTE:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:65665C93

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000029/2024

PROCESSO Nº 78/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000029/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.365.912/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de revisão mecânica do veículo **SPRINTER 416 K42A**.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C3D9836C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 303/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **LEONARDO JOSÉ DE LIRA LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.549.894-XX, servidor efetivo do município de Montanhas/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**, do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6C42CD79

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 304/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **LEONARDO JOSÉ DE LIRA LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.549.894-XX, servidor efetivo do município de Montanhas/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7BE3A5D2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 305/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ANTONNY SILVA MARCOLINO**, portador do CPF/MF: XXX.976.044-XX, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A4646D60

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 306/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **MARLON VITOR DA CRUZ**, portador do CPF/MF: XXX.962854-XX, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A1B3DFFD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 307/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Montanhas/RN, a servidora **MARGARETE DA SILVA SANTANA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, contratada através do Processo Seletivo 001/2023, sob

a matrícula nº **0001307**, inscrita no CPF/MF nº **XXX.180.864-XX**, com início em 05 de julho de 2024 e término em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C467719E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 308/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Montanhas/RN, ao servidor **MANOEL DIAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, contratado através do Processo Seletivo 001/2023, sob a matrícula nº **0001400**, inscrita no CPF/MF nº **XXX.940.794-XX**, com início em 05 de julho de 2024 e término em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3ADF0970

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 309/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, no município de Montanhas/RN, ao servidor **ALBERTO MARQUES CORREIA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, contratado através do Processo Seletivo 001/2023, sob a matrícula nº **0001387**, inscrita no CPF/MF nº **XXX.153.804-XX**, com início em 05 de julho de 2024 e término em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas, RN, em 04 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:153478B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.212 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a alteração da nomenclatura do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), para incentivo por Desempenho do Componente do Custeio Variável, no Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a utilização do Incentivo financeiro referente ao Pagamento por Desempenho, anteriormente designado PMAQ, sendo denominado a partir de agora como Incentivo por Desempenho do Componente do Custeio Variável.

Art. 2º. Os recursos referentes ao Incentivo, advindos do Piso da Atenção Primária em Saúde, serão repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Monte Alegre e calculados considerando a multiplicação entre:

I - quantitativo de equipes homologadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em ao menos uma competência financeira do quadrimestre avaliado;
II - valor por tipo de equipe.

Art. 3º. O pagamento dos valores fixados no Programa de Incentivo por Desempenho aos profissionais do município de Monte Alegre, fica condicionado ao repasse destes recursos pelo Ministério da Saúde, fazendo o Município jus a esse recebimento.

Art. 4º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores efetivos, contratados diretos e comissionados que não integram equipes da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, servidores municipais na função de coordenação da Atenção Primária à Saúde, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município.

Art. 5º. Os servidores farão jus a gratificação de desempenho quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária. Em casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, a mesma não será paga em sua integralidade. Somente em caso de férias não haverá suspensão da mesma. Nos casos de licença-prêmio e/ou licença sem remuneração, deverá ser paga aos servidores licenciados, apenas no retorno de suas atividades.

Art. 6º. As gratificações decorrentes desta Lei não serão objeto de incorporação para nenhum efeito.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 8º. O programa de que trata a presente Lei Municipal vigorará por tempo indeterminado, enquanto perdurar os repasses relativos ao referido Incentivo pela União.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a competência financeira maio de 2024.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 26 de junho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69298CD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.213 DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL de Natal/RN, denominada SEMDES e o município de Monte Alegre/RN, a celebrarem convênio entre si para estabelecer o regime de cooperação mútua para formação de Guardas Municipais de Monte Alegre/RN, de acordo com a Matriz Curricular Nacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Monte Alegre/RN autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE NATAL/RN, denominada SEMDES, para estabelecer o regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à formação de Agentes da Guarda Municipal de Monte Alegre/RN, em regime de COOPERAÇÃO e de acordo com a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública, Ministério da Justiça – SENASP/MJ, para a obtenção de conhecimentos e práticas funcionais de Guarda Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2024 do Município de Monte Alegre/RN, de acordo com o quadro abaixo.

UNIDADE: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	
AÇÃO: 2267- Manutenção da Guarda Municipal	
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 16.400,00
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 16.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3DC563F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOHNATAN LIMA NASCIMENTO**, do cargo em comissão de *Coordenador de Monitoramento Ambiental*, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de julho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0E3870DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o afastamento do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ GONZAGA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARIA JOSÉ GONZAGA, portador(a) da Matrícula nº 196, no período de 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 06 de julho de 2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da decisão;

§ 1º Caso o nome do(a) servidor(a) não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o(a) mesmo(a) participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato(a).

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:32070484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o afastamento do(a) servidor(a) RIVANILDO BARRETO SILVA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao(à) servidor(a) público(a) municipal RIVANILDO BARRETO SILVA, portador da matrícula de nº 692, no período de 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 06 de julho de 2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da decisão;

§ 1º Caso o nome do(a) servidor(a) não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato(a).

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:31FD135A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o afastamento do(a) servidor(a) IARA LÚCIA DOS REIS que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao(à) servidor(a) público(a) municipal IARA LÚCIA DOS REIS, portadora da matrícula de nº 302, no período de 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 06 de julho de 2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da decisão;

§ 1º Caso o nome do(a) servidor(a) não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato(a).

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DD16D3E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o afastamento do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora da matrícula de nº 255, no período de 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 06 de julho de 2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da decisão;

§ 1º Caso o nome do(a) servidor(a) não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato(a).

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8DFDDE62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o afastamento do(a) servidor(a) JOSÉ JOSENI OLIVEIRA DE ANDRADE que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao(à) servidor(a) público(a) municipal JOSÉ JOSENI OLIVEIRA DE ANDRADE, portador(a) da matrícula de nº 791, no período de 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 06 de julho de 2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da decisão;

§ 1º Caso o nome do(a) servidor(a) não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato(a).

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CFB5FAAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre o afastamento do(a) servidor(a) JAILSON DOS ANJOS SILVA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao(à) servidor(a) público(a) municipal JAILSON DOS ANJOS SILVA, portador(a) da matrícula de nº 706, no período de 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024, no Município de Vera Cruz/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 06 de julho de 2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça

Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da decisão;

§ 1º Caso o nome do(a) servidor(a) não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato(a).

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7A831C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75 – ITENS: 009 E 120.

VALOR TOTAL: R\$ 25.646,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0826D003

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24 – ITENS: 003; 044 E 101.

VALOR TOTAL: R\$ 16.062,40 (dezesesseis mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7BE69BB9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44 – ITENS: 121; 122;218 E 219.

VALOR TOTAL: R\$ 10.084,00 (dez mil e oitenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9EEA2297

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001- 06 – ITENS: 014; 039; 058; 095; 099; 116; 117; 208; 212; 226; 228 E 232.

VALOR TOTAL: R\$ 9.565,84 (nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AB04045A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 – ITENS: 010; 064; 077 E 078.

VALOR TOTAL: R\$ 32.923,50 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BD830EF7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 – ITENS: 002; 011; 038 E 141.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450,30 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:A085298F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 38.405.762/0001-40 – ITENS: 227.

VALOR TOTAL: R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:8D181106

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23 – ITENS: 050 E 051.

VALOR TOTAL: R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:24A5EF23

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 – ITENS: 035; 080 E 106.

VALOR TOTAL: R\$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:192E72D0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.882.932/0001-94 – ITENS: 110.

VALOR TOTAL: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F6964C4D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01 – ITENS: 008; 012; 013; 017; 024; 029; 032; 034; 038; 044; 052; 053; 061; 066; 067; 068; 069; 073; 076; 078; 082; 089; 090; 093; 094; 095; 097; 102; 104; 105 E 109.

VALOR TOTAL: R\$ 88.728,00 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FFDC4C22

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52 – ITENS: 005; 018; 019; 020; 037; 049; 054; 055; 059; 062; 065; 085; 086; 088; 096 E 101.

VALOR TOTAL: R\$ 64.161,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DE400016

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 – ITENS: 063.

VALOR TOTAL: R\$ 9.740,00(nove mil e setecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:94928DE4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO PE 004_2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09 – ITENS: 045; 081; 083; 098; 099 E 100.

VALOR TOTAL: R\$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DD45FD93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Gerente Regional do Litoral, o Sr. **FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 897.901.544-53, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9C214BB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, o senhor, **RILDO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 762.017.594-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:46150EEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenadora de Acompanhamento de Contratos e Convênios, a senhora, **EMANUELLE KAROLINE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 049.616.774-00, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7CCC9669

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenador Pedagógico, o senhor, **CLEBSON EDUARDO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 030.348.074-22, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:922A037E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenadora de Avaliação e Controle, a senhora, **ANDREIA MARIA DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 971.059.104-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:76D6E211

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo, a senhora, **CAROLINE BETÂNIA PADILHA**, inscrita no CPF nº 081.969.854-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:26D164CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo, a senhora, **JACIANE DOS POLICARPO**, inscrita no CPF nº 000.709.734-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:52E2BF4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Almoarifado, o senhor, **ANDREY MARINHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 090.671.554-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C8D78A10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO Nº. 30/2024 NÍSIA FLORESTA/RN, 04 DE JULHO
DE 2024**

Vistos etc.

ACOLHO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, em anexo, e, na oportunidade, **DEFIRO** o requerimento administrativo feito pela agente pública **ALZILEIDE DE OLIVEIRA CARVALHO** conceder a licença para candidatura a cargo eletivo, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024, conforme requerido, nos termos do Art. 136 da LCM nº 006/2013 – GP/PMNF.

No tocante a remuneração do servidor público em questão, esta deverá ser suspensa entre o período de sua escolha em convenção partidária e a véspera do registro de candidatura.

Por outro lado, fará jus o servidor público à sua remuneração no período entre a data do registro de candidatura e o quinto dia seguinte ao das eleições para o cargo a que concorrerá no pleito de 2024.

NOTIFIQUE-SE a servidora pública requerente para fins de ciência do presente despacho, assim como para fins de demonstração, até o dia 05 de agosto de 2024, da sua participação em Convenção Partidária, assim como para até 15 de agosto de 2024 comprovar

eventual registro de sua candidatura ao pleito de 2024, conforme Calendário Eleitoral, tudo sob pena de revogação da licença em epígrafe.

À ciência do (a) requerente.

Ao Departamento de Recursos Humanos – DRH para providências.

Publique-se.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:23750550

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO Nº. 31/2024 NÍSIA FLORESTA/RN, 04 DE JULHO
DE 2024**

Vistos etc.

ACOLHO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, em anexo, e, na oportunidade, **DEFIRO** o requerimento administrativo feito pela agente pública **POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS** conceder a licença para candidatura a cargo eletivo, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024, conforme requerido, nos termos do Art. 136 da LCM nº 006/2013 – GP/PMNF.

No tocante a remuneração do servidor público em questão, esta deverá ser suspensa entre o período de sua escolha em convenção partidária e a véspera do registro de candidatura.

Por outro lado, fará jus o servidor público à sua remuneração no período entre a data do registro de candidatura e o quinto dia seguinte ao das eleições para o cargo a que concorrerá no pleito de 2024.

NOTIFIQUE-SE a servidora pública requerente para fins de ciência do presente despacho, assim como para fins de demonstração, até o dia 05 de agosto de 2024, da sua participação em Convenção Partidária, assim como para até 15 de agosto de 2024 comprovar eventual registro de sua candidatura ao pleito de 2024, conforme Calendário Eleitoral, tudo sob pena de revogação da licença em epígrafe.

À ciência do (a) requerente.

Ao Departamento de Recursos Humanos – DRH para providências.

Publique-se.

CÁSSIAMARIAGURGEL MARINHO FERNANDES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:95C50359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024****PORTARIA Nº 224/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta

centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 009/2024 de 04 de julho de 2024/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 009/2024 de 04 de julho de 2024/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:6A65B84C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024**

PORTARIA Nº 225/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 16/2024, de 05 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 104.613.184-23, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Lagoa Nova, Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório R.J Assessoria a Municípios – Rua Jose Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-140.

Local de destino: Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 05 de julho de 2024 a 06 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:9FA8810F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº
001.001.2024.01.060.002**

OBJETO: registro de preços para possível aquisição de kits de gêneros alimentícios para fornecimento de cestas básicas acondicionadas em saco plástico transparente, resistente e lacrado, visando atender a continuidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.001.2024.01.060.002 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, em favor do licitante:

MERCADINHO NÓBREGA (FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA) – ME, CNPJ nº 06.254.655/0001-72, no item: 0001, perfazendo a quantia de **R\$ 111.930,00** (cento e onze mil, novecentos e trinta reais).

Ouro Branco/RN, 21 de junho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:9688B6F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº
001.001.2024.01.080.004**

OBJETO: registro de preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.001.2024.01.080.004 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, em favor dos licitantes:

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - ME, CNPJ nº 10.526.193/0001-72, nos itens: 0009, 0060, 0070, 0073, 0093, 0094, 0095, 0127, 0142, 0143, 0144, 0146, 0147, 0148, 0149, 0164, 0168, 0192, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0202, 0203, 0205, 0208, 0209, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0232, 0233, 0234, 0235, 0238, 0239, 0257, 0258, 0266, 0267, 0268, 0271, 0282, 0285, 0292, 0295, 0298, 0300, 0303 e 0404, perfazendo a quantia de **R\$ 292.329,98** (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte nove reais e noventa e oito centavos);

ARMAZEM DA CONSTRUCAO JUNIOR BODE (ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA) - EPP, CNPJ nº 21.657.191/0001-39, nos itens: 0001, 0006, 0008, 0010, 0012, 0013, 0022, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0049, 0051, 0052, 0053, 0056, 0058, 0059, 0064, 0071, 0072, 0075, 0076, 0077, 0081, 0082, 0083, 0086, 0088, 0089, 0091, 0092, 0103, 0107, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0117, 0123, 0124, 0125, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0165, 0166, 0167, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0199, 0211, 0212, 0213, 0219, 0220, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0236, 0237, 0241, 0244, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0250, 0251, 0252, 0253, 0254, 0255, 0256, 0259, 0260, 0261, 0262, 0263, 0264, 0265, 0269, 0272, 0273, 0274, 0278, 0279, 0284, 0286, 0287, 0290, 0293, 0297, 0299, 0302, 0304, 0305, 0307, 0312, 0315, 0316, 0317, 0318, 0319, 0320, 0321, 0322, 0323, 0324, 0325, 0326, 0327, 0328, 0337, 0347, 0348, 0349, 0350, 0351, 0352, 0353, 0354, 0355, 0357, 0359, 0360, 0361, 0362, 0364, 0365, 0366, 0367, 0368, 0369, 0370, 0371, 0372, 0373, 0374, 0375, 0376, 0378, 0379, 0380, 0381, 0382, 0383, 0384, 0385, 0386, 0387, 0388, 0389, 0390, 0391, 0392, 0393, 0394, 0395, 0396, 0397, 0398, 0399, 0400 e 0401, perfazendo a quantia de **R\$ 750.409,10** (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos);

ARMAZEM POPULAR (INACIA MARIA DE MEDEIROS) - ME, CNPJ nº 09.609.039/0001-85, nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0007, 0011, 0014, 0015, 0016, 0019, 0020, 0021, 0023, 0039, 0046, 0047, 0048, 0050, 0054, 0055, 0057, 0061, 0062, 0063, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0074, 0079, 0084, 0085, 0087, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0104, 0105, 0106, 0108, 0116, 0118, 0119, 0121, 0122, 0126, 0133, 0134, 0145, 0169, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0193, 0200, 0201, 0204, 0206, 0207, 0210, 0240, 0242, 0243, 0275, 0276, 0277, 0280, 0281, 0283, 0288, 0289, 0291, 0294, 0296, 0306, 0308, 0309, 0310, 0311, 0313, 0314, 0329, 0330, 0332, 0333, 0334, 0335, 0336, 0338, 0339, 0340, 0341, 0342, 0343, 0344, 0345, 0346, 0356, 0358, 0363, 0377 e 0402, perfazendo a quantia de **R\$ 263.766,64** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

NOVO LAR (NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA) - ME, CNPJ nº 09.124.474/0001-10, nos itens: 0017, 0018, 0029, 0030, 0078, 0080, 0090, 0120, 0270 e 0301, perfazendo a quantia de **R\$ 151.882,45** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:E70980CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.063.003

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Francisco de Assis Nóbrega - ME**, CNPJ nº 06.254.655/0001-72. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios. Data da assinatura: 13 de junho de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 209.083,00** (duzentos e nove mil e oitenta e três reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Francisco de Assis Nóbrega, CPF nº 039.748.894-77, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:58811F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.063.003

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Mercadinho Mix (Luis Silva dos Santos) - ME**, CNPJ nº 11.316.758/0001-50. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios. Data da assinatura: 13 de junho de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 80.250,00** (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Luis Silva dos Santos, CPF nº 034.008.644-04, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:456C8337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.057.001

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Mercadinho Mix (Luis Silva dos Santos) - ME**, CNPJ nº 11.316.758/0001-50. Objeto: Registro de preços para possível aquisição de frutas e verduras. Data da assinatura: 20 de junho de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 106.735,90** (cento e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Luis Silva dos Santos, CPF nº 034.008.644-04, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:C7B72D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.060.002

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Francisco de Assis Nóbrega - ME**, CNPJ nº 06.254.655/0001-72. Objeto: Registro de preços para possível aquisição de kits de gêneros alimentícios para fornecimento de cestas básicas acondicionadas em saco plástico transparente, resistente e lacrado, visando atender a continuidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da assinatura: 21 de junho de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 111.930,00** (cento e onze mil, novecentos e trinta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Francisco de Assis Nóbrega, CPF nº 039.748.894-77, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:DD0CA8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO
DE CONTRATO Nº 060/2024-PROCESSO Nº 046/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): BSM TECNOLOGIA (ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA) – EPP - CNPJ/MF SOB Nº. Nº 45.538.349/0001-10 – VALOR: R\$ 15.249,95 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais, e noventa e cinco centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. VIGÊNCIA: 10.06.2024 A 31.12.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS
2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%
2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO|
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

ELEMENTO 339030, 339039, 449052 E FONTES 15000000, 15001001, 15001002. SIGNATÁRIOS: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO – CONTRATANTE. BRENO MARQUES ASSUNÇÃO - CONTRATADA.

OURO BRANCO/RN, 10 JUNHO 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:46BDB845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 19/ 2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/ 2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ESCRITA – MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.292.515/0001-97 no valor global estimado de R\$ 30.248,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais), para a aquisição de móveis de escritório para equipar a nova sede da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, ancorado na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 04 de julho de 2024

MARIA OLÍMPIA EUFRÁSIO NUNES FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:8DFD7854

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024**

**PORTARIA Nº 024/2024
04 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO
CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor municipal **Antonio Rogério Peixoto Neto**, matrícula nº 034 portador do R.G. nº 726746, inscrito no CPF/MF nº 413.784.154-34, do cargo efetivo de Agente Administrativo, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Paraú/RN, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia do pleito.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E3003E7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024**

**PORTARIA Nº 026/2024
04 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO
CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença a título de desincompatibilização à servidora municipal **Ana Lucia Xavier**, matrícula nº 145 portador do R.G. nº 1.507.356, inscrita no CPF/MF nº 024.506.444-31, do cargo efetivo de Professora N2-G, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Paraú/RN, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia do pleito.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:D5C8E946

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024**

**PORTARIA Nº 027/2024
04 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO
CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor municipal **Francisco Casusa Júnior**, matrícula nº 207 portador do R.G. nº 2.106.809, inscrito no CPF/MF nº 010.811.454-63, do cargo efetivo de Técnico em Sec. Escolar, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Paraú/RN, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia do pleito.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:34F236A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024**

**PORTARIA Nº 025/2024
04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor municipal **Antonio Carlos Peixoto**, matrícula nº 120 portador do R.G. nº 1.397.957, inscrito no CPF/MF nº 913.588.924-15, do cargo efetivo de Professor N2-H, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito e vereador, no pleito 2024, no município de Paraú/RN, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia do pleito.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NuNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6045BBE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024**

**PORTARIA Nº 028/2024
04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor municipal **Antonio Carlos Peixoto Nunes**, matrícula nº 350 portador do R.G. nº 1.683.712, inscrito no CPF/MF nº 007.896.864-06, do cargo efetivo de Professor N1-E, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, no pleito 2024, no município de Paraú/RN, a partir de 06 de julho de 2024 até o dia do pleito.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 04 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:51442A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

O Município de Parazinho torna público que no dia 17/07/2024, às 09h00, fará licitação na modalidade PE nº 003/2024 – Objetivo: Registro de Preços para futura e eventual aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Parazinho/RN. Edital e anexos no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 04/07/2024.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:E2AA74C0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 493/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024**

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Vereador para a legislatura 2025/2028 fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal, será de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal receberá o subsídio mensal de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao subsídio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Parazinho/RN, para a legislatura do quadriênio 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - O subsídio mensal dos Sub - Secretários do Município de Parazinho/RN, para a legislatura do quadriênio 2025/ 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

Art. 6º - A ausência de vereadores na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias, solenes, Itinerantes e especiais, realizadas no período ordinário, não serão remuneradas.

Art. 7º - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento e documentos comprobatórios.

Art. 8º - Os Vereadores e o Presidente da Câmara farão jus ao 13º Subsídio a ser pago no valor correspondente ao subsídio mensal fixado no art. 1º e 2º desta Lei, o pagamento ocorrerá até o dia 20 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Em caso de licença do Vereador ou do Presidente da Câmara, o 13º Subsídio será pago no valor correspondente a fração de 1/12 avos por mês de efetivo exercício da vereança ou da Presidência da Câmara, a quem efetivamente o exercer.

§ 2º - O Vereador suplente em caso de licença do Vereador titular terá direito ao 13º Subsídio proporcional ao período da substituição.

Art. 9º - O Subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente considerando a infração do período ou as mesmas datas e os mesmos índices para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

Art. 10º - É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 03 de Julho de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:17497945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024/GP/PMP

Portaria nº 068/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias a Senhora: **WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO**, Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, CPF nº 033.066.564-29, perfazendo a quantia de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à São Paulo/SP, nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2024, com o objetivo de participar do XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestoras/Es Municipais de Assistência Social, com o tema: “*O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos*”.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:E26F20DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024/GP/PMP

Portaria nº 069/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 05 de Julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias a Senhora: **AMANDA GOMES MORAIS**, Assistente Social, CPF nº 104.857.314-10, perfazendo a quantia de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à São Paulo/SP, nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2024, com o objetivo de participar do XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestoras/Es Municipais de Assistência Social, com o tema: “*O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos*”.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:2DDF9482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RSOLUÇÃO 07/2024****RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024**

Inscribe Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 03 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **Associação Parelhense dos Estudantes Universitário (APEU)** registrada sob CNPJ nº 46.987.670/000-1-44.

Art. 2º. A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 02/2024, por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 03 de julho 2024.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Juciara Bezerra de Lima

Código Identificador:049F4294

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024****TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024****Processo Administrativo Nº 1.833/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis.

VALOR TOTAL: R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais)

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, realizada em 28 de maio de 2024, a saber: **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80**, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais)

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:D0BA7F47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
118/2022 PREGÃO PRESENCIAL 29/2022****EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
118/2022 PREGÃO PRESENCIAL 29/2022**

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI CNPJ nº 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 118/2022, referente ao Pregão Presencial 29/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO- DOE**. Em 180 dias (cento e oitenta dias); **VIGÊNCIA:** 17/06/2024 até 11/12/2024; **ASSINATURA** 17/06/2024; **PROCESSO:** 4768/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:2FB63126

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.052/2024
INEXIGIBILIDADE 42/2024 CONTRATO Nº 87/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 3.052/2024

INEXIGIBILIDADE 42/2024

CONTRATO Nº 87/2024

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL – CONSELHO TUTELAR.

Data da assinatura: 01/07/2024

Vigência: 01/07/2024 ATÉ 01/07/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: FRANCO BORGES DA SILVA

CNPJ: 070.857.274-03

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	DO	VALOR TOTAL
01	0022402 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CONSELHO TUTELAR	12	MÊS	R\$ 1.320,00		R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 07.001 - Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporte.

Ação: 2027 - Manutenção do Conselho Tutelar;

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:65532D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
E FINANCEIRO AO CONTRATO 80/2022 TOMADA DE
PREÇOS 02/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 80/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022

CONTRATADA: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI CNPJ: 40.272.438/0001-43. **OBJETO:** Reequilibrar o valor do contrato administrativo 80/2022, proveniente da Tomada de Preços 02/2022, objetivado por **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUAS CÍCERO TOMAZ DE AZEVEDO, RUA JOÃO CAETANO E RUA JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NO MUNICÍPIO D PARELHAS/RN.** Em 18,35 %, passando a ter o seguinte Valor já reequilibrado: 628.843,32 (seiscentos vinte e oito mil oitocentos e quarenta e três mil e trinta e dois centavos). **ASSINATURA:** 01/07/2024 **PROCESSO:** 276/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de reequilíbrio econômico e financeiro tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

repblicado por incorreção de valor

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8A0ABFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N.º 2788/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.****LEI N.º 2788/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, anualmente, no município de Parelhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº019/2024, de autoria do Vereador Ildécio de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Parelhas/RN a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da primeira segunda-feira do mês de novembro, com duração de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º A Semana Municipal de Segurança no Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I – Melhorar as condições do trânsito em Parelhas/RN através da educação e conscientização da população;

II – Permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e organizações não governamentais;

III – Promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

IV – Conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

V – Promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

VI – Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

VII – Conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;

VIII – Estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;

IX – Debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal de Segurança no Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;

II – Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

III – Secretaria Municipal da Saúde;

IV – Representante do Poder Legislativo;

V – Órgão Municipal de Trânsito;

VI – Guarda Municipal.

Art. 4º Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com órgãos governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais órgãos municipais de trânsito, bem como com organizações não governamentais (ONGs) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCPs).

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do Município, conforme previsto na Resolução 265/2007 do CONTRAN, e as que a sucederem tratando da matéria.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.

Art. 7º A Semana Municipal de Segurança no Trânsito deve constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:39D7FDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 163/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 163/2024 - GAB/PREFEITO****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº1001060, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BA9D0527

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 164/2024-GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 164/2024-GAB/PREFEITO**

REVOGA A PORTARIA 172/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº172/2023 de 17 de julho de 2023, tendo em vista que a Servidora **Albanyra dos Santos Souza** teve sua solicitação aprovada sendo assim a Licença Sem Remuneração será revogada, garantido assim, o retorno da servidora as suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 08 de julho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:73A92A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 166/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 166/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA SONEIDE BEZERRA DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 1001426, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:AA81FBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168/2024-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA Nº 168/2024-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, através do Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, bem como as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, I, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Parelhas/RN, ao servidor **João Batista de Souza**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº. 1212508.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até a quinto dia útil, após a homologação do registro da candidatura, certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após a da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:46E0ECDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 169/2024-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA Nº 169/2024-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, através do Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, bem como as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, I, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Parelhas/RN, a servidora **Romiselia Araújo Santos Silva**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº. 1007610.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até a quinto dia útil, após a homologação do registro da candidatura, certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após a da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:EF97B563

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 170/2024-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA Nº 170/2024-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, através do Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, bem como as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, 1, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Parelhas/RN, ao servidor **Messias Medeiros**, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional nº. 1206516.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até a quinto dia útil, após a homologação do registro da candidatura, certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após a da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:87454F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 171/2024-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA Nº 171/2024-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, através do Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, bem como as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, 1, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Parelhas/RN, ao servidor **Francisco Henrique da Silva Filho**, efetivo no cargo de Agente de Endemias, matrícula funcional nº. 1007114.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até a quinto dia útil, após a homologação do registro da candidatura, certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após a da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:F415C805

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 172/2024-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA Nº 172/2024-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, através do Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, bem como as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, I, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Parelhas/RN, a servidora **Vera Lucia de Souza Lima**, efetivo no cargo de Professor, matrícula funcional nº. 1001647.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até a quinto dia útil, após a homologação do registro da candidatura, certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após a da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:BB1B0B54

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 173/2024-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº 173/2024-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, através do Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, bem como as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, I, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Parelhas/RN, ao servidor **Alyson Wagner de Oliveira**, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº. 1206060.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até a quinto dia útil, após a homologação do registro da candidatura, certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após a da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:C291F751

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 174/2024-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº 174/2024-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, através do Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, bem como as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, I, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º.– Indeferir o afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Parelhas/RN, a servidora **Caíre Juscele Azevedo Silva**, efetiva no cargo de Cozinheira, matrícula funcional nº.1207210, conforme os termos do parecer jurídico da Douta Procuradoria do Município de Parelhas – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A355F398**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 175/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 175/2024 - GAB/PREFEITO***Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades no Fórum Eleitoral da Cidade de Acari-RN.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais);**RESOLVE:**

Art. 1º - **Ceder**, com ônus para o Órgão Cedente, a servidora **DÉBORAH FERNANDA DE ARAÚJO SANTOS SILVA**, matrícula nº 1206311, para desempenhar as suas atividades profissionais no Fórum Eleitoral da Cidade de Acari-RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Fórum Eleitoral e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 21 de outubro de 2024 à 20 de outubro de 2025.

Parelhas/RN, 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:8AB23739**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2789/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.****LEI Nº 2789/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre aplicação de multa administrativa ao agressor das vítimas de violência doméstica e familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº015/2024, de autoria do Vereador Itamário Bezerra de Lima do PT, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Aquele que, por ação ou omissão, der causa ao acionamento do serviço público de emergência em razão de lesão, violência física sexual ou psicológica, causado à mulher, será sancionado com multa administrativa pelos custos relativos aos serviços públicos prestados, diretamente ou pelas entidades da Administração direta ou indireta do município, para o atendimento às vítimas em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo Único: Os valores recolhidos serão destinados ao custeio de políticas públicas voltadas à redução da violência doméstica e familiar.

Art. 2º Para os efeitos dessa Lei, violência doméstica e familiar é aquela definida pela Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 2º desta Lei, considera-se acionamento do serviço público de emergência todo e qualquer deslocamento para prestar as seguintes assistências às vítimas, dentre outros:

- I - Serviço de atendimento móvel de urgência;
- II - Serviço atendimento médico na rede municipal de saúde;
- III - Serviço de busca e salvamento;
- IV - Serviço de saúde emergencial;
- V - Serviço de atendimento psicológico.

Parágrafo Único: Dos serviços realizados no caput deste artigo será realizado protocolo com a descrição dos procedimentos e providências adotados por parte do Poder Público.

Art. 4º O valor da multa prevista no art. 1º atenderá o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Nos casos de violência doméstica familiar que resultarem em ofensa grave à integridade ou à saúde física ou mental da vítima nos termos do art. 129, §1º, 2º e 3º do Código Penal Brasileiro, o valor da multa estipulada nos termos do caput deste artigo será majorado em 50%.

§ 2º Nos casos de violência doméstica familiar que resultarem em aborto ou morte da vítima o valor da multa estipulada no caput deste artigo será majorado em 100%.

Art. 5º O Poder Executivo deverá elaborar relatório contendo o quantitativo anual de multas aplicadas por ocasião desta lei, bem como o valor das multas aplicadas.

Parágrafo Único: O relatório previsto no caput deste artigo será publicado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parelhas-RN.

Art. 6º A cobrança da presente multa administrativa fica condicionada ao resultado da ação penal decorrente do ato lesivo com a consequente condenação do acusado com seu trânsito em julgado.

Art. 7º O termo inicial para a contagem do prazo prescricional relativo à multa administrativa será a partir do trânsito em julgado da ação penal condenatória do acusado.

Art. 8º A Administração Pública avaliará a conveniência e oportunidade de firmar convênios visando à cobrança dos créditos estipulados nesta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:BC3B1BFD**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 176/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 176/2024 - GAB/PREFEITO*****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS FÉLIX**, ocupante do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, matrícula 1001817, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 08 de julho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:4694ED63**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 177/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 177/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS FÉLIX**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.939,79

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:CCA26BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 178/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 178/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido conforme Pedido feito do servidor **ERASMO FREITAS DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1206133, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 04 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:AAF287A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00047-8, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.

FINANCIADO: Município de PASSAGEM/RN.

OBJETO: Contratação de financiamento pelo financiado pelo financiador única e exclusivamente, a aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 357/2024, de 21/03/2024, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do município de PASSAGEM/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Valor do contrato: R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais)

Assinatura do contrato: 27 de Junho de 2024

Validade do contrato: 10 de Julho de 2034 **

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2024. Edição 3320*

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:229212FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-03/JUL/2024-GP****

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento,

RESOLVE:

Art. 1º **AFASTAR TEMPORARIAMENTE**, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, matrícula 000224, CPF 812.933.304-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde**, com percepção dos seus vencimentos integrais, para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais do corrente ano.

Art. 2º - Ressalta-se que o afastamento definitivo do servidor ficará condicionado a homologação do seu nome em Convenção Partidária, sob pena de devolução dos valores atinentes aos dias não trabalhados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de julho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2024. Edição 3320 ***

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:6A59CFBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024-PMP/GP.**

Dispõe sobre o afastamento remunerado de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que houve o pedido de afastamento para o fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, formulado pela servidora **LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS**, pedido este protocolado em 02 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que esse afastamento é legalmente previsto, nos termos do artigo 88, inciso III, alínea “b”, combinado com o artigo 100, *caput*, da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que esse afastamento também deve ocorrer nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastada para fins políticos e eleitorais, em especial para concorrer ao pleito de 2024, na circunscrição da 37ª (Trigésima Sétima) Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte, a servidora **LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS**, ocupante do cargo público de Professora, matrícula nº 906829, devendo esta retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. O afastamento determinado por esta Portaria se dará sem prejuízo do pagamento da remuneração da servidora afastada, que deverá continuar acontecendo durante o período do afastamento.

Art. 3º. A servidora afastada deverá comprovar que o seu nome foi escolhido em convenção partidária para disputar cargo eletivo nas eleições de 2024, devendo fazê-lo até três dias após o término do período destinado à realização de tais convenções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 04 de julho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:984EA866

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **TONE CAIANA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 822.253.384-35 do Cargo em Comissão de CCIII - **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir desta data (04 de julho de 2024).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de julho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:DCABB4DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024-GP**

Dispõe sobre o afastamento remunerado de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e

XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que houve pedido de afastamento para o fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, formulado pelo servidor **FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA**, pedido este protocolado em 02 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que esse afastamento é legalmente previsto, nos termos do artigo 88, inciso III, alínea “b”, combinado com o artigo 100, *caput*, da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que esse afastamento também deve ocorrer nos termos da Lei Complementar nº 64/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastado para fins políticos e eleitorais, em especial para concorrer ao pleito de 2024, na circunscrição da 37ª (trigésima Sétima) Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte, o servidor **FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 901474, devendo este retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º O afastamento determinado por esta Portaria se dará sem prejuízo do pagamento da remuneração do servidor afastado, que deverá continuar acontecendo durante o período do afastamento.

Art. 3º O servidor afastado deverá comprovar que o seu nome foi escolhido em convenção partidária para disputar cargo eletivo nas eleições de 2024, devendo fazê-lo até três dias após o término do período destinado à realização de tais convenções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de julho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:F54562C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024-GP**

Dispõe sobre o afastamento remunerado de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que houve pedido de afastamento para o fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, formulado pelo servidor **SANDRO CÂMARA DE MOURA**, pedido este protocolado em 03 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que esse afastamento é legalmente previsto, nos termos do artigo 88, inciso III, alínea “b”, combinado com o artigo 100, *caput*, da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que esse afastamento também deve ocorrer nos termos da Lei Complementar nº 64/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastado para fins políticos e eleitorais, em especial para concorrer ao pleito de 2024, na circunscrição da 37ª (trigésima Sétima) Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte, o servidor **SANDRO CÂMARA DE MOURA**, ocupante do cargo público de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 901296, devendo este retornar ao trabalho no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º O afastamento determinado por esta Portaria se dará sem prejuízo do pagamento da remuneração do servidor afastado, que deverá continuar acontecendo durante o período do afastamento.

Art. 3º O servidor afastado deverá comprovar que o seu nome foi escolhido em convenção partidária para disputar cargo eletivo nas eleições de 2024, devendo fazê-lo até três dias após o término do período destinado à realização de tais convenções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de julho de 2024.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:4660872B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade da aquisição futura de material de consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO que a aquisição futura de material de consumo, justifica-se a necessidade de atender as necessidades decorrentes das demandas existentes.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

CONSIDERANDO o resultado da licitação, conforme atestado pelo Setor de competente e publicado no diário oficial dos municípios.

RESOLVE:

Tornar pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, em favor da empresa: **Y S A DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob nº

52.236.025/0001-92, estabelecida a Rua Franco de Oliveira, nº 260, São Sebastião, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 11.966,50 (Onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Pedra Preta/RN, 04 de julho de 2024.

ISAISON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 807.567.604-10

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DFE950D0

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno desta prefeitura municipal.

CONSIDERANDO à necessidade do objeto supracitado, a contratação dos serviços de assessoria e orientação faz-se oportuna, tendo em vista suprir a demanda necessária ao andamento dos processos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno pertencente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta /RN.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM INTUITO DE ESTRUTURAR OS SETORES ADMINISTRATIVOS E PROGRAMAR PROCEDIMENTOS,**

PARA INTENSIFICAR AS AÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DE ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, em favor da empresa: **MC SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.708.133/0001-76**, estabelecida a Rua Padre João Maria, nº 39, APT 102 BLOCO 05, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-420, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1536/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 04 de julho de 2024.

.....
PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C49B2547

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CLAUDIA DE MELO NASCIMENTO**, Matrícula: 44, inscrita sob CPF nº 034.999.744.60, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Municipal de Saúde, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de julho de 2024 até 29 de setembro 2024.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 04 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:7569FAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 244/2024-DIARIA-ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 244/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA
CPF: 056.172.704-00	MATRICULA: 5940

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA(RN)	05/07/2024		250,00	R\$ 125,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite				Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio de participar da CAPACITAÇÃO SOBRE O MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E SARAMPO, em de 05/07/2024 na cidade de JOÃO CÂMARA/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:F3AEECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 245/2024-DIÁRIA-MARIA GORETH MIRANDA

PORTARIA Nº 245/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA GORETH MIRANDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: 307.481.604-00	MATRICULA: 802/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA(RN)	05/07/2024		200,00	R\$ 100,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite				Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio de participar da CAPACITAÇÃO SOBRE O MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E SARAMPO, em de 05/07/2024 na cidade de JOÃO CÂMARA/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:1CC04705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2024-DIARIA-MARCIA MARIA MACIEL

PORTARIA Nº 246/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCIA MARIA MACIEL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 052.722.784-61	MATRICULA: 0912/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA(RN)	05/07/2024		200,00	R\$ 100,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite				Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar da CAPACITAÇÃO SOBRE O MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE E SARAMPO, em de 05/07/2024 na cidade de JOÃO CÂMARA/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:2729D6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2024-DIARIA-VITORIA REGIA COSTA

PORTARIA Nº 243/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VITÓRIA RÉGIA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF: 294.042.584-15	MATRICULA: 1204

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA(RN)	04/07/2024		250,00	R\$ 125,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite				Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar da Conferência Regional de Saúde, em de 04/07/2024 na cidade de JOÃO CÂMARA/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:039DFEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2024-DIARIA-KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO

PORTARIA Nº 236/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KÁTIA SUELY BEZERRA TEODORO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 413.887.714-20	MATRICULA: 1953

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 e 1/2	MOSSORÓ/RN	09 a 10/07/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
<input checked="" type="checkbox"/> diárias com pernoite <input type="checkbox"/> diárias sem pernoite				Total	R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no período de 09 a 10/07/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:0A0E25FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2024-DIARIA-NELSON RODRIGUES JUNIOR****PORTARIA Nº 237/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	NELSON RODRIGUES JÚNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 055.596.194-00	MATRICULA: 824

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 e 1/2	MOSSORÓ/RN	09 a 10/07/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite		Total			R\$ 375,00
() diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no período de 09 a 10/07/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:27480398**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2024-DIARIA-FRANCINÁRIA SOARES ABREU****PORTARIA Nº 238/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCINÁRIA SOARES ABREU
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 094.815.554-02	MATRICULA: 2712/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
--------	---------	---------------------	----	-------------------	-------------------

01 e 1/2	MOSSORÓ/RN	09 a 10/07/2024	R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite		Total		R\$ 375,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no período de 09 a 10/07/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:80541F2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2024-DIARIA-IARA POLIANA MENDES****PORTARIA Nº 239/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IARA POLIANA MENDES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 078.755.364-64	MATRICULA: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 e 1/2	MOSSORÓ/RN	09 a 10/07/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite		Total			R\$ 375,00
() diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no período de 09 a 10/07/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:375459DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2024-DIARIA-JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO****PORTARIA Nº 240/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 096.725.024-27	MATRICULA: 1275

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 e 1/2	MOSSORÓ/RN	09 a 10/07/2024		R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma Capacitação Continuada, no período de 09 a 10/07/2024 na cidade de MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:AEB9673A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2024-DIÁRIA-IVONE TEODORO DA TRINDADE**

PORTARIA Nº 241/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IVONE TEODORO DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL
CPF: 282.558.604-87	MATRICULA: 155/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	SÃO PAULO/SP	09 a 13/07/2024		R\$ 600,00	R\$ 2400,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 2400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES- CONGEMAS, no período de 09 a 13/07/2024 na cidade de SÃO PAULO/SP.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:63439EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2024-DIARIA-JANISE LEÃO ANTUNES DE LIMA CÂMARA**

PORTARIA Nº 242/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JANISE LEÃO ANTUNES DE LIMA CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETARIA MUNICIPAL
CPF: 044.757.084-60	MATRICULA: 6904/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	SÃO PAULO/SP	09 a 13/07/2024		R\$ 500,00	R\$ 2000,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 2000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES- CONGEMAS, no período de 09 a 13/07/2024 na cidade de SÃO PAULO/SP.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:5E0D53BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220223001.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220223001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: EAG - EMPRESA DE ACESSORIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 27.141.614/0001-40.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220223001, firmado entre as partes em 23/02/2022, o qual teve seu prazo

aditivado até a data de 23/02/2024 nos termos previstos em sua cláusula quarta.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será **21/02/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20220223001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:F48D22E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DP Nº
20240701002 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

Dispensa 20240701002

Processo: 20240701002

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL E FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS/ELÉTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-00

Rua Maria Delfina, 22, Centro - Cep. 59960-000 Pilões/RN

- Contratado:

EQUIP INDUSTRIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: CNPJ: 05.772.773/0001-00

AV: Presidente Bandeira, 893 - Alecrim – Natal/RN - CEP: 59030-200

- Valor: R\$ 18.124,92 (dezoito mil cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)

- Base legal:

Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 03 de julho de 2024.

CICERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:B1B20035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 735/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: I M M VARELA LABORATORIO LTDA – CNPJ 12.644.969/0001-84;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 09 de agosto de 2023;

OBJETO: Fica acrescido ao contrato **25% (por cento)** na sua totalidade, proporcionalmente o contrato aumentara no seu valor inicial o total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a partir de **18/06/2024**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, firmado entre o **MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN** e a empresa **I M M VARELA LABORATORIO LTDA**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTES MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no município de Poço Branco/RN;**

DATA DO ADITIVO: 18/06/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:41DE2499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 519/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 519/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C2025226**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 520/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 520/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de julho de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D2A2EFD9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 521/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 521/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **2/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de julho de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:72E07299**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 522/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 522/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de julho de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CC222EFA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 523/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 523/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de julho de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:09580F4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 524/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 524/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E95646BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 525/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 525/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:57AC08D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 526/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 526/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:736DFBD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 527/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 527/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:6392330E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 375, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas na cidade de Macaíba/RN no dia 04 de julho do corrente ano, com objetivo de conduzir o motorista Francisco Cleudes Cardoso para que o mesmo conduza um veículo público de volta à Portalegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A24608BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 376, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas na cidade de Macaíba/RN no dia 04 de julho do corrente ano, com objetivo de conduzir um veículo público de volta à Portalegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2B4EEA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.377, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº.377, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ATESTADO MÉDICO, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA, concedendo afastamento do trabalho, pelo prazo de 2 meses para recuperação de cirurgia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 2 (dois) meses, ao servidor ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA, matrícula nº 599, Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 16 de junho de 2024 a 16 de agosto de 2025 ou no próximo adia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:274B5558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.378, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº.378, DE 03 DE JULHO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ATESTADO MÉDICO, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO, concedendo afastamento do trabalho, pelo prazo de 3 meses para recuperação de cirurgia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 3 (meses) meses, à servidora MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 860, Chefe do Setor de Dispersão de Medicamentos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico a contar de 11 de junho de 2024 a 11 de setembro de 2025 ou no próximo adia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D90754CF**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17060001/2022****Processo Administrativo nº 16050002/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 - PMP****Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.**Contratada:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28.**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.**Valor:** R\$ 1.970,88 (um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).**Dotação Orçamentária:**020200 SEC MUN DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
04.122.0002.2003.0000 - MANUT. DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMARH 053 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Vigência:** 17/06/2022 a 17/06/2023**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**Data da Assinatura:** 17 de junho de 2022.**Publicado por:**Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:EC29905A**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº
17060001/2022****Processo Administrativo nº 16050002/2022****Pregão Eletrônico nº 026/2022- PMP****Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70.**Contratada:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.601.397/0001-28**Objeto:** O presente termo aditivo terá como objeto a alteração da cláusula 3ª do contrato visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses.**Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei 8.666/93**Dotação Orçamentária:**

020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
660 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

701 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 17/06/2024 a 17/06/2025**Signatários:** pela contratante, DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVAe, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**Data da Assinatura:** 17 de junho de 2024.**Publicado por:**Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:F874BFDA**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº 07060001/2023****Processo Administrativo nº 11040002/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PMP****CONCEDENTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.**CONCESSIONÁRIO:** CASSIA CAMILA LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF: 013.667.863-78**Objeto:** O presente termo de aditamento tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO 07060001/2023 - REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11040002/2023, firmado entre as partes em 07 de junho de 2023, em conformidade com sua cláusula 2ª do contrato**Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei 8.666/93**Vigência:** 07/06/2024 A 07/06/2025**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, CASSIA CAMILA LIMA SILVA**Data da Assinatura:** 06 de junho de 2024.**Publicado por:**Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:2D3E57FD**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº 07060003/2023****Processo Administrativo nº 11040002/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PMP****CONCEDENTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.**CONCESSIONÁRIO:** FRANCISCO GILDIMAR MARCELINO, inscrito(a) no CPF: 061.953.054-56**Objeto:** 4.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO 07060003/2023 - REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11040002/2023, firmado entre as partes em 07 de junho de 2023, em conformidade com sua cláusula 2ª do contrato.**Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei 8.666/93**Vigência:** 07/06/2024 A 07/06/2025**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, FRANCISCO GILDIMAR MARCELINO**Data da Assinatura:** 06 de junho de 2024.**Publicado por:**Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:D0AECF60**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PE/PMP****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PE/PMP
EXCLUSIVA - ME/EPP**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 - GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 17 de julho de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, tipo Menor preço por item, para Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para jardinagem a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de

2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17 de julho de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 04 de julho de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8D6C0038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 222/05**

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e revoga a lei municipal nº. 186/99 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pureza, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento: físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Art. 4º. O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- orientação e apoio sócio-familiar;
- apoio sócio-educativo em meio aberto;
- colocação familiar;
- abrigo;
- liberdade assistida;
- prestação de serviços à comunidade;
- semiliberdade;
- internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

- à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- à proteção jurídico-social.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria de Assistência Social observada a composição palitaria de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros, na seguinte conformidade:

I) 03 (três) representantes do poder público a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às Secretarias Municipais;

II – 03 (três) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil;

§ 1º. Os conselheiros representantes das Secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.

§ 2º. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6º. desta lei, observará o seguinte:

a - Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação neste Município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b - nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.

c - inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, devendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do Conselho serão feitas pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
- II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
- III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
- IV – elaborar seu regimento interno;
- V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
- VI – co-gestionar o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais contemplados no plano de ação/aplicação;
- VII – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- IX – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
- X – proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;
- XI – proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;
- XII – fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art 8º. O Conselho Municipal manterá uma secretaria-geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários que deverão ser cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será co-gestionado e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Finanças.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

- I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;
- II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
- V – por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10 - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 12 - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único - A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.

Art. 14 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI – submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada e corrigida por Representante(s) do Ministério Público.

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em lei e com horário compatível.

Art. 15 – O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 16 – Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 – Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

Art. 18 – Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 19 – Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º - A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 21 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA ou de acordo com data fixada em documento ou termo de acordo.

Parágrafo único – O Processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 3 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 22 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 23 – As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário, caso o processo não seja efetuado de forma eletrônica.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 24 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 25 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

Seção IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art 26 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 27 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º- Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA ou mediante ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outro órgão/entidade.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 – As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 30 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – Das 8:00 h às 18:00 h, de Segunda a Sexta-feira;

II. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31 – A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art. 32 – Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registros de cada caso deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelar, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

Art. 33 – O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

Seção VI

DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 34 - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 3 (três) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através Secretaria de Assistência Social.

Art. 35 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 36 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao salário mínimo vigente mais 5% de gratificação.

Parágrafo único - Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 37 - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único - verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga a função, cabendo ao Chefe do Executivo municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 38 - O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Art. 39 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital local.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária, nos moldes do art. 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 18 de Agosto de 2005.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D76ED508

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO:

Contratação de profissional capacitado, para organização e acompanhamento de eventos esportivos (Torneio sub 9 e sub 11), com alunos da rede municipal de ensino do município de Pureza/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de organização e acompanhamento de eventos esportivos	Diária	05		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FCAFEF15

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e materiais, destinados a suprir as necessidades deste Município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIANO DIGITAL	Und	01		
2	CORREIRA TALAB. 2G	Und	15		
3	BANCO PARA PIANO	Und	01		
4	SUPORTE EM X REFORÇO DUPLO	Und	01		
5	PEDAL SUSTAIN	Und	01		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:52950FE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 047/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 047/2024 Pureza/RN, 01 de julho de 2024

Concede diária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Etemilson Ferreira da Costa, Conselheiro Tutelar Suplente, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento

e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**Formação Continuada para o Conselho Tutelar /2024**”, a ser realizada nos dias 02 e 03/07/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0B24AC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
DV00016/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação pelo método convencional de trechos em ruas da zona urbana de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 05/07/2024 as 08:00 horas.

Até 10/07/2024 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 04/07/2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:EA1A6000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
DV00017/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 05/07/2024 as 08:00 horas.

Até 10/07/2024 as 14:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 04/07/2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:6FFF8215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 055.2024 - LICENÇA PRÊMIO - RITA EUNICE
DA SILVA CARLOS

PORTARIA Nº. 055/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 28 de junho de 2024.

Concessão de LICENÇA ESPECIAL a servidora pública municipal:
RITA EUNICE DA SILVA CARLOS, Técnica de Enfermagem,
pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **11/07/2024 a 10/10/2024**, conforme **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal **RITA EUNICE DA SILVA CARLOS**, portadora do CPF nº 031.925.434-85, RG nº 945877/ITEP-RN, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 7719, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A8A0EF0D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 056.2024 - LICENÇA PRÊMIO - RITA AUGUSTA
MAIA NETA CARLOS

PORTARIA Nº. 056/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 04 de julho de 2024.

Concessão de LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal:
RITA AUGUSTA MAIA NETA CARLOS, Técnica de Enfermagem,
pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **05/07/2024 a 05/10/2024**, conforme **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal **RITA AUGUSTA MAIA NETA CARLOS**, portadora do CPF nº 010.008.544-00, RG nº 1249781/ITEP-RN, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 7718, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:437595FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190601/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 190601/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COBERTURA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES**, pelo valor de 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), em favor de **E C FERREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.601.271/0001-19.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:D4D1AFBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190601/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
190601/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190601/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: E C FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.601.271/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COBERTURA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

VALOR TOTAL: 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:91682789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 047/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **IVANA ANDREZA CAMARA E SILVA**, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **IVANA ANDREZA CAMARA E SILVA**, titular do cargo de provento efetivo de Médico Veterinário, 40 horas semanais, matrícula nº 120621-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (Três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 04/07/2024 e término em 01/10/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Riacho da Cruz, 04 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AA9B94E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 048/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA**, solicitando seu afastamento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições de 06 de Outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Complementar nº. 001/1999, que prevê o afastamento da servidora estável para o exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO por fim o disposto no art. 38, II da Constituição Federal, que prevê o afastamento da servidora estável para o exercício de mandato eletivo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o afastamento da servidora efetiva, **ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA**, matrícula nº 120189-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, durante o período de 04/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições de 06 de Outubro de 2024, em conformidade com a forma prevista do art. 98 da Lei Complementar nº. 001/1999, cumulado com o art. 38, II e III da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz/RN, 04 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:EB4996A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 049/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

CONSIDERANDO o requerimento o servidor **CLEOMILSON PAULO DA SILVA**, solicitando seu afastamento do cargo de Tratorista, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca para concorrer ao cargo eletivo nas eleições de 06 de Outubro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Complementar nº. 001/1999, que prevê o afastamento da servidora estável para o exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO por fim o disposto no art. 38, II da Constituição Federal, que prevê o afastamento da servidora estável para o exercício de mandato eletivo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o afastamento da servidora efetiva, **CLEOMILSON PAULO DA SILVA**, matrícula nº 120278-2, ocupante do cargo de Tratorista, durante o período de 04/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições de 06 de Outubro de 2024, em conformidade com a forma prevista do art. 98 da Lei Complementar nº. 001/1999, cumulado com o art. 38, II e III da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz/RN, 04 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:63208640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040702/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040702/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **INSCRIÇÃO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2024 QUE ACONTECERÁ NO DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA CIDADE DE NATAL/RN**

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTROS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando **INSCRIÇÃO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2024 QUE ACONTECERÁ NO DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA CIDADE DE NATAL/RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.***

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **BEEHAVE INSTITUTE LTDA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:AC53D071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040702/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 04070002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 040702/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **INSCRIÇÃO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2024 QUE ACONTECERÁ NO DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA CIDADE DE NATAL/RN.***

*ADJUDICANDO em favor da empresa **BEEHAVE INSTITUTE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R\$ 400,00 (QUATROCENTROS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO.***

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 DE JULHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:5D9BE35C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040702/2024****ADJUDICAÇÃO**

Aos 04 DE JULHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº04070002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 040702/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **BEEHAVE INSTITUTE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R\$ 400,00 (**QUATROCENTROS REAIS**)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 04 DE JULHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:099A2D2B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040702/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **BEEHAVE INSTITUTE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R\$ 400,00 (**QUATROCENTROS REAIS**) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:5DF14D6B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040702/2024****HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 040702/2024, constante do presente, em favor da

empresa **BEEHAVE INSTITUTE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 42.346.431/0001-54, no valor global de R\$ 400,00 (**QUATROCENTROS REAIS**), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2024 QUE ACONTECERÁ NO DIAS 11, 12 E 13 DE JULHO, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DA CIDADE DE NATAL/RN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:120E71F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE
JULHO DE 2024.****DECRETO Nº 007/2024****Riacho de Santana/RN, 04 de julho de 2024.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 312 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**Capítulo I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento MUNICIPAL e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260 da Lei nº 8.069/90;

III - Valores provenientes de multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90 e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

VII – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados.

Art. 4º - Os recursos do FMDCA serão empregados segundo plano de ação e plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA se dará da seguinte forma:

I - Pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

II – Pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.

d) Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 6º - As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão executadas por uma junta administrativa, nomeada por decreto municipal, composta por, pelo menos um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

Capítulo II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 7º - A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 8º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, por meio de Decreto Municipal, uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos que atuarão como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes a qual o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA está vinculado, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EM RELAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA

Art. 11 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - Participar e contribuir na elaboração da Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA do Município;

II - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de trabalho e aplicação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

III - deliberar sobre os planos de trabalho e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, apresentados pelas entidades e ou serviços a fim de pleitear recursos;

IV - Publicar através de resoluções os planos de trabalho e aplicação selecionados com base no inciso II, deste artigo;

V - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VI - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as

informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

VII - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

VIII - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinados à planos de trabalho e aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo as condições dispostas nos art. 14 e 15 deste Decreto;

§ 2º O tempo de duração entre a aprovação do plano de trabalho e aplicação e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos;

§ 3º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o plano de trabalho e aplicação poderá ser submetido a um novo processo de chancela;

§ 4º A chancela do plano de trabalho e aplicação não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 13 - O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 14 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, deliberada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 15 - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;

III - Manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

VI - Multas, juros e encargos bancários;

VII - Amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;

VIII - Sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;

IX - Aquisição de automóveis de representação;

X - Anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;

XI - Benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;

XII - diárias, passagens e estadia ou combustíveis de veículos particulares;

XIII - Proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;

XIV - Despesa de pessoal dos quadros do Município;

XV - Pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;

XVI - De publicidade, salvo campanhas de caráter educativo voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e

XVII - Ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.

XVIII - A entidades e programas que tenham pendências de prestação de contas e irregularidades identificadas, relativas a convênios e planos de trabalho e aplicação financiados com recursos do FMDCA Municipal.

§ 2º Somente poderão ser destinados Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal, vinculados especificamente ao setor, mediante expressa deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e certificado pelo Controle Interno quando à justificação de sua relevância para o desenvolvimento dos protegidos pela Lei nº 8.069/90.

§ 3º A contratação de serviços de consultoria e de auditoria, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos da infância e adolescência, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliados pelo Controle Interno.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados à infância e à adolescência.

§ 5º Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.

Art. 16 - Nos processos de seleção dos planos de trabalho e aplicação nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 17 - O financiamento dos planos de trabalho e aplicação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 18 - Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados.

Art. 19 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA

Art. 20 - O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 5º., deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

IV - Encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;

V - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VI - Apresentar, bimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VIII - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Capítulo V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMDCA

Art. 21 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos

à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 22 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Os prazos e os requisitos para a apresentação dos planos de trabalho e aplicação a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III - A relação dos planos de trabalho e aplicação aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - O total das receitas previstas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para cada exercício;

V - Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos planos de trabalho e aplicação beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 23 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para a execução de ações, projetos e programas devem se sujeitar às exigências da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e demais legislações que regulamentam a formalização de convênios no âmbito do Município.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 04 de julho de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0C02B35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024199/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CARLA RAFAELA DE SOUZA FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.212.374-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.472,00 (Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Dois reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C26E346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024200/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GERALDA JOSEFA CAMPOS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.142.374-50

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.472,00 (Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Dois reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

Fonte de Recurso: 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

Fonte de Recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de Julho de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9297B322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024201/2024

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIA IZABEL DA SILVA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 099.125.354-05

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.472,00 (Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Dois reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA 1136: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D51411D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – PMR/RN

Processo Administrativo nº 082/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada aos SERVIÇOS DE LOCUÇÃO NO EVENTO: “ARRAIÁ DO POVÃO 2024” DESTINADOS À ABERTURA E APRESENTAÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN NOS DIAS 12 E 13 DE JULHO, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **MIQUEIAS AVELINO PEREIRA 07179732478 - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 38.382.656/0001-99**, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 04 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:600BA455

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 080/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.434.965/0001-03, com endereço na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, 56, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59.275-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Confecção e fornecimento de camisetas promocionais, visando atender as demandas da Prefeitura de Riachuelo/RN e suas secretarias.

Valor: R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	CAMISETA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 COM ARTE 8X8. ARTE A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A	UND	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00

DEMANDA					
02	CAMISETA MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME A SOLICITAÇÃO	UND	1000	R\$ 20,30	R\$ 20.300,00
03	CAMISETA MALHA PV COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL ATÉ 4 CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME A SOLICITAÇÃO	UND	600	R\$ 22,90	R\$ 13.740,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 048/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da PGM

Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANTÔNIO BEZERRA PALHARES.

Riachuelo/RN, em 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FC56B750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO**

As redes sociais da Prefeitura de Riachuelo/RN e os sítios eletrônicos oficiais, serão temporariamente desativados devido ao período de condutas vedadas eleitorais, a partir do dia 06 de julho de 2024. As páginas voltarão a estar disponíveis após as Eleições Municipais.

As notícias nos sites institucionais também estarão interrompidas durante o período eleitoral, salvo exceções previstas em Lei – nos termos do art. 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 9.504/97.

Riachuelo/RN, 04 de julho de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8C399ADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 189/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **EDINILMA BARBOSA BRASIL** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).

Período: 09 e 10 de julho de 2024;

Saída às: 06h00min Retorno: 18h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3FA7742B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 190/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).

Período: 09 e 10 de julho de 2024;

Saída às: 06h00min Retorno: 18h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D19A4758

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 191/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).

Período: 09 e 10 de julho de 2024;
Saída às: 06h00min Retorno: 18h00min;
Total das Diárias: 02 (duas) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3B050849

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 192/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Conselheira Tutelar, do Município de Rodolfo Fernandes para que a mesmo esteja na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com objetivo de participar do Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares Eleitos.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado(a).

Período: 09 e 10 de julho de 2024;
Saída às: 06h00min Retorno: 18h00min;
Total das Diárias: 02 (duas) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C396ED7C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 193/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pau dos Ferros, no dias 09 e 10 de julho de 2024, para participar do “Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTONIA JANIKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 09 e 10 de julho de 2024;
Saída às: 08:00h Retorno: 23:00h
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:86A0E6B4

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0038/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428 - CNPJ: 30.607.646/0001-00, com sede na 12 R JOSE LEITE DE MELO, 15, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428 (30.607.646/0001-00) pelo valor de **R\$ R\$ 28.200,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CA6CE470

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.07.04-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428, CNPJ/CPF/MF Nº 30.607.646/0001-00, com sede na Rua 12 R JOSE LEITE DE MELO, 15, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Gerefson Idrienio Almeida Barbosa, CPF: 017.841.094-28. Objeto: Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Fiscal do contrato - Alessandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 07/07/2024 à 30/06/2025. – Rodolfo Fernandes/RN – 04 de julho de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal.

Pelo Contratado: Gerefson Idrienio Almeida Barbosa, CPF: 017.841.094-28.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:909D99D4

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FABIANA DELMIRO**, brasileira, solteira, inscrito (a) no CPF nº 092.428.274-60, portador (a) do RG nº 3.002.480 SSP/RN, residente a Rua Honório Cavalcante, 40 - Centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) Monitor de artes - Dança, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, mediante a implantação do Programa Escolar em Tempo Integral. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Municipal 908 de 01 de julho de 2024. Vigência Contratual: 03/07/2024 até 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 03 de julho 2024. CONTRATANTE: José Flavio Morais – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **FABIANA DELMIRO**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6DC950CE

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2021, que tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Nº 2021.07.01-0001, por mais 12 (doze) meses, com o objetivo de dar continuidade à prestação de serviço de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/CPF/MF Nº 32.276.840/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, 23, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Klivia Lorena Costa Gualberto, CPF: 010.233.374-28. Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/83 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência: 06/07/2024 à 04/07/2025. Rodolfo Fernandes/RN, 04 de julho de 2024. Contratante: JOSÉ FLÁVIO MORAIS - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/CPF/MF Nº 32.276.840/0001-78.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F19A36C7

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº

08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Morais, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **AMANDA DAYANE DANTAS BRASIL**, brasileira, solteira, Assistente Social, Registro profissional CRESS RN -7641, inscrito (a) no CPF sob nº 072.079.114-67, portador (a) do RG nº 3.971.132 SSP/RN, residente a Rua Antônio Cavalcante Pinto, 53 - Centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional como Assistente Social, sendo lotada na Secretaria Municipal de educação, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, para compor a equipe multiprofissional que atende as necessidades e prioridades pedagógicas na seara educacional, Valor: R\$ 1.929,00 (Mil novecentos e vinte e nove reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Municipal 909 de 01 de julho de 2024. Vigência Contratual: 04/07/2024 até 04/07/2025. Rodolfo Fernandes/RN, 04 de julho 2024. CONTRATANTE: José Flavio Morais – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **AMANDA DAYANE DANTAS BRASIL**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BBAD4269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 0075/2024

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.768.003/0001-84**, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 58.216,67 (cinquenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com o valor total de R\$ 55.950,00.

Valor Homologado: R\$ 55.950,00.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de julho de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente De Contração

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AC125E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Fernando Batista Cavalcante, de outro lado **ANA BEATRIZ GOMES FREITAS**, brasileira, solteira, Assistente Social, Registro profissional CRESS RN -7641, inscrito (a) no CPF sob nº 136.761.334-55, portador (a) do RG nº 3.3.138.344 SSP/RN, residente a Rua Presidente Dutra, 503 - Centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional Técnico de Nível Superior da Proteção Social Especial, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 1.929,00 (Mil novecentos e vinte e nove reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Municipal 903 de 17 de junho de 2024. Vigência Contratual: 03/07/2024 até 31/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 03 de julho 2024.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo Contratado:

ANA BEATRIZ GOMES FREITAS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:67ADE694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **Francisco Eriverton Silva Dantas**, brasileiro; casado; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua Adalto Gomes da Paiva, 413, centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.779.664-08, portador da cédula de identidade nº 2.869.073, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Técnico de Enfermagem-Hospital com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). VIGENCIA: 04 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 04 de julho de 2024. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Francisco Eriverton Silva Dantas**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8C066EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **Glenio Ferreira Brasil**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Três de Dezembro, 225, AP 03, centro, CEP: 59856-000, Severiano Melo/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.675.544-94, portador da cédula de identidade nº 2.747.935, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício de prestação de serviços de Motorista de ambulância **com carga horária de 40 (horas) semanais**. VALOR: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). VIGENCIA: 04 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2023, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 837/2023. Assinatura: 04 de julho de 2024. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Glenio Ferreira Brasil**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:279FC2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com sede na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25) pelo valor de **R\$ 55.950,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/07/2024.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:55CEA7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.07.04-0002

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/CPF/MF Nº 10.482.096/0001-25, com sede na Rua R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Antonio Teodoro da Moura Junior, CPF: 023.686.894-27. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo

Fernandes/RN.. Valor: R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). Fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo, servidor(A) público, CPF: 010.816.424-16. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 04/07/2024 à 30/06/2025. – Rodolfo Fernandes/RN – 4 de julho de 2024.

Contratante:
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO -
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Pelo Contratado:
ANTONIO TEODORO DA MOURA JUNIOR,
CPF: 023.686.894-27.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:771D380D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240064

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): SETE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Passagens Molhadas na comunidade Carrapateira, município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 444.320,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 1.111 - Construção Passagem Molhada, Classificação econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3B57F579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCOS SAMUEL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF de nº 702.xxx.xxx-82, para o cargo em Comissão de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:43E25401**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANDRÉ FELIPE SOUZA DE MOURA**, inscrito no CPF de nº 098.xxx.xxx-78, para o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Serviços Públicos, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:028F2D39**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Ana Tayonara Pegado da Silva**, inscrita no CPF nº 017.XXX.XXX-37 para o cargo em Comissão de Assessora Técnica lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E9670349**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024– GP**

Designa servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **RAMILTON DE MOURA BARBOSA**, servidor público, inscrito no do CPF de nº

785.XXX.XXX-53, matrícula funcional nº 0290634, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, para COORDENAR a Unidade Municipal de Cadastramento no Município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 16 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9AB6B946**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024– GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Regineide Moreira Bezerra, CPF nº 750.947.624-00, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradora a servidora Regineide Moreira Bezerra, CPF nº 750.947.624-00, matrícula nº 220064, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5BB3E634**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 613/2024 – GAB****Portaria nº. 613/2024 – GAB***O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma diária), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ao Servidor **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, matrícula: **1515683-2**, Secretário Municipal de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem à cidade de Recife/PE com saída no dia 04/07/2024 às 23:00hrs e retorno dia 05/07/2024 às 18:00hrs, o mesmo estará a serviço da Sec. Municipal de Agricultura onde tratará de assuntos burocráticos na Hidroplast Indústria e Comércio LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:7F6B01C4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 614/2024 – GAB

Portaria nº. 614/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma diária), no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** ao Servidor **SAVIO CESAR GOMES DA ROCHA**, matrícula: **0072923-2**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem à cidade de Recife/PE com saída no dia 04/07/2024 às 23:00hrs e retorno dia 05/07/2024 às 18:00hrs, o mesmo estará a serviço da Sec. Municipal de Agricultura onde tratará de assuntos burocráticos na Hidroplast Indústria e Comércio LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8A4F2ABE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 615/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 615/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KATIA PRISCILA DE CARVALHO FERREIRA**, CPF: **046.*****-10**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Gestão da Educação**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E104A808

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 616/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 616/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO PAULO DE MEDEIROS COSTA**, CPF: **703.****-66**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Suprimentos de Fundos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B6E148E1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 617/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 617/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, CPF: **090.****-35**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:181739BF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 618/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 618/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DAYLAN NEYLON ARAÚJO DA COSTA, CPF: 090.****-35**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador de Projetos e Orçamentos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de junho de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:7AB63934

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 619/2024 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 619/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.****-87**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenadora de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico..**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:22A04070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA
MUNICIPALIDADE E A SRA. LAYSE LORRANE IVO DE
ANDRADE, MÉDICA VETERINÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA
MUNICIPALIDADE E A SRA. LAYSE LORRANE IVO DE
ANDRADE, MÉDICA VETERINÁRIA, COM ALTERAÇÃO
DA CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **Sra. LAYSE LORRANE IVO DE ANDRADE**, CPF (MF) nº. 073.****-50, com endereço à rua Maria das Dores, nº 132, centro, Santa Cruz/RN, ficam **ADITADOS** de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA

A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“Pela presente contratação, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas”.

CLÁUSULA 2ª:

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:DE800561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EMANUELE
BRAZ FERREIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr.º **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Sr.ª **EMANUELE BRAZ FERREIRA**, portadora do CPF (MF) nº 068.****-51, brasileira, residente e domiciliada na Rua Coração de Jesus, 181, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, 81-9-8678-2216, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 04 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.651,00 (mil seiscentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EMANUELE BRAZ FERREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:D6F8A894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JESSICA MOREIRA ALVES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **JESSICA MOREIRA ALVES**, portadora do CPF (MF) nº 111.***-71, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cícero Luiz da Rocha, 12, Bairro Terra Firme, Santa Cruz/RN, tel: 9-8640-1274, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Saúde Hospitalar acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JESSICA MOREIRA ALVES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B7AB1BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ADRIANA MARIA DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ADRIANA MARIA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 041.***-40, com endereço à rua Santa Maria Gorete, nº 298, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9653-9871, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ADRIANA MARIA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:ACE4F2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RENATA
MILENA ALVES GUEDES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **RENATA MILENA ALVES GUEDES**, portadora do CPF (MF) nº 094.***-12, brasileira, residente e domiciliada na Av. Aparecida Matias, 2012, casa-221, Bairro Mirante do Alto, Santa Cruz/RN, 9-9964-8535, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982.00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RENATA MILENA ALVES GUEDES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:2696EFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ LAERCIO COSTA DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ LAERCIO COSTA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 063.***-28, com endereço no Sítio Catolé, 530, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8168-9708, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição

da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 04 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ LAERCIO COSTA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:D22C9129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA LÚCIA
MARTINS CAMPELO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **MARIA LÚCIA MARTINS CAMPELO**, portadora do CPF (MF) nº 457.***-00, brasileira, residente e domiciliada na Av. Doutor João Medeiros Filho, 3459, Bairro Potengi, Natal/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Saúde Hospitalar acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 04 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)

por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA LÚCIA MARTINS CAMPELO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:D0A1E9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JEFFERSON
FELIPE DE SOUZA FERREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, CPF (MF) nº. 090.****-35, com endereço na Rua São Nicolau, 110, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial aos combates de chagas, com visitas domiciliares, conforme Memorando nº 091/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, ficando a disposição do Órgão Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4D81A147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO - JOSÉ EDERALDO VIANA SOARES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **JOSÉ EDERALDO VIANA SOARES**, CPF (MF) nº. 017.****-07, com endereço à Rua Nossa Senhora das Vitórias, 335, Conj. Cônego Monte, Santa Cruz/RN, **MOTORISTA, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficando convencionado desde já que, a partir de **04 de julho de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:B36436FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 069/2023
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 069/2022 – PROCESSO DE ADESÃO/CARONA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do termo contratual, passando a vigorar de 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 03 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –

Prefeito Municipal – Contratante e

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

– p/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E47E8DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 08 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 18 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 18 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 18 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08 de julho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal

www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:23276C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 08 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 18 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 18 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h20min do dia 18 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08 de julho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:165711A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 148.985,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos oitenta e cinco reais).

Data: 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A5EFFC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 148.985,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos oitenta e cinco reais).

Data: 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:58FE3B1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1025/2024 - DENOMINAÇÃO DO CENTRO
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

Lei Nº 1025/2024 - Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2024.

Denomina Centro Municipal de Atendimento Especializado – CMAE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA**, o Centro Municipal de Atendimento Especializado – CMAE, localizado no anexo da Escola Municipal Osvágrio Rodrigues de Carvalho, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:84FD7C5F

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1026/2024 - OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO,
EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, A LISTAGEM DE
TODOS OS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA
NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO MATOS/RN.**

Lei Nº 1026/2024 - Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, a listagem de todos os medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado ao Poder Executivo a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis ou em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Santana Matos/RN.

Art. 2º - A divulgação referida no artigo 1º, desta Lei, será feita mediante a fixação da listagem impressa em local de fácil visualização e leitura ao público, nas Unidades Básicas de Saúde- UBSS, Hospital Dr. Clovis Avelino e Postos da rede pública de Saúde do município de Santana do Matos/RN.

Art. 3º - A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Santana do Matos/RN, além das redes sociais (Instagram e face book) da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente e atualizada.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:89BACAA0

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1027/2024 - TORNA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS OS
FESTEJOS DE SANTA LUZIA**

LEI Nº 1027/2024 - Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2024.

Torna Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santana do Matos os festejos de Santa Luzia, bem como sua procissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santana do Matos os festejos da co-padroeira Santa Luzia, bem como sua procissão, datados de 03 a 13 de dezembro.

Art. 2º- O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural, qual seja, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, adotará os atos necessários para cumprimento desta lei.

Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se patrimônio cultural imaterial do Município de Santana do Matos, quanto aos festejos de Santa Luzia:

I – As novenas;

II – As missas;

III – A procissão;

IV – As peregrinações rurais e urbanas;

V – As manifestações culturais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal apoiará, no que couber, a organização dos festejos da co-padroeira Santa Luzia, tendo como objetivo principal a preservação da identidade e da cultura do povo santanense.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:1FF728C9

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03073/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 82/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2324/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES;
VALOR GLOBAL: R\$ 782.698,70(setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 03/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 011/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:01A1F10E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04071/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 -
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4554/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOSE GARIBALDE GUIMARAES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.686.862/0001-80;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
VALOR GLOBAL: R\$ 53.620,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte reais);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 02/07/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0CF65E1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357/2024

Portaria de diária nº 357/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 01 (uma) diária a Sra. **ADLADAIANY PRYSCYLLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:2688563B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2024

Portaria de diária nº 359/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 01 (uma) diária a Sra. **THAYIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:35B237A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2024

Portaria de diária nº 358/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE A ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:98734137

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2024

Portaria de diária nº 360/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENA DE C TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:DA529288

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 995/2024

DECRETO Nº 995/2024 -Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

Determina a antecipação da feira livre do Município de Santana do Matos/RN do dia 27 de Julho de 2024 (Sábado), para 25 de Julho de 2024 (Quinta Feira).

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre deste município, **do dia 27 de Julho de 2024 (Sábado) para o dia 25 de Julho de 2024 (Quinta Feira).**

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, no dia 25 de Julho de 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:123A3759

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 -
PROCESSO ADM Nº 2028/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHO PARA MATA BURRO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

• Dotação Orçamentária:
02.010.26.782.0007.1046 -Construção de mata-burros;

Elemento de despesa:
4.4.90.30 – Material de consumo;

• Fontes:
1.704.0000 – Transferência da união referentes a royalties do petróleo e gás natural

3 – Contratação da empresa: **AROLDO MEDEIROS DE SOUZA** – inscrita no CNPJ: 37.826.269/0001-31, com sede na rua Jurandi santos, nº 01, centro – São Fernando/RN, CEP:59.327-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ESTRUTURA	UNID	10	RS 5.000,00

METÁLICA EM TRILHO SEMINOVO PARA MATA BURRO DIMENSÕES 1,50 X 3,00			
--	--	--	--

4 – Valor global da contratação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 04 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3CE33A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0007 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 0007/2024-HCA

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino, no Município de Santana do Matos/RN RESOLVE: Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas nos Auxílios Deslocamentos da escala rotativa dos motoristas, durante o mês de junho/2024. Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês julho/2024. Art. 3º - Fica deduzido 02 Auxílios da escala rotativa do Profissional Hugo Victor Barbosa Rocha, devido a atestados. Art. 4º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE EXTRAS	AUXÍLIO	ATESTADO	TOTAL AUXÍLIO	DE
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	01		---	01	
Gilberto Medeiros da Cunha		564	02		---	02	
Adailton Damasceno		326	02		---	02	
Clebio Manoel Soares		292	02		---	02	
Erisvan Rodrigues da Silva		298	01		---	01	

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMpra-SE

SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Diretora Administrativa
Portaria Nº 077/2024

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:539BB634

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
124.2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF sob o N.º XXX.297.714-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **124.2024**, celebrado para provimento do cargo de **Advogado**, junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotado no CREAS – Centro de Referência em Assistência Especializada, após solicitação do mesmo, por motivos pessoais, solicitado no processo nº2488/2024

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
Contratado

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:467C0D02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
115.2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **JAILMA JOTA ALVES DURAES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o N.º XXX.643.934-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; e, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **115.2024**, celebrado para provimento do cargo de **ASD**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada na Escola Municipal Maria Dagmar Delmiro, tendo em vista o requerimento da mesma através do processo nº2386/2024.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

JAILMA JOTA ALVES DURAES
Contratada

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:045FD852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0164/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0164/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor, **SERGIO FERREIRA DE MACEDO**, Matrícula nº 130221-3, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento - Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período de 08/07/2024 à 27/07/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 04 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A1800BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0165/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0165/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora efetiva, **LAURA BEZERRA CABRAL DA SILVA**, Matrícula nº 130015-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período de 09/07/2024 à 28/07/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 04 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C88AB7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0129/2024/PMSS/CD/ADM DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0129/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, no período de 04 a 05 de julho de 2024, com a finalidade de participar do curso presencial de **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES (DFD, ETP, Termo de Referência e Análise de Riscos)** com a utilização de Inteligência Artificial, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0129/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:30B9430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0130/2024/PMSS/CD/ADM DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0130/2024/PMSS/CD/ADM de 04 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 05 de julho de 2024, objetivando tratar de assuntos referentes ao Programa do Leite Potiguar (PLP) do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.,

conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0130/2024/PMSS/CD/ADM de 04 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8005B2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0166/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 0166/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 64/1990,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO, matrícula n° 130073-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o afastamento da servidora **IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO**, matrícula n° 130073-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento da servidora mencionada no caput deste artigo, terá início a partir da data do protocolo no órgão de lotação, condicionado à escolha da mesma em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º – A servidora deverá apresentar à Secretaria de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidata ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, em 04 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9A3A7F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0167/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 0167/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 64/1990,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO, matrícula n° 130203-2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o afastamento do servidor **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula n° 130203-2, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento do servidor mencionado no caput deste artigo, terá início a partir da data do protocolo no órgão de lotação, condicionado à escolha do mesmo em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º – O servidor deverá apresentar à Secretaria de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidato ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, em 04 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:78D85EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0168/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 0168/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 64/1990,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 130165-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o afastamento do servidor **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n° 130165-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Parágrafo único. O afastamento do servidor mencionado no caput deste artigo, terá início a partir da data do protocolo no órgão de lotação, condicionado à escolha do mesmo em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º – O servidor deverá apresentar à Secretaria de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidato ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, em 04 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: 15834640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0169/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0169/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2024 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1058 de 21 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2024, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2024, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

1. **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Musical CC-3, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

3. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Educação e Cultura, matrícula nº 130212-0, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

4. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

5. **JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Saúde CC-3, matrícula nº 130214-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

6. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Marcação CC-4, matrícula nº 130183-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio – CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º- DESIGNAR a Servidora **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenador de Arquivo – CC-04, para atuar de forma substituta nas funções de Gestora de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, a qual assumirá em período de substituição as mesmas responsabilidade e competências dos titulares.

Art. 5º- Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 6º- Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.058/2024, o

término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 7º – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 04 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:87306A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0170/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0170/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSINALDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE OBRAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 04 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:AD4B4041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0171/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0171/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 04 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:64444030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO HUMA COUNT - IN VITRO, MODELO 60 TS, SN: 920794.	50	HORA		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 04 de julho de 2024.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Sérgio Ferreira de Macedo

Código Identificador:F9863BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2024-GP**

“Dispõe sobre a concessão de uso de bens públicos municipais com base na Lei Municipal Nº 1696/2024, alterada pela Lei Municipal Nº 1700/2024.”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo primeiro da Lei Municipal Nº 1696/2024, com a redação dada pela Lei Municipal Nº 1700/2024, após autorização legislativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido o uso dos bens e espaços públicos municipais, conforme especificado nos termos de concessão assinados, aos beneficiários abaixo relacionados, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Antônio Firmino da Silva;
João Vitor do Nascimento Lima;
José Lins da Silva Neto;
Livierte David Oliveira Brito;
João Paulo Lima de Oliveira;
Maria Célia da Silva Gonzaga;
Erivaldo dos Santos Gonçalves da Silva;
Sandra Cordeiro Rodrigues Pessoa.

Local: Praça de Alimentação do complexo urbanístico Antônio Alves de Oliveira

Art. 2º - A presente concessão tem por finalidade a promoção do fomento do comércio e geração de renda no município de Santo Antônio.

Art. 3º - Os beneficiários mencionados no artigo 1º já assinaram o instrumento de concessão e estão gozando plenamente dos bens concedidos para os fins estabelecidos de geração de renda e fomento do comércio.

Art. 4º - Os beneficiários respondem desde já por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a atividade desenvolvida nos bens concedidos, bem como, todas as obrigações do termo de concessão assinado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

Santo Antônio/RN, 05 de julho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DF4D9DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 32/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: PAGAR-ME PAGAMENTOS S/A.

CNPJ: 18.727.053/0001-74.

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil (CINDI) a ser realizado no período de 11 a 13 de julho na cidade de Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 200,00 (Duzentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 04 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:AB884E77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082 DE 04 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a Licença para Desincompatibilização Eleitoral (com remuneração)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERI o pedido de Licença para Desincompatibilização Eleitoral (com remuneração) do Servidor **CÍCERO SILVA DE SOUZA**, Servidor Público Municipal no cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 00247-1, Inscrito no CPF: 792.381.654-91.

Art. 2º - O Período da licença terá início a partir do dia 05 de julho até o dia 06 de outubro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:98113AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 57/2024**

Dispensa de Licitação nº 57/2024

Processo de Despesa nº 984/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS COMUNS LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE EIXOS E SEÇÕES TRANSVERSAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

DE PAVIMENTAÇÃO DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CREDOR: DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº43.440.318/0001-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:AB9F3AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº43.440.318/0001-04 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS COMUNS LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE EIXOS E SEÇÕES TRANSVERSAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no valor global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:921A51A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2024

PORTARIA Nº 143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCENDER: JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS**, Matrícula: 0143, Professor com Licenciatura, afastamento no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, a título de desincompatibilização em razão a sua pré-candidatura ao cargo de vereadora no pleito de 2024, conforme lei complementar 64 de 18 de maio de 1990;

Art. 2º o servidor devera apresentar a ata de convecção onde conste seu nome na lista de candidato, bem como o registro de candidatura emitido TRE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:3E2FE8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024- PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.05.0084

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: A AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, AV INDUSTRIAL DEHUEL V DINIZ, 1260 – SANTO ANTÔNIO – MOSSORÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ N.º 40.603.499/0001-46, INSCRIÇÃO EST. N.º 20.565.237-9, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO AMBULÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSFERÊNCIA/TRASLADO DE PACIENTES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA OUTROS CENTROS HOSPITALARES NO RIO GRANDE DO NORTE OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE FEDERADA NO BRASIL,VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DEZEMBRO DE 2024; VALOR: R\$ 248.000,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E GLAUBER BARRETO DE CASTRO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE JULHO DE 2024.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:75F11425

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MAQUINÁRIO DE FORMA ONEROSA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 0843/2022.

AUTORIZADOR/CEDENTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.

BENEFICIÁRIO/CESSIONÁRIO: Construtora Assu Eireli, CNPJ 07.126.573/0001-05.

OBJETO: Cessão de uma Retroescavadeira de forma onerosa, nos termos da Lei Municipal n.º 0843/2022, para uso particular por tempo estimado de até 08 (oito) horas de trabalho na circunscrição municipal.

DO VALOR A SER PAGO: O pagamento será mensurado por hora trabalhada ao preço, considerando o teor do art. 3.º da Lei Municipal n.º 0843/2022, de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade de mensuração.

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante boleto bancário em favor do Município na C/C 10.093-5, Agência 0128-7, Banco do Brasil S/A.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia pelo Autorizador/Cedente e José Mácio Barbosa pelo Beneficiário/Cessionário.
São Fernando/RN, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C1B56B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0604/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
5 - Câmara Municipal de São Fernando		
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
1.1 - Ampl. Ref. Aquis. Equip. Camara Municipal		
174 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:		R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

5 - Câmara Municipal de São Fernando		
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO		
2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal		
188 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:		R\$ 32.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 32.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:35C9506B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0421-GPMSF/2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a agente abaixo relacionada para ocupar cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JOAN AUGUSTO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da do CPF n.º 712.519.814-70, ao cargo de Coordenador Municipal de Finança na Secretaria Municipal de Finanças código CC-2;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FF05E3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 423-GPMSF/2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

ANTÔNIO GALDINO FILHO, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º. 1481855 – SSP/RN e do CPF n.º. 000.576.534-02, para o cargo de Coordenador de Desporto, código CC-3; vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:020589DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424 -GPMSF/2024.

Dispõe sobre alteração de cargo de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar cargo do agente político LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 104.421.576-30, do cargo de Coordenador de Desporto, para o cargo de Coordenador Municipal de Saúde, Código CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C36552BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0605/2024**

DECRETO Nº 0605/2024

Abre crédito especial por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0927/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de adição parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.122 - Eficiência Energética			
	735 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17540000	R\$ 1.500.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.500.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de Operação de crédito nº 40/00063-X.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 4 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 605/2024	
FONTE: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a maio 2024	-
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	1.500.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.500.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	1.500.000,00

d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.500.000,00
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	1.500.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 04/07/2024	-
NOTA: Operação de crédito nº 40/00063-X	

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1D5AF0DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADM Nº 2022.07.0277**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JAINE CARLA ALVES DA ROCHA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 106.665.484-04, e com endereço à Rua Francisco Dantas Fernandes, 93, Centro, São Fernando/RN. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido mediante repactuação de preços com atualização de preços, nos limites permitidos por esta Lei, passando de R\$ 1.665,00 reais mês para R\$ 1.741,92, prevalecendo o valor total de R\$ 10.451,52.FUNDAMENTO: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JAINE CARLA ALVES DA ROCHA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:919E7D66

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADM Nº 2022.07.0275**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MARILZAN LIMA DE PAIVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 466.103.834-72, e com endereço à Rua Tenente Ananias, 206, Centro, São Fernando/RN. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido mediante repactuação de preços com atualização de preços, nos limites permitidos por esta Lei, passando de R\$ 1.900,00 reais mês para R\$ 1.987,78, prevalecendo o valor total de R\$ 11.926,68, FUNDAMENTO: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARILZAN LIMA DE PAIVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:F2356F87

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.06.0096**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: AVELINO & BATISTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ Nº 32.613.404/0001-47;OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ARQUITETO PARA

DESENVOLVER PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ E PROJETO ARQUITETÔNICO PARA UMA PRAÇA LOCALIZADO EM UM TERRENO NAS RUAS MAJOR ANTÔNIO GARCIA COM A RUA BENEVIDES ARAMIAS DE MEDEIROS VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL 31/12/2024; VALOR: R\$ 25.690,27, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E MARCILIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:28CFB98E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2024 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº 2024.05.0086

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, CNPJ Nº 35.569.329/0001-52, COM ENDEREÇO NA RUA CELSO ABDIAS N.º 64, NOVO HORIZONTE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCIONAR, SOB ENCOMENDA, FARDAMENTO A SER DISTRIBUÍDO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM FOCO NO GRUPO DE IDOSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO; VALOR: R\$ 3.500,00 ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E 35.569.329 JAILSON MEDEIROS – PELA CONTRATADA. SÃO FERNANDO/RN, 01 DE JUNHO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

REPUBLICADI POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:7A7C86D8

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 032/2024

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal De Transporte, Serviço e Mobilidade Urbana, manifesta a intenção de contratação de pessoa física de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES E JARDINEIRO.** O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26 de Junho de 2024 até o dia 28 de Junho de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos para o e-mail: ccontratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 24 de Junho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:D4C0CD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 260/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8C49CC2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 261/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:37F735B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 262/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 04 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2C2D19B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 263/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 04 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FD9620FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 264/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9108C616

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 265/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1654DF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 135/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ELIEL DE MEDEIROS GARCIA**, matrícula nº361, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/07/2024 a 06/08/2024, retornando ao trabalho em 07/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:4B6E8E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 136/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DANIELLE DANTAS DA NOBREGA TAVARES**, matrícula nº7245, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/07/2024 a 13/08/2024, retornando ao trabalho em 14/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de julho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:857494B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADESÃO 14/2024

CONTRATADO	OBJETO
L.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.347/0001-38.	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor de R\$ 104.917,05 (cento e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos).

São José de Mipibu/RN, 28 de junho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:38EF065B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **INGRID SOARES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1175416F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 060/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.655.349/0001-67; **OBJETO:** aquisição de roçadeira agrícola proveniente de recursos de Convênio/ MAPA nº 942.942/2023; **VALOR GLOBAL:** 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais); **VALIDADE:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Poliana Ramos Leite Pires - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 04 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:05589BBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Processo Administrativo MSJS/ RN nº 066/2024 - Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 004/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 realizado pelo Município de Serrinha/RN

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA (CNPJ: 20.399.316/0001-05); **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas; **VALOR:** R\$ 459.00,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em doze (12) MESES; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Luan dos Santos Laurindo - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C047AE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 215/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de julho de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de julho de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F5FFDA86**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 216/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de julho de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de julho de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CB3BD1F1**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FIA dos meses de abril e maio de 2024 do Projeto da ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03;

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 062/2023 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal na conta do Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas dos meses de abril e maio de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:C3A38FBA**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Projeto da ACCAS “Cidadania infante juvenil: Transformando vidas através da cultura popular” inscrito no edital do FIA de nº 001/2024 até o mês de janeiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03;

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 062/2023 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal na conta do Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o aditivo do Projeto da ACCAS “Cidadania infante juvenil: Transformando vidas através da cultura popular” inscrito no edital do FIA de nº 001/2024 até o mês de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:A4A817E9

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Dispõe sobre aprovação do projeto Centro Multifuncional de Atendimento Educacional Especial de São José do Seridó-RN para concorrer ao edital Fundos da Infância do Itaú Social nº01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03;

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 062/2023 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre aprovação do projeto Centro Multifuncional de Atendimento Educacional Especial de São José do Seridó-RN para concorrer ao edital Fundos da Infância do Itaú Social nº01/2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:A7B8AB20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR**, sigla CS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5ACE8E5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 048/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ALLINE DANTAS DE MEDEIROS**, solicitando a mudança do gozo de férias referente ao exercício de 2024, do período de 05 a 19 de novembro, conforme Portaria nº 001/2024, para o período de 08 a 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:C85DFEED

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 006/2024

CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2024 E APROVAÇÃO DE ADITIVO DO PROJETO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO CENTROMULTIFUNCIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL. REALIZA DA EM 03 DE JULHO DE 2024.

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 às 09h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, Centro,

nesta cidade de São José do Seridó –RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, para aprovação de prestação de contas do projeto financiado com recursos do fundo da infância e adolescência - FIA dos meses de abril e maio de 2024 e aprovação de aditivo do mesmo, bem como apreciação e aprovação do projeto de criação do Centro Multifuncional de Atendimento Educacional Especial. Estiveram presentes à reunião os conselheiros: Paulo Sérgio Dantas de Lucena (Presidente), Daniel Gomes da Silva Neto (Vice-Presidente), Cilmária dos Santos Costa, Márcia Rejane Pereira, Suzete Pereira de Medeiros, Denise Cruz e Silva e Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros. Abrindo os trabalhos, o Sr. PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O presidente iniciou sua fala apresentando as prestações de contas dos meses de abril e maio do corrente ano sendo aprovado por todos os conselheiros. Em seguida, apresentou o aditivo encaminhado pela Associação de Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes (ACCAS) para o PROJETO CIDADANIA INFANTO JUVENIL: TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVÉS DA CULTURA POPULAR Nº001/2024, sendo aprovada por unanimidade dos conselheiros a continuidade do projeto. Após isso, passou a palavra para o assistente social, Sr. Francisco Ezequiel, que apresentou aos presentes o projeto por ele elaborado para criação do Centro Multifuncional de Atendimento Educacional Especial, descrevendo os seus objetivos, metas, beneficiários, estratégias de ação, cronograma e orçamento previstos. O projeto deverá ser executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), inscrita no CNPJ nº 060.777.81.0001-59. Apreciado pelos conselheiros, o projeto foi aprovado por unanimidade dos conselheiros, com pequenas alterações a serem feitas Conforme o projeto, deverão ser beneficiados crianças e adolescentes da educação infantil e Ensino Fundamental I e II, para o atendimento educacional especial em espaço reservado do município. O projeto terá financiamento do Banco Itaú no valor de R\$151.000,00 (cento e cinquenta um mil reais) com vistas à aquisição de materiais (brinquedos, jogos, equipamentos etc.) e contratação de profissionais da área. Uma vez aprovado o projeto, o Presidente do CMDCA Sr. Paulo Sérgio solicitou que fosse lavrada ata para comprovação junto ao Itaú e enviada a documentação para pleitear o recurso previsto em edital. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente Paulo Sérgio Dantas de Lucena e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2024.

_____ (Presidente do Conselho)

_____ (Secretária Executiva)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9361E40E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 005/2024

CONVOCADA PARA PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO II FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ REALIZA DA EM 10 DE JUNHO DE 2024.

Aos dez de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sede dos Conselhos Municipais de São José do Seridó-RN, reuniram-se representantes de setores públicos, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e integrantes da Comissão Intersetorial para o Selo Unicef. Assim, o articulador do Selo Unicef Francisco Ezequiel cumprimentou os presentes e falou da necessidade de o município realizar evento de avaliação das atividades do Selo e agradeceu pela disponibilidade de todos a colaborarem com esse momento especial para as políticas públicas municipais. Em seguida, a Secretária da SEMTHAS Suzete Pereira informou que sua equipe já havia providenciado todos os materiais necessários à

realização do Fórum, estando pendente apenas a ornamentação e alimentação, que tem de ser feitas no dia anterior ao evento. Após isso, o articulador falou da importância de os mediadores de grupos do Fórum se apropriarem previamente do Plano Municipal de Ação pelos Direitos de Crianças e Adolescentes e também dos indicadores municipais e formulário de preenchimento das propostas a ser realizado pelos grupos. Com isso, o articulador apresentou por Resultados Sistêmicos esperados as ações estratégicas planejadas, o que foi realizado pelo município e contrapondo ao Plano os indicadores do relatório final do município fornecido pelo Unicef. Assim, o mediador do grupo 3 (disponibilidade de acesso à água e higiene nas escolas), o Sr. José Medeiros levantou questionamentos e afirmou não conhecer com proximidade a realidade das escolas do município, ao que o articulador informou acerca das escolas do município e que não havia em nenhuma das instituições escolares a falta de aparelhos de higiene e acesso à água nas escolas, a não ser que houvesse, talvez, a ausência de regularidade na lavagem das caixas d'água. Além disso, o articulador informou que embora os mediadores não tenham total domínio sobre a realidade das situações objeto dos indicadores, ainda assim o objetivo do grupo é justamente fazer refletir sobre tais situações através da discussão e que dúvidas seriam sanadas no coletivo do grupo. Assim, o mediador José Medeiros solicitou que colocasse no seu grupo alguns professores que soubessem da realidade das escolas, sendo acatada a solicitação pelo articulador e pelos presentes, sendo decidido que a organização do evento providenciaria o remanejamento de participantes para grupos que representassem o seu setor de trabalho, embora o intuito seja fazer conversar representantes de setores diferentes e da sociedade civil. Ficou decidido entre os presentes, que os grupos não poderiam ficar sem pelo menos um profissional da área a ser discutida e que os organizadores realizariam esse fluxo de participantes. Em seguida, o articulador deu continuidade à apresentação dos indicadores e ações planejadas, sendo levantado pela mediadora do grupo 6 (registro de atendimentos no SIPIA) Jucilene Dantas questionamento acerca da quantidade de casos de violência atendidos pelo Conselho Tutelar e indicados no relatório final dos indicadores do Selo Unicef, sendo o número muito superior ao estimado para a população, ao que o articulador informou tratar-se de atendimentos diversos e não necessariamente de crianças ou adolescentes em situação de violência. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Vice Presidente Sr. Daniel Gomes, articulador do Selo Unicef e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 10 de junho de 2024

_____ (Presidente do Conselho)

_____ (Secretária Executiva)

_____ (Articulador do selo UNICEF)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:32CE933A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
 LEI ORDINÁRIA Nº 1061, EM 17 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA TENENTE ANTÔNIO AUGUSTO BOBÔ**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de Rua **TENENTE ANTÔNIO AUGUSTO BOBÔ** a Rua Projetada localizada no Bairro Vereador Raimundo Pedro, iniciando na Avenida Vereador Raimundo Laurindo de Holanda com sentido ao Leste, conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 17 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1061, EM 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA TENENTE ANTÔNIO AUGUSTO BOBÔ**, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1061 de 17/06/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 17 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4E6592AE

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1063, EM 04 JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SALÁRIO BASE DA CATEGORIA DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o salário base aos ocupantes do cargo de Condutor de Ambulância integrantes do quadro efetivo de servidores do Município de São Miguel/RN para o valor de R\$ 2.814,00 (dois mil, oitocentos e quatorze reais) mensais, referente à carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta).

Art. 2º - Ao salário base podem ser acrescidos adicional de insalubridade e os quinquênios, desde que o servidor faça jus.

Art. 3º - O valor salarial indicado nesta lei inclui a gratificação paga pelo Município de São Miguel/RN aos Condutores de Ambulância para deslocamento para outras cidades.

Art. 4º - O piso salarial dos Condutores de Ambulância do Município de São Miguel/RN será atribuído automaticamente após aprovação e publicação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1063, EM 04 JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SALÁRIO BASE DA CATEGORIA DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1063 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:358C05A3

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1064, EM 04 JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do salário mínimo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Miguel /RN autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) mensais, a vigora a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº. 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1064, EM 04 JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do salário mínimo e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1064 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AFA31345

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1065, EM 04 JULHO DE 2024.

Estabelece o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o ano de 2024, será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em obediência ao estabelecido no §9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§1º - A implementação do piso fixado no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse da União ao Município, a título de complementação financeira destinada ao custeio desta despesa, nos termos do §7º, do art. 198, da Constituição Federal.

§2º - O dispêndio decorrente da implementação do piso salarial, não será objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos §11, do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1065, EM 04 JULHO DE 2024.

Estabelece o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1065 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7D2531FA

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1066, EM 04 JULHO DE 2024.

Cria a função de educador físico da atenção primária da saúde, altera a forma de recrutamento nas especificações dos cargos de nível técnico-científico, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a função de Educador Físico no âmbito do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento inicial à ordem de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - As especificações da função de educador físico são as previstas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 04 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO
REQUISITOS PARA O FUNÇÃO:

Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício da função, nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

a) Descrição Sintética: Desenvolver AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MEDIANTE PRÁTICAS CORPORAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER, assistindo às pessoas que necessitam de atendimento na Unidade de Saúde ou no domicílio.

b) Descrição Analítica: Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em práticas integrativas e complementares (pics); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matricular equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

b) ESPECIAL: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e atendimento ao público, bem como frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução Formal: Curso Superior em Educação Física, Habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico e Registro no Conselho Regional de Educação Física.

LOTAÇÃO:

Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde e/ou assistência social.

LEI ORDINÁRIA Nº 1066, EM 04 JULHO DE 2024.

Cria a função de educador físico da atenção primária da saúde, altera a forma de recrutamento nas especificações dos cargos de nível técnico-científico, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1066 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:58E8C40A

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014, a qual instituiu o Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos efetivos do Município de São Miguel, criando hipótese de

fonte de receita do FUNPREV DE SÃO MIGUEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar municipal:

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos VIII e IX, ao Art. 60, da Lei Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014, o qual terá a seguinte redação:

Art. 60.

VIII – o fluxo anual total, livre de vinculações constitucionais e legais, relativo à receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, à razão proporcional de 60% (sessenta por cento) do total arrecadado sob tal rubrica, decorrente dos proventos de Aposentadoria e Pensão por Morte pagos, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel – IPSAM, aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos efetivos do Município de São Miguel, a partir da publicação desta lei e o que vier a ser retido até 31 de dezembro de 2065;

IX – o fluxo anual total, livre de vinculações constitucionais e legais, relativo à receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, à razão proporcional de 20% (vinte por cento) do total arrecadado sob tal rubrica, decorrente da remuneração paga aos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos efetivos do Município de São Miguel, a partir da publicação desta lei e o que vier a ser retido até 31 de dezembro de 2065.

Parágrafo 1º - O somatório dos valores previstos nos incisos VIII e IX, deste artigo, não poderão, sob qualquer hipótese, exceder o limite constitucional de disponibilidade, fixado à razão de 60% (sessenta por cento) do total arrecadado a título de receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

Parágrafo 2º - O percentual constante no inciso IX desse Artigo, poderá ser revisto para além de 20% (vinte por cento), de forma anual conforme a situação fiscal e contábil do município, comprovadas por meio de avaliação atuarial.

Art. 2º. Fica criado o Art. 60–A, na Lei Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014, o qual terá a seguinte redação:

Art. 60–A. As fontes de receita do FUNPREV DE SÃO MIGUEL previstas nos incisos VIII e IX, do Art. 60, desta Lei Municipal, configuram-se como créditos tributários pertencentes ao Município de São Miguel, nos termos do inciso I, do Art. 158, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. A cessão do produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, prevista nos incisos VIII e IX, do Art. 60, desta Lei Municipal, será aplicada, exclusivamente, como forma de aportes de capitalização do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos efetivos do Município de São Miguel, para fins de cobertura parcial do déficit atuarial do regime.

§ 2º. A cobertura parcial do déficit atuarial do regime por meio das fontes de receita do FUNPREV DE SÃO MIGUEL previstas nos incisos VIII e IX, do Art. 60, desta Lei Municipal, funcionarão como hipótese adicional do plano de amortização do déficit atuarial existente, devendo sempre ser observadas e garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios, a adequação do processo de análise da solução, por ocasião de cada avaliação atuarial anual que seja realizada, sem prejuízo da estrita obediência aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do Art. 63, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022.

§ 3º. Fica o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel – IPSAM autorizado a reter, mensalmente, os valores referidos no inciso VIII, do Art. 60, desta Lei Municipal, os quais já serão deduzidos dos valores repassados pelo IPSAM ao Município de São Miguel/RN, devendo a análise do fluxo de receitas, contudo, ser realizada anualmente, por ocasião da avaliação atuarial anual.

§ 4º. Fica o Município de São Miguel/RN obrigado a repassar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel – IPSAM, mensalmente, os valores referidos no inciso IX, do Art. 60,

desta Lei Municipal, o que deverá ser providenciado, impreterivelmente, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da competência da folha de pagamentos dos segurados ativos, devendo a análise do fluxo de receitas, contudo, ser realizada anualmente, por ocasião da avaliação atuarial anual.

§ 5º. O valor projetado a ser arrecadado e repassado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município - IPSAM é de R\$ 23.858.728,65 ao longo de 42 anos.

§ 6º. Anualmente os valores serão reavaliados através de Avaliação Atuarial anual.

§ 7º. Anualmente conforme Avaliação Atuarial anual determinar os valores do Imposto de Renda poderão ser alterados através de ato do Chefe do Poder Executivo desde que preserve o Equilíbrio Financeiro Atuarial do RPSS de São Miguel.

§ 8º. As despesas decorrentes da previsão encartada nos incisos VIII e IX, do Art. 60, desta Lei Municipal, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 12, de 30 de junho de 2014, a qual instituiu o Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos efetivos do Município de São Miguel, criando hipótese de fonte de receita do FUNPREV DE SÃO MIGUEL e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Complementar nº 003, em 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:535A6108

RECURSOS HUMANOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar municipal nº. 002, de 24 de novembro de 2023, a qual promoveu as adequações das normas atinentes ao Regime Próprio de Previdência do Município de São Miguel/RN em atenção às alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº. 103, de 13 de novembro de 2019, criando hipótese de regra de transição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar municipal:

Art. 1º. Fica criado o Art. 13–A, na Lei Complementar municipal nº. 002, de 24 de novembro de 2023, o qual terá a seguinte redação:

Art. 13–A. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao o Regime Próprio de Previdência Social(RPPS) do Município de São Miguel, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar municipal, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria, resguardados, pois, os direitos adquiridos.

§ 1º. É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que, até a entrada em vigor dos dispositivos desta Lei Complementar municipal, tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, nos termos da legislação vigente anteriormente, a Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014.

§ 2º. Ao servidor público municipal que tenha ingressado até a data de publicação desta Lei Complementar municipal, no cargo efetivo em que pretende se aposentar, não lhes serão aplicadas as regras de transição previstas nos artigos 10, 11 e 13, todos desta Lei, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I – Na data de publicação desta Lei Complementar municipal, já ter o segurado preenchido o requisito da idade mínima para a aposentação, nos termos da legislação vigente anteriormente, a Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, faltando-lhe até, no máximo, 01 (um) ano para preencher o critério do tempo de contribuição previsto na referida norma legal;

II – Na data de publicação desta Lei Complementar municipal, já ter preenchido o requisito do tempo de contribuição, nos termos da vigente anteriormente, a Lei Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014, faltando-lhe até, no máximo, 01 (um) ano para preencher o critério da idade previsto na referida norma legal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar municipal nº. 002, de 24 de novembro de 2023, a qual promoveu as adequações das normas atinentes ao Regime Próprio de Previdência do Município de São Miguel/RN em atenção às alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº. 103, de 13 de novembro de 2019, criando hipótese de regra de transição e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Complementar nº 004, em 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:98BED91A

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1067, EM 04 JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Miguel/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de **ÁGUA NOVA, ALMINO AFONSO, CARAÚBAS, CORONEL JOÃO PESSOA, ENCANTO, FRANCISCO DANTAS,**

FRUTUOSO GOMES, JANDUIS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, TABOLEIRO GRANDE, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de São Miguel/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 8º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 9º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1067, EM 04 JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1067 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FC30FF13

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1068, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Institui a “Feira de Artesanato Artes da Terra Nuci Brás” e disciplina a realização de eventos culturais, econômicos, ou de outra natureza no Município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a “**Feira de Artesanato Artes da Terra Nuci Brás**” evento cultural e econômico.

Art.2º- A “Feira de Artesanato Artes da Terra Nuci Brás realizar-se-á aos domingos/preferencialmente uma vez por mês e em datas que precedem datas comemorativas nacionais e locais.

Art.3º A “Feira de Artesanato Artes da Terra Nuci Brás é instalada na Praça Maestro Pedro Rufino localizado na Rua Francisco Fernandes, bairro Maria Manoela, São Miguel/RN.

Parágrafo único. A “Feira de Artesanato Artes da Terra Nuci Brás poderá acontecer em outro espaço público de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo em comum acordo com a Coordenação dos Feirantes.

Art. 4º O horário e funcionamento da “Feira de Artesanato Artes da Terra Nuci Brás”, dar-se-á da seguinte forma:

I – das 07h00 às 23h00, incluindo-se nesse período os trabalhos de montagem, desmontagem e funcionamento.

Art. 5º. Para fins desta Lei, considera-se: artesões todos aqueles sujeitos que produzem sua atividade artística e criativa de saber popular, dispensando o comprovante legal acadêmico.

Art. 6º.Feira de Artesanato “Artes da Terra Nuci Brás” promoverá:

I – O desenvolvimento de atividades que visão valorizar o artesão no âmbito Municipal, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico;

II - A produção e comercialização de produtos artesanais;

III - Aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a arte e a cultura através do trabalho de artistas e artesões;

IV - aos artistas e artesãos a divulgação e comercialização dos produtos artísticos e artesanais, realizando trocas de experiências e agregando a valorização da cultura desenvolvida por esses profissionais;

V - Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato no mercado Municipal.

VI - A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;

VII - O mapeamento do setor artesanal no Município, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em sistema próprio, visando a elaboração de políticas públicas para o setor;

VIII - métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;

IX - Incentivo aos empreendimentos de artesanato na cidade, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;

X - O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.

Art. 7º - As atividades de comércio da Feira de Artesanato Artes da Terra Nuci Brás somente poderão ser exercidas por artesãos residentes em São Miguel, Rio Grande do Norte, categorizadas e devidamente cadastrados junto ao referido Município.

Art. 8º - Compete obrigatoriamente ao feirante:

I - Cadastrar-se junto Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo;

II - Cumprir as disposições desta Lei, e acatar as instruções da fiscalização da Prefeitura municipal;

III - Os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos deverão ser iniciados e finalizados nos horários fixados pelo órgão competente para o início e fim da feira;

IV - A responsabilidade a logística e a estrutura necessária para a exposição dos seus materiais;

V - Manter limpo os espaços que utilizará, ficando responsável, pelo lixo que produzir no exercício de suas atividades.

Art. 9º Para fins de organizar e definir regras para reger a Feira de Artesanato Artes da Terra Nuci Brás, será formada comissão integrada por representantes:

I – Da Cooperativa dos Artesãos da cidade de São Miguel, Rio Grande do Norte;

II – Da Associação de Artesanato do Rio Grande do Norte; e

III – Do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho da habitação e da Assistência Social.

Parágrafo único. Poderão participar da comissão outras entidades associativas, representativas ou afins de artesãos com atuação no Município de São Miguel, Rio Grande do Norte, desde que convidadas em comum acordo entre os membros referidos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 10º - O espaço a ser ocupado por cada artesão será delimitado mediante sorteio entre os interessados.

Art. 11º - Ficam os organizadores autorizados a realizar parcerias com instituições públicas, organizações e entidades não governamentais e pessoas jurídicas para a consecução dos objetivos da Feira de Artesanato Artes da Terra Nuci Brás” bem como para a sua divulgação.

Art. 12º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1068, EM 04 DE JULHO DE 2024

Institui a “Feira de Artesanato Artes da Terra Nuci Brás” e disciplina a realização de eventos culturais, econômicos, ou de outra natureza no Município de São Miguel/RN.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1068 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4DA66C43

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1069, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA PROFESSORA EDUVIRGEM MARIA CHAVES**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA PROFESSORA EDUVIRGEM MARIA CHAVES**, localizada no Sítio Cachoeira zona Rural de São Miguel Rio Grande do Norte, com inicia na Rua José Xavier de Aquino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1069, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA PROFESSORA EDUVIRGEM MARIA CHAVES**, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1069 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9F2C7CFF

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1070, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, localizada no Bairro vereador Raimundo Pedro da Silva, zona Urbana de São Miguel Rio Grande do Norte, com início na Rua João Bosco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1070, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA** e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1070 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CC517A0C

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1071, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA MARIO PESSOA DIAS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **Rua Mario Pessoa Dias**, localizada no bairro Alto santa Tereza, iniciando ao Leste com sentido ao Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1071, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA MARIO PESSOA DIAS**, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1071 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:23A2C19B

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1072, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA VEREADOR JOSÉ LEITE DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA VEREADOR JOSÉ LEITE DA SILVA**, localizada no bairro José Rêgo, iniciando ao Norte com sentido ao Sul, na lateral da Capela João Batista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1072, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA VEREADOR JOSÉ LEITE DA SILVA** e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1072 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: B8751961

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1073, EM 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA MANOEL CORREIA (NETO DE TETÊ)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA MANOEL CORREIA (NETO DE TETÊ)**, localizada no bairro Senhora de Guadalupe, ao leste com Rua Maria Osório, e oeste com a Rua Projetada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1073, EM 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA MANOEL CORREIA (NETO DE TETÊ)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1073 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 80064B35

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1074, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA EDINEUMA MARIA AUGUSTA RODRIGUES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **RUA EDINEUMA MARIA AUGUSTA RODRIGUES**, localizada no Bairro vereador Raimundo Pedro da Silva, zona Urbana de São Miguel Rio Grande do Norte, com início na Rua João Bosco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1074, EM 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como **RUA EDINEUMA MARIA AUGUSTA RODRIGUES** e dá outras providências.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1074 de 04/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 925C6CEA

RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 03234 / 2024

ASSUNTO:	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
REQUERENTE:	Jose Lavousier Nogueira
CARGO:	Professor(a)

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C1C6402D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, EM 04 DE JULHO DE 2024.

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso dos exercícios de suas atribuições legal, bem como, em observância aos preceitos fixados na Lei Ordinária nº 050/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr (a) **Evandro Marcos de Lima Silva**, para membro do **Conselheiro Tutelar Temporário**, do município de São Miguel, eleito(a) no pleito ocorrido para o exercício de suas atribuições durante o período de férias dos outros conselheiros.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B84635F2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 285, EM 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

Considerando a continuidade das festas Juninas, no dia 05, 06 e 07 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de julho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais/ essências os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6C022A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 10/2024 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **47.459.187/0001-50**

Objeto: **Contratação de banda de renome nacional e regional**

Valor Total: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Fontes de Recurso: **2497 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039**
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **04/07/2024**
Final da Vigência: **30/07/2024**
Assinatura: **04/07/2024**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:C931BDD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, conforme descrito: **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para a obra do Anexo da Unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos Santos (Abatedouro Público) do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 11.992.954/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 187.103,67 (cento e oitenta e sete mil, cento e três reais e sessenta e sete centavos)**.Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 04 de julho de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CE13E4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR à senhora THAYANE GABRIELLE DE CARVALHO DANTAS no cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de julho de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:2BC5C655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR à senhora JANEIDE MOTA DOS SANTOS no cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:CB3BFD06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, o senhor DORIANGLAY DANTAS LOBATO DE AZEVEDO, Mat 966-1, CPF 010.251.114-43, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme art. 1º, II, "I", da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:20ADDC2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ JOSIVAN DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:C88523E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR à senhora RAFAELA DOS SANTOS MEDEIROS no cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Controle de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:F6A5880A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR à senhora CASSIANA LARICA DE OLIVEIRA CONFESSOR no cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:C882DDC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 219, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o orçamento municipal para o exercício corrente;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.128/2023, de 28 de agosto de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), quando será reforçado o valor do Projeto/atividade “**2013- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca**”, além de incorporar ao mesmo a fonte de recursos “**1754.0000 - Recursos de Operações crédito**”, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, no mesmo valor, conforme especificações contidas na tabela II em anexo, atendendo as diretrizes do artigo 43, Par. 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Par. Único - Nos termos na parte inicial do Par. Único do Artigo 7º do orçamento municipal vigente, a abertura do crédito adicional suplementar, objeto deste Decreto, adotando a fonte de anulação “excesso de arrecadação”, não será computada para fins de controle do percentual da autorização legislativa concedida pelo orçamento corrente, para os créditos adicionais suplementares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO E COM A INCORPORAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Tabela I (acréscimo)

Unidade Orçamentária	05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Função	20 – Agricultura
Sub-função	605 - Abastecimento
Projeto/atividade	2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 50.400,00
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito

Tabela II (anulação)

Fonte de anulação	Excesso de arrecadação – Art. 43, Par. 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito
Valor/R\$	R\$ 50.400,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:71A651FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 227, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o orçamento municipal para o exercício corrente;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.128/2023, de 28 de agosto de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), quando será reforçado o valor do Projeto/atividade “**1.162- Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos**”, além de incorporar ao mesmo a fonte de recursos “**1754.0000 - Recursos de Operações crédito**”, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, no mesmo valor, conforme especificações contidas na tabela II em anexo, atendendo as diretrizes do artigo 43, Par. 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Par. Único - Nos termos na parte inicial do Par. Único do Artigo 7º do orçamento municipal vigente, a abertura do crédito adicional suplementar, objeto deste Decreto, adotando a fonte de anulação “excesso de arrecadação”, não será computada para fins de controle do percentual da autorização legislativa concedida pelo orçamento corrente, para os créditos adicionais suplementares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO E COM A INCORPORAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

Tabela I (acréscimo)

Unidade Orçamentária	08.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra estrutura Urbana
Projeto/atividade	1162 – Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 1.600.000,00
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito

Tabela II (anulação)

Fonte de anulação	Excesso de arrecadação – Art. 43, Par. 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito
Valor/R\$	R\$ 1.600.000,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:92EEB91E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 002/2024, realizada em 15/05/2024. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para a obra do Anexo da Unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos Santos (Abatedouro Público) do Município de São Paulo do Potengi – RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 11.992.954/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 187.103,67 (cento e oitenta e sete mil, cento e três reais e sessenta e sete centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EA9A74F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços Nº 01010706/2024**, oriunda do **Concorrência Eletrônica SRP Nº 001/2024**, para registro de preços, devidamente realizado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**.

São Paulo do Potengi/RN, em, 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:05DCDAD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024 - "CARONA"

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº – 2.280/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024 - "CARONA"

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010706/2024 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN – CNPJ Nº 08.160.467/0001-00

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.709.222/0001-05, com logradouro, Rua, João Bezerra da Fonseca, 124 – Diner, Santa Cruz/RN, Cep: 59.200-000.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA – CPF Nº 043.072.034-37 – Representante legal do Fornecedor registrado.

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 07/06/2024 a 06/06/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 04/07/2024 a 06/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO – Prefeito Constitucional
Órgão não participante (Carona)

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR REGISTRADO:
EMPROTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 28.709.222/0001-05
Órgão Fornecedor

REPRESENTANTE LEGITIMADO:
RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA – CPF Nº 043.072.034-37 – Representante legal do Fornecedor registrado.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4EFFC6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212558 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ANTÔNIA CUSTÓDIO DA SILVA XAVIER, inscrita no CPF sob o nº 703.858.664-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na rua José Ribeiro de Lima, 211, Assunção – São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 17 de janeiro de 2021, com vencimento em 17 de julho de 2024, passando a vigorar de 18 de julho de 2024 a 17 de maio de 2025. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 975,83 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, valor este atualizado conforme índice IPCA acumulado 2022/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, “d” ambos da Lei Federal nº 8.666/93.P

São Paulo do Potengi/RN, 26 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO -Prefeito – Contratante
e
ANTÔNIA CUSTÓDIO DA SILVA XAVIER -p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:1E7DDE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23070001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.368.724/0001-67. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para subsidiar pessoas de renda hipossuficiente do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 23 de julho de 2021 com celebração do termo aditivo com vencimento em 21 de julho de 2024, passando a vigorar de 22 de julho de 2024 a 21 de julho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO - Prefeito – Contratante
e
ANDREIA TORRES DOS SANTOS - p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:34AB6666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.590.289/0001-05, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Tirol – Natal/RN. Representado por Ana Neri da Silva - CPF: 406.355.544-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 26 de julho de 2022, entre as partes acima mencionadas. **DOS PRAZOS:** O presente contrato tem sua vigência prevista para o próximo 25/07/2024. O presente termo aditivo tem o objetivo na prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar com início em 26 de julho de 2024 e término em 25 de julho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante
e
ANA NERI DA SILVA
- p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:59511146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA
Nº 078/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

PARCEIRO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **PARCEIRO CONTRATADO (A):** INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29.272.237/0001-03. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Parceria a execução do Programa Escolas Cívico-Militares – ECIM, com fundamento da Lei Municipal nº 1.106, de 03 de abril de 2023 e demais legislação aplicável. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual celebrado em 28 de julho de 2023 e que tem seu vencimento previsto para 31 de julho de 2024. O presente Termo Aditivo passará a vigorar com início em 01 de agosto de 2024 e término em 31 de julho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito –
Parceiro Contratante

e

DÉCIO DIAS GOMES -
Representante Legal da OSCIP p/ Parceiro Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:EFE66037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 2.250,00,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), ao senhor **EDMILSON LIMA ROBERTO** (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico), CPF nº 070.663.794-11, Matrícula nº 121756-9, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar do evento Transformar Juntos**, viagem está programada para os dias 9,10 e 11 de julho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 04 de julho de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:74B29298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 1.125,00 (hum mil e cento e vinte e cinco reais), à senhora **MARIA AMÉLIA DA SILVA** (Secretária de Gabinete da Secretaria Municipal da Tributação), CPF nº 070.663.794-11, Matrícula nº 121736-4, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar do evento Transformar Juntos**, viagem está programada para os dias 9,10 e 11 de julho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 04 de julho de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:847A88E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), à senhora **CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA** (Secretária do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania), CPF nº 813.565.104-00, Matrícula nº 121456-0, por motivo de **viagem à cidade de São Paulo/SP, para participar do 24º Encontro Nacional do CONGEMAS**, viagem está programada para os dias 10,11 e 12 de julho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 04 de julho de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:A306D246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), à senhora **JULIANA BARBOSA DA ROCHA** (Entrevistadora do Cadastro Único), CPF nº 033.442.734-77, Matrícula nº 122861-7, por motivo de **viagem à cidade de São Paulo/SP, para participar do 24º Encontro Nacional do CONGEMAS**, viagem está programada para os dias 10,11 e 12 de julho de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 04 de julho de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:C2390053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através do gestor de contrato, vem **CONVOCAR**, o representante legal da da empresa **J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ. 11.992.954/0001-44, Vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para a obra do Anexo da Unidade de processamento de carnes Joaquim Silvestre dos Santos (Abatedouro Público) do Município de São Paulo do Potengi – RN, para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de julho de 2024.

SETOR DE GESTÃO DOS CONTRATOS

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7A105964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024 - “CARONA”**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº – 2279/2024 -
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024 - “CARONA”**

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 -
MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE COM ASSENTAMENTO PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO E PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO, DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN – CNPJ Nº 08.204.497/0001-71

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME – CNPJ Nº 19.657.875/0001-99, com logradouro, sito à Praça – Frei Henrique de Coimbra, 210, Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA – CPF Nº 050.027.634-05 – Representante legal do Fornecedor registrado.

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 14/05/2024 a 13/05/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 04/07/2024 a 13/05/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de julho de 2024.

Município de São Paulo do Potengi/RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Constitucional
Órgão não participante (Carona)

MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:
ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME –
CNPJ Nº 19.657.875/0001-99
Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:
BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA –
CPF Nº 050.027.634-05 –
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0105A216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços Nº 047/2024**, oriunda do **Concorrência Eletrônico SRP Nº 005/2024**, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município Extremoz/RN, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE COM ASSENTAMENTO PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO E PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO, DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.**

São Paulo do Potengi/RN, em, 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8FC0393E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 118/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO POR MEIO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E SERVIDOR(a) PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO”.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei n.º 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a título de desincompatibilização, a(o) servidor(a) público municipal **ROBSON PEREIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob n.º 010.148.144-64, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, sob matrícula n.º 1244-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo de eletivo de vereador nas eleições municipais no pleito de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor especificado no artigo anterior condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Est ado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CD71F7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 119/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO POR MEIO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E SERVIDOR(a) PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO”.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei n.º 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a título de desincompatibilização, a(o) servidor(a) público municipal MARCIO GRACIANO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob n.º 914.315.304-68, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, sob matrícula n.º 98.0010-04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 06 (seis) de julho até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador nas eleições municipais no pleito de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor especificado no artigo anterior condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Est ado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D8745DB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 121/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 121/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO POR MEIO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E SERVIDOR(a) PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO”.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei nº 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a título de desincompatibilização, a(o) servidor(a) público municipal JOSÉ COSTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob n.º 915.232.574-15, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, sob matrícula n.º 98.0007-03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo de eletivo de vereador nas eleições municipais no pleito de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor especificado no artigo anterior condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Est ado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4CD6AF85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 122/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 122/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO POR MEIO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E SERVIDOR(a) PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO”.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei nº 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a título de desincompatibilização, a(o) servidor(a) público municipal ANGELA GISELDA VICENTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n.º 048.006.284-66, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, sob matrícula n.º 1045-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo de eletivo de vereador nas eleições municipais no pleito de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor especificado no artigo anterior condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Est ado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:29288B10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 123/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 123/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO POR MEIO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E SERVIDOR(a) PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO”.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei n.º 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO que a servidora efetiva CREUZA MARIA DE ANDRADE SOARES encontra-se em gozo de Licença Prêmio até o dia 01 (um) de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento da servidora acima citada, a qual solicita afastamento para atividade política, automaticamente, ao término da licença prêmio.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a título de desincompatibilização, a(o) servidor(a) público municipal CREUZA MARIA DE ANDRADE SOARES, inscrito(a) no CPF sob n.º 323.809.334-72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, sob matrícula n.º 98.0067-03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 02 (dois) de setembro de 2024 (data que encerra o gozo da Licença Prêmio) até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo de eletivo de vereador nas eleições municipais no pleito de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor especificado no artigo anterior condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:D1BC0DF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 120/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 120/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO POR MEIO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E SERVIDOR(a) PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO”.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 88, III, b, e art. 100 da Lei n.º 079/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a título de desincompatibilização, a(o) servidor(a) público municipal LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob n.º 024.030.234-69, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, sob matrícula n.º 01-230-05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais no pleito de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor especificado no artigo anterior condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:15739B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 102/2024 - TERMO DE ADESÃO
Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
Nº 66334857-2024

TERMO DE CONTRATO Nº 102/2024 CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ E A EMPRESA ENGENHARIA
QUALITY LTDA – CNPJ Nº 30.399.726/0001-00.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.399.726/0001-00, com sede na Rua André Corsino da Silva, 1495, Alto de São Miguel, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Marcos William Bezerra de Andrade, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.109.845, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 083.504.574-90, residente e domiciliado em Rua Estrela do Mar, 222, Edif. Residencial Plaza França, Apto 504, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-120, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO,

decorrente do **TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 66334857-2024**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- Constitui objeto do presente contrato **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1-A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1-Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1-O prazo de execução da obra será o definido em seu cronograma físico-financeiro e começará a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

2-O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1-O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico- financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1-A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2-Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3-O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4-A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1-À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto Básico, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

V.GARANTIA DO CONTRATO: Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de

Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para

proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXIX. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:

- i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XL. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLI. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato; IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser

solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

I. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação

fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/RN, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as

ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- o recebimento de materiais;
- as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

I. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

I. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

I. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

I. O valor total da contratação é de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados orçamento do Município e estão vinculadas à seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES.

AÇÃO: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

I. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTOS

I. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico.

II. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c. colocação de placas;

d. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

b. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

c. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

d. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

I. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

I. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

I. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

I. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

I. A proposta poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses da data de sua emissão, ficando passível de reajuste com base no índice do INCC, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal, fundamentada e comprovando a necessidade do reajuste.

Somente será objeto de reajuste as parcelas do objeto que não foram executadas.

Para fins de cálculo, a administração deverá aplicar o percentual acumulado do índice do INCC, durante o período de atraso que será contado a partir do fim da validade da proposta até o período de início efetivo da obra, e calcular sob o valor unitário de cada item da planilha orçamentária.

CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Projeto Básico pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

I. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda

que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

I. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

I. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- b. mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- d. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

I. A CONTRATADA deverá prestar Garantia nos limites previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

I. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 18 do edital.

CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

B – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

I. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- c. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e. resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

I. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

I. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

I. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- I. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
 - b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
 - c. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Fica ainda ajustado que:

- a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
 - a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.
- III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN.

V - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Tomé/RN, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomé/rn
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/ Contratante

ENGENHARIA QUALITY LTDA
CNPJ Nº 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6479569B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 45/2024 DISPÕE SOBRE O
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
EFETIVOS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO
PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as disposições do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento, a pedido, da servidora pública municipal efetiva ANTONIETA DÉBORA ALVES DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 215-1, inscrita no RG nº 1.458.878 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 970.093.424-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua pré-candidatura ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições de 6 de outubro de 2024, com direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024 e fim no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar a Secretaria de Administração, os seguintes documentos:

- I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, em até 03 (três) dias úteis, após a sua realização;
 - II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.
 - III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;
- Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.
- Art. 3º. A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
 II - da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da **Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997**;
 III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
 IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
 V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
 VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
 VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
 VIII - ao das eleições.
 Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:32AAD9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS-MÉ inscrito(a) no CNPJ40.779.142/0001-13 com sede na Rua Vicente Gomes da Rocha, nº228, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, representada por PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais) Passando o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para o novo valor de R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte cinco mil reais) nos ‘termo do art.125, inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2.010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15710000 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.026 – TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕESE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.087 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TRANSPORTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 04/07/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 04 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS-ME

CNPJ 40.779.14/0001-13

Contratado(a)

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:544E9DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COMUNICADO

As redes sociais da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN e os sítios eletrônicos oficiais serão temporariamente desativados, devido ao período de condutas vedadas eleitorais, a partir do dia 06 de julho de 2024.

As páginas voltarão a estar disponíveis após as Eleições Municipais.

As notícias nos sites institucionais também estarão interrompidas durante o período eleitoral, salvo exceções previstas no art. 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 9.504/97.

São Tomé/RN, 4 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:833EE2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ALCELIANO MAURÍCIO DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº 047.809.294-66, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ABDE5B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 007/2024

O Município de São Vicente/RN, por meio do Setor de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.690.173/0001-72, estabelecida à Avenida Interventor Mario Câmara, Nº 2661, Nossa Sra. de Nazaré, Natal-RN, CEP: 59.062-600, Fone: (84) 3302 – 6473 / 3302-6471, E-mail: jm.licitacao2017@gmail.com, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO Nº 20240317, oriundo da a Adesão nº 007/2024.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 04 DE JULHO DE 2024.

JOSE TALIZ DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C3269AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008-2024 CONTRATO 20240316

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000081/24

CONTRATO Nº.....: 20240316

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008-2024

CONTRATANTE.....: O Município de São Vicente por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME CNPJ 24.586.265/0001-81 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 43, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS EM GERAL

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
097252	Barrote 3x2 (Angelim)	100	METRO	R\$17,00
097254	Barrote 3x2 (Guajará)	200	METRO	R\$18,00
097255	Caibro (Angelim)	800	METRO	R\$8,00
097256	Caibro (Cumaru)	400	METRO	R\$7,00
097257	Caibro (Guajará)	400	METRO	R\$6,50
097258	Linha 3x4 (Angelim)	200	METRO	R\$30,00
097259	Linha 3x5 (Angelim)	200	METRO	R\$36,00
097260	Linha 3x6 (Angelim)	100	METRO	R\$43,00
097263	Linha 3x4 (Guajará)	200	METRO	R\$27,00
097264	Linha 3x5 (Guajará)	100	METRO	R\$32,50
097265	Linha 3x6 (Guajará)	100	METRO	R\$38,50
097266	Ripa (Cumaru)	500	METRO	R\$2,50
097267	Ripa (Guajará)	1000	METRO	R\$2,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 50.850,00

VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de julho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JOSE GABRIEL SOBRINHO portador do CPF 498.XXX.XXX-68

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.XXX.XXX.83, Matrícula nº 1086

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:91F9DEC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESAO Nº 007/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO MAXARANGUAPE/RN - CNPJ: 08.170.540/0001-25
Processo Protocolado sob nº 090/2024 – PMSV

A Prefeita Municipal e o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 090/2024 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 022/2023 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023 realizada pelo Município de Maxaranguape/RN (CNPJ: 08.170.540/0001-25), cujo objeto trata do registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 17.000,00 (Dezesseete mil reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 022/2023, com a empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.690.173/0001-72, estabelecida à Avenida Interventor Mario Câmara, Nº 2661, Nossa Sra. de Nazaré, Natal-RN, CEP: 59.062-600, Fone: (84) 3302 – 6473 / 3302-6471, E-mail: jm.licitacao2017@gmail.com, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN 04 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:77C1DDB5

GABINETE DO PREFEITO
ADESAO Nº 007/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO
MAXARANGUAPE/RN - CNPJ: 08.170.540/0001-25
Processo Protocolado sob nº 090/2024 – PMSV

A Prefeita Municipal e o Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2023, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente em favor da empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.690.173/0001-72, estabelecida à Avenida Interventor Mario Câmara, Nº 2661, Nossa Sra. de Nazaré, Natal-RN, CEP: 59.062-600, Fone: (84) 3302 – 6473 / 3302-6471, E-mail: jm.licitacao2017@gmail.com, ajustado em suas quantidades e itens para a Secretaria Municipal de Saúde ao valor global de R\$ 17.000,00

(Dezessete mil reais), não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89120DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024-GP, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede diária(s) a GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quarto) de diária a servidora **GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para Participar do Seminário de Abertura e no 1º MÓDULO PRESENCIAL DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA DO PRÓ-ALFA, que acontecerá no Hotel Holiday inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024, no valor de 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 04 de julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C7C2B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº194/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09853F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181-A/2024-GP, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, para participar do CONGRESSO POTIGUAR DE ATENÇÃO À SAÚDE, no dia 14 de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 14 de junho de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B84A9096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 113/2024 – SMAS, DE 03 DE JULHO DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, CONTRATO Nº 20240316.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240316, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, portador do(a) CNPJ nº 24.586.265/0001-81, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 DE JULHO DE 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F771AF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2024 - ADM/RH

Concede afastamento de suas atividades laborativas habituais, para fins de desincompatibilização com vistas a disputa de cargo eletivo, à servidor efetivo para concorrer às eleições de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 27 da Resolução Nº 23.609/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 9.504/97, cumulada com a Lei Complementar Nº 64/1990;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculações efetivas que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, mat. nº 0000288, o afastamento de suas atividades laborativas habituais do cargo efetivo de motorista, que exerce na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de sua manifesta pretensão de concorrer às eleições municipais de 2024.

Art. 2º - O presente afastamento se dará no período de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 3º - Fica o servidor condicionado a apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor do RH do município.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F47EAC1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2024 - ADM/RH

Concede afastamento de suas atividades laborativas habituais, para fins de desincompatibilização com vistas a disputa de cargo eletivo, à servidor efetivo para concorrer às eleições de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 27 da Resolução Nº 23.609/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 9.504/97, cumulada com a Lei Complementar Nº 64/1990;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculações efetivas que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Público Municipal Sra. **MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS**, mat. nº 0000209, o afastamento de suas atividades laborativas habituais do cargo efetivo de vigilante, que exerce na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em virtude de sua manifesta pretensão de concorrer às eleições municipais de 2024.

Art. 2º - O presente afastamento se dará no período de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 3º - Fica a servidora condicionado a apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor do RH do município.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E179D89A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2024 - ADM/RH

Concede afastamento de suas atividades laborativas habituais, para fins de desincompatibilização com vistas a disputa de cargo eletivo, à servidor para concorrer às eleições de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 27 da Resolução Nº 23.609/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 9.504/97, cumulada com a Lei Complementar Nº 64/1990;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculações efetivas que demonstraram interesse em disputar as eleições municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **PAULO MARTINS DE SOUZA**, mat. nº 0001326, o afastamento de suas atividades laborativas habituais do cargo de Agente Comunitário de saúde, que exerce na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de sua manifesta pretensão de concorrer às eleições municipais de 2024.

Art. 2º - O presente afastamento se dará no período de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 3º - Fica o servidor condicionado a apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor do RH do município.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:404A2A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06.2024.DISP.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, referente à Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de água mineral sem gás de 20L sem vasilhame destinados as diversas Secretarias deste município de Senador Eloi de Souza/RN. RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Senador Elói de Souza/RN, em 08 de Fevereiro de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:976FD4F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240010
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.2024.DISP CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI OBJETO.....: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de água mineral sem gás de 20L sem vasilhame destinados as diversas Secretarias deste município de Senador Eloi de Souza/RN
FUNDAMENTAÇÃO.....: no art. 75 inciso II da lei 14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2024

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:663651B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO AGENTES PEDAGÓGICOS**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado final, (item 12.4 complementada pela alteração publicada no dia 25/06/2024. Edição 3313 averificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), do processo seletivo simplificado conforme dispõe nº 01/2024:

1. Lourena Ricardo da Silva. Experiência: 10 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Formação: 50 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 60. (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1)
2. Edilene Cândido dos Santos. Experiência: 50 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Formação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 50 (desempate com a candidata 3 pelo critério maior pontuação em tempo de serviço, item 7.3). (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
3. Lindinez Barbosa da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 50 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 50 (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1)
4. Samuel de Oliveira Ribeiro. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 40 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 40 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
5. Dhenyfen Letícia de Sena. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 30 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 30 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
6. Deise Carla da Silva. Experiência: 20 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 20 (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1)
7. Ane Caroline Rodrigues Fernandes. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 10 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 10 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (DESEMPATE CRITÉRIO IDADE 7.1, B)
8. Liziane de Sena Oliveira. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 10 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 10 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (DESEMPATE CRITÉRIO IDADE 7.1, B)
9. Estefany do Nascimento Dantas. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 10 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 10 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (DESEMPATE CRITÉRIO IDADE 7.1, B)
10. Antônio Cassimiro da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 00 (NÃO JUNTOU DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
11. Andressa Furtado do Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 00 (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1)
12. Ana Maria Ferreira de Andrade. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 00 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
13. Analice da Rocha Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 00 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
14. Alycia Natalia Moura da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 00 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
15. Aline da Silva Rocha. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 00 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/ JUNTOU CERTIDÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NÃO PONTUA ITEM 6.1.5)
16. Ana Beatriz Almirante de Sena. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 00 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1, ESTUDANTE DE PEDAGOGIA)
17. Ana Paula de Souza. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 00 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
18. Andriely Regina do Nascimento Oliveira. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 00 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
19. Bruna Rafaela da Silva Nascimento: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). TOTAL: 00 (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1, JUNTOU 3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PORÉM NÃO CONSTA A DATA NO DOCUMENTO)

20. Carolyne da Silva Medeiros. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/JUNTOU CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO PONTUA, ITEM 6.1.5)

21. Carlos Henrique Sales do Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

22. Clarice Dutra Ferreira. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

23. Claudine do Nascimento Freire. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

24. Celicleide Soares da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1, JUNTADA DE CAPACITAÇÃO, PORÉM DE DATA INFERIOR A 2018, ITEM 6.1.1)

25. Dalvanice Amaro de Lima Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1) (JUNTADA DE CAPACITAÇÃO, PORÉM DE DATA INFERIOR A 2018, ITEM 6.1.1)

26. Dayane Costa do Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM OS CURSOS NÃO TEM LIGAÇÃO COM EDUCAÇÃO, E O TÍTULO DE EDUCAÇÃO TEM A DATA DE 2010, FORA DO PADRÃO DE DATAS DO ITEM 6.1.5, DATA 2018 A JUNHO DE 2024)

27. Ellen Jerônimo da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM OS CURSOS NÃO TEM LIGAÇÃO COM EDUCAÇÃO)

28. Ednara Rodrigues de Sena. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

29. Francisca Maria de Oliveira Cruz. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DE DATAS DO ITEM 6.1.5, DATA 2018 A JUNHO DE 2024)

30. Gilbani Cândido de Oliveira. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DE DATAS DO ITEM 6.1.5, DATA 2018 A JUNHO DE 2024)

31. Jaedson Severino de Sena. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/ CURSANDO FISIOTERAPIA NÃO PONTUA, ITEM 6.1.5)

32. Jordana Fabricia Oliveira da Silva Freire. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

33. Jaine Cassimiro da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ENSINO MÉDIO/ CURSANDO PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1)

34. Júlia Ferreira Agrício Nunes. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE OS CURSOS SÃO DA ÁREA DA SAÚDE)

35. Kaline Dionísio de Lima. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

(FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE OS CURSOS SÃO DA ÁREA DA SAÚDE)

36. Kaylani Medeiros da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(NÃO FOI JUNTADA A CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE, ITEM 6.1.1, CONSTA DECLARAÇÃO DE CURSINHO)

37. Larissa Sena de Oliveira. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

38. Mariana Urbano da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE AS TRÊS CERTIDÕES NÃO TEM DATA)

39. Mayke Douglas Barbosa Gomes. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

40. Maria Eduarda da Silva Rodrigues. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE OS CURSOS SÃO DA ÁREA DA SAÚDE)

41. Mirelly Barbosa de Lima. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

42. Marthon Luidy da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE O CURSO SÃO DA ÁREA DA INFORMÁTICA)

43. Marina Hortência da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1, PORÉM NÃO JUNTOU A DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO)

44. Mariana Ferreira Dantas. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

45. Maria Lucia Rodrigues Fernandes. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

46. Mikaela Jessica da Silva Cardoso. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE OS CURSOS SÃO DA ÁREA DA SAÚDE)

47. Nathalee Dayara de Freitas Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1, PORÉM NÃO JUNTOU A DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO, APENAS CERTIDÃO DO CURSINHO)

48. Rosilene Inácio do Nascimento Santos. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

49. Roseana Nascimento de Almeida. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1) (JUNTOU CERTIDÃO NÃO RELACIONADA A EDUCAÇÃO)

50. Richard da Cruz Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

51. Railhane Lima da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/ ESTUDANTE DE PEDAGOGIA)

52. Raissa Gomes do Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/ ESTUDANTE DE PEDAGOGIA)

53. Rildo Dias do Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/ ESTUDANTE DE GEOGRAFIA)
54. Ruan Pablo dos Santos Carvalho. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
55. Sara Karoline Oliveira Galvão. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
56. Sara Cristina Alves do Nascimento. Experiências: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
57. Sirlene Karina do Vale. Experiências: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1) (JUNTOU CERTIDÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO, VENDEDOR, A CERTIDÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO É DE 2014, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO ITEM 6.1.5)
58. Thiago da Silva Sales. Experiências: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)AÇÃO/ CURSA EDUCAÇÃO FÍSICA).
59. Victor Miguel Oliveira da Rocha. Experiências: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
60. Valéria de Vasconcelos Firmino Silva. Experiências: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5).TOTAL:00(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (CURSOS APRESENTADOS DA ÁREA DE ATENDIMENTO, SAÚDE)

Senador Georgino Avelino, 05 de julho de 2024

JULIANA RODRIGUES DE SALES

Assessoria Técnica/Apoio Pedagógico

MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO

Assistente Técnico/Apoio Pedagógico

ISTHENIO VICENTE DA SILVA

Psicólogo

MARCOS ANTONIO SALES

Analista Jurídico/ Pedagógico

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:156A8A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 028-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SOARES, referente à Contratação de projetista de combate a incêndio e pânico até a aprovação do corpo de bombeiro do projeto.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO-RN, 04 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:753B7356

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 029-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA, referente à SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAÇÃO EM EVENTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: EQUIPE MISTA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERESGRUPO DE TRABALHO DESARMADO PESSOAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS EQUIPE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVAS DENTRO DOS LOCAIS, ALÉM DE CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO E PREPARADA PARA POSSÍVEL APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REVISTA (DETECTORES DE METAIS), PARA VISTORIA COM TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DA EQUIPE ATÉ O SETOR DO EVENTO.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO-RN, 04 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:973D19D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 010/2024**

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JULHO DE 2024

CESSÃO de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Defensoria pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os termos do convênio 012/2019, o ofício nº 191/2024 – SDPGE-RN, de 20/06/2024, da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES o qual solicita que seja disponibilizada a cessão da servidora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CESSÃO, ao servidor abaixo relacionado, com ônus para a entidade cedente;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO ORIGEM	DE	LOTAÇÃO ATUAL
Débora Ticiane Pereira Souza	5891	Merendeira		Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9EE7E2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **SEC PUBLICIDADE LTDA** CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, VALOR: **R\$ 496,00** (quatrocentos e noventa e seis reais);
Prazo: 30 dias
Data: 04 de Julho de 2024

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:831B5A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1561-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2024

DISPENSA DE LICITACAO DL1561/2024

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Objeto: Aquisição de Aparelho celular, tipo smartphone, Tamanho da tela: 6,1 polegadas Resolução da tela: Full HD+ (2340 x 1080 pixels) Paineis da tela: Dynamic AMOLED 2X Câmera principal: tripla, 50, 12 e 10 MP Câmera frontal: 12 MP Sistema: Android 14 Processador: Qualcomm Snapdragon 8 Gen 2 (octa-core de até 3,36 GHz) Memória RAM: 8 GB Armazenamento mínimo: 128 GB; Cartão de memória: sem suporte Capacidade da bateria: 3.900 mAh Telefonias: Dual SIM (nano SIM) Peso: 168 gramas; Dimensões: 146,3 x 70,9 x 7,6 mm..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL1561/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.982.113/0006-60 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57563, 57569; totalizando o valor de **R\$ 8.822,65** (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 04 DE JULHO DE 2024 .

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E06C7130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE EDIANA ÈRICA PINHEIRO
DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Interessado: Ediana Èrica Pinheiro de Oliveira.
Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento da servidora, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento da servidora **Ediana Èrica Pinheiro De Oliveira**, inscrita sob a matrícula de nº868, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidata ao cargo de Vereadora neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8C11509D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE ENILDA BARBOSA DE
SENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Interessado: Enilda Barbosa de Sena
Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento da servidora, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento da servidora **Enilda Barbosa de Sena** inscrita sob a matrícula de nº600, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidata ao cargo de Vereadora neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:68ECE195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO EUZÉBIO MAIA DOS SANTOS
JUNIOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Interessado: Euzébio Maia dos Santos Junior
Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento do servidor, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento do servidor **Euzébio Maia dos Santos Junior** inscrito sob a matrícula de nº663, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidato ao cargo de Vereador neste município no

pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4BFD7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE JOSE BENIGNO DE MOURA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Interessado: Jose Benigno de Moura Filho
Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento do servidor, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento do servidor **Jose Benigno de Moura Filho** *inscrito sob a matrícula de nº293*, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidato ao cargo de Vereador neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BA83EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE TIEIGO ISAK LEANDRO DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Interessado: Tieigo Isak Leandro da Costa
Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento do servidor, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento do servidor **Tieigo Isak Leandro da Costa** *inscrito sob a matrícula de nº551*, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidato ao cargo de Vereador neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8DC87510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Interessado: Francione Bezerra de Oliveira
Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento do servidor, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento do servidor **Francione Bezerra de Oliveira** *inscrito sob a matrícula de nº937*, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidato ao cargo de Vereador neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:76C37073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE ANTÔNIA NETA MENDONÇA DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Interessado: Antônia Neta Mendonça de Melo
Assunto: Desincompatibilização.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Eva Aritana da Costa Maia Azevedo**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, vem, por requerimento da servidora, tempestiva e oportunamente, **CONCEDER** afastamento da servidora **Antônia Neta Mendonça de Melo**, *inscrita sob a matrícula de nº160*, de seu cargo público a título de desincompatibilização eleitoral, por estar na condição de pré candidata ao cargo de Vereadora neste município no pleito de 2.024, conforme pedido em requerimento e de acordo com a Lei Complementar nº64 de 18 de Maio de 1990.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B3776DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO DA 1ª ATA DE SESSÃO - DIVULGAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS APROVADOS, EM DILIGÊNCIA E REPROVADAS.

Retificação

RETIFICAÇÃO DA 1ª ATA DE SESSÃO - DIVULGAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS APROVADOS, EM DILIGÊNCIA E REPROVADAS.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2024. Edição 3320 - Código Identificador:967B9C1B.

Onde se lê:

QUADRILHAS APROVADAS:

Categoria: Fomento para Auxílio Financeiro a Quadrilhas Juninas que competirão no Município de Serra do Mel		
Nome da Quadrilha Junina	Nome do(a) Responsável	Valor Habilitado
FOGARÉU JUNINO	ANA LUCIA DANTAS DE LIMA	RS 3.000,00
MATUTOS DA RN	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	RS 3.000,00
SONHO MATUTO	IRIS MARIA DE AZEVEDO	RS 3.000,00
JUNINA MATUTÁ	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA	RS 3.000,00
PAIXÃO SERRANA	DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	RS 3.000,00

Passa-se a ler:

QUADRILHAS APROVADAS:

Categoria: Fomento para Auxílio Financeiro a Quadrilhas Juninas que competirão no Município de Serra do Mel		
Nome da Quadrilha Junina	Nome do(a) Responsável	Valor Habilitado
FOGARÉU JUNINO	ANA LUCIA DANTAS DE LIMA	RS 3.000,00
MATUTOS DA RN	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	RS 3.000,00
SONHO MATUTO	IRIS MARIA DE AZEVEDO	RS 3.000,00
JUNINA MATUTÁ	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA	RS 3.000,00
PAIXÃO SERRANA	DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	RS 3.000,00
LUAR DE SÃO JOÃO	JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE	RS 3.000,00

Serra do Mel/RN, 04 de julho de 2024.

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:FC9B6E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: DANIEL DANTAS DA COSTA e ANTÔNIO CLEMENTE GUEDES JÚNIOR; credenciamento dos profissionais para serviço de marroeiro: MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretária Demandante da despesa que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do(s) supracitado(s) profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:06824531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024 -
CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CRENCIADO(A): DANIEL DANTAS DA COSTA; OBJETO: CRENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2024 A 03 DE JULHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES

DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E DANIEL DANTAS DA COSTA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F9D95D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ANTÔNIO CLEMENTE GUEDES JÚNIOR; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2024 A 03 DE JULHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO CLEMENTE GUEDES JÚNIOR – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0DCB58AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE MARROEIRO; VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2024 A 03 DE JULHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 163,33 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 -

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C5CAB7CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2024**

Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 2407040001

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de camisas em malha para os eventos “150 anos de emancipação política e Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria” para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.539.124/0001-99, com Inscrição Estadual nº 20.145.996-5 e sede na Rua João Solon, nº 214, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias contados do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de camisas em malha para os eventos “150 anos de emancipação política e Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria” para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:07BD90B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 027/2024
– PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2407040001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.539.124/0001-99; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PARA OS EVENTOS “150 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA”; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.014.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.014.04.695.0025.2133 - INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 10.500 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 04 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EF0F6B2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
371/2024**

PORTARIA Nº: 371/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	04 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 04 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F5BEFD1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
372/2024

PORTARIA Nº: 372/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	04 de julho de 2024	80,00		40,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 40,00
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 04 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C7C8FEA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
373/2024

PORTARIA Nº: 373/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº:	018.046.594-52
---------	----------------

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	04 de julho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 04 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B6E4A3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 525, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Interssexuais, Assexuais e Pansexuais (CMDLGBQIAP+) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Serrinha/RN, o Conselho Municipal de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, queer, interssexuais, assexuais e pansexuais (CMDLGBQIAP+), órgão consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMASH, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Ao CMDLGBQIAP+ compete: I – Propor, revisar e monitorar as ações, prioridades, prazos e metas do Plano Municipal de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PMLGBQIAP+); II – Colaborar na defesa dos direitos da população LGBT, por todos os meios legais que se fizerem necessários; III – fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbitos federal, estadual e municipal que atenda aos interesses dos LGBTs; IV – Participar da organização das Conferências Municipais para construção de políticas públicas voltadas para a população LGBT; V – Apresentar sugestões para elaboração do planejamento plurianual, estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do governo municipal, visando à implementação do Plano Municipal LGBT (PMLGBT); VI – Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos e elaborar projetos; VII – Apresentar sugestões e aperfeiçoamento de projetos de leis que tenham implicações sobre os direitos e cidadania da população LGBT; VIII –

analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas;
IX – Elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CMDLGBQIAP+, observada a paridade entre os representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, será integrado por 6(seis) membros, assim definidos:

I – 3(três) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 3(três) representantes da sociedade civil, indicados por entidades sem fins lucrativos, selecionados em fórum próprio, dentre aquelas que:

- a) Voltadas à promoção e defesa de direitos da população LGBQIAP+;
- b) Da comunidade acadêmica, que desenvolvam estudos, pesquisas, defesas sobre os direitos da população LGBQIAP+;
- c) De classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBQIAP+;
- d) Ativistas com atuação na defesa ou promoção dos direitos da população LGBQIAP+.

§ 1º Cada membro do CMDLGBQIAP+ deverá ter um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do CMDLGBQIAP+ e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou dirigentes máximos dos órgãos e das entidades que representam e designados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, regulamentará a forma de escolha dos representantes da sociedade civil, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 4º Os membros do CMDLGBQIAP+ de que trata o inciso II do caput e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitida a recondução por igual período.

§ 5º A função de conselheiro do CMDLGBQIAP+ não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º. A eleição para Presidente e Vice-presidente do CMDLGBQIAP+, será bienal e alternada entre representações do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º No primeiro mandato, a Presidência será exercida por representante da sociedade civil e a Vice-Presidência por representante do Poder Público.

§ 2º O primeiro Presidente e o primeiro Vice-presidente serão eleitos na primeira reunião do CMDLGBQIAP+, a partir de critérios estabelecidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 5º. São atribuições do Presidente do CMDLGBQIAP+:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Solicitar a elaboração de estudos, de informações, de documentos técnicos e de posicionamento sobre temas afetos ao Conselho;

III – Firmar as atas das reuniões; e

IV – Encaminhar as deliberações do conselho aos órgãos competentes.

Parágrafo único. O Presidente do CMDLGBQIAP+ será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O CMDLGBQIAP+ formalizará suas deliberações por meio de resoluções, cuja publicidade deverá ser garantida pelo Executivo Municipal.

Art. 7º. O CMDLGBQIAP+ se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O quórum de reunião do CMDLGBQIAP+ é de no mínimo, 4(quatro) membros votantes, e as decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 2º O regimento interno poderá exigir quórum diferenciado para a deliberação de determinadas matérias, desde que observado o quórum mínimo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Em caso de empate, o Presidente do CMDLGBQIAP+ terá o voto de qualidade.

§ 4º Poderão participar das reuniões do CMDLGBQIAP+, a convite do Presidente ou do órgão de direção, com direito a voz e sem direito a voto, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de outras entidades, públicos e privados, e personalidades convidadas.

Art. 8º. O CMDLGBQIAP+ elaborará seu regimento interno, que será aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços dos seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMASH fornecer infraestrutura e apoio técnico para a realização das reuniões do CMDLGBQIAP+.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:430CFF7D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 526, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Institui, no âmbito do Município de Serrinha/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multiprofissional (EMULTI) e Equipe Técnica da Atenção Primária – APS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Equipe Técnica da Atenção Primária e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Serrinha/RN.

Art. 2º. Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (anexo I) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§ 1º Para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 45% serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária, de acordo com a avaliação de cada equipe(INE), 05% para a Equipe Técnica da Saúde da Família e os 50% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizadas no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§ 2º Para Equipes de Saúde Bucal (ESB), 45% serão pagos aos servidores que compõem as Equipes de Saúde Bucal, de forma igualitária, de acordo com a avaliação de cada equipe(INE), 05% para a Equipe Técnica de Saúde Bucal e os 50% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizado no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§ 3º Para a Equipe Multidisciplinar (EMULTI), 45% serão pagos aos servidores que compõem a Equipe Multidisciplinar, de forma igualitária, de acordo com a avaliação de cada equipe(INE), 05% para a Equipe Técnica das EMULTI e os 50% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizado no custeio da própria equipe, mediante alcance das metas, pela Equipe multidisciplinar, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§ 4º O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Técnica da Atenção Primária e Equipes Multidisciplinar (Emulti) serão pagos apartir da competência financeira Maio de 2024.

§ 5º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 3º. Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Técnica da Atenção Primária e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cumulando-se também os seguintes requisitos: cadastro no CNES; assiduidade e pontualidade; alcance dos Indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. Não serão computados para fins de concessão do Incentivo do Componente de Qualidade os períodos em que o servidor estiver fruindo de quaisquer das espécies de licenças, férias ou afastamentos previstos na Lei que disciplina o Regime Jurídico dos servidores municipais. Por conseguinte, o IDIV será proporcional aos dias efetivamente trabalhados

Art. 4º. Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente a coordenação do programa.

Art. 6º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Serrinha/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira Consulta Programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de Exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação Supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de Procedimentos Preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado Compartilhado da Pessoa Acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações Interprofissionais Realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Serrinha/RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:9BA4024E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato, referente a Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, Processo Administrativo nº 108001/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL RUAS PROJETADA 1, PROJETADA 2, PROJETADA 3 E PROJETADA 4 DA COMUNIDADE DE MARETAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 913405/2021- OPERAÇÃO 1075875-13/2021, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE

SERRINHA/RN

Contratado: ARRUDA PROJETOS LTDA - EPP- CNPJ: 08.508.574/0001-87.

Objeto do aditivo: Aditivo de valor, com o percentual de 4,66% no valor do contrato.

Motivação: Necessidade de acréscimo de pavimentação basea-se no fato que ônibus escolar e a caçamba de coleta de lixo faz a volta no trecho e que sem a pavimentação acrescida faria com que o calçamento novo fosse danificado.

Valor do aditivo: R\$ 14.759,26 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

15100000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Serrinha-RN, 04 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pela Contratante.

Arruda Projetos LTDA

CNPJ/CPF: 08.508.574/0001-87

RENATO FERREIRA ARRUDA CAMARA

CPF Nº. 028.246.534-00

Pela Contratada

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:66437955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de julho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre o afastamento do servidor ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO para concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar a pedido do mesmo, o servidor público municipal da Administração Direta, **ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO**, titular de cargo efetivo matrícula nº 186, exercente do cargo de T.E.D, candidato a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 06 de julho de 2024, até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5F45426B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de julho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre o afastamento do servidor ELANO GOMES PINTO para concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar a pedido do mesmo, o servidor público municipal da Administração Direta, **ELANO GOMES PINTO**, titular de cargo efetivo matrícula nº 208, exercente do cargo de Professor Nível Superior Mestrado, candidato a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 06 de julho de 2024, até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:14E470C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de julho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre o afastamento do servidor FRANCISCO LENI DE FREITAS para concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar a pedido do mesmo, o servidor público municipal da Administração Direta **FRANCISCO LENI DE FREITAS**, titular de cargo efetivo matrícula nº 198, exercente do cargo de Professor Nível Superior, bem como, servidor público do município de Mossoró no cargo de professor com matrícula nº 5089573-1, com permuta de servidor entre os Entes municipais (Severiano Melo e Mossoró), nos termos da Portaria nº 973 de 18 de outubro de 2023 do Executivo Municipal de Mossoró, candidato a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 06 de julho de 2024, até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:47C406AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de julho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre o afastamento do Servidor IVANALDO CANDIDO DE LIMA para concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º.Afastar a pedido do mesmo, o servidor público municipal da Administração Direta, **IVANALDO CANDIDO DE LIMA**, titular de cargo efetivo matrícula nº 087, exercente do cargo de T.E.D, candidato a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024. Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 06 de julho de 2024, até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º.Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:99292413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de julho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre o afastamento da Servidora MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO para concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º.Afastar a pedido da mesma, a servidora público municipal da Administração Direta, **MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO**, titular de cargo efetivo matrícula nº 140, exercente do cargo de Professora Nível Superior, candidata a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024. Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 06 de julho de 2024, até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º.Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F8D4D77E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de julho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre o afastamento do Servidor ANTONIO MUNIZ DE MELO para concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º.Afastar a pedido do mesmo, o servidor público municipal da Administração Direta, **ANTONIO MUNIZ DE MELO**, titular de cargo efetivo matrícula nº 027, exercente do cargo de Motorista, candidato a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024. Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 06 de julho de 2024, até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º.Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6E246FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de julho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre o afastamento da Servidora MARIA EUSAMAR DE LIMA PESSOA para concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º.Afastar a pedido da mesma, a servidora público municipal da Administração Direta **MARIA EUSAMAR DE LIMA PESSOA**, titular de cargo efetivo matrícula nº 301, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, candidata a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024. Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 06 de julho de 2024, até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º.Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E91A85CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2024**

Severiano Melo/RN, 04 de julho de 2024.

Ementa: Dispõe sobre o afastamento do ANTONIO DERIMAR BARRA para concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar a pedido do mesmo, o servidor público municipal da Administração Direta, ANTONIO DERIMAR BARRA, titular de cargo efetivo matrícula nº 023, exercente do cargo de Professor Nível Superior, candidato a cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 06 de julho de 2024, até o dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BF24C17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010701/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 05/07/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 10/07/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 010701/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de aparelhos de Ar-condicionados Split para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 4 de julho de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0408AB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020701/2024

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 05/07/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 10/07/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 020701/2024 - tipo

"menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva da câmara conservadora de vacina ELBER 280 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 4 de julho de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8E0F798E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040701/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria no município de Apodi/RN em atendimento a secretaria municipal de comunicação e eventos de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 170601/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): E M PINTO 08.814.027/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 04/07/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 406 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C667EC94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 516 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 516, de 03 de julho de 2024

DENOMINA OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, az saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN, conforme listagem abaixo:

I – Hospital Geral Dr. João Joaquim Cavalcante Neto, com sede na Rua Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, S/N, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000.

II – Policlínica Municipal Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, com sede na Rua Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, S/N, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000.

III – Unidade Básica de Saúde (UBS I) Severino Bento da Silveira, com sede provisória na Rua Ferreira Chicó, S/N, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000.

IV – Unidade Básica de Saúde (UBS II) Gabriel Gonçalo Sobrinho, com sede no Distrito Serra da Tapuia, Zona Rural, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000.

V – Unidade Básica de Saúde (UBS III) Maria Alves da Silva, com sede na Rua João Xavier Neto, S/N, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer legislação em sentido contrário.

Sítio Novo-RN, 3 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal de Sítio Novo-RN

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:0CFB98C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo Administrativo nº 375/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Top Down Consultoria Ltda

Aos 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2024, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O MUNICÍPIO DE TAIPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

II – TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.998.734/0001-26, com sede à Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, CEP: 59.065-300, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 7.600,00** (Sete Mil e Seiscentos Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 063/2024 que deflagrou o Processo Administrativo 375/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** 2097 Man. das Atividades da Secretaria de Administração; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 375/2024 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Representante Legal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D08CE559

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstram interesse em disputar eleições;

R E S O L V E:

Art. 01- CONCEDE afastamento a servidora do município a partir de 06 de julho de 2024, sendo:

I – FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 02- Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 03- A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 04- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, 04 de julho de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: B0B09B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação da Diretora de Escola, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 01- NOMEAR a Servidora, **DENIZE DAMASCENO DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF nº 093.267.624-32, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Queimadas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 02- Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 04 de julho de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: 9634FF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	044	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05/07/2024	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar e esperar a paciente Joelma de Melo Felix para procedimentos cirúrgico, de grande porte no Hospital Maternidade Joaquina Queiroz na cidade de Alexandria/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: 22026C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Tangará-RN. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 05 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 17 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 17 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 17 de julho de 2024.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05 de junho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: CC751887

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - BRUNO FERREIRA
DA SILVA

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

APREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.496.141/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **034.208.854-82**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA-SEEC**, 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DIREC, com sede à Rua Ministro Mário Andreazza, 35-Conj. Augusto Fernandes Pereira- Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, neste ato representada pelo Diretor-7ª DIREC o Sr. **Meirison Fernandes de Farias**, Mat.: 132.695-3/1, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a

cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **BRUNO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0591432-1, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª - A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 27/06/2024 a 26/06/2024, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª - Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CEDEnte**;

4ª - O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª - A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo (a) **CEDEnte**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDEnte** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 26 de junho de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará/RN

MEIRISON FERNANDES DE FARIAS
Diretor 7ª Direc Mat.: 132.695-3/1

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2612B157

TANGARAPREV
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO “DESERTA” –
DISPENSÃO Nº 001/2024

TANGARAPREV
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO “DESERTA” –
DISPENSÃO Nº 001/2024

O gerente do TANGARAPREV torna público a quem interessar, que a Dispensa nº 001/2024 foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

Tangará/RN, em 01 de julho de 2024.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do Tangaraprev

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:9BABA60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias
Modalidade: Concorrência - Edital Nº 1/2024-0001 – Processo Nº 120240001

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei

14.133/2021, Art. 28, II, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 120240001, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 1/2024-0001, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	001
Quantidade:	1 Unidade(s)
Valor Unitário:	R\$ 205.238,74 (Duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Valor Total:	R\$ 205.238,74 (Duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Participante Vencedor:	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.655.139/0001-55
Cidade UF:	Rafael Godeiro - RN
Valor Contratado:	R\$ 205.238,74 (Duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Tenente Ananias - RN, 3 de Julho de 2024

Assinatura _____
Autoridade Competente: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome,
Promotor: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias
Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro CEP: 59.955-000
Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:7A74E19C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0017

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de aterro sanitário, atuando no recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólido classe II A, para atender as necessidades do município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/07/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 04 de julho de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:997288A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920240013
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA

CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33

OBJETO: objeto do presente instrumento é o fornecimento dos serviços de exames laboratoriais e biópsia, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 496.693,09 (Quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da estratégia da saúde da Família – ESF

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de saúde –FMS

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em saúde-APS

10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da estratégia de saúde Bucal – SB

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e alta complexidade- MAC

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - CNPJ(MF) Nº 07.886.183/0001-33

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:8A9C8DBF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0016

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada em serviços de confecção de próteses dentárias para atender ao Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) para pessoas carentes do município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/07/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteanancias.rn.gov.br e www.novobmmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 04 de junho de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:93AE6988

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, Lei Federal nº 14.133/2021 torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0014

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0014

OBJETO: SRP – Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de gás medicinal comprimido e equipamentos correlatos para as unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VENCEDOR:

OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

CNPJ (MF) Nº 28.606.961/0001-63

VALOR GLOBAL R\$ 575.200,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 04/07/2024 a 04/07/2025.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:3B983B70

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120240001

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 29.655.139/0001-55

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto os serviços de ampliação da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes.

VALOR TOTAL: R\$ 205.238,74 (Duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

12 361 0008 2189 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – VAAT Ficha 160

12 361 0008 2032 0000 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ(MF) Nº 29.655.139/0001-55

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:BAE3CC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (NÚZIO MEDEIROS) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPRENDIMENOS LDA** Inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.175.186/0001-00** classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de julho de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:9D111D45

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, INCLUSOS A HOSPEDAGEM E O GERENCIAMENTO DE E-MAILS.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** as representante legal da empresa **A AMARO F DA SILVA – ME** CNPJ nº **14.769.245/0001-92.**, classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de julho de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:1E1CAACD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO (CAVALEIROS DO FORRÓ) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, PARA

REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO** Inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.402.019/0001-27** classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de julho de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:9DE08A99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 03/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 40, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3D77269F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 03/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização, a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**, matrícula nº 2165, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F329F64E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 04/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização, o servidor **JOSE RICARDO DE MORAIS**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de **GARI**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2269F1AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 03/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização, o servidor **JOSE WILSON DOS SANTOS**, matrícula nº 31, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7AE3E862

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor, **ADRIANO SHIRLES FARIAS DA SILVA**, Matrícula nº 2925 para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B79F21F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2024-GP**

“CONCEDER A PEDIDO O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido o afastamento sem remuneração da servidora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula de Nº 95, ocupante do Cargo efetivo de **TECNICO NIVEL MEDIO - CRAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, para o período de 03 de junho de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:36020C89

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ - 29.288.569/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de complexo esportivo (Projeto Areninha) no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 85.940,19 (oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e dezenove centavos)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 24,50% (vinte e quatro vírgulas cinquenta por cento)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA – Prefeito

JANINI COUTO PESSOA – Sócia Administradora.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F28EF834

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 04/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização, o servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, matrícula nº 1618, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8CAEF7DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 04/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização, o servidor **GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1467, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D123A4BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 04/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização, a servidora **ANA PAULA GALDINO SOARES DE MEDEIROS**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:24713D5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024 - GP**

“DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO o requerimento de desincompatibilização do cargo feito pelo servidor no dia 04/07/2024;

CONSIDERANDO a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização, a Senhora **FRANCISCA DAS VITORIAS DA SILVA**, matrícula nº 2011, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, para concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

Art. 3º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E4D723D6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 500/2024 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2024, no valor de R\$ 385.005,00

(trezentos e oitenta e cinco mil e cinco reais), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 39 da Lei nº 462/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 385.005,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e cinco reais)**, para atender as necessidades das ações do Governo Municipal, conforme discriminado no Anexo I:

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será mediante o Programa: A Hora do Turismo – Operação nº 1094053-06, Proposta: 14249/2024, Convênio: 960126, mediante seleção de emenda no Orçamento Geral da União 2024, destinada pelo Deputado Federal João Maia, no valor de R\$ 384.205,00 com R\$ 400,00 de contrapartida do município, totalizando **R\$ 385.005,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e cinco reais)**, com objetivo de Construção de Mirante neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 3º Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Exercício 2024, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2024, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 500/2024
INCORPORAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
AÇÃO:	Construção de Mirante no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.	
FUNÇÃO:	23 – Comércio e Serviços	
SUB-FUNÇÃO:	695 – Turismo	
PROGRAMA:	0103 – Infraestrutura-Social	
FONTE DE RECURSOS:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	VALOR R\$
NATUREZA DE DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 385.005,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 385.005,00

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de junho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:11C20575

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 030/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº **33** lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 04 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8B52E9CD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 031/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **LUCIA MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula sob nº **39** lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 05 de julho de 2024 a 03 de outubro de 2024, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:29D77551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 1/2024, objetivando a contratação de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas e/ou Pessoa Física:

50.685.087ELIAS FERNANDO FELIX DE SOUZA- CNPJ: 50.685.087/0001-56, foi credenciada no(s) item(ns): 2; com total de 04 (quatro) apresentações no valor unitário de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS NETO - CPF: 025.664.334-29, foi credenciado no(s) item(ns): 3; com total de 04 (quatro) apresentações no valor unitário de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Tibau/RN 04 de julho de 2024.

FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5A2B5D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 4/2024 - CARONA

TERMO DE ADESÃO nº 4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 325023/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 029/2023 do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Tibau/RN/Fundo Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA: SHEIVA MAJORIE MS SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 35.098.562/0001-02.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS).

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da aquisição de urnas funerárias, acessórios fúnebres e serviço de translado (por km rodados).

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial SRP nº **029/2023 – do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no qual a empresa **SHEIVA MAJORIE MS SILVA LTDA**, vencedora do lote **único** cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **002/2024**, originaria do Pregão Presencial SRP nº **029/2023**, do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntos aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo Decreto Municipal nº 004/2014 e Decreto Municipal nº 5/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **002/2024**, originaria do Pregão Presencial SRP nº **029/2023, do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do Decreto que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a

contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 002/2024: O valor registrado é de R\$ 469.560,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 234.780,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 029/2023 (Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/02/2024 A 06/02/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 04/07/2024 A 03/07/2025 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 04 de julho de 2024.

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:3EA001A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 417044/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e hidráulico, para suprir as necessidades das secretarias municipal do Município de Tibau, com abertura marcada para o dia 18 de julho de 2024 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 05/07/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 05 de julho de 2024.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7DFCC6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABILITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na realização diagnóstico, mapeamento,

planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 17 de junho de 2024

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Secretária do Trabalho Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:CE93715C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa Triplíce G Assessoria Serviços e Produtos LTDA, CNPJ nº 23.737.699/0001-72, para a Contratação de empresa especializada na realização diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 04 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:A97509F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 21 de junho de 2024

FABIOLA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A358DC24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa N P DA SILVA EMPREENDIMENTOS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 47.584.203/0001-36, para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor total de R\$ 40.271,30 (quarenta mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 04 de julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2653F874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 a Senhora **WILANEIDE DA SILVA CAMPOS**, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 969.***.***-00 do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de julho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D5352D40

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024 ADESÃO PREGÃO Nº
8/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 04.650.478/0001-18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: Início: 03/07/2024 - Término: 02/07/2025
Valor: R\$ 1.955.060,00, (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e sessenta reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito-P/Contratante

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO
Administrador -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:2595CF47

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 ADESÃO PREGÃO Nº
8/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: R DOIS LOMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.283.607/0001-33
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: Início: 03/07/2024 - Término: 02/07/2025
Valor: R\$ 78.549,25, (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -p/contratante

RAPHAEL ALVES DE PAULA
Representante Legal -
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:2EE53E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702129/2024 DISPENSA Nº
80/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº19.391.680/0001-40
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA PARA AUXILIAR EM FUTUROS E EVENTUAIS PROJETOS DE ENGENHARIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais)

VALOR CONTRATADO: R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 03 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 03 de julho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: 5C1E86B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ANA SANTANA SILVA, CPF nº 079.289.454-52, residente na Mãe Sebastiana, 09, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: C5EF3BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ANA SANTANA SILVA, CPF nº 079.289.454-52, residente na Mãe Sebastiana, 09, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ANA SANTANA SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: AD322650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ANALAID SOARES BORGES, CPF nº 079.049.664-09, residente na Rua Hormógenes Batista, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 14 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: 3AED1E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ANALAID SOARES BORGES, CPF nº 079.049.664-09, residente na Rua Hormógenes Batista, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ANALAID SOARES BORGES - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6E90F371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de CAMILA JALES DOS SANTOS, CPF nº 079.317.664-66, residente na Rua Guilherme Soares, nº 164, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 19 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:83215DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** CAMILA JALES DOS SANTOS, CPF nº 079.317.664-66, residente na Rua Guilherme Soares, nº 164, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração

até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e CAMILA JALES DOS SANTOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:83439B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de CARLA TUANE DE ARAÚJO, CPF nº 079.344.654-67, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 06, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 25 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D8E2562C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** CARLA TUANE DE ARAÚJO, CPF nº 079.344.654-67, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 06, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e CARLA TUANE DE ARAÚJO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EBCFB8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de DAYANE DA SILVA SANTOS, CPF nº 089.564.14-70, residente na Rua Izabel de Brito, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AE507E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** DAYANE DA SILVA SANTOS, CPF nº 089.564.14-70, residente na Rua Izabel de Brito, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:**

IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e DAYANE DA SILVA SANTOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D8D6561B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ERICA MICHELE DE MEDEIROS, CPF nº 068.761.394-92, residente na Rua Juraci de Araújo Bezerra, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 25 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EB69D853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ERICA MICHELE DE MEDEIROS, CPF nº 068.761.394-92, residente na Rua Juraci de Araújo Bezerra, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo

Credenciante e ERICA MICHELE DE MEDEIROS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CD4C58C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ERIVANIA SALES GOMES, CPF nº 074.571.854-98, residente na Rua Mãe Sebastiana, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 14 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:316EA042

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ERIVANIA SALES GOMES, CPF nº 074.571.854-98, residente na Rua Mãe Sebastiana, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ERIVANIA SALES GOMES - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:53950B00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO, CPF nº 079.011.384-83, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 614, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1379DDA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO, CPF nº 079.011.384-83, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 614, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e IANCA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8B4A17EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ILLA GABRIELE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 706.602.364-19, residente na Rua Major Cazuza, nº 560, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 20 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:582B5554

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ILLA GABRIELE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 706.602.364-19, residente na Rua Major Cazuza, nº 560, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ILLA GABRIELE DA SILVA ARAÚJO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A7EE0930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de IRIS BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 059.222.484-80, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 02, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 12 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B77E33B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** IRIS BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 059.222.484-80, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 02, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e IRIS BATISTA DE ARAÚJO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4F003C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024- DISPENSA Nº 80/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em topografia para auxiliar em futuros e eventuais projetos de engenharia a serem realizados no município de Timbaúba dos Batistas-RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: ADEILTON ALVES DA CUNHA, CNPJ: 19.391.680/0001-40 representada por ADEILTON ALVES DA CUNHA.

Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ADEILTON ALVES DA CUNHA.

Data da Assinatura: 04 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 04 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4C4CA01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de KASSIANA DE ARAÚJO, CPF nº 058.546.044-26, residente na Rua Padre João Maria, nº 371, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:64D9E8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** KASSIANA DE ARAÚJO, CPF nº 058.546.044-26, residente na Rua Padre João Maria, nº 371, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e KASSIANA DE ARAÚJO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A965C21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS, CPF nº 079.344.394-66, residente na Rua Salviano Batista da Natividade, nº 225, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9D3403C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2024

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDCIADO:** LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS, CPF nº 079.344.394-66, residente na Rua Salviano Batista da Natividade, nº 225, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:518F5746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de MARCOS KELVIS DA SILVA, CPF nº 079.344.464-03, residente na Rua Guilherme Dantas de Araújo, nº 100, Bairro Vila Altiava, Caicó/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 25 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:917D33B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2024

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDCIADO:** MARCOS KELVIS DA SILVA, CPF nº 079.344.464-03, residente na Rua Guilherme Dantas de Araújo, nº 100, Bairro Vila Altiava, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e MARCOS KELVIS DA SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EB36EC97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de VALQUIRIA RAYONARA ALVES SILVA, CPF nº 079.344.384-94, residente na Rua Major Cazuza, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 19 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6278B5A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREENCIADO:** VALQUIRIA RAYONARA ALVES SILVA, CPF nº 079.344.384-94, residente na Rua Major Cazuza, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e VALQUIRIA RAYONARA ALVES SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:8B18CFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 704.001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 05 de julho de 2024, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (dentistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 05 de julho de 2024, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail pregaotimbauba@gmail.com

LIZY KAROL DOS SANTOS

Sec de Saúde

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:AA44606D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais da capital do bordado, Timbaúba dos Batistas-RN.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1 • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Timbaúba dos Batistas-RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 • INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de Mestres e Mestras de Cultura que tenham relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Timbaúba dos Batistas-RN observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo artista ao município de Timbaúba dos Batistas-RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 03 Mestres e ou Mestras de Cultura.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 3.733,11 (Três mil, setecentos e trinta e três e onze centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 13.392.0012.2053

Natureza: 3.3.90.31

Fonte de recurso: 17190000

Ação: 13.392.0012.2053

Natureza: 3.3.90.36

Fonte de recurso: 17190000

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 08/07/2024 até às 18 horas do dia 19/07/2024.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas-RN, com idade superior a 50 anos, com contribuição artística ou cultural no município de Timbaúba dos Batistas-RN superior a 20 anos.

Mestre e Mestre de Cultura - são detentores de saberes e fazeres tradicionais e populares representativos da sociedade local que durante a trajetória de vida colaboraram para a difusão da cultura e transmissão de saberes multiculturais como expressão por meio de folguedos, brinquedos populares, atividades das literaturas e

oralidades, musicalidades, religiosidade popular, **manifestações lúdico-cênicas e espetaculares** – reisado, maracatu, capoeira, cordel, xilogravura, repente, maneiro-pau, dança do coco, dança de São Gonçalo, lapinhas, festividades juninas, cânticos de benditos e penitências, como também saberes se ligam a artesanias com várias matérias-primas importantes do bioma brasileiro: palha para fazer chapéus, balaios, cestas; flandres usados na confecção de peças de adorno, objetos utilitários e indumentária dos folguedos populares; **fazeres artesanais da gastronomia, de culturas dos povos indígenas, herbário e a medicina popular e tradicional** das práticas afro-brasileiras.

O Agente Cultural pode ser:

Pessoa Física residente no município de Timbaúba dos Batistas-RN

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada coletivo cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiações.

3 • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

4 • INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://hmconsultoriacultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do coletivo cultural no município de Timbaúba dos Batistas/RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Declaração de Entrega de Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5 • COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6 • ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 pareceristas externos indicados pela empresa de Operacionalização, totalizando 03 membros da comissão de Seleção.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Timbaúba dos Batistas-RN e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de Plataforma Eletrônica no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

7 • REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

7.2 Os recursos não utilizados na categoria inicial serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou projetos em categorias cuja inscrição tenha sido superior ao número de vagas, ainda havendo saldo dos recursos, o mesmo será usado para suplementação das propostas ainda dentro da categoria. Já os recursos não utilizados serão utilizados para suplementação de Propostas Inscritas em outros editais caso haja necessidade.

7.3 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível nesse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovados, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

7.4 Em caso de suplementação e readequação dos valores das propostas, fica condicionado a apresentação de nova Planilha Orçamentária que contemple todo o valor a ser recebido e ainda a apresentação de metas que comprovem a ampliação do projeto apresentado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 • ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio Plataforma Eletrônica os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

I - Documento pessoal RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa municipal, estadual, federal, e trabalhista;

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comissão e Seleção que deve ser apresentado por meio de Plataforma Eletrônica no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 • ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10 • DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://hmconsultoriacultural.com.br/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site <https://hmconsultoriacultural.com.br/editais> e no Diário Oficial da FEMURN.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (84) 99905-0537

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

10.3 Validade do resultado deste edital

11. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias. Os proponentes deverão se apresentar para assinatura do Recibo de Premiação no prazo máximo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final.

11.1 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Anexo VIII - Cronograma

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de julho de 2024.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura,

Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:BF314A3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 063/2024-GPMTB.

Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) SUENIA SHEYLA DO NASCIMENTO ARAÚJO, inscrito(a) no CPF nº 069.155.544-32, no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA CC-II.

Art. 2º - Nomear o(a) Senhor(a) **YASMIM RADIIJA DE ANDRADE ALVES**, inscrito(a) no CPF nº **072.013.924-41**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS CC-I**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:39D51C52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 064/2024-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será responsável por todos os atos necessários aos Processos Licitatórios do ano de 2024.

Art. 2.º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

- I - Wellington Batista dos Santos - PRESIDENTE
- II - José Bezerra dos Santos - MEMBRO
- III - Nivanildo Pereira Filho – MEMBRO
- IV - Yasmim Radija de Andrade Alves - MEMBRO

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:B36C4C64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 065/2024-GPMTB.

Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **PERCILIA ANDRESA MONTEIRO FREITAS**, inscrito(a) no CPF nº **052.667.024-00**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CC-I**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:1C88CB13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 066/2024-GPMTB.

Dispõe sobre gratificação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, à servidora **PERCILIA ANDRESA MONTEIRO FREITAS**, inscrita no CPF nº **052.667.024-00**, ocupante do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CC-I**.

Art. 2º - Conceder gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, à servidora **YASMIM RADIIJA DE ANDRADE ALVES**, inscrita no CPF nº **072.013.924-41**, ocupante do cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS CC-I**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:30642E51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 067/2024-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo nas eleições 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento a **ADSON GOMES DOS SANTOS**, dentista credenciado, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2024, como membro de Conselhos Municipais que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:6DBB2806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 068/2024-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo nas eleições 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo, **OTENOR SATURNINO JÚNIOR**, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2024, do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:6C3F8F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069/2024-GPMTB.

PORTARIA N.º 069/2024-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo nas eleições 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo, **ERIVONALDO DA SILVA**, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito eleitoral de 2024, do cargo de Digitador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:1787E71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 399/2024 - GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, **ALEXSANDRA MIRANDA DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora do Trabalho e Educação, lotada na Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ALEXSANDRA MIRANDA DA SILVA**, CPF/MF nº XXX.556.XXX-02, do cargo em comissão de Coordenadora do Trabalho e Educação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C47621D6

GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 130, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 4.060.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e pela lei municipal nº 938/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais), para atender as despesas com a instalação de um sistema de energia fotovoltaica neste município, onerando a dotação que especifica.

Unidade orçamentária:16.100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub função: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0008 - Espaço urbano estruturado e sustentável

Projeto/atividade: 1150 - Instalação de sistema de energia fotovoltaica

Natureza de despesa: 4.4.90.51.001 - Obras e instalações

Fonte de recurso:1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por operações de crédito, conforme artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de julho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:653BA231

GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 131, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.040.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e pela lei municipal nº 939/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), para atender as despesas com a Modernização da Iluminação Pública por LEDs, neste município, onerando a dotação que especifica.

Unidade orçamentária: 16.100- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15- Urbanismo

Sub função: 451- Infra Estrutura Urbana

Programa: 0008-Espaço urbano estruturado e sustentável

Projeto/atividade: 1151 – Modernização da Iluminação Pública por LEDs

Natureza de despesa: 4.4.90.51.001- Obras e instalações

Fonte de recurso: 1754.0000-Recursos de Operações de Crédito.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por operações de crédito, conforme artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de julho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E1E64A2E

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2024

REPASSE FINANCEIRO RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – APAE/TOUROS/RN

Partícipes: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – CNPJ/MF n. 14.779.349/0001-88 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE/TOUROS/RN – CNPJ/MF n. 08.712.440/0001-83.

Representantes legais: Município de Touros/RN: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: Fátima Lúcia Teixeira de Menezes – Gestor FMAS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE/TOUROS/RN: Ana Maria dos Santos Colônia Carielo – Presidente APAE/TOUROS/RN.

Objeto/Metas: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse financeiro de recursos no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), decorrente de Emenda Parlamentar Nº 202440910004 — Espelho da Programação n.º 241440720240001 e habilitada pela Portaria n.º 2.601, de 06 de novembro de 2018, Processo SEI n. 71000.033118/2024-48, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social — MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, mais especificamente por se tratar, no caso, de transferência voluntária de recurso oriundo de emenda parlamentar, destina-se a incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de custeio, a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa — GNO 3, conforme dispõe o art.6º, II da referida Portaria.

Dotação Orçamentária – LOA 2024:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE

3.3.50.41- CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.41-INST. DE CARÁTER ASSIST. CULT. E EDUCACIONAL

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Vigência: 01/07/2024 a 01/01/2025.

Previsão Legal: Arts. 29 e 30, da Lei Federal n. 13.019/2014, modificações da Lei n. 13.204/2015.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2024. Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal / Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: Fátima Lúcia Teixeira de Menezes -Gestor FMAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE/TOUROS/RN - Ana Maria dos Santos Colônia Carielo – Presidente APAE/TOUROS/RN – PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:0FDA6637

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 400/2024 - GABINETE CIVIL**

Nomeia, a servidora Magnória Bezerra da Cruz, para o cargo de Coordenadora do Trabalho e Educação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a servidora **MAGNORIA BEZERRA DA CRUZ**, CPF. XXX.574.XXX-68, para o cargo de Coordenadora do Trabalho e Educação na Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E6D34B29

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 401/2024 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, DORALICE MAURICIO DE MENEZES, Matrículas 270-1, ocupante do cargo de Diretora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 05 de julho a 31 de dezembro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:30BDAB73**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013/2024-SAAE**

Concede licença para Atividade Política ao Servidor PAULO SÉRGIO FRANÇA CRUZ, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 570/2007 e da Lei Complementar nº 64/1990.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, nomeado pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei de Criação da Autarquia Municipal nº 130/71,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor PAULO SÉRGIO FRANÇA CRUZ, CPF/MF nº XXX.609.XXX-46, servidor efetivo no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros, ocupante do cargo de Operador de Bombas, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 570/2007 e da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial da FEMURN.

Touros /RN, 04 de julho de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente – SAAE/Touros

Publicado por:Claudio de Oliveira França
Código Identificador:48623B23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/24****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS E CAMISAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466, CNPJ/CPF sob o nº 42.445.537/0001-05.
Valor.....: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a)

Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA,
Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 03 de julho de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:52711C59**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/24****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 036/2024.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO 09195285466 - CNPJ: 42.445.537/0001-05.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS E CAMISAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
VIGÊNCIA.....: 03 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.: 03 de julho de 2024.

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D8BF2AB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS**

NOTIFICAÇÃO N. 001/2024

**Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços N. 011/2024
Processo Licitatório nº. 001/2024
Pregão Eletrônico nº. 001/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Antônio Balbino, 84, Centro, cidade de Triunfo Potiguar, Estado de Rio Grande do Norte, CEP: 59.685-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.376/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Jadson Micherlon de Oliveira Barbosa, Chefe de Setor de Compras, inscrito na matrícula funcional nº 750-1, vem por meio desta, NOTIFICAR A Empresa JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.893.146/0001-81, com sede à RUA JUSTINO COSTA, 621, PLANALTO, MONTE CARLOS/MG, CEP: 39.404-024, representada pelo Sr. JOSE GERALDO DA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.891.626-84, residente e domiciliada à RUA IRACI DE OLIVEIRA NOVAIS, número 278, APT 101, bairro / distrito CANDIDA CAMARA, município MONTES CLAROS - MINAS GERAIS, CEP 39.401-043, doravante denominada contratada, referente ao Processo Licitatório nº. 001/2024, Pregão Eletrônico nº. 001/2024, Contrato nº. 001/2024, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Pregão.

CONSIDERANDO O contrato nº 011/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2024– Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR”;

CONSIDERANDO os artigos 89, 92, 104, 115 e 138 da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela Pedido de Compra nº 004014/24 foi enviando do e-mail compras@triunfopotiguar.rn.gov.br para o e-mail jgsmaquinas50@gmail.com da empresa JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA em 20/03/2024, em 19/04/2024 foi recebido no e-mail departamentolicitacaotp@gmail.com a solicitação de prorrogação de prazo para entrega:

Venho por meio desta, Solicitar a Vossa Senhoria, prorrogação do prazo para a entrega e apresentar a justificativa referente à entrega do objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO No 011/2024, em conformidade com o constante do Pregão Eletrônico n. 001/2024, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR, pelas razões a seguir:

Considerando que o prazo inicial não fora suficiente para o efetivo fornecimento do equipamento.

Considerando que os equipamentos ofertados são produtos de importação.

A empresa JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA, está trabalhando arduamente com o objetivo de cumprir plenamente com o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR -RN.

Entretanto, circunstâncias alheias à sua vontade, enquadráveis como situações de caso fortuito externo, relacionadas ao cenário mundial do transporte marítimo, estão afetando o cumprimento do prazo de entrega desta fornecedora com o MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR -RN.

[...]

Em razão dos referidos fatos fortuitos, que fogem completamente da esfera de controle da solicitante. Apresentamos compromisso de que o objeto licitado será entregue em sua totalidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Nesse contexto, reforçamos o compromisso com a entrega do objeto contratado, que representa o melhor custo benefício para a administração, e que será integralmente cumprida.

Sendo o necessário para o momento, estamos à disposição para atuar de modo a minimizar os efeitos do inconveniente atraso, através dos nossos canais de contato já colocados à disposição.

CONSIDERANDO que foi acatado a solicitação da contratada e concedido o prazo a mais de 60 dias, hoje 04 de julho de 2024, já passaram 106 dias desde o envio do pedido nenhum os dois equipamentos foram entregues o Trator Agrícola e a Grade Hidráulica Agrícola.

CONSIDERANDO que o mencionado descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Triunfo Potiguar/RN, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues e os mesmos são de suma importância para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas no termo de contrato, bem como no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas artigo 156 da lei 14.133/21.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 165, I, alínea “e”, da Lei federal nº. 14.133/21, a partir da data de recebimento da presente,

abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

O não atendimento à presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Triunfo Potiguar/RN, em 04 de julho de 2024.

JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA

Chefe de Setor de Compras

Matricula Funcional nº 750-1

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:82CCEDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2024-GP**

PORTARIA Nº 218/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a pedido o senhor **FRANCISCO PEDRO SOBRINHO**, CPF Nº **106.728.774-49**, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **Esportes e Lazer**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 04 de julho de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:825AFFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2024-GP**

PORTARIA Nº 219/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **DIAGO SILVA GURGEL**, CPF Nº **105.344.844-92**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **ESPORTES E LAZER**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 04 de julho de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:43F27EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 3-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 3/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 7752 - REFORMAS DO MERCADO PUBLICO E PARQUE DE EXPOSICAO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 986.375,96		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CM CONSTRUTORA LTDA (37.484.379/0001-62)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 10:30:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	833.487,68
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AB19FF16

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 3-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 3/2024
Resultado da Homologação

7752 - REFORMAS DO MERCADO PUBLICO E PARQUE DE EXPOSICAO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 986.375,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CM CONSTRUTORA LTDA	N/C	1,00 Unidade	833.487,68	833.487,68	Homologado em 02/07/2024 10:30:17 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:49562146

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 077/2024 da Dispensa de Licitação nº 035/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de postes de tubo de quatro polegadas, fabricado com chapa de 14, com pintura esmalte na cor branca, e com altura de 12 metros para uso na iluminação pública das vias urbanas deste município**, no valor de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:606F6C4B

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 035/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de postes de tubo de quatro polegadas, fabricado com chapa de 14, com pintura esmalte na cor branca, e com altura de 12 metros para uso na iluminação pública das vias urbanas deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0AB6EDB5

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de postes de tubo de quatro polegadas, fabricado com chapa de 14, com pintura esmalte na cor branca, e com altura de 12 metros para uso na iluminação pública das vias urbanas deste município.**

CONTRATADO: **13.612.751 JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS - MEI**

VALOR TOTAL: **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:07D307CE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2024

CONTRATO: Nº 120/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 035/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: 13.612.751 JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS - MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de postes de tubo de quatro polegadas, fabricado com chapa de 14, com pintura esmalte na cor branca, e com altura de 12 metros para uso na iluminação pública das vias urbanas deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 10001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2199 Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 17710000 Recursos da Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública; 15000000 Recurso não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:29A87E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0363, DE 04 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0363, DE 04 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Reunião no Cosems/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 04 de julho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A4770463

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0362/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA N.º 0362/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 107/2020 alterou alguns prazos eleitorais.

Considerando as disposições constantes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), bem como as disposições da Resolução nº 23.606/2019, do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando o art. 100, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Municipal de Upanema, que estabelece a licença para exercício de atividade política;

Considerando o requerimento administrativo do (a) servidor (a), o qual requer a concessão de Licença para exercício de atividade política.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARCIA SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO MEDEIROS**, CPF nº 022.572.714-59, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, licença remunerada para exercício de atividade política, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de Outubro de 2024.

Parágrafo único – Caso o (a) servidor (a) licenciado (a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o (a) respectivo (a) servidor (a) retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:691960BE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0364 /2024-GPMU, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0364 /2024-GPMU, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, a servidora **MARIA ALCILETE DE CASTRO CARVALHO**,

matrícula n.º 265, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B1C64687

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.0365 /2024-GPMU, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.0365 /2024-GPMU, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora ELIENE BEZERRA DE MOURA OLIVEIRA, matrícula n.º 248, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A85D1A00

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0366/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0366/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

PAULO ROBERTO DE MELO, portador do CPF nº 503.125.884-53, matrícula 1393. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A

MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

CONTRATO Nº 080/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: E A FELINTO CONSTRUÇÕES

Processo nº 1206/2023 – Pregão Presencial nº 09/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 41.872,44 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 081/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME

Processo nº 1206/2023 – Pregão Presencial nº 09/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBÉM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 39.195,74 (trinta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Upanema, 05 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:81EA6EAF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0367, DE 04 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0367, DE 04 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Ata de reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 09 de maio de 2024 no qual apresentou a nova composição do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O TRIÊNIO 2024/2026:**

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: **Leonilde Sobral Dantas Fernandes;**

II - REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: **Jubeneide Moura de Brito;**

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: **Antonia Kátia Medeiros da Silva;**

IV - REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL: **Francisca das Chagas de Andrade Oliveira;**

V- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES: **Aldefran Aderson da Silva Souza;**

VI - REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL: **Francisco Dorivan da Silva Targino;**

VII - REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO MÉDIO: **Suely da Silva Carvalho Araújo;**

VIII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UPANEMA: **Kalênia Lígia Bezerra Jácome.**

SUPLENTES: **1 – Magna Regina Rocha Bezerra;**

2 – Maria da Conceição Bezerra da Silva;

3 – Jubeneide Moura de Brito.

Art. 2º. Dentre os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foram escolhidos o Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, e Segundo Secretário, sendo:

PRESIDENTE: Leonilde Sobral Dantas Fernandes;

VICE-PRESIDENTE: Noeme Estelita de Souza Carvalho;

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Suely da Silva Carvalho Araújo;

SEGUNDA SECRETÁRIA: Karla Barbosa Medeiros.

Art. 3º. Dentre os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foram escolhidos os Representantes da Câmara de Ensino, sendo:

Francisca das Chagas de Andrade Oliveira;

Karla Barbosa Medeiros;

Francisco Dorivan da Silva Targino.

Art. 4º. Dentre os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foram escolhidos os Representantes da Câmara de Legislação, Normas e Planejamento, sendo:

Matheus Klisman de Castro e Silva;

Kalênia Lígia Bezerra Jácome;

Aldefran Aderson da Silva Souza.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: D2CABFFD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0368/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ARTISTA LOCAL HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, NA INAUGURAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO NA RUA LUCAS

CARLOS, BAIRRO PÊGAS, DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 088/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04.

Processo nº1684/2024 – Inexigibilidade nº 028/2024

Objeto: Prestação de serviço do Artista local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, na inauguração do Complexo Esportivo localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, do Município de Upanema/RN, no dia 05 de Julho de 2024.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Upanema/RN, 04 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador: EF566E7D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0369/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ARTISTA LOCAL JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54, NA INAUGURAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO NA RUA LUCAS CARLOS, BAIRRO PÊGAS, DO MUNICÍPIO DE UPANEMA /RN, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 089/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54.

Processo nº1683/2024 – Inexigibilidade nº 029/2024

Objeto: Prestação de serviço da Artista local JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54, na inauguração do Complexo Esportivo localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, do Município de Upanema /RN, no dia 05 de Julho de 2024.
VALOR: R\$1.000,00 (mil reais)

Upanema/RN, 04 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0C4967E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 007/2024, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 22/07/2024 às 09h:01m, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da garagem pública do Município de Upanema-RN, localizada no Bairro Conceição de Upanema. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 05 de julho de 2024 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22 de julho de 2024 às 08:59 horas. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites:
<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-7-2024-2024-317087>,
<https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/29>,
www.upanema.rn.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 04 de julho de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1547520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, CNPJ: 32.897.768/0001-04.
Processo nº 1684/2024 - Inexigibilidade nº 028/2024
Objeto: Prestação de serviço do Artista local HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA, na inauguração do Complexo Esportivo localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, do Município de Upanema/RN, no dia 05 de Julho de 2024.
VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 04/07/2024 a 04/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

32.897.768 HEULLER ROBSON DE OLIVEIRA BEZERRA,
CNPJ: 32.897.768/0001-04.
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BB15751C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54
Processo nº 1683/2024 - Inexigibilidade nº 029/2024
Objeto: Prestação de serviço da Artista local JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54, na inauguração do Complexo Esportivo localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, do Município de Upanema /RN, no dia 05 de Julho de 2024.
VALOR: R\$1.000,00 (mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
VIGENCIA: 04/07/2024 a 04/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO -
CPF 120.748.634-54
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:804C7AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO LEI NO 556/2024.

Fixa o subsídio mensal dos Agentes Políticos, Secretários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA — RN:

FAÇO SABER que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Várzea/RN para a legislatura do quadriênio 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-prefeito do Município de Várzea/RN, para a legislatura do quadriênio 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Várzea/RN, para a legislatura do quadriênio 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 24 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:93F55634

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 045/2024.

Várzea/RN, em 04 de julho de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito no RG nº 2641613, Cargo – Coordenador de Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretária Municipal de Administração do Município de Várzea/RN, a quantidade de 04 (quatro) diárias, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para participar do Transformar Juntos a ser realizado em Brasília, no Centro de Convenções Brasil 21, Endereço SHS Quadra, 06, Lote 1, Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, pela Premiação Selo Diamante da Sala do Empreendedor do Município de Várzea/RN, nos dias 08, 09, 10 e 11 de julho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor em 04 de julho de 2024. Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:50FA6E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 001/2024 - HOMOLOGA RESULTADO DA LEI
PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 001/2024 - HOMOLOGA RESULTADO DA LEI
PAULO GUSTAVO

Homologação do Resultado Parcial do edital de audiovisual da Lei Complementar, nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024, APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos 28 de junho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede da secretária municipal de Várzea, situada na Rua Cel. Felipe Jorge, 20, Várzea - RN, 59185-000, presentes se achavam em reunião para análise das propostas recebidas atendendo aos agentes culturais para a seleção das propostas inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 001/2024 – 14.150

de 12 de maio de 2021, a seguir nominados: JEFERSSON LUIZ FERNANDES DA SILVA, 088.xxx.xxx-54, MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA LEOCADIO nº 050.xxx.xxx-69. Foram analisados 3 (três), totalizando 3 (três) inscrições habilitadas, conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

Categoria	Valor	Proponente	Natureza	Situação	Pontuação
Produção de curta metragem	R\$ 36.942,70	Núcleo de Desenvolvimento Social- NDS	Pessoa Jurídica	Habilitado	70
Cinema Itinerante ou Cinema de Rua -	R\$ 8.444,24	Mariana Vitória De Alexandria Lima	Pessoa Física	Habilitado	79
Formação em Audiovisual	R\$ 4.239,55	Cintya Kaline de Lima Lopes	Pessoa Jurídica	Habilitado	75

Várzea, 02 de Julho de 2024.

BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F9284D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades do SUS, elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas). - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 250.000,00

Fornecedor Situação Valor Total

INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN (47.436.348/0001-90)
Adjudicado em: 04/07/2024 - 12:21:10 - Por: DAMIR DA SILVA BEZERRA

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:9DFF84F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Resultado da Homologação

0001 - Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades do SUS, elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas). - ISRN - Valor Referência: 250.000,00

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN ISRN - Homologado em 04/07/2024 12:21:15 - Por: DAMIR DA SILVA BEZERRA

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F5F223CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA-VER

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 55/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 55/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME,
CNPJ: 15.866.751/0001-62

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 11/2024

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 01/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F1F1F1F5

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA
CONCORRER A CARGO PÚBLICO**

Processo: 1993499/2024
Requerido: LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO PÚBLICO
Interessado: MANOEL FERREIRA DA SILVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do pedido de afastamento, a título de desincompatibilização, do serviço público Municipal de Venha-Ver/RN, formulado pelo senhor **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 060.304.234-10, conselheiro tutelar desta edilidade, sob o argumento de que irá exercer atividade política nas eleições municipais de 2024, a partir de 06 de julho de 2024.

É fato público e notório que o digno servidor público requerente, é eleitor no Município de Venha-Ver/RN, razão pela qual eventual candidatura a mandato eletivo se dará nesta unidade da federação e, nesta condição, há necessidade de afastamento do serviço público para o exercício da cidadania passiva.

ISTO POSTO, e em conformidade com as razões fáticas e legais expostas, **DEFIRO** o pedido de licença/afastamento formulado pelo servidor público **MANOEL FERREIRA DA SILVA**. Dê-se ciência desta decisão ao requerente, para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 03 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E7C8DBF7

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA
CONCORRER A CARGO PÚBLICO**

Processo: 1993203/2024
Requerido: LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO PÚBLICO
Interessado: FRANCISCO DUARTE DE QUEIROZ

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do pedido de afastamento, a título de desincompatibilização, do serviço público Municipal de Venha-Ver/RN, formulado pelo senhor **FRANCISCO DUARTE DE QUEIROZ**, portador do CPF 057.701.784-50, servidor público desta edilidade, sob o argumento de que irá exercer atividade política nas eleições municipais de 2024, a partir de 06 de julho de 2024.

É fato público e notório que o digno servidor público requerente, é eleitor no Município de Venha-Ver/RN, razão pela qual eventual candidatura a mandato eletivo se dará nesta unidade da federação e, nesta condição, há necessidade de afastamento do serviço público para o exercício da cidadania passiva.

ISTO POSTO, e em conformidade com as razões fáticas e legais expostas, **DEFIRO** o pedido de licença/afastamento formulado pelo servidor público **FRANCISCO DUARTE DE QUEIROZ**. Dê-se ciência desta decisão ao requerente, para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 03 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C6B90636

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA
CONCORRER A CARGO PÚBLICO**

Processo: 1992203/2024
Requerido: LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO PÚBLICO
Interessado: EDIVAM FERREIRA DA SILVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do pedido de afastamento, a título de desincompatibilização, do serviço público Municipal de Venha-Ver/RN, formulado pelo senhor **EDIVAM FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 539.300.021-91, servidor público desta edilidade, sob o argumento de que irá exercer atividade política nas eleições municipais de 2024, a partir de 06 de julho de 2024.

É fato público e notório que o digno servidor público requerente, é eleitor no Município de Venha-Ver/RN, razão pela qual eventual candidatura a mandato eletivo se dará nesta unidade da federação e, nesta condição, há necessidade de afastamento do serviço público para o exercício da cidadania passiva.

ISTO POSTO, e em conformidade com as razões fáticas e legais expostas, **DEFIRO** o pedido de licença/afastamento formulado pelo servidor público **EDIVAM FERREIRA DA SILVA**. Dê-se ciência desta decisão ao requerente, para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 03 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4F78F0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024-GP

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Sr. Cleidson Ismael, e em conformidade com o art. 34, da Lei Municipal nº. 018/97, que cria o Regime Jurídico Único - RJU dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Sr. **CLEIDSON ISMAEL**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, matrícula nº. 130560-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme a Portaria de nomeação nº. 166/2017-GP datada de 15 de setembro de 2017, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:42A0C71F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA
CONCORRER A CARGO PÚBLICO

Processo: **1994876/2024**
Requerido: **LICENÇA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA**
CONCORRER A CARGO PÚBLICO
Interessado: **JAMIRES BEZERRA PESSOA DA SILVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do pedido de afastamento, a título de desincompatibilização, do serviço público Municipal de Venha-Ver/RN, formulado pelo senhor **JAMIRES BEZERRA PESSOA DA SILVA**, portador do CPF 009.903.824-27, servidor público desta edilidade, sob o argumento de que irá exercer atividade política nas eleições municipais de 2024, a partir de 06 de julho de 2024.

É fato público e notório que o digno servidor público requerente, é eleitor no Município de Venha-Ver/RN, razão pela qual eventual candidatura a mandato eletivo se dará nesta unidade da federação e, nesta condição, há necessidade de afastamento do serviço público para o exercício da cidadania passiva.

ISTO POSTO, e em conformidade com as razões fáticas e legais expostas, **DEFIRO** o pedido de licença/afastamento formulado pelo servidor público **JAMIRES BEZERRA PESSOA DA SILVA**. Dê-se ciência desta decisão ao requerente, para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 04 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:B8468557

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO 06/2024

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 06/2024 - Processo Nº 1949745

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1949745, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 06/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7407 - FOLDER 21X15CM PAPEL COUCHE 115GR FRENTE E VERSO
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,49
Valor Total:	R\$ 11.225,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.225,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7408 - CAPA DE PROCESSOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO PARA FUNCIONÁRIO 46X31 75G.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 10.485,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3

CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.485,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7409 - PANFLETO TAMANHO 21X15CM PAPEL COUCHE 90 GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 5.970,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.970,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7410 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 80X160
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 96,50
Valor Total:	R\$ 1.930,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.930,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	7411 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 100X150
Quantidade:	15 Unidade(s)

Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7412 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 100X200
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 159,99
Valor Total:	R\$ 1.599,90
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.599,90

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7413 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 250X100
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 199,99
Valor Total:	R\$ 3.999,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.999,80

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7414 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT 15,00X1,40 CM
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 318,00
Valor Total:	R\$ 4.770,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.770,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7415 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT 10,00X1,40 CM
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 299,99
Valor Total:	R\$ 4.499,85
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.499,85

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7416 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT 5,00X1,40 CM
Quantidade:	10 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 117,93
Valor Total:	R\$ 1.179,30

Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.179,30

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7417 - CARTAZ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660
Quantidade:	320 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 12,50
Valor Total:	R\$ 4.000,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7418 - CARTAZ TAMANHO 2 COUCHE 120GR. 4 X1, 660X480
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 12,50
Valor Total:	R\$ 6.250,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.250,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7419 - CARTAZ TAMANHO 4 COUCHE 120GR. 4X1, 320X440
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 1.798,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.798,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7420 - PLACA BACKLIGHT COM ESTRUTURA METALON
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 95,50
Valor Total:	R\$ 23.875,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.875,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7421 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 12X35CM
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 14,98
Valor Total:	R\$ 3.745,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.745,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7422 - PLACA DE ZINCO E METALON, ADESIVADA CONFORME SOLICITADO, COM ESTRUTURA E MONTAGEM EM LOCAL DEFINIDO.

Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 227,00
Valor Total:	R\$ 15.890,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.890,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7423 - PLACA FRONT LIGHT
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 175,99
Valor Total:	R\$ 12.319,30
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.319,30

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7424 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE, PS E ADESIVO
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 21.000,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.000,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7426 - FAIXA EM TECIDO OXFORD COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 119,98
Valor Total:	R\$ 5.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.999,00

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7427 - CARTÃO IMPRESSO 100X150 120GR. 4X1 COUCHE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 149,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149,00

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7428 - CARTÃO IMPRESSO 100X150 120GR. 4X4 COUCHE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 159,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159,00

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	7429 - CARTÃO VARIADOS IMPRESSO LASER 100X150 120GR. 4X4 COUCHE.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 747,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 747,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7430 - CARTÕES VARIADOS PAPEL 180GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO 10X15CM COM ARTE CONFORME ENVIADA PELA INSTITUIÇÃO.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 249,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 249,00

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7431 - CARTÕES VARIADOS PAPEL 180GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO 21X29,7 A4 COM ARTE CONFORME ENVIADA PELA INSTITUIÇÃO.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 499,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 499,00

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7432 - CONVITE PAPEL COUCHE 230GR. 4X4 21X15CM
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,78
Valor Total:	R\$ 556,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 556,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7433 - CONVITE, 180GR. 4X0, 210X150 CARTÃO COMUM.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,43
Valor Total:	R\$ 686,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 686,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7434 - PAPEL TIMBRADO 75GR. A4 100X1 COR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 0,40
Valor Total:	R\$ 40,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7435 - PASTA DE FUNCIONARIO 31X46 275GR. DUPLEX 4X0
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 998,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 998,00

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 998,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7436 - PASTA INDIVIDUAL 46X32CM. IMPRESSÃO 4X0, CARTÃO 180GR.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 13,00
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7437 - PASTA PERSONALIZADAS 250G PAPEL COUCHE 31X46 4X0 COR.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 1.598,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.598,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7438 - PANFLETO 160X21MM, 1 COR COUCHE 90GR.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,46
Valor Total:	R\$ 1.380,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.380,00

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.380,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7439 - PANFLETO 21X15CM. PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 990,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 990,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7440 - PANFLETO 297X210 A4, PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,51
Valor Total:	R\$ 755,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 755,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7441 - PANFLETO 30X21,5MM, 4X4 COR COUCHE 90GR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,30
Valor Total:	R\$ 1.650,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.650,00

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,30
Valor Total:	R\$ 1.650,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.650,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7442 - CERTIFICADO COUCHE 180GR. 315X215 4 CORES
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,00
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7443 - CHACHÁ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 500,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 500,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7444 - CONFECÇÃO DE LEQUE 210x197mm, 4x4, EM PAPEL CARTAO
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 3.490,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.490,00

Objeto da Licitação:	TRIPLEX 250g
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 3.490,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.490,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7445 - COPO PERSONALIZADO EM ACRILICO 350ML
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 2.097,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.097,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7446 - CRACHÁ 180GR. 15 X 10 CM IMPRESSÃO LASER DIGITAL PLASTIFICADO COM BARBANTE
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 498,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 498,00

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	7447 - CRACHÁ PAPEL CARTÃO 180GR. 15X10CM COM PLASTIFICAÇÃO E BARBANTE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 747,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 747,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7448 - CRACHÁ PVC, 54X83MM COM CAPA PROTETORA E CORDÃO.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 349,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 349,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7450 - ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO (IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL E APLICAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULOS DIVERSOS NA SEDE DA PREFEITURA).
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 349,99
Valor Total:	R\$ 41.998,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 41.998,80

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7451 - ENVELOPE SACO COR 240X340 4X4 CORES
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,54
Valor Total:	R\$ 308,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 308,00

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7452 - ENVELOPES PERSONALIZADOS, OFÍCIO, 75GR. 1 COR 230X110.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,38
Valor Total:	R\$ 276,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 276,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7453 - ENVELOPES PERSONALIZADOS, SACO, 75GR. 1 COR 240X340 4X4 CORES.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,73
Valor Total:	R\$ 173,00

Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 173,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7454 - ESTAMPA/BORDADO DE CAMISETAS/BLUSA/CALÇAS/BOLSAS, 10X10CM DUAS CORES.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11,93
Valor Total:	R\$ 1.193,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.193,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7455 - ESTAMPA/BORDADO DE CAMISETAS/BLUSA/CALÇAS/BOLSAS, 10X10CM UMA COR.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,95
Valor Total:	R\$ 995,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 995,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7456 - FOLHA 4X4, IMPRESSÃO A LASER, TAMANHO 15X20, PAPEL COUCHE 250G

Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,75
Valor Total:	R\$ 350,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 350,00

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7457 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 DUPLA FACE
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7458 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 UMA FACE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,30
Valor Total:	R\$ 690,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 690,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7459 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A5 UMA FACE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7460 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A6 UMA FACE
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,80
Valor Total:	R\$ 360,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 360,00

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7461 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A1 UMA FACE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,80
Valor Total:	R\$ 2.040,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.040,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7462 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A2 UMA FACE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,20
Valor Total:	R\$ 1.560,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.560,00

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7463 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A3 UMA FACE
Quantidade:	300 Blocos(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 735,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 735,00

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7464 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A1 UMA FACE
Quantidade:	300 Blocos(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 2.097,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.097,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7465 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A2 UMA FACE
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,49
Valor Total:	R\$ 2.245,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.245,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7466 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A3 UMA FACE.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,00
Valor Total:	R\$ 3.500,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.500,00

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	7467 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 DUPLA FACE.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7468 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 UMA FACE.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7469 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M TAMANHO A5 UMA FACE COM BLOCAGEM (SERRILHA, COLA E GRAMPO).
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 995,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 995,00
-------------------------	------------

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7470 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M TAMANHO A6 UMA FACE COM BLOCAGEM (SERRILHA, COLA E GRAMPO)
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,19
Valor Total:	R\$ 595,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 595,00

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7471 - KIT CAMISETA REGATA COM SHORT, TAMANHO 02 A 12, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 44,99
Valor Total:	R\$ 8.998,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.998,00

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7472 - KIT CAMISETA REGATA COM SHORT/SAIA, TAMANHO 02 A 12, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 49,99
Valor Total:	R\$ 14.997,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.997,00

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7473 - CAMISA EM MALHA FINA PP DE BOA QUALIDADE 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, TOTOALMENTE SUBLIMADA, GOLA CARECA COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. TAMANHO P, M, G E GG.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,99
Valor Total:	R\$ 8.397,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4

CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.397,00

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7474 - CAMISA SUBLIMADA, MATERIAL MALHA PIQUET, MODELO MANGA CURTA, TIPO GOLA: CANELADA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO/SUBLIMAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO NO ATO DA AQUISIÇÃO.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 49,99
Valor Total:	R\$ 7.498,50
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.498,50

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7475 - CAMISA UNIFORME - MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, COM IMPRESSÃO/SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 49,99
Valor Total:	R\$ 7.498,50
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.498,50

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7476 - CAMISETA TAMANHO 08 A 14, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA, MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,99
Valor Total:	R\$ 4.998,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.998,00

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7477 - CAMISETA TAMANHO PP, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA, MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,99
Valor Total:	R\$ 4.998,00

Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.998,00

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7478 - CANECA PERSONALIZADA EM PORCELANA 250ML
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 34,99
Valor Total:	R\$ 3.499,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.499,00

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7479 - CAPAS/PASTA ARQUIVO 46X31CM CARTÃO180GR. 4X0 COR.
Quantidade:	100 Kit(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 699,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 699,00

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7480 - CARIMBO 7X5.5CM
Quantidade:	40 Kit(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 2.399,60
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.399,60

Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 2.399,60
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.399,60

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7481 - CARIMBO AUTOMATICO 10x70mm
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 89,99
Valor Total:	R\$ 3.599,60
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.599,60

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7482 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TAMANHO 14X38MM
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 99,99
Valor Total:	R\$ 2.999,70
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.999,70

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7483 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TIPO CNPJ
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 109,99
Valor Total:	R\$ 2.199,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.199,80

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 109,99
Valor Total:	R\$ 2.199,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.199,80

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7484 - CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3CM DE DIÂMETRO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 1.199,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2

CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.199,80

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7485 - .CRACHÁ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 349,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 349,00

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7489 - CRACHÁ PS, 54X83MM COM CAPA PROTETORA E CORDÃO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 349,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 349,00

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7491 - CANECA PERSONALIZADA EM PORCELANA 350ML
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 39,99
Valor Total:	R\$ 3.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.999,00

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7492 - BOLSA DE PANO 40X20CM COM ALÇA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 1.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.999,00

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7493 - BOLSA PERSONALIZADA EM TECIDO CRU 40X35CM.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,00
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	MARCELO SIMONI

Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	37.652.289/0001-33
Cidade UF:	Tapejara - RS
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7494 - BORDADO TM 10X10CM DUAS CORES.

Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 14,99
Valor Total:	R\$ 1.499,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.499,00

<i>Número do Lote: 83</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7495 - BORDADO TM 10X10CM UMA COR.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 999,00

<i>Número do Lote: 84</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7496 - APLICAÇÃO DE PELICULA FUMÊ.
Quantidade:	100 MetroQuadrados(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 99,99
Valor Total:	R\$ 9.999,00

Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.999,00

<i>Número do Lote: 85</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7497 - BOTONS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,90
Valor Total:	R\$ 6.900,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.900,00

<i>Número do Lote: 86</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7498 - CHAVEIROS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS 4X0
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,79
Valor Total:	R\$ 1.737,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.737,00

<i>Número do Lote: 87</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7499 - CHAVEIROS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS 4X4

Quantidade:	200 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 1.398,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.398,00

<i>Número do Lote: 88</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7500 - PLANNER DIÁRIO PERSONALIZADO, 15X21CM, 100 PÁGINAS, CAPA MOLE, ENCADERNAÇÃO WIRE-O DUPLO ANEL BRANCO.
Quantidade:	100 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 1.399,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.399,00

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7501 - MINI CARTÕES 5X4 CM
Quantidade:	300 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,79
Valor Total:	R\$ 237,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 237,00

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	7502 - TAGS PAPEL COUCHE 4X0 250GR.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,19
Valor Total:	R\$ 357,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 357,00

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7503 - CHAPA EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade:	100 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 169,99
Valor Total:	R\$ 16.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.999,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7504 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO P
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 1.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.999,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7505 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO M
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,99
Valor Total:	R\$ 2.499,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.499,00

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7506 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO G
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,99
Valor Total:	R\$ 2.499,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.499,00

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7507 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE
Quantidade:	100 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 5.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA

Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.999,00

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7449 - DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS, IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, FORMATO ABERTO 420X98MM, FORMATO FECHADO 210X98MM, CAPA EM COUCHE 115GM 4 X 1 COM MIOLO COM 10 LÂMINAS EM OFFSET 75G 1X0, F
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 174,50
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 174,50

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7425 - RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO COM 20 FOLHAS
Quantidade:	320 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 1.596,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.596,80

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7508 - RECEITUÁRIO BRANCO ESPECIAL DUAS VIAS, BLOCO COM 20 FOLHAS

Quantidade:	50 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 249,50

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7509 - RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 20 FOLHAS
Quantidade:	1.000 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 4.990,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.990,00

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7510 - PRONTUÁRIO SUAS FORMATO PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21X29,7CM, NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G - 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 5.995,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.995,00

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7511 - CARTÃO DE MEDICAMENTO DE FARMACIA PAPEL CARTÃO 180GR 4X4 CORES
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 298,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 298,00

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7512 - CARTÃO DE VACINA ADULTO 30X20CM CARTÃO 180GR FRENTE E VERSO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,79
Valor Total:	R\$ 358,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 358,00

Venha-Ver - RN, 4 de Julho de 2024 as 8 horas e 53 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor:
 Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5641A234

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 52/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME,
CNPJ: 15.866.751/0001-62

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 11/2024

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo
1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 01/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:7ABD02B6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 56/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA – ME, CNPJ: 15.866.751/0001-62

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 11/2024

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 1251 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 01/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4524D3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 06/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição contínua de material gráfico e serigráfico, conforme descrições conforme condições.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;
Airam Serigrafia LTDA -CNPJ: 05.109.014/0001-61
MARCELO SIMONI CNPJ: 37.652.289/0001-33

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).
Venha-Ver 04 de julho de 2024

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:93DA6472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua de pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento conforme especificações. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 18 de julho de 2024**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 04 de julho de 2024.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9ACB4A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ESTABELE SUBSIDIO DOS VEREADORES

Lei Municipal 702/2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores de Vera Cruz/RN para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN propôs e aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º -O subsídio mensal dos vereadores fica fixado nos seguintes valores:

I - R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos Reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 8.692,00, (oito mil e seiscentos e noventa e dois Reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 9.213,52, (nove mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R\$ 9.788,33, (nove mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Parágrafo Único –O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver no exercício do cargo, o subsídio mensal de 1,2 vezes o subsídio estipulado para os vereadores.

Art. 2º -Os subsídios dos Vereadores, que trata o artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I – A Câmara não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores (CF, Art. 29-A, §1º);

II – Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (CF, Art. 29, VI, “b”);

III – O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme art. 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

Vera Cruz/RN, em 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B4ED1A94

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA ANAIANE CONSELHEIRA TUTELAR**

PORTARIA Nº. 060/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido da mesma, a Senhora **ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**, matrícula **1189**, portador do CPF 110.924.074-63, ocupante do cargo de conselheira tutelar, para concorrer a cargo eletivo, ficando a mesma desvinculado da função a partir da data da publicação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:70BB9BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
6140001/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
6140001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: AK CONSULTORIA LTDA CNPJ: 28.333.507/0001-86

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços Técnicos e Específicos para o Planejamento detalhado das necessidades do município determinando sua elegibilidade para o PAC-Seleções I e II.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 04 de Julho de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:AB3D23D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 05 de Junho de 2024, às 10:00h, teve como vencedora as empresas: **MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA** inscrita no CNPJ: **46.347.587/0001-00**, do LOTE 01 no valor total de R\$ **286.031,01** (duzentos e oitenta e seis trinta e um reais e um centavo), **HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA** inscrita no CNPJ: **18.559.664/0001-50**, do LOTE 02 no valor total de R\$ **566.255,00** (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 04 de Julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:0A46549A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.099/2024**

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** - Licença para Atividade Política, com vencimentos do cargo efetivo, ao servidor **MANOEL GILBERTO LOPES**, matrícula nº 1903918, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três)

meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 02 de julho de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:80CB8933

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.100/2024**

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER - Licença para Atividade Política, com vencimentos do cargo efetivo, ao servidor JOSÉ OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 11903900, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 02 de julho de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:87F3C578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO de Vila Flor/RN.** Declaro o interessado **OTOCAP - SOLUÇÕES AUDITIVAS E DO SONO LTDA**, CNPJ sob o nº **24.590.515/0001-57**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 11.412,00 (Onze mil, quatrocentos e doze reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 03.001 - Secretária Municipal de Saúde; Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretária Municipal de Saúde; Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico; Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Vila Flor/RN, em 04 de julho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F97877AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 031/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **OTOCAP - SOLUÇÕES AUDITIVAS E DO SONO LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 015/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES AUDITIVAS PARA PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL: R\$ 11.412,00 (Onze mil, quatrocentos e doze reais)

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 03.001 - Secretária Municipal de Saúde;

Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretária Municipal de Saúde;

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F1843DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 045/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 32.755.989/0001-30;

OBJETO: Construção de Cobertura do Pátio de Eventos da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Ipueira Cercada, zona rural do município de Florânia/RN;

VALOR: R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais);

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021;

Florânia/RN, 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

ANGELINA GOMES FELIX

Representante

CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 32.755.989.0001.30

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:F987BAA5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****Nº 043/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ 08.181.562/0001-90;**CONTRATADO:** Extrema Construções e Empreendimentos, CNPJ 29.288.569/0001-86;**OBJETO:** Construção de Ginásio Poliesportivo no Distrito Rural João da Cruz, zona rural do município de Florânia/RN;**VALOR:** R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais);**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021;

Florânia/RN, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Extrema Construções e Empreendimentos

Contratada

GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:34079A88**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 - INEXIGIBILIDADE DE****LICITAÇÃO Nº 010/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.**CONTRATADO:** Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 14.242.005/0001-35.**OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica na área de Licitações e Contratos.**VALOR:** R\$ 50.143,44 (cinquenta mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 30 de junho de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.

Florânia/RN, 30 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DEADVOCACIA

CNPJ nº 14.242.005/0001-35

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:37031BF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS Nº 090/2024 – GABINETE DO****PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, ao servidor, **AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**, digitador, período de **2012/2013**, contados a partir do dia **08/07/2024** com término em **27/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 04 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:9915D269**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS Nº 091/2024 – GABINETE DO****PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ UMBELINO NETO**, gari, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **10/07/2024** com término em **08/08/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 04 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:6C64FFCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2024 – DE 04 DE JULHO DE 2024**

“*Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Maria da Conceição de Araújo*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora *Maria da Conceição de Araújo*, ocorrido em 03 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Florianense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora *Maria da Conceição de Araújo*, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município como servidora pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 04 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:45B77701**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 018/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 018/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º da Lei Municipal nº 1.322, de 07 de dezembro de 2023, e em consonância com o Ofício nº 045/2024-CMA.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				31.000,00				
Anulação								
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL					
	1227		01.031.0001.1135.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	31.000,00			
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				

Artigo 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:								
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL					
	7		01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-11.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	13		01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL	-20.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
Anulação (-)				-31.000,00				

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 03 de julho de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C21A3703**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.7

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, **publicado no Diário Oficial da União 14/03/2024e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 12/03/2024**, processo administrativo n.º 16010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço referente à aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho. Conforme quantitativo e especificações no ANEXO I (termo de referência)**, anexo do edital de Pregão nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 71.256.283/0001-85

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
5	<p>EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL COM 02 DETECTORES (64KW/150KV)</p> <ul style="list-style-type: none"> Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs. Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) e indicação de dose no paciente (DAP), conforme norma IEC. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 64 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 800 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; Gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; Possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm. Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo ± 90°. Tubo de raios X: Canon/Toshiba – Com indicação em proposta; Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU. Detector: 02 (duas) unidades de detector sem fio, com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,8 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 125 µm (microns) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 300 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 4 horas de exame ou 150 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos. Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital. Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Sistema digital registro único na ANVISA para equipamento de raios X e detector que devem ser do mesmo fabricante. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Certificação ANATEL para o detector. Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX. 	UND	PRÓPRIA - AltusDR com 2 painéis	1	286.000,00	286.000,00
Total (R\$):						286.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 02 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

Konica Minolta Healthcare Do Brasil Industria De Equipamentos Medicos LTDA - CNPJ: 71.256.283/0001-85 - Rep. Por:

NAOKI KOBAYASHI

CPF : 239.997.748-35 - Fornecedor 7

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FDD8A516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, , publicado no Diário Oficial da União 07/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/06/2024, processo administrativo n.º 29050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

. do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2191 - NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
1	14302 - Fralda descartável para adultos (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm tam. P. Peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORCARE	3.000	17,90	53.700,00
2	14303 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cmTam. M. Peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORCARE	6.000	17,90	107.400,00
3	14304 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cmTam. G. Peso acima de 70 a 90 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (PACOTE CONTENDO DA 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORCARE	6.000	17,90	107.400,00
4	14305 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) -Cintura até 110 a 165 cm Tam. XG Peso acima de 90 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 7 Á 10 UNIDADES)	PCT	CONFORCARE	6.000	17,90	107.400,00
Total (R\$):						375.900,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),

Rep. Legal:

PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO –

CPF: 031.925.054-78- Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B65A2255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 011/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04070001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN E A EMPRESA CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA EIRELI ME, CNPJ: 31.928.353/0001-80.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN com sede na Praça Francisco Pinto, 56 Centro Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr ALAN JEFFERSONDA SILVEIRA PINTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.157.369, expedida pela ITEP/RN, e CPF nº 061.599.814-39, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA EIRELI ME**...inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.928.353/0001-80**, sediado(a) na(o) Sítio Santa Rosa – Zona Rural deste Município de Apodi RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA EIRELI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 003162486, expedida pela (o) SSP RN, e CPF nº 017.667.274-50, tendo em vista o que consta no Processo nº **16040001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Anexo do edital de Pregão nº 011/2024, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação dos serviços dos itens do objeto:

3887 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 (31.928.353/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13557 - Veículo tipo motocicleta (02 lugares) Rota: Baixa Grande – Bico Torto – Creche Modelo. Um turno. Km aproximada/mês 560KM. Motorista, Manutenção e combustível por conta da contratada.	Mês	N/C	12	1.200,00	14.400,00
2	13558 - Veículo com 05 lugares Rota: Cipó - Trapiá – Baixa Fechada I – Bico Torto. Matutino. Km aproximada/mês 640KM. Motorista, Manutenção e combustível por conta da contratada.	Mês	N/C	12	3.300,00	39.600,00
3	14299 - Veículo com 05 lugares Rota: Cipó - Trapiá – Baixa Fechada I – Bico Torto. Matutino e vespertino. Km aproximada/mês 640KM. Motorista, Manutenção e combustível por conta da contratada.	Mês	N/C	12	4.200,00	50.400,00
4	13560 - Veículo com 05 lugares. Rota: Pindoba II – Pindoba I – São Lourenço I – Rio Novo – São Lourenço II. Matutino e vespertino. Km aproximada/mês 1.200KM. Motorista, Manutenção e combustível por conta da contratada.	Mês	N/C	12	3.700,00	44.400,00
5	13561 - Veículo com 05 lugares. Rota: Juazeiro – Sítio Esperança – Assentamento Portal da Chapada. Um turno. Km aproximada/mês 300KM. Motorista, Manutenção e combustível por conta da contratada.	Mês	N/C	12	2.000,00	24.000,00
6	13562 - Veículo com 09 lugares Rota: Sítio Caraíba – Lindaura Silva – 12 de Outubro – CMEI. Um turno. Km aproximada/mês 500KM. Motorista, Manutenção e combustível por conta da contratada.	Mês	N/C	12	2.900,00	34.800,00
7	14300 - Veículo 05 lugares rota sítio caraforça, caldeirões, bamburral. km 308 aproximada/mês. Motorista, manutenção e combustível por conta da contratada	Mês	N/C	12	2.200,00	26.400,00
Total (R\$):						234.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Art. 105 da Lei 14.133/2021, com início na data de 04/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 8 – Valorização e Qualificação da Educação
Ação: 2.29 – Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Despesa: 1870 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Despesa: 1871 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Despesa: 1872 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Despesa: 1873 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
São participantes os seguintes órgãos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos Da Lei 14.133/2021.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apodi RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450, CNPJ: 31.928.353/0001-80.

Rep. Legal: Clelio Jordan de Lima Varela, CPF: 017.667.274-50.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:39C8C574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0884/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 858.600,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social, no exercício corrente, no valor de R\$ 858.600,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscientos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.10	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				

Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						100.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						70.000,00

Unidade Orçamentária	20230	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de serviços de transportes da secretaria municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						100.000,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.92	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						150.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.98	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	28.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						28.600,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.220	Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	300.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.24	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.79	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						4.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.76	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						11.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	7.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Pessoais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	43.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339093	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						47.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Pessoais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						22.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	51.000,00
Total da Anulação (R\$)						51.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Pessoais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	18.000,00
Total da Anulação (R\$)						18.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Pessoais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	18.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						19.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.94	Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros –		15001002	R\$	5.000,00

		Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso				
Total da Anulação (R\$)							15.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.96	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	42.000,00	
Total da Anulação (R\$)							42.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.101	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Mental					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00	
Total da Anulação (R\$)							5.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.205	Manutenção de Centros Comunitários de Referência para Enfretamento da Covid -19					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00	
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00	
Total da Anulação (R\$)							7.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.600,00	
Total da Anulação (R\$)							2.600,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00	
Total da Anulação (R\$)							1.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.91	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00	
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	7.000,00	
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00	
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00	
Total da Anulação (R\$)							14.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial					
Função	8	Assistência Social					

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	88.000,00
Total da Anulação (R\$)						88.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.114	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	55.000,00
Total da Anulação (R\$)						55.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.115	Manutenção das Atividades da Feira Divinas Mãos e Geração de Emprego e Renda				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 04 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F119A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 75,

DE 04 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de julho de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					50.000,00
	2157	Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi			50.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	50.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					23.000,00
	2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2140	Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2160	Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			14.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	14.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					10.000,00
	2012	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					83.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					50.000,00
	2032	Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos			27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2046	Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores			4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
	2049	Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins)			19.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					23.000,00
	2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2166	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					10.000,00
	1083	Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6098B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**ANEXO I**
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:** Pessoa Física Pessoa Jurídica**2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:**

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 - MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional? Não pertence a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional, indicar qual**3.2 - Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar**3.3 – Orientação sexual:** Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar**3.4 - Raça, cor ou etnia:** Branca Preta Parda Indígena Amarela**3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim Não**3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual**3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?** Sim Não**3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo Pós-Graduação Incompleto**3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?** Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual**3.9 – Vai concorrer às cotas ?** Sim Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de Pessoas negra ou Pessoa indígena, deverá preencher o anexo II, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo II.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

a) - Nome do coletivo:

b) - Ano de Criação:

c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

d) – Descreva um mini currículo do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

4.1 - Razão Social:

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - CNPJ:

4.4 - Endereço da sede:

4.5 - Cidade:

4.6 - Estado:

4.7 - Número de representantes legais:

4.8 - Nome do representante legal:

4.9 - CPF do representante legal:

4.10 - E-mail do representante legal:

4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Não Binária Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta Parda Amarela Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

Sim Não

11 - Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer: (Informa se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

15.1 – Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 – Informe como sua contrapartida social:

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

20 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Produção	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Pós-produção	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

21 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

22 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

() Não () Sim

22.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros _____

22.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

22.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

23. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

24 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E40B5440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 685, DE 04 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica					3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					16600000 0001 3.000,00
Anexo II (Redução)					
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social					3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					15000000 0001 3.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87A79F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 686, DE 04 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					6.000,00
2116 Manutenção das Atividades da Cultura					6.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					15000000 0001 6.000,00
Anexo II (Redução)					
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					6.000,00
2116 Manutenção das Atividades da Cultura					6.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					15000000 0001 6.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E0843E12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4346, DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4346, DE 04 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.049.858,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.049.858,82 (dois milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do provável Excesso da Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.049.858,82
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					2.049.858,82
1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação					2.049.858,82
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					17000000 0001 2.049.858,82

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6346129C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1023/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

Lei Municipal nº 1023/2024, de 03 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Cerro Corá/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções e programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele constará os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele constará o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiária faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância como posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - NO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E DO GABINETE CIVIL

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização e comunicação;
- 1.1.4 - Modernizar a administração com a reforma administrativa municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Proceder com a manutenção e atualização do Portal da Transparência, Ouvidoria e o e-sic;
- 1.1.7 - Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado;
- 1.1.8 – Garantir recursos ao pagamento das folhas salariais dos servidores municipais, inclusive suas obrigações trabalhistas e encargos sociais;
- 1.1.9 – Contribuição como filiado, à Confederação Nacional e Federal Estadual dos Municípios;
- 1.1.10 – Garantir o pagamento dos prestadores de serviços terceirizados;
- 1.1.11 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.1.12 – Manter as ações da Controladoria Geral;
- 1.1.13 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.1.14 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria; e
- 1.1.15 - Realização de parcerias visando o Programa de Estágio;;
- 1.1.16 - Reformular e Atualizar o Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
- 1.1.17 – Elaborar estudos para a criação da Guarda Municipal; e
- 1.1.18 – Manutenção do Convênio de Parceria com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

1.2 – NAS ÁREAS DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no TRANSFEREGOV e futuros convênios, contratos de repasses e emendas em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular a arrecadação das receitas tributárias do município inclusive com envio ao correspondente bancário com no máximo trinta dias antes do vencimento do pagamento do imposto;
- 1.2.6 – Manter o bom funcionamento da Procuradoria Municipal;
- 1.2.7 – Manter o funcionamento da Controladoria Geral;
- 1.2.8 – Garantir o pagamento de Parcelamentos oriundos de Sentenças Judiciais e Precatórios;
- 1.2.9 – Garantir o pagamento de Parcelamentos Previdenciários e Não Previdenciários;
- 1.2.10 - Modernizar a estrutura funcional da Secretaria Municipal;
- 1.2.11 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.2.12- Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.13 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.2.14 – Promover ações visando combater a sonegação fiscal e os níveis de inadimplência; e
- 1.2.15 - Realização de parcerias visando o Programa de Estágio;

1.3 - NAS ÁREAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 1.3.1 - Realização de parcerias visando o Programa de Estágio;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 – Dragagem e limpeza de rios e açudes;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos junto a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cerro Corá/RN;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Criar o Programa “Cerro Corá bem Cuidada”;
- 1.3.11 - Fortalecer as ações do Projeto Recicla Cerro Corá;
- 1.3.12 - Preservação e reflorestamento no entorno da Nascente do Rio Potengi;
- 1.3.13 - Garantir a continuidade dos investimentos do consórcio de resíduos sólidos;
- 1.3.14 - Promover campanhas de proteção ao meio ambiente;
- 1.3.15 – Estimular a conservação dos espaços verdes na cidade, pelas escolas e empresas;
- 1.3.16 - Estimular a conservação da cobertura vegetal do município;
- 1.3.17 - Atuar junto aos órgãos competentes para recuperação das áreas degradadas por desastres naturais;
- 1.3.18 - Recuperar e preservar os mananciais do município;
- 1.3.19 - Fomentar o desenvolvimento de sistemas de reuso de água;
- 1.3.20 - Mobilizar a iniciativa privada e a sociedade civil para a recuperação de áreas degradadas e nascentes;
- 1.3.21 – Apoio a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cerro Corá/RN
- 1.3.22 – Elaborar melhoramento do Aterro Controlado no Município;

- 1.3.23 – Apoio ao Abastecimento d'água através de adutoras e caminhões pipa nas comunidades rurais;
- 1.3.24 - Criar e apoiar a feira de animais no município;
- 1.3.25 – Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos da Secretaria;
- 1.3.26 – Fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- 1.3.27 – Apoiar o Programa Garantia Safra, por meio de parceria como IPA no cadastramento e demais etapas do Programa;
- 1.3.28 – Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e promover reuniões para discutir e formatar com as associações de produtores rurais, órgãos governamentais, ONG's e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Plano que norteará os rumos da agricultura familiar para o biênio 2025/2026;
- 1.3.29 – Manutenção do Abatedouro Público para facilitar a venda de carnes para o Programa PAA e PNAE;
- 1.3.30 – Incentivar a Piscicultura no âmbito Municipal;
- 1.3.31 – Buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação;
- 1.3.32 – Realizar pesquisas de viabilidade para inserção de novas lavouras para aproveitamento no período ociosidade do solo;
- 1.3.33 – Estímulo a constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- 1.3.34 – Apoio as associações para beneficiamento e venda da produção agrícola;
- 1.3.35 – Apoio ao fortalecimento e incentivo de produção agrícola orgânica na agricultura familiar;
- 1.3.36 – Buscar parcerias para perfuração de poços artesanais, construção de barreiros, barragens nas comunidades rurais, passagens molhadas e barragens submersas;
- 1.3.37 – Garantir a oferta do programa de Corte de Terras para os pequenos agricultores familiares;
- 1.3.38 – Garantir a oferta do Programa de Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares;
- 1.3.39 – Distribuir sementes para os agricultores familiares;
- 1.3.40 – Incentivar a criação de feiras da agricultura familiar nas comunidades rurais;
- 1.3.41 – Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos;
- 1.3.42 – Criar o Núcleo de Assessoria Técnica para os agricultores no apoio a elaboração de propostas dos programas de governo PAA, PNAE e demais programas da agricultura familiar;
- 1.3.43 – Criar parceria com o INCRA para viabilizar a titularidade dos Assentados de Reforma Agrária;
- 1.3.44 – Parceria entre EMATER/RN e Município;
- 1.3.45 – Incentivar o cultivo dos produtos orgânicos;
- 1.3.46 – Garantir a manutenção das estradas vicinais do município;
- 1.3.47 – Manutenção do Mirante na Nascente do Rio Potengi;
- 1.3.48 – Campanha de conscientização à população quanto a coleta seletiva;
- 1.3.49 – Efetivar ações voltadas para o marketing da rota de turismo local;
- 1.3.50 – Garantir a Coleta de Lixo Urbano;
- 1.3.51 – Criação do Código Ambiental Municipal, com destaque ao Tombamento das Árvores Históricas;
- 1.3.52 – Apoio a Criação da Unidade de Conservação Serra das Araras;
- 1.3.53 – Apoio à Cultura de Plantação do Umbú;
- 1.3.54 – Apoio ao Programa Agro-sertão; e
- 1.3.55 – Criação do festival da agricultura para promoção da agricultura familiar e da cultura rural;
- 1.4 - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**
- 1.4.1 - Estruturar os refeitórios das escolas Municipais, com aquisição dos equipamentos de eletros domésticos e utensílios de cozinha;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Apoiar programas educativos sobre combate às drogas (PROERD) meio ambiente, associativismo, empreendedorismo, sexualidade, saúde e higiene; projeto territórios conectados (UNICEF);
- 1.4.4 – Manter o Programa de Transporte Escolar com veículos adequados, como também o transporte intermunicipal para os alunos do nível técnico e superior;
- 1.4.5 - Apoiar a prática esportiva nas escolas da rede de ensino e as competições dos JERNS;
- 1.4.6 – Apoiar programas de capacitação, gestão administrativa e formação profissional dos servidores da educação;
- 1.4.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.4.8 – Manutenção da frota de veículos da Secretaria;
- 1.4.9 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar, inclusive garantindo a promoção de capacitação técnica e adequação de espaço físico para essas unidades;
- 1.4.10 – Criar e apoiar curso preparatório para o IFRN e ENEM;
- 1.4.11 - Ampliar e apoiar as ações do programa e projetos de informática nas escolas;
- 1.4.12 - Ampliar o número de vagas para educação infantil;
- 1.4.13 - Criar Projeto de recomposição da aprendizagem, garantindo que 95% das crianças com 8 anos de idade estejam alfabetizadas de acordo com o IDEB;
- 1.4.14 - Incremento a merenda escolar com produtos regionais, adquiridos no programa de compra da agricultura familiar, com acompanhamento de nutricionista com cumprimento do cardápio;
- 1.4.15 – Reformular e Atualizar o Plano de Carreira do Magistério;
- 1.4.16 - Apoiar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) promovendo a capacitação das pessoas que por diversos motivos, não concluíram a Educação Básica, intensificando metodologias ativas e significativas tais como: incentivar e valorizar os diferentes saberes para sua permanência no ensino da EJA levando em conta projeto de vida que cada um através oficinas, palestras, aplicação de gincanas e viagens de estudos;
- 1.4.17 – Realização de parcerias visando o Programa de Estágio;
- 1.4.18 – Promover, incentivar e apoiar projetos culturais nas escolas urbana e rural valorizando a cultura local;
- 1.4.19 – Aquisição de material didático-pedagógico para atendimento a alunos PCD (pessoas com deficiência);
- 1.4.20 – Fortalecer ações do Programa Busca ativa escolar, inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes nas escolas;
- 1.4.21 – Manutenção do Programa Polícia Mirim, coma inserção de crianças e adolescentes quem se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade;
- 1.4.22 – Ampliar e assegurar as políticas públicas de inclusão de alunos com deficiência;
- 1.4.23 – Fortalecer as ações do Centro de Atendimento Psicopedagógico;
- 1.4.24 – Apoio aos estudantes na participação em competições esportivas;
- 1.4.25 – Realização de Conferências e Fóruns;
- 1.4.26 – Proceder com a manutenção e atualização do Portal SIGEDUC/SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO;
- 1.4.27 - Apoiar as formaturas dos alunos concluintes da Educação Infantil, Fundamental II e (EJA) Educação de Jovens e Adultos;

- 1.4.28 – Promover conferências e fóruns voltados à educação;
- 1.4.29 - Manutenção do processo de autorização escolar junto a secretaria de estado da educação, da cultura, até dezembro 2025;
- 1.4.30 – Manutenção do tempo integral nas escolas envolvendo e outras atividades complementares como (letramento, matemática e empreendedorismo, xadrez, cultura, artes, esportes e lazer);
- 1.4.31 - Incentivo a estratégias de promoção da igualdade racial na rede municipal de ensino;
- 1.4.32 - Fortalecer ações do programa de busca ativa escolar, inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes na escola;
- 1.4.33 - Promover a intersectoralidade entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;
- 1.4.34 – Manutenção do projeto turismo na escola com vistas a incentivar os alunos da rede municipal de ensino a conhecer as belezas naturais do Município;
- 1.4.35 - Revisar o plano municipal de educação anual, para mensurar as diretrizes e metas; e
- 1.4.36 – Realizar parceria com os profissionais de saúde para implantação de cursos de primeiros socorros para os profissionais da educação (Lei Lucas);
- 1.5 – NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**
- 1.5.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.2 – Garantir a manutenção dos prédios públicos;
- 1.5.3 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública;
- 1.5.4 – Conservação e Arborização de Praças, Canteiros e Logradouros Públicos;
- 1.5.5 - Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública;
- 1.5.6 - Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito;
- 1.5.7 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.8 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.9 – Realização da Poda de Árvores;
- 1.5.10 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.11 – Requerer a CAERN, a manutenção, nas áreas residenciais e comerciais, do sistema de saneamento, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.12 – Manutenção dos Cemitérios Públicos;
- 1.5.13 – Manutenção da Pavimentação em vias públicas;
- 1.5.14 - Realização de parcerias visando o Programa de Estágio;
- 1.5.15 – Promover condições para o acompanhamento e Fiscalização das obras do município; e
- 1.5.16 – Manutenção da Usina Fotovoltaica (CUSTEIO);
- 1.6 – NA ÁREA DO ESPORTE**
- 1.6.1 – Apoiar projetos esportivos com a promoção de:
- . Campeonato Municipal de futebol de campo masculino e feminino, (infantil, juvenil, mirim e adulto)
 - . Campeonato Municipal de futsal masculino e feminino (infantil, juvenil, mirim e adulto)
 - . Campeonato de vôlei e basquete
- 1.6.2. – Promover jogos escolares;
- 1.6.3 – Promover campeonatos intermunicipais;
- 1.6.4 – Promover e Apoiar campeonato de Xadrez;
- 1.6.5 – Apoiar o atletismo municipal, inclusive com a realização do Festival de atletismo Arimaci Gomes, Corridas rústicas, Competição de tracking;
- 1.6.6 - Aquisição de materiais esportivos;
- 1.6.7 – Viabilizar projetos para categorias de base com crianças a partir de 6 anos; e
- 1.6.8 – Manutenção do Gramado do Estádio Municipal Othon Osório;
- 1.7 - NA ÁREA DA HABITAÇÃO**
- 1.7.1 – Incentivar políticas de Habitação;
- 1.7.2 – Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- 1.7.3 – Regularizar e estruturar o setor de habitação de interesse social e moradia com orçamento e local próprio;
- 1.8 - NAS ÁREAS DO TURISMO E CULTURA**
- 1.8.1 – Assegurar na LOA, verbas específicas para a cultura;
- 1.8.2 – Manter o apoio aos artistas locais para as atividades nos seus treinamentos;
- 1.8.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.8.4 – Promover, incentivar e apoiar projetos culturais e grupos culturais nas escolas e nas comunidades urbana e rural valorizando a cultura local;
- 1.8.5 – Promoção de cursos de formação continuada para líderes de grupos envolvidos com a Cultura;
- 1.8.6 – Resgatar os festejos e manifestações sociais e culturais no âmbito municipal;
- 1.8.7 – Criação do Museu Municipal;
- 1.8.8 – Criação da Casa da Cultura;
- 1.8.9 – Fortalecer a “FEIRA DO ARTESANATO”, ofertando aos filhos de Cerro Corá a possibilidade de produzir e divulgar os seus trabalhos;
- 1.8.10 – Viabilizar a ação “TEATRO EM AÇÃO”, quando serão realizadas oficinas de teatro para adolescentes e adultos;
- 1.8.11 – Apoiar as festas tradicionais, culturais e religiosas no município;
- 1.8.12 – Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;
- 1.8.13 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.8.14 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.8.15 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.8.16 – Incentivar e estimular o desenvolvimento do comércio local;
- 1.8.17 – Estimular o fortalecimento das empresas associações de produção de bens ou serviços;
- 1.8.18 – Estimular o desenvolvimento regional (comércio, agroturismo, rotas ecológicas, produtos ecológicos, etc.);
- 1.8.19 – Incentivar a exploração sustentável das belezas naturais, através da divulgação de pontos turísticos, como: Sítios Arqueológicos, Casa de Pedra, Lagoas Naturais, Nascente do Rio Potengi, Escorrego, Vale Vulcânico e Trilhas Ecológicas;
- 1.8.20 – Preservação, manutenção, revitalização e identificação dos Pontos Turísticos do Município;
- 1.8.21 – Implantar o projeto turismo na escola para os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.8.22 – Apoiar Projetos e ações do GEOPARQUE SERIDÓ, promovendo o território de forma sustentável;
- 1.8.23 – Fortalecer o Conselho de Turismo e criar uma política municipal de turismo, com a finalidade de desenvolver na cidade o turismo de negócios, eventos, rural e de lazer;
- 1.8.24 – Implementar o Portal Turístico de Cerro Corá no Site Oficial da Prefeitura;

- 1.8.25 – Melhorar a prestação de serviços na área de turismo, como segurança pública, educação e saúde, principalmente, com o objetivo de oferecer ao visitante melhores condições de aproveitamento da viagem e a fixação de uma boa imagem da cidade;
- 1.8.26 – Realização do Carnaval na Serra;
- 1.8.27 – Apoio a Realização da Festa do Padroeiro e demais festejos religiosos nas zonas urbana e rural;
- 1.8.28 – Realização do Festival de Inverno;
- 1.8.29 – Apoio a Realização do Moto Fest;
- 1.8.30 - Realização da Festa de Emancipação Política;
- 1.8.31 – Realização do Natal na Serra;
- 1.8.32 – Apoio ao Festival Gastronômico Sabores da Serra;
- 1.8.33 – Apoio e incentivo aos Artesãos;
- 1.8.34 – Desmembrar o Turismo e Cultura;
- 1.8.35 – Abertura, através de concessão pública do Terminal Turístico;
- 1.8.36 - Sinalização dos pontos turísticos;
- 1.8.37 – Realização do Reveillon na Serra;
- 1.8.38 – Apoio aos demais eventos turísticos e esportivos no município; e
- 1.8.39 – Ornamentar as ruas, avenidas e prédios públicos em alusão aos festejos de Carnaval, São João e Natalino – Emenda Aditiva nº 01;
- 1.9 – NA ÁREA DO TRANSPORTE
- 1.9.1 - Manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do Município;
- II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
- 2.1 – NA ÁREA DA SAÚDE
- 2.1.1 - Realização de Fóruns de Saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento aos Desnutridos e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 – Manter as Ações de Custeio oriundo de Emendas Parlamentares;
- 2.1.7 – Manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Manutenção do Programa da Atenção Primária à Saúde - APS (Estratégia Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Equipe E-multi, Agentes Comunitário de Saúde – ACS e indicadores do Previner Brasil), inclusive com ações de terceirização;
- 2.1.10 – Instalação e Manutenção do aparelho de RAIO X na Unidade Hospitalar;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência/emergência;
- 2.1.14 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 – Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.17 - Manutenção das Ações Custeio dos Polos de Academias da Saúde;
- 2.1.18 - Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente;
- 2.1.19 - Implantação do Programa Humaniza Saúde;
- 2.1.20 – Criar e manter das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde;
- 2.1.21 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
- 2.1.22 - Manutenção do Programa Informatiza APS;
- 2.1.23 - Manutenção a Informatização das Ações de Média e Alta Complexidades;
- 2.1.24 - Manutenção das Ações do Laboratório Clínico;
- 2.1.25 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.26 - Manutenção das Ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- 2.1.27 - Implantação e Manutenção das Ações da Casa de Apoio;
- 2.1.28 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
- 2.1.29 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;
- 2.1.30 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças / Endemias;
- 2.1.31 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- 2.1.32 – Realização de parcerias visando o Programa de Estágio;
- 2.1.33 – Celebrar convênio com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer;
- 2.1.34 – Manutenção da Terceirização dos equipamentos do laboratório clínico municipal;
- 2.1.35 – Manutenção da Terceirização através de termo de colaboração das ações dos serviços de saúde pública;
- 2.1.36 – Manter e Ampliar as ações voltadas à saúde do trabalhador;
- 2.1.37 – Criar o núcleo de educação permanente na rede assistencial;
- 2.1.38 – Manter parcerias com instituições voltadas à recuperação do dependente químico;
- 2.1.39 - Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades de Média e Alta Complexidade;
- 2.2.40 – Firmar convênios e parcerias com instituições do tipo ONGs/Organizações Não Governamentais, para o controle de zoonoses;
- 2.1.41 – Implantação do Programa SUS Digital;
- 2.1.42 – Implantação de 6ª Equipe da Estratégia à Saúde da Família;
- 2.1.43 – Implantação da Equipe E-multi;
- 2.1.44 – Manter convênio com o SAMU; e
- 2.1.45 – Aquisição de Fraldas Geriátricas;
- 2.2 – NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.2.1 - Apoio e Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, inclusive com capacitação, cursos de aperfeiçoamento dos conselheiros, reforma e melhoria na sede do CT bem como aquisição de novos computadores, mesas e cadeiras para melhor atender aos usuários e conselheiros tutelares;
- 2.2.2 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
- 2.2.3 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;
- 2.2.4 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;
- 2.2.5 - Desenvolvimento de ações de inclusão social de Pessoas com deficiência;

- 2.2.6 - Manutenção do Programa BPC na Escola;
- 2.2.7 - Implantar Centro de Convivência para Idosos, na zona rural;
- 2.2.8 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.9 - Pactuação de parcerias para oferta de Serviço de Proteção Social Especial;
- 2.2.10 - Aprimoramento da Gestão descentralizada do SUAS;
- 2.2.11 - Aprimoramento da Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2.2.12 - Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;
- 2.2.13 - Implantação e implementação da Vigilância socioassistencial;
- 2.2.14 - Capacitação e qualificação de profissionais que atuam nas ações locais do SUAS;
- 2.2.15 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
- 2.2.16 - Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes;
- 2.2.17 - Apoio as Organizações Sociais da Sociedade Civil;
- 2.2.18 - Manutenção do Núcleo de Apoio Sociojurídico;
- 2.2.19 - Manutenção das Ações com Distribuição de Pescado – Programa do Peixe;
- 2.2.20 - Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
- 2.2.21 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.2.22 - Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 2.2.23 - Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.2.24 - Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;
- 2.2.25 - Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
- 2.2.26 - Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
- 2.2.27 - Propor e desenvolver parcerias como sórgãos do sistema: “S” SENAI, SESC, SESI, SENAC, SENAT, SEBRAE, e outros, com objetivo de ofertar cursos profissionalizantes;
- 2.2.28 – Manutenção da frota de veículos da Secretaria;
- 2.2.29 – Implantação e Manutenção de Casa de Passagem;
- 2.2.30 – Manutenção das Ações de Apoio às Pessoas em tratamento de dependência química;
- 2.2.31 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 2.2.32 - Manutenção das Ações do Centro de Convivência para Idosos;
- 2.2.33 - Realização dos Festejos alusivos ao Dia das Mães, dos Pais, das Crianças e das Mulheres, com a clientela da assistência social;
- 2.2.34 - Manutenção e aperfeiçoando do programa mamãe e bebê;
- 2.2.35 - Melhorias e reestruturação da sede da SEMTHAS, CRAS e CCI;
- 2.2.36 - Celebração de parceria público privada/PPP, visando a realização de eventos e campanhas de âmbito social;
- 2.2.37 - Realização de parcerias visando o Programa de Estágio;
- 2.2.38 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente; e
- 2.2.39 – Destinação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescente – Emenda Aditiva nº 02;

Cerro Corá/RN, em 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

ANEXO II - ELENCO DE AÇÕES DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS

I – NO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E DO GABINETE CIVIL

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir veículo para o Gabinete do Prefeito;
- 1.1.4 - Amortização em parcelas mensais, a Dívida Fundada do município já existente;
- 1.1.5 - Aquisição de Equipamentos para a Controladoria Geral;
- 1.1.6 – Construção e Manutenção do Arquivo Público Municipal;
- 1.1.7 – Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura Municipal;
- 1.1.8 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração; e
- 1.1.9 - Aquisição de Equipamentos para o Gabinete;

1.2 - NAS ÁREAS DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

- 1.2.1 - Reforma e Ampliação da Sede do Setor de Tributação;
- 1.2.2 - Aquisição de veículo para o Setor de Tributação;
- 1.2.3 - Aquisição de Equipamentos para o Setor de Tributação; e
- 1.2.4 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças;

1.3 – NAS ÁREAS DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 1.3.1 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.3.2 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.3.3 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.3.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.3.6 – Efetuar a dragagem dos rios e açudes;
- 1.3.7 – Construção do Centro de Comercialização de animais;
- 1.3.8 - Construção de Unidades Sanitárias;
- 1.3.9 - Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas;
- 1.3.10 - Reforma do Matadouro Público;
- 1.3.11 - Aquisição de Veículo Coletor de Resíduos Sólidos
- 1.3.12 - Construção de Garagem para Guarda da Frota da Secretaria;
- 1.3.13 - Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Secretaria;
- 1.3.14 - Aquisição de Triturador de galhos para secretaria, balança e prensa para fortalecer a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cerro Corá/RN;

- 1.3.15 – Construção e aquisição de reservatórios de água para a zona rural;
- 1.3.16 - Construção e recuperação de mata-burros e passagens molhadas na zona rural;
- 1.3.17 – Perfuração e Instalação de poços tubulares, e aferição de vazão, com laudo de potabilidade;
- 1.3.18 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
- 1.3.19 - Ampliar o sistema de adutoras d'água para atender as comunidades rurais, e ampliar as redes existentes;
- 1.3.20 - Construção de barreiros, açudes e barragens;

1.4 - NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

- 1.4.1 – Reformar e Ampliar a estrutura física e os equipamentos das unidades de ensino da Educação Infantil, Ensino fundamental I e II e a Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.2 – Adquirir equipamentos de informática para atender os estudantes das escolas municipais;
- 1.4.3 – Equipar e manter as bandas marciais do município, nas escolas, com instrumentos e fardamentos;
- 1.4.4 – Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação, e a construção de um auditório e um espaço para o funcionamento do CAP/Centro de Atendimento Psicopedagógico);
- 1.4.5 - Reforma e ampliação da Escola Municipal Agnaldo Dantas;
- 1.4.6 – Instalação de equipamentos de vigilância nas escolas;
- 1.4.7 – Reformar os prédios das Escolas Municipais Belmira Viana e Coronel Rubens;
- 1.4.8 – Adquirir equipamentos para funcionamento do CAP/Centro de Atendimento Psicopedagógico aos alunos;
- 1.4.9 – Adquirir veículos para o Programa da Alimentação Escolar;
- 1.4.10 – Construção de uma nova sede para a Escola Municipal Cel. Rubens Pereira;
- 1.4.11 - Aquisição de Ônibus Escolares;
- 1.4.12 – Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos.
- 1.4.13 – Climatização do Centro de Ensino Rural Julita Constância de Assis; e
- 1.4.14 – Climatização da Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos;

1.5 - NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria;
- 1.5.3 – Instalar abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Aquisição de veículos para deslocamento do efetivo até as obras;
- 1.5.5 - Construção do Terminal Rodoviário;
- 1.5.6 – Instalação da Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros;
- 1.5.7 - Construção de Garagem Pública;
- 1.5.8 – Construção de Pavimentação Asfáltica e em Paralelepípedo em Ruas e Avenidas;
- 1.5.9 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
- 1.5.10 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Canteiros e Logradouros Públicos;
- 1.5.11 - Construção de Passarela/Orla na Parede do Açude Elói de Souza;
- 1.5.12 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública;
- 1.5.13 – Construção/aquisição de imóvel para funcionamento da Secretaria de Obras;
- 1.5.14 – Ampliação e construção de cemitérios públicos; e
- 1.5.15 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos, inclusive com a remoção de obstáculos existentes;

1.6 - NA ÁREA DA HABITAÇÃO

- 1.6.1 – Aquisição de terrenos na área urbana e rural para programas de habitação popular;

1.7 – NA ÁREA DO ESPORTE

- 1.7.1 – Reformar e ampliar quadras esportivas;
- 1.7.2 – Ampliação da arquibancada e construção de cabine de rádio e televisão e da cobertura do Estádio Municipal Othon Osório;
- 1.7.3 – Adquirir um ônibus para a Secretaria Municipal de Esportes;
- 1.7.4 – Adquirir um veículo para a Secretaria Municipal de Esportes;
- 1.7.5 – Melhorias na Iluminação do Estádio Municipal Othon Osório;
- 1.7.6 – Reforma, ampliação e construção no Centro Desportivo Edilson Oliveira; e
- 1.7.7 – Reforma, melhorias e aquisição de terrenos para construção de campos de futebol da zona rural;

1.8 – NAS ÁREAS DO TURISMO E CULTURA

- 1.8.1 – Reforma e restauração do Cine Canário;
- 1.8.2 – Aquisição de equipamentos para o Cine Canário;
- 1.8.3 - Reforma e Ampliação do Clube Municipal;
- 1.8.4 – Reforma e Ampliação do Terminal Turístico;
- 1.8.5 – Aquisição de Veículo para a Secretaria de Turismo;
- 1.8.6 – Construção e Manutenção de Pórtico Turístico;
- 1.8.7 – Implantar a infraestrutura com equipamentos, necessária ao funcionamento e desenvolvimento do turismo local;
- 1.8.8 – Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi;
- 1.8.9 – Revitalização da Praça Tomaz Pereira;
- 1.8.10 – Construção de coreto no Largo da Praça Tomaz Pereira;
- 1.8.11 – Construção e Manutenção de Pórtico Turístico; e
- 1.8.12 – Apoio ao esporte equestre (Vaquejada, Cavalgada, Corrida de jegue, pega de boi...);

1.9 – NA ÁREA DO TRANSPORTE

- 1.9.1 – Ampliação da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do Município;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - NA ÁREA DA SAÚDE

- 2.1.1 – Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
- 2.1.2 – Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Reforma, Ampliação e Manutenção das Instalações físicas do Hospitale Maternidade Clotilde Santana;
- 2.1.5 – Reforma e Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.6 – Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 2.1.7 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;

- 2.1.8 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
- 2.1.9 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
- 2.1.10 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
- 2.1.11 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
- 2.1.12 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
- 2.1.13 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica; e
- 2.1.14 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
- 2.2 - NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.2.1 - Aquisição de veículo para sede da SEMTHAS;
- 2.2.2 - Aquisição de novo veículo para PBF;
- 2.2.3 - Aquisição de novos itens de informática para sede da SEMTHAS (impressoras, computadores e afins);
- 2.2.4 - Aquisição de novos itens de informática para CRAS (impressoras, computadores e afins);
- 2.2.5 - Aquisição de novos itens de informática para CREAS (impressoras, computadores e afins);
- 2.2.6 – Climatização do Centro de Convivência de Idosos; e
- 2.2.7 – Climatização do CRAS;

Cerro Corá/RN, em 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2025												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.478.044,36	64.217.585,36	-	110,19	76.449.751,01	73.864.493,73	-	110,21	88.681.711,18	85.682.812,73	-	110,21
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.185.944,44	63.935.417,74	-	109,71	76.113.836,11	73.539.938,27	-	109,73	88.292.049,88	85.306.328,39	-	109,73
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.108.044,36	64.826.163,41	-	111,23	77.099.751,01	74.492.513,06	-	111,15	89.351.711,18	86.330.155,73	-	111,04
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.847.191,82	63.608.183,75	-	109,14	75.649.770,59	73.091.565,79	-	109,06	87.669.733,89	84.705.056,90	-	108,95
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	338.752,62	327.233,98	-	0,56	464.065,51	448.372,48	-	0,67	622.316,00	601.271,49	-	0,77
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	338.752,62	327.233,98	-	0,56	464.065,51	448.372,48	-	0,67	622.316,00	601.271,49	-	0,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	32.404,00	35.684,47	-	0,06	42.481,64	41.045,07	-	0,06	49.278,71	47.612,28	-	0,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.817.200,00	6.585.394,13	-	11,30	7.839.780,00	7.574.666,67	-	11,30	9.094.144,80	8.786.613,33	-	11,30
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.778.400,00	1.717.928,90	-	2,95	2.045.160,00	1.976.000,00	-	2,95	2.372.385,60	2.292.160,00	-	2,95
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(218.400,00)	(210.973,72)	-	(0,36)	(266.760,00)	(257.739,13)	-	(0,38)	(327.225,60)	(316.160,00)	-	(0,41)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.597.596,00	-	118,88	47.314.929,63	-	103,89	(12.282.666,37)	(20,61)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.341.396,00	-	118,37	46.838.270,90	-	102,84	(12.503.125,10)	(21,07)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.602.596,00	-	120,88	50.904.474,08	-	111,77	(9.698.121,92)	(16,00)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	59.642.272,47	-	118,97	50.343.391,62	-	110,54	(9.298.880,85)	(15,59)

Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da linha (V) = (I - II)	(300.876,47)	-	(0,60)	(3.505.120,72)	-	(7,70)	(3.204.244,25)	-	1.064,97
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV)	(300.876,47)	-	(0,60)	(3.505.120,72)	-	(7,70)	(3.204.244,25)	-	1.064,97
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.600.000,00	-	13,17	6.501.853,33	-	14,28	(98.146,67)	-	(1,49)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.290.000,00	-	4,57	2.243.815,98	-	4,93	(46.184,02)	-	(2,02)
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	6.600.000,00	-	13,17	6.501.853,33	-	14,28	(98.146,67)	-	(1,49)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025
 AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.985.032,61	47.314.929,63	7,57	58.314.074,00	23,25	66.478.044,36	14,00	76.449.751,01	15,00	88.681.711,18	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.237.372,15	46.838.270,90	8,33	58.057.846,00	23,95	66.185.944,44	14,00	76.113.836,11	15,00	88.292.049,88	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.826.912,60	50.904.474,08	6,43	58.914.074,00	15,73	67.108.044,36	13,91	77.099.751,01	14,89	89.351.711,18	15,89
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	47.344.891,56	50.343.391,62	6,33	57.808.063,00	14,83	65.847.191,82	13,91	75.649.770,59	14,89	87.669.733,89	15,89
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.107.519,41)	(3.505.120,72)	(14,67)	249.783,00	(107,13)	338.752,62	35,62	464.065,51	36,99	622.316,00	34,10
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(4.107.519,41)	(3.505.120,72)	(14,67)	249.783,00	(107,13)	338.752,62	35,62	464.065,51	36,99	622.316,00	34,10
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.681.198,08	6.501.853,33	14,45	5.980.000,00	(8,03)	6.817.200,00	14,00	7.839.780,00	15,00	9.094.144,80	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.385.970,85	2.243.815,98	61,89	1.560.000,00	(30,48)	1.778.400,00	14,00	2.045.160,00	15,00	2.372.385,60	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.913.214,72)	46.184,02	(100,94)	683.815,98	1.380,63	(218.400,00)	(131,94)	(266.760,00)	22,14	(327.225,60)	22,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.577.684,67	45.225.511,02	8,77	56.184.674,82	24,23	64.217.585,36	14,30	73.864.493,73	15,02	85.682.812,73	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.870.944,47	44.769.901,45	9,54	55.937.803,26	24,95	63.935.417,74	14,30	73.539.938,27	15,02	85.306.328,39	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.209.294,45	48.656.541,85	7,63	56.762.765,20	16,66	64.826.163,41	14,21	74.492.513,06	14,91	86.330.155,73	15,89
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.753.654,94	48.120.236,69	7,52	55.697.141,34	15,75	63.608.183,75	14,20	73.091.565,79	14,91	84.705.056,90	15,89
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.882.710,47)	(3.350.335,23)	(13,71)	240.661,91	(107,18)	327.233,98	35,97	448.372,48	37,02	601.271,49	34,10
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(3.882.710,47)	(3.350.335,23)	(13,71)	240.661,91	(107,18)	327.233,98	35,97	448.372,48	37,02	601.271,49	34,10
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.370.260,02	6.214.732,68	15,72	5.761.634,07	(7,29)	6.585.394,13	14,30	7.574.666,67	15,02	8.786.613,33	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.310.115,18	2.144.729,48	63,71	1.503.034,97	(29,92)	1.717.928,90	14,30	1.976.000,00	15,02	2.292.160,00	16,00

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.644.309,22)	44.144,54	(100,95)	658.845,73	1.392,47	(210.973,72)	(132,02)	(257.739,13)	22,17	(316.160,00)	22,67
--	----------------	-----------	----------	------------	----------	--------------	----------	--------------	-------	--------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						
						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	11.152.191,42	100,00	9.581.712,55	100,00	10.498.140,58	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11.152.191,42	100,00	9.581.712,55	100,00	10.498.140,58	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio						
Reservas	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			
			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	NADA A	DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	NADA A	DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A	DECLARAR	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A	DECLARAR					
TOTAL				0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	8.163.970,36
(-) Transferências Constitucionais	7.608.909,84
(-) Transferências ao FUNDEB	1.509.137,98
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	954.077,46
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-954.077,46
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-954.077,46
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	234.500,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	432.000,00		
SUBTOTAL	432.000,00	SUBTOTAL	234.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	197.500,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	197.500,00
TOTAL	432.000,00	TOTAL	432.000,00
Fonte:			

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:CA92C506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.719.967/0001-04						
ENDEREÇO: TRAVESSA AMÉRICO VESPÚCIO, Nº 829, ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.037-050						
REPRESENTANTE: HODDLEY HYGOR RIBEIRO – CPF Nº 069.044.624-18						
E-MAIL: rcomercioservico@gmail.com TEL.: (84) 98731-2197						
ITENS	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – COSTELA BOVINA, COM OSSO, SEM PELANCA, SEM OU COM POUCA GORDURA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	A AZEVEDO / A AZEVEDO	1.700	KG	R\$ 15,30	R\$ 26.010,00
0004	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	caicó (a. azêvedo)	1.600	KG	R\$ 23,95	R\$ 38.320,00

	(SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).					
0005	PEITO DE FRANGO 1ª – PEITO DE FRANGO CONGELADA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LAR (LAR)	1700	KG	R\$ 14,75	R\$ 25.075,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

HODDLEY HYGOR RIBEIRO

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:2D307D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030701-2024 - K L LIMPE JA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030701/2024

Processo nº 46429067/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PE – SRP

Ao 03 (três) dias do mês de junho de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ: 27.991.341/0001-22, nos nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de limpeza, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 27.991.341/0001-22

REPRESENTANTE: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, CPF: 076.396.094-29

ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 0043, Ribeira, Natal/RN, CEP 59012 -010- Natal/RN CONTATO: (84) 99970-7361 - EMAIL: annakarollira@hotmail.com

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA EXECUTIVA COM ÍNDICE ANUAL COM NO MÍNIMO 368 PÁGINAS.	TILIBRA	200 UN	RS 22,99	RS 4.598,00
0002	ALFINETE PARA MURAL CAIXA COM 50 UNIDADES EM AÇO COM CABEÇAS EM CORES VARIADAS COLORIDAS PARA COLAGEM EM MADEIRAS E MURAIAS.	ACC	250 CX	RS 2,99	RS 747,50
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO AZUL.	RADEX	80 UN	RS 4,49	RS 359,20
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO PRETO.	RADEX	80 UN	RS 4,49	RS 359,20
0005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EMPOLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 5,8 X 3 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MALUSO.	RADEX	300 UN	RS 3,40	RS 1.020,00
0006	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO SUPER PRÁTICO E IDEAL PARA O USO EM SALA DE AULA. PROPORCIONA UM MELHOR APONTAMENTO E MAIOR DURABILIDADE. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DO PRODUTO. DIMENSÕES 6,5 X 12,5 X 1,3CM. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	LEO E LEO	200 CX	RS 10,43	RS 2.086,00
0007	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 6,5", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM	AMALU	300 PC	RS 6,45	RS 1.935,00
0008	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 7,0", CORES VARIADAS, 50 UNIDADES NA EMBALAGEM.	AMALU	350 PC	RS 7,83	RS 2.740,50
0009	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO 4/8 520 METROS. A VALIDADE DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE.EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	EUROROMA	100 RL	RS 18,00	RS 1.800,00
0010	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), COMPOSIÇÃO SILICONE, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 MM X 30 CM, APLICAÇÃO PISTOLA DE COLA QUENTE PARA USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 84 UNIDADES - 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	TEKBOND	200 PC	RS 23,00	RS 4.600,00
0011	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), COMPOSIÇÃO SILICONE, MEDIDAS APROXIMADAS 11 MM X 30 CM, APLICAÇÃO PISTOLA DE COLA QUENTE PARA USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 34 UNIDADES - 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	TEKBOND	200 PC	RS 35,00	RS 7.000,00
0012	BINDER CLIP 19MM PARA 60 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO.	CIS	300 CX	RS 6,30	RS 1.890,00
0013	BINDER CLIPS 51MM, PARA 120 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO.	CIS	300 CX	RS 15,99	RS 4.797,00
0014	BINDER CLIPS DE 32MM PARA PRENDER DIVERSAS FOLHAS DE PAPEL, PLÁSTICOS, ETC., COM FACILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES CORES DIVERSAS	CIS	250 CX	RS 22,99	RS 5.747,50
0015	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 3,8 X 5,0 CM. PACOTE COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	NOTEFIX	500 PC	RS 4,40	RS 2.200,00
0016	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVOS, COR AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,6 X 10,2 CM. PACOTE COM 1 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	NOTEFIX	500 PC	RS 4,40	RS 2.200,00
0017	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHO), NÃO TÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA NO MÍNIMO, 4 X 1,6 X 0,6 CM, RESPECTIVAMENTE. CAIXA COM 40 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	MERCUR	150 CX	RS 13,95	RS 2.092,50
0018	BORRACHA BRANCA FC MAX COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTÉM A BORRACHA SEMPRE LIMPA, CAIXA COM 24 UNIDADES SEM EMBALAGEM: C 4,2 X L 2,95 X A 1,4 CM.	FABER	250 CX	RS 13,60	RS 3.400,00
0019	BORRACHA PONTEIRA (BRANCA), NÃO TÓXICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,9 CM, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CIS	150 PC	RS 11,20	RS 1.680,00
0020	CADERNETA COM CAPA DURA E COM FOLHAS PAUTADAS PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS, FORMATO: 12 X 152 MM, COM 96 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63 G/M2, COR: PRETO, CAPA CARTÃO TRIPLEX, CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX. (LXAXP): 11 X 16 X 1 CM/PESO: 0,115KG.	São Domingos	300 UN	RS 4,80	RS 1.440,00
0021	CADERNO BROCHURA 48 FLS COSTURADO CAPA DURA ¼, CAPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO PESANDO 820G/M² COM 48 FOLHAS PESANDO 56G/M2 DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045 - VERSÃO 2000	São Domingos	200 UN	RS 3,88	RS 776,00
0022	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, GRAMPEADO COM 02GRAMPOS DE ARAME GALVANIZADOS 0,55MM DE FORMATO ¼ COM CAPA DE OFF SET, 90 M2, EM 04 CORES, COM 40 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO	São Domingos	200 UN	RS 2,20	RS 440,00

	56 G/M 2, CONFORME NBR 15236				
0023	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 28,1 CM X 20 CM. CAPA COM MODELOS DIVERSOS O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	São Domingos	450 UN	RS 17,99	RS 8.095,50
0025	CAIXA ARQUIVO MORTO ETERNA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MODELO DESMONTÁVEL, CONTENDO FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS, MEDIDAS APROXIMADAS 36 X 24,5 X 13 CM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ALAPLAST	800 UN	RS 4,89	RS 3.912,00
0026	CAIXA ARQUIVO MORTO ETERNA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MODELO DESMONTÁVEL, CONTENDO FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS, MEDIDAS APROXIMADAS 360 X 175 X 290 MM, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ALAPLAST	600 UN	RS 4,89	RS 2.934,00
0027	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE MEDIDAS: 43, X 31 X 24CM POLIONDA IDEAL PARA BRINQUEDOS, ROUPAS, LIVROS, DOCUMENTOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM GERAL. SISTEMA DE PEGAS FECHADAS NAS LATERAIS PRODUTO DE ALT A QUALIDADE, ACOMPANHA 2 JOGOS DE PEGAS E MANUAL DE MONTAGEM TAMANHO DO PRODUTO (MONTADO): 43,7 X 31 X 24 CM (ALTURA X LARGURA) PESO PRODUTO: 0,500 KG	PLASUTIL	300 UN	RS 25,00	RS 7.500,00
0028	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, ELA NÃO MOFA, É LAVÁVEL E INODORA, OU SEJA, É MUITO RESISTENTE. FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR ELA TRAZ PRATICIDADE PARA O SEU DIA A DIA E POSSUI ORIFÍCIO NA TAMPA QUE POSSIBILITA O LACRE DA CAIXA. SEUS DOCUMENTOS ORGANIZADOS NA CAIXA PRONTOBOX AGILIZA SUA VIDA TANTO NA HORA DE ORGANIZAR QUANTO NA HORA DE ACHAR ALGUM DOCUMENTO ARQUIVADO. FORMATO: C 440 X A 320 X L 260 (MM). OU 26 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 40 CM DE COMPRIMENTO	PLASUTIL	200 UN	RS 44,00	RS 8.800,00
0029	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO	DELLO	90 UN	RS 45,00	RS 4.050,00

0030	CALCULADORA DE MESA, VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SIN AIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES E PESO: ALTURA 12,5CM X LARGURA 10CM X PROFUNDIDADE 1,5CM E PESO 130G. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE D ESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEF EITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MAL USO.	KENKO	100 UN	RS 14,00	RS 1.400,00
0031	CORRETIVO LÍQUIDO NA COR BRANCA DE 18ML.	MERCUR	150 CX	RS 15,99	RS 2.398,50
0032	CANETA ESF EROGRÁFICA COR PO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESF ERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,00 MMNA COR AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	200 CX	RS 29,99	RS 5.998,00
0033	CANETA ESF EROGRÁFICA COR PO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESF ERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,00 MMNA COR PRETA, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	150 CX	RS 29,99	RS 4.498,50
0034	CANETA ESF EROGRÁFICA COR PO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESF ERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,00 MMNA COR VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	150 CX	RS 29,99	RS 4.498,50
0035	CANETA ESF EROGRÁFICA PONTA FINA 0,7 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	300 CX	RS 31,99	RS 9.597,00
0036	CANETA ESF EROGRÁFICA PONTA FINA 0,7 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	200 CX	RS 31,99	RS 6.398,00
0037	CANETA ESF EROGRÁFICA PONTA FINA 0,7 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	200 CX	RS 31,99	RS 6.398,00
0038	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, CAIXA COM 12 CANETAS DE CORES DISTINTAS, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, PONTA FIRME, TAMPA ANTIFIXANTE, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, RESISTENTE E DURÁVEL, CADA CANETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDADE D ESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MALUSO	BRW	150 CX	RS 3,99	RS 598,50
0039	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR AMARELA, LARANJA, VERDE/ MATERIAL PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. VALIDADE POR 36 MESES.	BRW	200 CX	RS 8,50	RS 1.700,00
0040	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, IMM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	100 CX	RS 15,80	RS 1.580,00
0041	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 60 CM, PACOTE COM 40 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	150 PC	RS 35,00	RS 5.250,00
0042	CD-R REGRAVÁVEL, CAIXA COM 50, DISCO LASER PARA CD ROM CD-R 700 MB/ 80 MIN. REGRAVÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES, EMBALAGEM COM	ELGIN	50 CX	RS 46,99	RS 2.349,50

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.				
0043	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	300 CX	RS 2,39	RS 717,00
0044	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	250 CX	RS 2,66	RS 665,00
0045	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	600 CX	RS 2,67	RS 1.602,00
0046	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	300 CX	RS 3,19	RS 957,00
0047	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	250 CX	RS 3,19	RS 797,50
0048	COLA BRANCA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90 G, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	KOALA	250 CX	RS 19,80	RS 4.950,00
0049	COLA BRANCA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	KOALA	150 UN	RS 10,95	RS 1.642,50
0050	COLA COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 TUBOS DE 30G, VÁRIAS CORES (TIPO ACRILEX)	ACRILEX	150 CX	RS 6,99	RS 1.048,50
0051	COLA COM GLITTER 25 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)	ACRILEX	250 CX	RS 8,10	RS 2.025,00
0052	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)	ACRILEX	250 CX	RS 12,71	RS 3.177,50
0053	COLA DE EVA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ACRILEX	150 CX	RS 23,00	RS 3.450,00
0054	COLA DE SILICONE LÍQUIDO 60 ML, É IDEAL PARA O USO NO ARTESANATO E PODE SER USADA PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS ALÉM DE TRABALHOS DOMÉSTICOS OU MAIS PROFISSIONAIS. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	TEKBOND	150 UN	RS 5,30	RS 795,00
0055	COLA PARA ISOPOR ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO 90 G, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	KOALA	200 CX	RS 45,00	RS 9.000,00
0060	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO COM PONTA	SOUZA	50 UN	RS 16,50	RS 825,00
0061	CORDÃO DE CRACHÁ EM ROLO, FABRICADOS COM FIOS DE POLYESTER 220 QUE GARANTE UMA IMPRESSÃO PERFEITA E ALTA QUALIDADE NO CORDÃO. CORES DIVERSAS. LARGURA DE 11MM. ROLO COM 50 METROS. A VALIDADE E DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGASTE NORMAL OU MALUSO.	PLAST	200 UN	RS 40,99	RS 8.198,00
0062	DVD-R GRAVÁVEL, EMBALAGEM COM 50, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4.7GB- 120 MINUTOS PARA VIDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X	ELGIN	50 UN	RS 66,00	RS 3.300,00
0063	E.V.A FOLHA ATOALHADO, TAMANHO 45X60 CM, 1,5 A 2 MM DE ESPESSURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PACOTE COM 10 UNIDADE (CORES SORTIDAS).	VMP	250 PC	RS 37,99	RS 9.497,50
0064	E.V.A FOLHA COM GLITTER, TAMANHO 45X60, (CORES SORTIDAS). LAVÁVEL A TÓXICO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	VMP	250 PC	RS 19,90	RS 4.975,00
0066	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, EM LÁTEX, COR AMARELO, RESISTENTE À TRAÇÃO E RESSECAMENTO, FORMATO ABERTO (CIRCULAR), COMPRIMENTO APROXIMADO 8,5 CM, LARGURA APROXIMADA 1,5 CM, Nº 18. CONTÉM: 1.200 UNIDADES PESO: 1.000 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	MERCUR	100 PC	RS 24,00	RS 2.400,00
0067	ENVELOPE BRANCO FORMATO 176X250MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	100 CX	RS 73,00	RS 7.300,00
0068	ENVELOPE BRANCO FORMATO 260X360MM, 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	100 CX	RS 76,00	RS 7.600,00
0069	ENVELOPE KRAFT OURO, FORMATO 20 X 28 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	SCRITY	100 PC	RS 41,00	RS 4.100,00
0070	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 250X353 42SKN CELUCAT C X 250 UN CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ENVELOPE SACO KRAFT, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. DIMENSÕES E PESO 250 X 353 80 GR.	SCRITY	100 CX	RS 79,99	RS 7.999,00
0071	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 170X250MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES	SCRITY	100 CX	RS 55,00	RS 5.500,00
0072	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNIDADES	SCRITY	100 CX	RS 55,00	RS 5.500,00
0073	ESTILETE ESTREITO COM CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – MEDIDAS APROXIMADAS DA LÂMINA 0,9 X 8 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO E DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CIS	100 CX	RS 13,99	RS 1.399,00
0074	ESTILETE LARGO COM CORPO EM PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO – MEDIDAS APROXIMADAS DA LÂMINA 1,8 X 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO E DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CIS	100 CX	RS 18,40	RS 1.840,00
0075	ETIQUETA COLANTE FORMATO 25,4 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	300 UN	RS 30,00	RS 9.000,00
0076	ETIQUETA COLANTE FORMATO 33,9 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	300 UN	RS 49,99	RS 14.997,00
0077	ETIQUETA COLANTE FORMATO 50,8 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	300 UN	RS 49,00	RS 14.700,00
0078	ETIQUETA COLANTE FORMATO 84,67 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PIMACO	300 UN	RS 32,99	RS 9.897,00

0079	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO V/ PIRANHA, CORPO METÁLICO, TRAVA DE SEGURANÇA	CIS	200 UN	R\$ 3,39	R\$ 678,00
0081	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19X50.	ADELBRAS	300 UN	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
0082	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 25X50.	ADELBRAS	350 UN	R\$ 7,12	R\$ 2.492,00
0083	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50X50	ADELBRAS	550 UN	R\$ 17,49	R\$ 9.619,50
0084	FITA ADESIVA COLORIDA, CORES DIVERSAS POLIPROPILENO, T AMANHO 12X 10 (CORES VARIADAS) 3M A UNIDADE. PACOT E COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	ADELBRAS	150 PC	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0085	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 30 M, PACOT E COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	100 PC	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
0086	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 65 M, PACOT E COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	200 PC	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
0088	FITA DE CETIM 10MM CORES DIVERSAS	PROGRESSO	300 UN	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
0089	FITA DE CETIM 50MM CORES DIVERSAS	PROGRESSO	250 UN	R\$ 13,99	R\$ 3.497,50
0091	GRAMPEADOR ALICATE, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO, GRAMPO 26/ 6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 18,5 X 7,5 X 3,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	CIS	80 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
0092	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPO 26/ 06, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	MASTERPRINT	100 UN	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00

0093	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA CAPACIDADE ATÉ 25 FL.	MASTERPRINT	200 UN	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
0094	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 195MM X 7MM X 58MM, PCT COM 50 UNIDADES	CIS	100 PC	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
0095	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 300MM X 9MM X 112MM, PCT COM 50 UNIDADES	CIS	200 PC	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
0096	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR 26/ 6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ACC	250 CX	R\$ 4,31	R\$ 1.077,50
0097	GRAMPO TRILHO EM AÇO F L AN 80MM, CAIXA COM 50 JOGOS. O GRAMPO É CONFECCIONADO EM FOLHAS LAMINADAS DE AÇO E TEM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE UMA VEZ ATÉ 300 FOLHAS.	ACC	50 CX	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0098	KIT TINTA PARA PINTURA FACIAL, CADA KIT COM 10 CORES SORTIDAS, CADA POTINHO NO MÍNIMO 4G; COMPOSTO DE AGUA, ESPESANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATOXICO, CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROXO, ROSA E LARANJA. NORMAS DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM ANVISA	ACRILEX	150 UN	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
0099	LÁPIS 3B- SEXT AVADO, MATERIAL DE MADEIRA REFLORESTADA DE ACORDO COM NORMA EUROPÉIA EM 71, COM NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO CILINDRO.CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	50 CX	R\$ 8,45	R\$ 422,50
0100	LÁPIS 6B- SEXT AVADO, MATERIAL DE MADEIRA REFLORESTADA DE ACORDO COM NORMA EUROPÉIA EM 71, COM NOME DO FABRICANTE NO CORPO DO CILINDRO.CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO E LEO	80 CX	R\$ 8,45	R\$ 676,00
0101	LÁPIS Nº 2 COM CORPO EM MADEIRA NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE NÚMERO 2 MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES	LEO E LEO	150 CX	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
0102	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 200 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM	TILIBRA	200 UN	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
0103	LIVRO DE PONTO 100 PÁGINAS, 04 ASSINATURAS: 220 X 320 MM, CAPA 1250 G/M2, REVESTIDA PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, 90 G/M2, COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	250 UN	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
0104	LIVRO PARA REGISTRO DE ATAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120G/M2, FOLHAS INTERNAS: PAPELOFF-SET 56 G/M2, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20,6 CM.COM 100 FOLHAS, O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. APROXIMADAS DE FLS 216X320 COM MARGEM	TILIBRA	350 UN	R\$ 12,30	R\$ 4.305,00
0105	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 G/M2 PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M2, FORMATO 21,5 X 15,7 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	TILIBRA	150 UN	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
0106	MARCA TEXTO SUPER SOFT GEL. KIT COM TRES CORES DA TINTA: AMARELO, VERDE E ROSA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA TIPO DE TRAÇO: MÉDIO COR DA TINTA: AMARELO, VERDE E ROSA TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA CORPO: REDONDO, MODELO: GEL	FABER	100 KIT	R\$ 9,97	R\$ 997,00

0107	MARCADOR (CANETA) PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, CORES INTENSAS, PODENDO FICAR DESTAMPADO POR MAIS	BRW	100 CX	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
------	--	-----	--------	-----------	--------------

	DE 6 HORAS SEM SECAR. PONTA MACIA E ESCRITA DE 2 MM.				
0108	MARCADOR PÁGS. FLAG ADESIVO/ DOCUMENTOS, 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS, SENDO 5 CORES CARTELA 5 F LAGS, 20 FOLHAS CADA	NOTEFIX	200 UN	R\$ 4,00	R\$ 800,00
0109	MASSA PARA MODELAR, CORES VARIADAS, USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, TEXTURA MACIA, REUTILIZÁVEL (NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR), CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	KOALA	150 CX	R\$ 4,42	R\$ 663,00
0110	MOLHA DEDO, COM 12 GRAMAS, NÃO TÓXICO, INODORO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	100 CX	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
0111	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, CLIPS E BORRACHA, ETC COR PRETO	DELLO	100 UN	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
0112	PAPEL 40 KG, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM), APLICAÇÃO USO ESCOLAR, DIDÁTICO E IMPRESSÕES EM GERAL. PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CHAMEX	200 PC	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
0113	PAPEL 60 KG, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM), APLICAÇÃO USO ESCOLAR, DIDÁTICO E IMPRESSÕES EM GERAL. PACOTE COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CHAMEX	200 PC	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
0114	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBT ER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA	REPORT	5.000 RM	R\$ 24,99	R\$ 124.950,00
0115	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), PACOTE COM 25 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	100 PC	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
0116	PAPEL CARBONO EM PAPEL BASE, NO TAMANHO 220X330MM, NA COR AZUL, TIPO COMUM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CIS	50 UN	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0117	PAPEL CARTOLINA COLORSET, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 150 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	200 PC	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
0118	PAPEL CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 66 X 96 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	300 PC	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
0119	PAPEL CARTOLINA GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	200 PC	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00
0120	PAPEL CASC A DE OVO 180G 50 FOLHAS MARFIM	VMP	100 PC	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
0121	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 89, LARGURA 70, ESPESSURA 0,07, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, APRESENTAÇÃO FOLHA.	VMP	450 UN	R\$ 1,39	R\$ 625,50
0122	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 90X100 CM	VMP	400 UN	R\$ 1,39	R\$ 556,00
0123	PAPEL COUCHÊ DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA 150G/M², COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4, PCT 50 FOLHAS	VMP	100 PC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
0124	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	VMP	350 PC	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
0125	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 240 GR PACOTES COM 50 UNIDADES, PAPEL A PROVA D'ÁGUA COM EXCELENTE QUALIDADE. IMPRESSÃO DE FOTOS COM QUALIDADE PROFISSIONAL. OFERECE CONTROLE PERFEITO DE ABSORÇÃO DE TINTA, APROPRIADO PARA USO COM TINTAS CORANTES. SECAGEM INSTANTÂNEA	MASTERPRINT	100 PC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0126	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4 PACOTE C/ 100 FOLHAS COM ALTO BRILHO. (SECAGEM IMEDIATA E RESISTENTE À ÁGUA) (PAPEL ADESIVADO DE PRIMEIRA LINHA), (SÓ DESCOLAR DESGANDO). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	MASTERPRINT	30 PC	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
0128	PASTA AZ LARGA PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, FERRAGEM NIQUELADA, BORDA REFORÇADA COM METAL, MEDIDAS APROXIMADAS 34,5 X 28 X 7,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM VISOR EXTERNO NA LOMBADA E FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRAMA	500 UN	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
0130	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M² C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS NAS CORES CINZA, AMARELO CLARO, VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UNIDADE	FRAMA	500 PC	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
0131	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 250 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 35,3 X 24 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, PCT COM 20 UNID	DELLO	300 PC	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
0132	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA TRANSPARENTE 3X235X335	POLIBRAS	350 UN	R\$ 1,96	R\$ 686,00
0133	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA - 30MM X 245X335MM	POLIBRAS	250 UN	R\$ 3,79	R\$ 947,50
0134	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA - 40MM X 245X335MM	POLIBRAS	200 UN	R\$ 3,90	R\$ 780,00
0135	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA - 50MM X 245X335MM	POLIBRAS	300 UN	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00
0136	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA	POLIBRAS	250 UN	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00

	ICO, 18 MM.PACOT E COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL				
0137	PASTA PLÁSTICA TRAN SPARENTE, COM ABA ELÁSTICO, 35 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	POLIBRAS	300 UN	RS 37,99	RS 11.397,00
0138	PASTA PLÁSTICA TRAN SPARENTE, COM ABA ELÁSTICO, 55 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	POLIBRAS	400 UN	RS 40,00	RS 16.000,00
0139	PASTA SANFONADA, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, COM 12 DIVISÕES, MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 33 X 2 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRAMA	200 UN	RS 19,44	RS 3.888,00
0140	PASTA SUSPENSÃO CARTÃO PRENSADO, MARMORIZADA, NA COR PARDA, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2 COM GRAMPO TRILHO EM METAL TAMANHO OFÍCIO VISOR EM AC ETATO, COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO.	FRAMA	700 UN	RS 3,89	RS 2.723,00
0141	PERCEVEJO GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, COMPRIMENTO 0,6 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ACC	100 CX	RS 3,02	RS 302,00

0143	PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA COM 02 Furos PARA ATÉ 20 F LS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	CIS	150 UN	RS 14,40	RS 2.160,00
0144	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 Furos PARA ATÉ 70F LS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	CIS	50 UN	RS 79,99	RS 3.999,50
0145	PILHA AA PEQUENA COM 4 UNIDADES, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGENS COM 04 UNIDADES	ELGIN	1.000 UN	RS 6,40	RS 6.400,00
0146	PILHA AAA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	ELGIN	2.000 UN	RS 4,80	RS 9.600,00
0147	PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C	ELGIN	400 UN	RS 6,40	RS 2.560,00
0148	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, COR BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	LEO E LEO	300 UN	RS 1,96	RS 588,00
0149	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, COR BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	LEO E LEO	300 UN	RS 2,24	RS 672,00
0150	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, COR BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO	LEO E LEO	300 UN	RS 2,59	RS 777,00
0151	PINCEL ARTÍSTICO, COR (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE) RECARREGÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	LEO E LEO	80 CX	RS 22,20	RS 1.776,00
0152	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE), ELÉTRICO, BIVOLT - 110 V / 220 V, POTÊNCIA 40 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURASE ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE 11MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO MEDIDAS: LARGURA 16CM - COMPRIMENTO 15CM - PROFUNDIDADE 3,5CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.COM TEMPO INDETERMINADO.	RADEX	200 UN	RS 16,00	RS 3.200,00
0153	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA), ELÉTRICO, BIVOLT - 110 V / 220 V, POTÊNCIA 20 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURASE ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE 7MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO. APROXIMADAMENTE 400GR. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. COM TEMPO INDETERMINADO.	RADEX	150 UN	RS 11,20	RS 1.680,00
0154	PISTOLA DE COLA QUENTE PROF. ESSIONAL 180W/220W - IDEAL PARA: FLORES ARTIFICIAIS, ARTESANATO, PROJETOS ARTÍSTICOS, ARTIGOS DE MADEIRA, MINIATURAS, REPAROS E MUITO MAIS. MATERIAL: NYLON, ALUMÍNIO, PTC (PÓ NÃO FERROSO), SILICONE. - INFORMAÇÕES: BASTÃO PARA COLA DIÂMETRO MAX.:11 MM. POTÊNCIA: 180 W. BIVOLT: 127 V - 220 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. PRODUTO DE ACORDO COM O PADRÃO BRASILEIRO. SUPORTE PROTETOR DO BICO - EQUIPAMENTO LEVE E RESISTENTE TEMPO INDETERMINADO.	RADEX	10 UN	RS 33,20	RS 332,00
0155	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 1,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	200 UN	RS 4,20	RS 840,00
0156	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 2,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	200 UN	RS 4,60	RS 920,00

0157	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 2,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	200 UN	RS 5,20	RS 1.040,00
0158	PLACA DE ISOPOR, MEDIDAS 100 CM X 50 CM X 3,0 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	FRICALOR	200 UN	RS 5,65	RS 1.130,00
0159	PORTA CANETA ORGANIZADOR METAL ESCRITÓRIO CARTÃO CLIP. EM METAL. COR PRETO.	DELLO	30 UN	RS 9,99	RS 299,70
0160	PORTA CLIPES EM ACRÍLICO MAGNÉTICO. CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL. TOPO MAGNÉTICO QUE AJUDA NA	DELLO	50 UN	RS 5,60	RS 280,00

	HORA D E PEGARO CLIPE. MEDID AS APROXIMADAS 6X4X4 CM.				
0161	PORTA LÁPIS ACRILICO FUME SIMPLES. PRODUZIDO EM ACRÍLICO RESISTENTE. MEDIDAS: 57X95X57MM (LARGURA X ALTURAX PROFUNDIDADE).	DELLO	50 UN	RS 9,99	RS 499,50
0162	PRANCHETA DE PLAST ICO POLIESTIRENO, COM PRESILHA. MEDIDAS APROXIMADAS 17,5 X 23 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	DELLO	100 UN	RS 14, 50	RS 1.450, 00
0163	QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 2 M X 1, 2 M. MOLDURA EM ALUMÍNIO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CORTIART	20 UN	RS 299,00	RS 5.980, 00
0164	QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70X100CM.	CORTIART	50 UN	RS 141,00	RS 7.050, 00
0165	REABAST ECEDOR P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO 5, 5ML VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REF IL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	BRW	50 CX	RS 47, 50	RS 2.375, 00
0166	REABAST ECEDOR P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5, 5ML AZU L CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REF IL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	BRW	50 CX	RS 47, 00	RS 2.350, 00
0167	REABAST ECEDOR P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5, 5ML PR ETO CAIXA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÕES REF IL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	BRW	50 CX	RS 47, 50	RS 2.375, 00
0168	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPAR ENTE, EM POLIESTIRENO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	CIS	250 PC	RS 18, 00	RS 4.500, 00
0169	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO DE 50 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	CIS	100 PC	RS 25, 00	RS 2.500, 00
0170	SACO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO 30 X 45 (MÉDIO). O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL, PCT COM 50 UNID	IMPLAS	80 PC	RS 31, 95	RS 2.556, 00
0171	SACO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE. 45X59 C/ 50 UNIDADE O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	IMPLAS	80 PC	RS 40, 00	RS 3.200, 00
0172	T.N.T, GRAMATURA 40, ROLO COM 50 METROS NAS CORES VERDE BANDEIR A, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, LILÁS E VERMELHO.	RECIFE TEXTIL	1.500 RL	RS 55, 00	RS 82. 500,00
0173	TESOURA DE PICOTAR ESPECÍF ICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUE-ZAGUE, MEDINDO 21 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO	CIS	150 UN	RS 25, 00	RS 3.750, 00
0174	TESOURA ESCOLAR, TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM, CABO PLÁSTICO (CORES VARIADAS) DE FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇ O INOX, SEM PONTA, FORMATO ARREDONDADAS, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVER Á SER DE ORIGEM NACION AL.	CIS	250 CX	RS 35, 00	RS 8.750, 00
0175	TESOURA ESPECÍF ICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO.	CIS	100 UN	RS 4,50	RS 450,00
0176	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 15 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	KOALA	100 CX	RS 3,20	RS 320,00
0177	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR (AZUL, PRETA E VERMELHO), EMBALAGEM CONTENDO 42 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	RADEX	30 UN	RS 3,50	RS 105,00
0178	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, COR (PRET A, AZUL E VERMELHA), (ACONDICION ADA EM EMBALAGEM CONTENDO 37 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. CONTENDO LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDAD E POR 24 MESES	RADEX	90 UN	RS 5,20	RS 468,00
0179	TINTA PARA T ECIDO 250 M L, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADIT IVOS E CONSERVANTE, NÃO ATÓXICA	ACRILEX	200 UN	RS 8,00	RS 1.600, 00
0180	TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO 180.º DE ACRILICO CRISTAL MEDINDO 15 CM, ESPESSURA DE 3 MM, CHANFRADO, DIVISÃO DA ESCALA DE 1/2 GRAU TRANSPARENTE	DELLO	100 UN	RS 1,24	RS 124,00
0181	BLOCO DE ANOTAÇÕES CONFECCIONADOS EM PAPEL OFF. SET OU RECICLADO, CONTENDO 50 FOLHAS LISA SEM PAUTA. DO TAMANHO DE MEIA FOLHA DE PAPEL OFÍCIO. PACOTE CONTENDO, COM 10 UNID.	NOTEFIX	200 PC	RS 5,50	RS 1.100, 00
0182	CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO BOLSO, COM VISOR DE CRIST AL LÍQUIDO, CAPACIDADE 8 DÍGIT OS, DIMENSÕES 11 X 6,5 X 1,5 CM, COM AS QUATRO OPER AÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA (M+ E M-). ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL. A VALIDAD E DESTE PRODUTO É INDETERMINADA, SENDO A TROCA GARANTIDA PELO FABRICANTE. EM CASO DE DEFEITO, SALVO DESGAST E NORMAL OU MALUSO.	ELGIN	80 UN	RS 5,60	RS 448,00
0183	FITA CREPE LARGA 50 M X 50 MM PCT COM 01 UNID. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES	ADELBRAS	100 PC	RS 11, 90	RS 1.190, 00
0184	FITA CREPE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,8 CMX 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. O	ADELBRAS	150 PC	RS 14, 50	RS 2.175, 00

	PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
0185	FITA DECORATIVA, CORES VARIADAS, LARGURA 1,5 CM, ROLO COM 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	100 UN	R\$ 7,20	R\$ 720,00
0186	FITA DECORATIVA, CORES VARIADAS, LARGURA 3 CM, ROLO COM 30 METROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	150 UN	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
0187	FITA DUPLA FACE FINA, MEDIDAS APROXIMADAS 1,2 CM X 30 M, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	ADELBRAS	120 PC	R\$ 4,60	R\$ 552,00
0188	FITA MÉTRICA COM 150 CM. PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES E METRAGEM DOS DOIS LADOS. MATERIAL FLEXÍVEL, INDICADA PARA MEDIR TECIDOS, EM CONFECÇÕES, ENTRE OUTROS.	BASTEX	60 UN	R\$ 3,20	R\$ 192,00
0189	FORMULARIO CONTINUO, 1 VIA, 240MMX280M ALL FORM (CAIXA COM 3000 FOLHAS)	ALLFORM	60 CX	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
0190	GLITTER ESCOLAR, CORES VARIADAS, PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, PACOTE COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL	ACRILEX	150 PC	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
0191	LAÇO PARA PRESENTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. LAÇOS PRONTOS PARA PRESENTE. É SO PUXAR AS DUAS FITINHAS DO MEIO E FICA PRONTO. ALTURA: 0.10 CM, LARGURA: 1.10 CM, COMPRIMENTO: 22.50 CM, PESO: 1 G O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.	PLAST	100 PC	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
Total					R\$ 795.134,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº008/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 03 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
KL Limpe Ja Comercio E Servico LTDA
C.N.P.J. Nº 27.991.341/0001-22
ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F00181E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030702-2024 - CAMPO ATACADO

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030702/2024

Processo nº 46429067/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PE – SRP

Ao 03 (três) dias do mês de junho de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ: 40.553.425/0001-42, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de limpeza, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 40.553.425/0001-42

REPRESENTANTE: JOSÉ RICARDO STROEHER, CPF: 003.265.490-13

ENDEREÇO: RUA ESBALDINO STAUDT, Nº 197 BAIRRO: ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP: 95770-000

CONTATO: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643 - EMAIL: campo@passarelafeliz.com.br

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	PIRA	150CX	R\$3,09	R\$463,50
0057	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ONDA	200CX	R\$2,47	R\$494,00
0058	COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	ONDA	300CX	R\$4,29	R\$1.287,00
0059	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, TRAVAQU E PERMITE VÁRIAS CIRCUNFERÊNCIAS DO MESMO DIÂMETRO, CÍRCULO MÁXIMO 340MM	BRW	100UN	R\$4,88	R\$488,00
0065	E.V.A FOLHA LISO LAVÁVEL A TÓXICO, TAMANHO 45X60 CM, 1,5 A 2 MM DE ESPESSURA, FOLHA DE 1ª LINHA, PACOTE COM 10 UNIDADES (CORES SORTIDAS).	HAITY	250PC	R\$18,89	R\$4.722,50
0080	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	YINS	400UN	R\$1,73	R\$692,00
0087	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 4, 8C MX45M, PACOTE COM 04 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: 24 MESES. PRODUTO DE VERÍSSIMO ORIGEM NACIONAL.	FIX	300PC	R\$17,94	R\$5.382,00
0090	FITA DUPLA FACE LARGA, MEDIDAS APROXIMADAS 19 CM X 30 M, PACOTE COM 1 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE E	FIX	120UN	R\$8,24	R\$988,80

	GARANTIA: 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL.				
0129	PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFICIO, COR PRETA	ACP	100UN	R\$14,49	R\$1.449,00
Total					R\$15.966,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°008/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 03 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Campo Atacado E Varejo Esportivo LTDA
C.N.P.J. Nº 40.553.425/0001-42
JOSÉ RICARDO STROEHER
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D94F6408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº 47.686.091/0001-24**, com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: QUARTETO DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR UM ÁRBITRO E TRÊS AUXILIARES, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	300	R\$ 371,63	R\$ 111.489,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO: TRÍPLICE DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR TRÊS ÁRBITROS, QUATRO AUXILIARES PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	300	R\$ 193,33	R\$ 57.999,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL SALÃO: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS E QUATRO AUXILIARES PARA JOGOS DE VÓLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	100	R\$360,00	R\$ 36.000,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÓLEI DE AREIA: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS E QUATRO AUXILIARES, PARA JOGOS DE VÓLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE BASQUETEBOL, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	40	R\$315,00	R\$ 12.600,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 254.838,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:917585F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 046/2024, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº 47.686.091/0001-24**, com os valores discriminados abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: QUARTETO DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR UM ÁRBITRO E TRÊS AUXILIARES, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	300	R\$ 371,63	R\$ 111.489,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO: TRÍPLICE DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR TRÊS ÁRBITROS, QUATRO AUXILIARES PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	300	R\$ 193,33	R\$ 57.999,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL SALÃO: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS E QUATRO AUXILIARES PARA JOGOS DE VÔLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	100	R\$360,00	R\$ 36.000,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS E QUATRO AUXILIARES, PARA JOGOS DE VÔLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE BASQUETEBOL, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	40	R\$315,00	R\$ 12.600,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 254.838,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de julho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:A1810BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº70/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 14/2024 – PMG/RN

Aos 20 de junho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2024 e Nº de registro da licitação 49/2024 - Número processo 6017/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **13 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 50.340.684/0001-49	Telefone: (83) 8734-2494	Email: LIONSMULTIUTILIDADES@GMAIL.COM
Endereço: R GIL FURTADO, 36 SALA 00002, ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58030-206		
Representante: PAULO RICARDO LEO ANSEL - CPF: 033.189.751-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039788 - CONJUNTO DE FARDAMENTO PARA A EQUIPE DE HIGIENIZAÇÃO: 16 SERVIDORES (02 PARES PARA CADA) - Tecido TACTEL - Gola tipo V - Manga curta - COR: azul claro - Bolso da camisa: 02 bolsos na camisa (inferior) + 01 bolso na camisa (superior) = total de 03 bolsos na camisa - Logo Guamaré/RN (dimensões proporcionais com o bolso) - IDENTIFICAÇÃO:Higiênização - CAMISAS: 04 P; 11 M; 11 G; 04 GG CALÇAS: 04 P; 09 M; 13 G; 04 GG.	PRÓPRIA	Pares	32,00	54,000	1.728,00
3	0039790 - CONJUNTO DE FARDAMENTO LAVANDERIA: 7 SERVIDORES – (02 pares para cada) - Tecido TACTEL - Gola tipo V - Manga curta - COR: azul claro - Bolso da camisa: 02 bolsos na camisa (inferior) + 01 bolso na camisa (superior) = total de 03 bolsos na camisa - Logo Guamaré/RN (dimensões proporcionais com o bolso) - Identificação: lavanderia CAMISAS: 02P; 04M; 08G CALÇAS: 02P; 02M; 10G.	PRÓPRIA	Pares	14,00	55,000	770,00
4	0039791 - Luvas de látex natural antiderrapante Cano Long: - tam. p: 171mm;	DANNY	Pares	36,00	11,000	396,00

- tam.m: 182 mm; - tam g: 192mm (12 pares de cada tamanho) - Similar o modelo DA2020 Longatex - Punho em virola						
---	--	--	--	--	--	--

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento, insumos e materiais para atender as necessidades do setor de higienização e da lavanderia hospitalar do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda do Município de Guamaré/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 20 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

PAULO RICARDO LEAO ANSEL

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B8A8A63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 ADESÃO Nº 4/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ROLDAO D B FILHO LTDA - CNPJ: 10.599.139/0001-57 – COM ENDEREÇO PC BAIXA VERDE, 11 *****, CENTRO, JOAO CAMARA/RN CEP:59550000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.

Seq.	Descrição	Percentual de Desconto (%)
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AFINS.	35,0000
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDROSANITÁRIOS E AFINS.	40,0000
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL E AFINS.	43,0000
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO E AFINS.	35,0000
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA E AFINS.	36,0000

6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO E AFINS.	19,0000
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL E AFINS.	25,0000
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRA EM GERAL E AFINS.	19,0000
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA E AFINS.	10,0000
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS CERÂMICOS E AFINS.	40,5000
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM E AFINS.	30,5000
12	MATERIAIS DE USO GERAL - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, A COMBUSTÃO E AFINS.	25,0000
13	MATERIAIS DE USO GERAL - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E AFINS	24,0000

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.044.217,50 (quatro milhões quarenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

PERCENTUAL ADERIDO: 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro de Preços 89/2023, originária do Pregão Eletrônico 15/2023, oriundo da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VIGÊNCIA: 04/07/2024 À 03/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 04 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/Órgão Gestor **ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.**FORNECEDOR:** ROLDAO D B FILHO LTDA - CNPJ: 10.599.139/0001-57 – COM ENDEREÇO PC BAIXA VERDE, 11 *****, CENTRO, JOAO CAMARA/RN CEP:59550000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.

Seq.	Descrição	Percentual de Desconto (%)
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E AFINS.	35,0000
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDROSANITÁRIOS E AFINS.	40,0000
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL E AFINS.	43,0000
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO E AFINS.	35,0000
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA E AFINS.	36,0000
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO E AFINS.	19,0000
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL E AFINS.	25,0000
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRA EM GERAL E AFINS.	19,0000
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA E AFINS.	10,0000
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS CERÂMICOS E AFINS.	40,5000
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM E AFINS.	30,5000
12	MATERIAIS DE USO GERAL - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, A COMBUSTÃO E AFINS.	25,0000
13	MATERIAIS DE USO GERAL - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E AFINS	24,0000

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 4.044.217,50 (quatro milhões quarenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**PERCENTUAL ADERIDO:** 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro de Preços 89/2023, originária do Pregão Eletrônico 15/2023, oriundo da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 03/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 38, § 2º DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA –
P/Órgão Gestor

ROLDAO DANTAS BORGES FILHO –
P/Contratada

ROLDAO DANTAS BORGES FILHO –
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C906C247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040724001 - PE-013-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040724001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS (LINHA LEVE), PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 34.894.640/0001-04					
ENDEREÇO: RUA CRUZ DAS ALMAS, Nº 108 – CRUZ DAS ALMAS – MARTINS/RN					
REPRESENTANTE: EIDER DA COSTA GONDIM NETO					
E-MAIL: EN_PNEUS@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 9 8807-4777	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10915 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LEVES	Hora	840	129,99	109.191,60
2	10910 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LEVE.	Hora	840	97,99	82.311,60
3	10654 - SERVIÇOS ELETRICOS VEÍCULOS LEVES COM SCANNER	Hora	840	71,99	60.471,60
4	12216 - SERVIÇOS MECANICOS (VEÍCULOS LEVES)	Hora	1.440	117,39	169.041,60
Total Geral					421.016,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELI
EIDER DA COSTA GONDIM NETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:93B8658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0109/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 700,00(setecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
705 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 26000000	
Total da Ação:			R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 700,00

Valor total Suplementado: R\$ 700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/07/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F3ACC944

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2024****LICITAÇÃO: 052/2024**

Ao **quarto** dia do mês de julho de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador(a) do CPF: 413.273.304-15 e RG: 717417 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	AMICACINA 250MG/ML	TEUTO	50	AMP	R\$ 5,30
19	ETOMIDATO 2MG/ML	BLAU FARMACEUTICA	50	AMP	R\$ 21,96
26	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	ISOFARMA	100	AMP	R\$ 13,37
30	METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML	ISOFARMA	200	AMP	R\$ 5,62
43	TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	1000	AMP	R\$ 2,12
47	YPSILON	ZYDUS NIKKHO	50	AMP	R\$ 34,07
60	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	12000	CPR	R\$ 0,29
61	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP.	PRATI DONADUZZI	5000	FR	R\$ 4,88
63	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,05
74	CAPTOPRIL 25MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,05
90	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	4000	CPR	R\$ 0,09
92	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,10
93	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB	6000	CPR	R\$ 0,12
96	DOMPERIDONA 10MG	NOVAQUIMICA	3000	CPR	R\$ 0,17
100	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,09
102	HIDROGEL (GEL PARA CURATIVOS E TRATAMENTOS DE FERIDAS)	CASEX LTDA	50	BNG	R\$ 23,06
104	IBUPROFENO 300MG	VITAPAN	10000	CPR	R\$ 0,25
115	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	12000	CPR	R\$ 0,07
116	LUBRIFICANTE OCULAR 10ML (COLÍRIO)	GEOLAB	20	FR	R\$ 17,63
117	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	6000	CPR	R\$ 0,05
123	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	6000	CPR	R\$ 0,12
140	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,10
142	OTOSPORIN 10MG/ML LIQ.	FARMOQUIMICA	300	FR	R\$ 16,32
147	PERMETRINA 5% LOÇÃO	NATIVITA	300	FR	R\$ 3,98
151	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	3000	CPR	R\$ 0,25
152	PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	6000	CPR	R\$ 0,08
171	VITAMINA D GTS.	ARTE NATIVA	1000	FR	R\$ 7,42
172	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	5000	CPR	R\$ 0,12
173	ALPRAZOLAM 2MG	EMS LTDA	10000	CPR	R\$ 0,17
174	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	10000	CPR	R\$ 0,64
176	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	PRATI DONADUZZI	2000	FR	R\$ 8,85
177	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	10000	CPR	R\$ 0,10
178	AMITRIPTILINA 75MG	EMS LTDA	5000	CPR	R\$ 0,43
179	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,64
180	BROMAZEPAM 6MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,18
181	BROMAZEPAM 3MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,15
182	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,23
183	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	5000	CPR	R\$ 0,91
184	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO 100ML	HIPOLABOR	3000	FR	R\$ 9,45
185	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,24
186	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	10000	CPR	R\$ 0,08
187	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,56
188	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,56
189	CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	1000	FR	R\$ 10,97
190	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS NIKKHO	5000	CPR	R\$ 0,21
191	CODEINA30MG+PARACETAMOL500MG	GEOLAB	2000	CPR	R\$ 0,51
192	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	6000	CPR	R\$ 0,28
193	DONEPEZILA 10MG	ZYDUS NIKKHO	6000	CPR	R\$ 0,81
194	DIAZEPAM 5MG	SANTISA S A	5000	CPR	R\$ 0,07

195	DIAZEPAM 10MG	SANTISA S A	5000	CPR	R\$ 0,07
197	ESCITALOPRAM 10MG	EMS LTDA	10000	CPR	R\$ 0,23
199	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,24
200	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,21
201	FENTOÍNA	HIPOLABOR	5000	CPR	R\$ 0,18
203	HALDOL 5MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,26
204	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	2000	CPR	R\$ 0,49
205	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CRISTALIA	10000	CPR	R\$ 0,59
206	LEVOMEPRMAZINA 100MG	HIPOLABOR	10000	CPR	R\$ 0,80
207	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS.	CRISTALIA	1000	FR	R\$ 13,52
208	LORAZEPAM 2MG	GERMED LTDA	5000	CPR	R\$ 0,26
209	MORFINA 10MG	CRISTALIA	3000	CPR	R\$ 0,89
210	NORTRIPLTINA 25MG	RANBAXY	6000	CPR	R\$ 0,75
211	OLANZAPINA 5MG	GERMED LTDA	5000	CPR	R\$ 0,61
214	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO	UNIAO QUIMICA	2000	FR	R\$ 55,55
215	PAROXETINA 20MG	ZYDUS NIKKHO	10000	CPR	R\$ 0,23
216	PREGABALINA 75MG	EUROFARMA	10000	CPR	R\$ 0,23
217	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	10000	CPR	R\$ 0,26
219	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,17
220	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,17
221	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	6000	CPR	R\$ 0,19
223	TRAZODONA 50MG (DONAREN)	APSEN	800	CPR	R\$ 1,10
224	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	10000	CPR	R\$ 1,09
225	SERTRALINA 50MG	PRATI DONADUZZI	10000	CPR	R\$ 0,17
228	ALPRAZOLAM 0,5MG	GERMED LTDA	6000	CPR	R\$ 0,11
229	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5000	CPR	R\$ 0,08
230	CLONAPEPAM 2,5MG/ML GTS.	GEOLAB	3000	FR	R\$ 2,55

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Phospodont Ltda

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15 e RG: 717417 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:CD298A29

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 085/2023 da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **71/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **07.805.649/0001-29**, estabelecida a Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal /RN - CEP: 59.020-600, sendo representada pelo Senhor RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, portador do CPF: 132.832.354-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 002/2024** - Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 085/2023 da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

VALOR: A prestação de serviços gráficos será paga conforme as ordens de serviços emitidos conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
1	FICHA A4 - IMPRESSÃO OFFSET 1X0, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210MM X 297MM. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	3.500	UND	R\$ 0,40
2	ENVELOPE SACO - IMPRESSÃO OFFSET 4X0, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90G/M², TAMANHO 250MM X 350MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	4.000	UND	R\$ 0,75
3	CORDÃO PARA CRACHÁ 1 - COR AZUL MARINHO; FITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, MEDINDO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO), TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ. A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NÃO PERMITA QUE O CRACHÁ VIRE. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA.	850	UND	R\$ 3,00
4	CRACHÁ VISITANTE EM PVC - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO APROXIMADO DO CARTÃO 55MM X 85MM, ESPESSURA 0,75MM, BORDA ARREDONDADA, FURO OVOIDE, IMPRESSÃO DIRETA 4X0. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA.	280	UND	R\$ 4,00
5	CORDÃO PARA CRACHÁ 2 - COR VERMELHO; FITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, MEDINDO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO), TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ. A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NÃO PERMITA QUE O CRACHÁ VIRE. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA.	358	UND	R\$ 3,00
6	BLOCO A6 1 - IMPRESSÃO 4X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 105MM X 148MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.973	Bloco	R\$ 1,50
7	CAPA PARA PROCESSO - PAPEL GRAMATURA 180G/M², CORES (AZUL BEBÊ, AZUL PISCINA, AMARELO, VERDE, MOSTARDA, ROSA E BRANCA), IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 535MM X 320MM, 1 DOBRA. PEDIDO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	53.500	UND	R\$ 0,59
8	CARTÃO DE VISITA - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 300G/M², LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO, TAMANHO 88MM X 44MM. PEDIDO MÍNIMO DE 1.000 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	10.500	UND	R\$ 0,20
9	PANFLETO 1 - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADO 100MM X 148MM, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 90G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	22.500	UND	R\$ 0,15
10	FOLDER 2 DOBRAS - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 150G/M², DUAS DOBRAS, TAMANHO 300MM X 200MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	R\$ 0,60
11	PASTA COM BOLSA COLADA - IMPRESSÃO OFFSET 4X0, PAPEL GRAMATURA 250G/M², VERNIZ UV TOTAL, TAMANHO APROXIMADO 440MM X 315MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	4.750	UND	R\$ 1,50
12	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO APROXIMADO DO CARTÃO 55MM X 85MM, ESPESSURA 0,75MM, BORDA ARREDONDADA, FURO OVOIDE, IMPRESSÃO DIRETA 4X4, DADOS VARIÁVEIS. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA	900	UND	R\$ 3,00
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO PORTA - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), IMPRESSÃO 4X0, TAMANHO APROXIMADO 300MM X 150MM, FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	425	UND	R\$ 8,00
14	CANETA PERSONALIZADA - CANETA PLÁSTICA COM TINTA AZUL E DETALHES EM COR (VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE, CINZA, AMARELO OU LARANJA), IMPRESSÃO COLORIDA POR TRANSFER. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	2.700	UND	R\$ 2,36
15	CHAVEIRO COM ETIQUETA - COM CORRENTE E ARGOLA MONTADAS, MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO TAMANHO 50MM X 27 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	58	UND	R\$ 10,24
16	CARTAZ A3 - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 90G/M², TAMANHO APROXIMADO 297MM X 420MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.200	UND	R\$ 1,00
17	CARTAZ A2 - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 115G/M², TAMANHO APROXIMADO 420MM X 594MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.600	UND	R\$ 2,00
18	CERTIFICADO - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL APERGAMINHADO OU RECICLADO, GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 297MM X 210 MM. PEDIDO MÍNIMO DE 25 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	4.075	UND	R\$ 0,60
19	CONVITE A5 - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 210MM X 148MM, COM ENVELOPE PAPEL COLOR SET CORES. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	2.125	UND	R\$ 0,30
20	PANFLETO 3 - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADO 150MM X 210MM, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 150G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	15.500	UND	R\$ 0,20
21	CADERNETA - MIOLO IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 138MM X 215MM, 4X4, TOTAL DE 4 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 525MM X 215MM ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, SENDO UMA DOBRA CENTRO VERTICAL PARA FIXAÇÃO DE 2 GRAMPOS. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	250	UND	R\$ 1,00
22	BLOCO A5 2 - IMPRESSÃO 1X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 148MM X 200MM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M², 3 (TRÊS) VIAS (1ª VIA BRANCA/2ª VIA AZUL/3ª VIA AMARELA, 50 FOLHAS DE CADA COR), COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	947	Bloco	R\$ 8,00
23	BLOCO A4 01 - IMPRESSÃO 1X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 210MM X 297MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	525	Bloco	R\$ 3,00
24	BLOCO A4 02 - IMPRESSÃO 1X1, 50 FOLHAS, TAMANHO 210MM X 297MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	4.000	Bloco	R\$ 3,00
25	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES - 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 148MM X 200MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	8.000	Bloco	R\$ 1,50
26	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE - 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO APROXIMADO 148MM X 210MM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M², DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA/2ª VIA AZUL, 50 FOLHAS DE CADA COR), COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	5.000	Bloco	R\$ 3,00
27	BLOCO DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA - 20 FOLHAS, 1X0, TAMANHO 100MMX230MM, PAPEL APERGAMINHADO COR AZUL CLARO, GRAMATURA 75G/M², PEDIDO MÍNIMO 100 BLOCOS; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OBRIGATORIO AUTORIZAÇÃO DA SUVISA/RN PARA CONFECÇÃO E NUMERAÇÃO.	2.500	UND	R\$ 1,90
28	BLOCO A4 03 (FICHA PACIENTE) - IMPRESSÃO 1X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 210MM X 297MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 180G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.500	Bloco	R\$ 3,00
29	CARTÃO 1 (ACOMPANHAMENTO FITAS GLICEMIA) - IMPRESSÃO 1X1, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M² TAMANHO 297MM X 210MM, 02 (DUAS) DOBRAS. PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	5.000	UND	R\$ 0,40
30	CARTÃO 2 (BENEFICIÁRIO DE FRALDAS) - IMPRESSÃO 1X1, PAPEL APERGAMINHADO	1.000	UND	R\$ 0,30

	GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210MM X 148MM, 01 (UM) DOBRA. PEDIDO MINIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.			
31	CARTÃO 3 (VACINA) - IMPRESSÃO 1X1, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210MM X 148MM, 01 (UM) DOBRA. PEDIDO MINIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	2.000	UND	R\$ 0,20
32	FOTO IMPRESSÃO - PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA 230G/M², TAMANHO A4, IMPRESSÃO COM MÍNIMO DE 6 CORES. PEDIDO MÍNIMO 30; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	50	UND	R\$ 0,60
33	ADESIVO PAPEL COM MEIO CORTE REDONDO - IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA QUALIDADE, PAPEL GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 60MM X 60MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	R\$ 0,30
34	SACOLINHA TNT - TAMANHO 170MM X 260MM, ACABAMENTO COM SOLDA ELETRÔNICA, TNT CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO SILK EM 1 COR. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	400	UND	R\$ 1,00
35	FICHA ENVIO DE LAMINAS PARA ANALISE GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29, 7CM. IMPRESSÃO 4X0. MODELO DA ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	210	UND	R\$ 0,50
36	ATESTADO FISIOTERAPEUTICO BL. C/ 50 FOLHAS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 18 - 16X21,5 CM. IMPRESSÃO 4X0. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	500	UND	R\$ 3,00
37	PARECER FISIOTERAPEUTICO BL. C/ 50 FOLHAS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 18 - 16X 21,5 CM. IMPRESSÃO 4X0. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	500	UND	R\$ 3,00
38	RELATÓRIO FISIOTERAPEUTICO BL. C/ 50 FOLHAS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 18 - 16X 21,5 CM. IMPRESSÃO 4X0. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	500	UND	R\$ 3,00
39	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (FICHA DE ANAMNESE) GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	500	UND	R\$ 3,97
40	FICHAS DE REFERENCIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - GRAMATURA 75G FORMATO 21X29,7CM. IMPRESSÃO 4X4. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	R\$ 5,62
41	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA / MENINO - MIOLO. IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 138MM X 215MM, 4X4, TOTAL DE 112 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 525MM X 215MM ACABAMENTO COM 2 DOBRAS, SENDO UMA DOBRA CENTRO VERTICAL PARA FIXAÇÃO DE 2 GRAMOS	7.500	UND	R\$5,24
42	CADERNETA GESTANTE - MIOLO IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 138MM X 215MM, 4X4, TOTAL DE 50 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 525MMX215MM ACABAMENTO EM DUAS DOBRAS, SENDO UMA DOBRA CENTRO VERTICAL PARA FIXAÇÃO DE 2 GRAMOS	1.000	UND	R\$ 4,00
43	CARTÃO 4 (CARTÃO CLINICO ODONTOLÓGICO) - IMPRESSÃO 4X1. PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M² TAMANHO 297MM X 210MM, 01 (UMA) DOBRA. IMPRESSÃO 4X4. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 0,62
44	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR GRAMATURA 75GRS FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	1.000	UND	R\$ 2,83
45	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL GRAMATURA 75GRS FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	1.000	UND	R\$ 2,72
46	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES GRAMATURA 75GRS FORMATO 10X21 CM. IMPRESSÃO 4X1. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	2.000	UND	R\$ 0,40
47	RECEITUÁRIO PROGRAMA HIPERDIA. GRAMATURA 75GRS FORMATO 7,3X19 CM. IMPRESSÃO 4X0. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	400	UND	R\$ 1,00
48	TERMO DE CONSENTIMENTO - LIVRE ESCLARECIMENTO E BUSCA CONSENTIDA - TESTES RÁPIDOS - DSTS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO, 56G/M², DUAS VIAS (1º VIA BRANCA/ 2º VIA AZUL, 50 FOLHAS DE CADA COR). MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	890	UND	R\$ 1,86
49	REQUISICAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO. GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	225	UND	R\$ 0,10
50	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. BLOCOS COM 50 FOLHAS MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	60	UND	R\$ 2,76
51	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL GRAMATURA 75GRS- FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. BLOCOS COM 50 FOLHAS MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	1.000	UND	R\$ 3,00
52	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO APROXIMADO DO CARTÃO 55MMX85XX, ESPESSURA DE 0,75MM, BORDA ARREDONDADA, FURO OVOIDE, IMPRESSÃO DIRETA 4X0, ACOMPANHADA DE CORDÃO NA COR AZUL MARINHO, IMPRESSÃO COLORIDA, FOTO DIGITALIZADA, DADOS VARIÁVEIS, FITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, MEDINDO 11MMX850MM (LARGURA X COMPRIMENTO), TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ. A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NÃO PERMITA QUE O CRACHÁ VIRE, ARTES DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	750	UND	R\$ 8,00
53	VENTAROLA - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA 300G/M², VERNIZ TOTAL UV FRENTE, TAMANHO APROXIMADO 245MM X 180MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.500	UND	R\$ 0,70
54	ADESIVO VINIL - IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA QUALIDADE, TAMANHO 310MM X 460MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	610	UND	R\$ 3,00
55	SQUEEZE PERSONALIZADA - CAPACIDADE 500ML, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI DETALHE EM RELEVO NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE BICO (PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	2.500	UND	R\$ 7,00
56	ECOBAG PERSONALIZADA - SACOLAS ECOLOGICAMENTE CORRETAS CONFECCIONADAS EM ALGODÃO CRU COR MEDINDO 350MM X 400MM, COM COSTURAS RESISTENTES, ALÇA DUPLA TRANÇADA COM O MESMO MATERIAL DA SACOLA (OPÇÃO DE FAZER COM ALÇA COLORIDA), IMPRESSÃO COLORIDA POR TRA	5.500	UND	R\$ 8,55
57	CALENDÁRIO COM 15 LÁMINAS COM CORTE ESPECIAL, CADA LÁMINA COM UM CORTE DIFERENTE, PAPEL COUCHE MATTE 300G/M2, FORMATO (15X20 CM), 4/4 CORES. BASE EM PAPELÃO ORCE Nº 20 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 150G COM LAMINAÇÃO FOSCA, FORRO EM OFFSET 150G SEM LAMINAÇÃO. ACABAMENTO: WIRE-OSILVER. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	900	UND	R\$ 8,00
58	BLOCO DE NOTAS, FORMATO A5, IMPRESSÃO 1X0, 20 FOLHAS, TAMANHO 148MM X 210MM, PAPEL OFÍCIO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.500	UND	R\$ 1,00
59	BLOCO DE NOTAS, FORMATO A7, IMPRESSÃO 1X0, 15 FOLHAS, TAMANHO 74MMX105MM, PAPEL OFÍCIO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	100	UND	R\$ 0,50
60	CAIXA EM MDF CRÚ 3MM - DIMENSÕES 30 X 20 X 12 CM, COM ARTE PIROGRAFADA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	100	UND	R\$ 32,29
61	CANECA DE PORCELANA - CAPACIDADE DE 325 ML, TAMANHO 11OZ, COM PERSONALIZAÇÃO EM CORES EM ALTA DEFINIÇÃO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	150	UND	R\$ 17,50
62	BOTTON AMERICANO PERSONALIZADO, EM MATERIAL DE METAL COBERTO COM ACETATO, TRASEIRA DE PVC, COM PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE, ACOMPANHADO DE FECHO DE ALFINETE (BROCHE), FORMATO REDONDO PADRÃO, TAMANHO DE 6,5CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL (POLICROMIA). ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA.	100	UND	R\$ 5,00
63	PASTAS COUCHE 250G BOLSA COLADA VERNIZ UV TOTAL FRENTE PASTA COM BOLSA COLADA - IMPRESSÃO OFFSET 4X0, PAPEL GRAMATURA 250G/M², VERNIZ UV TOTAL, TAMANHO APROXIMADO 440MM X 315MM. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 2,00

64	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM 50 FOLHAS PAPEL A4 - GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 3,00
65	RETORNO DE CONSULTA COM 50 FOLHAS GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 3,00
66	ATESTADO PSQUIÁTRICO COM 50 FOLHAS PAPEL A4 - GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 3,00
67	RISCO CIRÚRGICO PARA CIRURGIA NÃO CARDÍACA COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO 1 X 0, TAMANHO 148MM X 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	300	UND	R\$ 3,00
68	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO 1 X 0, TAMANHO 148MM X 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	500	UND	R\$ 1,50
69	SOLICITAÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 148MM X 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	200	UND	R\$ 1,50
70	SOLICITAÇÃO DE RADIOGRAFIAS FORMATO 18 - 16X 21,5 CM - GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 1,50
71	LAUDO MÉDICO COM 50 FOLHAS FORMATO: 18 - 16X 21,5 CM - GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 1,50
72	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE IMPRESSÃO 1 X 0, TAMANHO 148MMX 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	1.500	UND	R\$ 1,50
73	BOTTON PERSONALIZADO, TAMANHO 4,5 CM (DIÂMETRO) BOTTON PERSONALIZADO TAMANHO 4,5 CM (DIÂMETRO) BOTTON REDONDO EM PVC BRANCO, COM REFORÇO EM METAL E ALFINETE (BROCHE). O ACABAMENTO FINAL É COM ACETATO (PLÁSTICO) FINO E TRANSPARENTE, QUE PROTEGE A IMPRESSÃO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	250	UND	R\$ 4,00
74	COPO DE ACRÍLICO - CAPACIDADE DE 350 ML, COM PERSONALIZAÇÃO SILK (USO DE TINTA ATOXICA). ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	250	UND	R\$ 3,05
75	AGENDA PLANNER - CAPA DURA 4X0 COM LAMINAÇÃO FOSCA, WIRE ON, MIOLO 1X1 COM 365 FOLHAS E PAPEL 90G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	250	UND	R\$ 25,00
76	PASTA PLÁSTICA ZIP ZAP - MEDIDA APROXIMADA 350 MM X 260 MM, ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO 120MM X 100 MM. PEDIDO MÍNIMO 100 UNIDADES. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	R\$ 5,00
77	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - MATERIAL POLIPROPILENO, MEDIDAS 332 X 232 MM.	1.000	UND	R\$ 5,00
78	ENCADERNAÇÃO 01 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 07 COR PRETO TAMANHO ATÉ 25 FOLHAS.	300	UND	R\$ 3,00
79	ENCADERNAÇÃO 02 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 09 COR PRETO TAMANHO ATÉ 50 FOLHAS.	300	UND	R\$ 3,00
80	ENCADERNAÇÃO 03 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 12 COR PRETO TAMANHO ATÉ 70 FOLHAS.	400	UND	R\$ 5,88
81	PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A2, TAMANHO 42X59,4CM.	50	UND	R\$ 8,04
82	PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A3, TAMANHO 29,7X42CM.	100	UND	R\$ 6,02
83	PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A4, 21X29,7CM	250	UND	R\$ 3,00

VIGÊNCIA: De 04 de julho de 2024 a 30 de janeiro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
 Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Assistência Social

Lm Servgrafica e Copiadora Ltda
 CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
 Cpf: 132.832.354-49
 Contratada

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6E236EBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400**, inscrita no CNPJ sob nº **35.994.333.0001-68** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023
LICITAÇÃO Nº 086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400**, inscrita no CNPJ sob nº **35.994.333.0001-68**, sendo representada pela Senhora HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA, portador do CPF nº 587.690.054-00 e RG nº 933.775 - SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. Conforme saldo da Ata de Registro de Preços nº 037/2023, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ CONSTANDO AS SEGUINTE OPÇÕES: PÃO FRANCÊS, PÃES DOCES, BOLOS, CROISSANT DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO SÍRIO C/RECHEIO, TORRADAS, PATÊS, PÃO PORTUGUÊS, TAPIOCA, PÃO DE MILHO, PÃO DE BATATA, CESTAS DE FRUTAS, MINGAU DE TAPIOCA, MINGAU DE BANANA, MANTEIGA, REQUEIJÃO, TÁBUA DE FRIOS PEQUENA, SUCOS NATURAIS, SALADA DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE OU GELADO.	3.536	HUMILIANA REFEIÇÕES	R\$ 14,30	R\$ 50.564,80
2	ALMOÇO CONSTANDO AS SEGUINTE OPÇÕES: DE 700 A 900 GRAMAS, SENDO O MÍNIMO DE 150 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COM PRATOS VARIADOS (CARNES, VERDURAS, SALADAS, LEGUMES, CARBOIDRATOS ETC), ACOMPANHADA DE 01 ÁGUA MINERAL DE 250 ML OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	67	HUMILIANA REFEIÇÕES	R\$ 18,00	R\$ 1.206,00
3	JANTAR CONSTANDO AS SEGUINTE OPÇÕES: DE 700 A 900 GRAMAS, SENDO O MÍNIMO DE 100 GRAMAS DE PROTEÍNAS, COM PRATOS VARIADOS, PÃO FRANCÊS, PÃES DOCES, BOLOS, DOCES E SALGADOS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHE NATURAL, PÃO SÍRIO C/RECHEIO, TORRADAS, PÃO PORTUGUÊS, TAPIOCA, PÃO DE MILHO, PÃO DE BATATA, MANTEIGA, REQUEIJÃO, SUCOS NATURAIS, SALADA DE FRUTAS, CAFÉ, LEITE, OVOS E OUTROS INCREMENTOS NECESSÁRIOS.	1.979	HUMILIANA REFEIÇÕES	R\$ 16,00	R\$ 31.664,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 83.434,80					
(oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)					

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **de 04 de julho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, com base no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 publicado em 31/07/2023. Edição 3086 – FEMURN.

Jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Humiliana Bandeira De Lima E Silva 58769005400

CNPJ sob nº 35.994.333.0001-68

HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA

CPF nº 587.690.054-00 e RG nº 933.775 - SSP/RN

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7D53A92F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 71/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29**, estabelecida a Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal /RN - CEP: 59.020-600, sendo representada pelo Senhor RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, portador do CPF: 132.832.354-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 002/2024** - Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 085/2023 da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

VALOR: A prestação de serviços gráficos será paga conforme as ordens de serviços emitidos conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.
1	FICHA A4 - IMPRESSÃO OFFSET 1X0, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210MM X 297MM. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	3.500	UND	R\$ 0,40
2	ENVELOPE SACO - IMPRESSÃO OFFSET 4X0, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90G/M², TAMANHO 250MM X 350MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	4.000	UND	R\$ 0,75
3	CORDÃO PARA CRACHÁ 1 - COR AZUL MARINHO; FITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, MEDINDO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO), TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ. A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NÃO PERMITA QUE O CRACHÁ VIRE. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA.	850	UND	R\$ 3,00
4	CRACHÁ VISITANTE EM PVC - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO APROXIMADO DO CARTÃO 55MM X 85MM, ESPESSURA 0,75MM, BORDA ARREDONDADA, FURO OVOIDE, IMPRESSÃO DIRETA 4X0. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA.	280	UND	R\$ 4,00
5	CORDÃO PARA CRACHÁ 2 - COR VERMELHO; FITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, MEDINDO 11MM X 850 MM (LARGURA X COMPRIMENTO), TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ. A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NÃO PERMITA QUE O CRACHÁ VIRE. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA.	358	UND	R\$ 3,00
6	BLOCO A6 1 - IMPRESSÃO 4X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 105MM X 148MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.973	Bloco	R\$ 1,50
7	CAPA PARA PROCESSO - PAPEL GRAMATURA 180G/M², CORES (AZUL BEBÊ, AZUL PISCINA, AMARELO, VERDE, MOSTARDA, ROSA E BRANCA), IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 535MM X 320MM, 1 DOBRA. PEDIDO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	53.500	UND	R\$ 0,59
8	CARTÃO DE VISITA - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 300G/M², LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO, VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO, TAMANHO 88MM X 44MM. PEDIDO MÍNIMO DE 1.000 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	10.500	UND	R\$ 0,20
9	PANFLETO 1 - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADO 100MM X 148MM, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 90G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	22.500	UND	R\$ 0,15
10	FOLDER 2 DOBRAS - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 150G/M², DUAS DOBRAS, TAMANHO 300MM X 200MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	R\$ 0,60
11	PASTA COM BOLSA COLADA - IMPRESSÃO OFFSET 4X0, PAPEL GRAMATURA 250G/M², VERNIZ UV TOTAL, TAMANHO APROXIMADO 440MM X 315MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	4.750	UND	R\$ 1,50
12	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO APROXIMADO DO CARTÃO 55MM X 85MM, ESPESSURA 0,75MM, BORDA ARREDONDADA, FURO OVOIDE, IMPRESSÃO DIRETA 4X4, DADOS VARIÁVEIS. ARTE DEFINIDA PELA PREFEITURA	900	UND	R\$ 3,00
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO PORTA - MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), IMPRESSÃO 4X0, TAMANHO APROXIMADO 300MM X 150MM, FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	425	UND	R\$ 8,00
14	CANETA PERSONALIZADA - CANETA PLÁSTICA COM TINTA AZUL E DETALHES EM COR (VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE, CINZA, AMARELO OU LARANJA), IMPRESSÃO COLORIDA POR TRANSFER. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	2.700	UND	R\$ 2,36
15	CHAVEIRO COM ETIQUETA - COM CORRENTE E ARGOLA MONTADAS, MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO TAMANHO 50MM X 27 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	58	UND	R\$ 10,24
16	CARTAZ A3 - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 90G/M², TAMANHO APROXIMADO 297MM X 420MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.200	UND	R\$ 1,00
17	CARTAZ A2 - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 115G/M², TAMANHO APROXIMADO 420MM X 594MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.600	UND	R\$ 2,00
18	CERTIFICADO - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL APERGAMINHADO OU RECICLADO, GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 297MM X 210 MM. PEDIDO MÍNIMO DE 25 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	4.075	UND	R\$ 0,60
19	CONVITE A5 - IMPRESSÃO 4X0, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 210MM X 148MM, COM ENVELOPE PAPEL COLOR SET CORES. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	2.125	UND	R\$ 0,30
20	PANFLETO 3 - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, TAMANHO APROXIMADO 150MM X 210MM, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 150G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	15.500	UND	R\$ 0,20
21	CADERNETA - MIOLO IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 138MM X 215MM, 4X4, TOTAL DE 4 PÁGINAS, CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 525MM X 215MM ACABAMENTO COM 3 DOBRAS, SENDO UMA DOBRA CENTRO VERTICAL PARA FIXAÇÃO DE 2 GRAMPOS. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	250	UND	R\$ 1,00
22	BLOCO A5 2 - IMPRESSÃO 1X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 148MM X 200MM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M², 3 (TRÊS) VIAS (1ª VIA BRANCA/2ª VIA AZUL/3ª VIA AMARELA, 50 FOLHAS DE CADA COR), COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	947	Bloco	R\$ 8,00
23	BLOCO A4 01 - IMPRESSÃO 1X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 210MM X 297MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	525	Bloco	R\$ 3,00
24	BLOCO A4 02 - IMPRESSÃO 1X1, 50 FOLHAS, TAMANHO 210MM X 297MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	4.000	Bloco	R\$ 3,00
25	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES - 50 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 148MM X 200MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	8.000	Bloco	R\$ 1,50
26	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE - 100 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO APROXIMADO 148MM X 210MM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M², DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA/2ª VIA AZUL, 50 FOLHAS DE CADA COR), COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	5.000	Bloco	R\$ 3,00
27	BLOCO DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA - 20 FOLHAS, 1X0, TAMANHO 100MMX230MM, PAPEL APERGAMINHADO COR AZUL CLARO, GRAMATURA 75G/M², PEDIDO MÍNIMO 100 BLOCOS; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OBRIGATÓRIO AUTORIZAÇÃO DA SUVISA/RN PARA CONFECCÃO E NUMERAÇÃO.	2.500	UND	R\$ 1,90
28	BLOCO A4 03 (FICHA PACIENTE) - IMPRESSÃO 1X0, 50 FOLHAS, TAMANHO 210MM X 297MM, PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 180G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.500	Bloco	R\$ 3,00
29	CARTÃO 1 (ACOMPANHAMENTO FITAS GLICEMIA) - IMPRESSÃO 1X1, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M² TAMANHO 297MM X 210MM, 02 (DUAS) DOBRAS. PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	5.000	UND	R\$ 0,40
30	CARTÃO 2 (BENEFICIÁRIO DE FRALDAS) - IMPRESSÃO 1X1, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210MM X 148MM, 01 (UM) DOBRA. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 0,30
31	CARTÃO 3 (VACINA) - IMPRESSÃO 1X1, PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210MM X 148MM, 01 (UM) DOBRA. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	2.000	UND	R\$ 0,20
32	FOTO IMPRESSÃO - PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA 230G/M², TAMANHO A4, IMPRESSÃO COM MÍNIMO DE 6 CORES. PEDIDO MÍNIMO 30; ARTE DEFINIDA PELA	50	UND	R\$ 0,60

	SECRETARIA SOLICITANTE.			
33	ADESIVO PAPEL COM MEIO CORTE REDONDO - IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA QUALIDADE, PAPEL GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 60MM X 60MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	R\$ 0,30
34	SACOLINHA TNT - TAMANHO 170MM X 260MM. ACABAMENTO COM SOLDA ELETRÔNICA, TNT CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO SILK EM 1 COR. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	400	UND	R\$ 1,00
35	FICHA ENVIO DE LAMINAS PARA ANÁLISE GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7CM. IMPRESSÃO 4X0. MODELO DA ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	210	UND	R\$ 0,50
36	ATESTADO FISIOTERAPÊUTICO BL. C/ 50 FOLHAS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 18 - 16X21,5 CM. IMPRESSÃO 4X0. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	500	UND	R\$ 3,00
37	PARECER FISIOTERAPÊUTICO BL. C/ 50 FOLHAS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 18 - 16X 21,5 CM. IMPRESSÃO 4X0. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	500	UND	R\$ 3,00
38	RELATÓRIO FISIOTERAPÊUTICO BL. C/ 50 FOLHAS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 18 - 16X 21,5 CM. IMPRESSÃO 4X0. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	500	UND	R\$ 3,00
39	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA (FICHA DE ANAMNESE) GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	500	UND	R\$ 3,97
40	FICHAS DE REFERENCIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - GRAMATURA 75G FORMATO 21X29,7CM. IMPRESSÃO 4X4. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	R\$ 5,62
41	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA / MENINO - MIOLO. IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 138MM X 215MM, 4X4, TOTAL DE 112 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 525MM X 215MM ACABAMENTO COM 2 DOBRAS, SENDO UMA DOBRA CENTRO VERTICAL PARA FIXAÇÃO DE 2 GRAMPÓS	7.500	UND	R\$5,24
42	CADERNETA GESTANTE - MIOLO IMPRESSO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 120G/M², TAMANHO 138MM X 215MM, 4X4, TOTAL DE 50 PÁGINAS. CAPA IMPRESSA EM PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 240G/M², TAMANHO 525MMX215MM ACABAMENTO EM DUAS DOBRAS, SENDO UMA DOBRA CENTRO VERTICAL PARA FIXAÇÃO DE 2 GRAMPÓS	1.000	UND	R\$ 4,00
43	CARTÃO 4 (CARTÃO CLÍNICO ODONTOLÓGICO) - IMPRESSÃO 4X1. PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA 180G/M² TAMANHO 297MM X 210MM, 01 (UMA) DOBRA. IMPRESSÃO 4X4. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 0,62
44	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR GRAMATURA 75GRS FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	1.000	UND	R\$ 2,83
45	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL GRAMATURA 75GRS FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	1.000	UND	R\$ 2,72
46	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES GRAMATURA 75GRS FORMATO 10X21 CM. IMPRESSÃO 4X1. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	2.000	UND	R\$ 0,40
47	RECEITUÁRIO PROGRAMA HIPERDIA. GRAMATURA 75GRS FORMATO 7,3X19 CM. IMPRESSÃO 4X0. MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	400	UND	R\$ 1,00
48	TERMO DE CONSENTIMENTO - LIVRE ESCLARECIMENTO E BUSCA CONSENTIDA - TESTES RÁPIDOS - DSTS GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO, 56G/M², DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA/ 2ª VIA AZUL, 50 FOLHAS DE CADA COR). MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	890	UND	R\$ 1,86
49	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO. GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	225	UND	R\$ 0,10
50	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA GRAMATURA 75GRS - FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. BLOCOS COM 50 FOLHAS MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	60	UND	R\$ 2,76
51	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL GRAMATURA 75GRS- FORMATO 21X29,7 CM. IMPRESSÃO 4X4. BLOCOS COM 50 FOLHAS MODELO E ARTE DEFINIDO PELA SECRETARIA.	1.000	UND	R\$ 3,00
52	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO APROXIMADO DO CARTÃO 55MMX85XX, ESPESSURA DE 0,75MM, BORDA ARREDONDADA, FURO OVOIDE, IMPRESSÃO DIRETA 4X0, ACOMPANHADA DE CORDÃO NA COR AZUL MARINHO, IMPRESSÃO COLORIDA, FOTO DIGITALIZADA, DADOS VARIÁVEIS, FITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, MEDINDO 11MMX850MM (LARGURA X COMPRIMENTO), TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ. A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NÃO PERMITA QUE O CRACHÁ VIRE, ARTES DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	750	UND	R\$ 8,00
53	VENTAROLA - IMPRESSÃO OFFSET 4X4, PAPEL COUCHE, GRAMATURA 300G/M², VERNIZ TOTAL UV FRENTE, TAMANHO APROXIMADO 245MM X 180MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.500	UND	R\$ 0,70
54	ADESIVO VINIL - IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA QUALIDADE, TAMANHO 310MM X 460MM. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	610	UND	R\$ 3,00
55	SQUEEZE PERSONALIZADA - CAPACIDADE 500ML, MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI DETALHE EM RELEVO NA PARTE SUPERIOR E TAMPÃO DE BICO (PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	2.500	UND	R\$ 7,00
56	ECOBAG PERSONALIZADA - SACOLAS ECOLOGICAMENTE CORRETAS CONFECCIONADAS EM ALGODÃO CRU COR CRU MEDINDO 350MM X 400MM, COM COSTURAS RESISTENTES, ALÇA DUPLA TRANÇADA COM O MESMO MATERIAL DA SACOLA (OPÇÃO DE FAZER COM ALÇA COLORIDA), IMPRESSÃO COLORIDA POR TRA	5.500	UND	R\$ 8,55
57	CALENDÁRIO COM 15 LÂMINAS COM CORTE ESPECIAL, CADA LÂMINA COM UM CORTE DIFERENTE, PAPEL COUCHE MATTE 300G/M², FORMATO (15X20 CM), 4/4 CORES. BASE EM PAPELÃO ORCE Nº 20 REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 150G COM LAMINAÇÃO FOSCA. FORRO EM OFFSET 150G SEM LAMINAÇÃO. ACABAMENTO: WIRE-OSILVER. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	900	UND	R\$ 8,00
58	BLOCO DE NOTAS, FORMATO A5, IMPRESSÃO 1X0, 20 FOLHAS, TAMANHO 148MM X 210MM, PAPEL OFÍCIO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.500	UND	R\$ 1,00
59	BLOCO DE NOTAS, FORMATO A7, IMPRESSÃO 1X0, 15 FOLHAS, TAMANHO 74MMX105MM, PAPEL OFÍCIO, GRAMATURA 75G/M², COLA DE BLOCAGEM BRANCA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	100	UND	R\$ 0,50
60	CAIXA EM MDF CRÚ 3MM - DIMENSÕES 30 X 20 X 12 CM, COM ARTE PIROGRAFADA. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	100	UND	R\$ 32,29
61	CANECA DE PORCELANA - CAPACIDADE DE 325 ML, TAMANHO 11OZ, COM PERSONALIZAÇÃO EM CORES EM ALTA DEFINIÇÃO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	150	UND	R\$ 17,50
62	BOTTON AMERICANO PERSONALIZADO, EM MATERIAL DE METAL COBERTO COM ACETATO, TRASEIRA DE PVC, COM PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE, ACOMPANHADO DE FECHO DE ALFINETE (BROCHE), FORMATO REDONDO PADRÃO, TAMANHO DE 6,5CM, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL (POLICROMIA). ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA.	100	UND	R\$ 5,00
63	PASTAS COUCHE 250G BOLSA COLADA VERNIZ UV TOTAL FRENTE PASTA COM BOLSA COLADA - IMPRESSÃO OFFSET 4X0, PAPEL GRAMATURA 250G/M², VERNIZ UV TOTAL, TAMANHO APROXIMADO 440MM X 315MM. PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES; ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 2,00
64	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM 50 FOLHAS PAPEL A4 - GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 3,00
65	RETORNO DE CONSULTA COM 50 FOLHAS GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 3,00
66	ATESTADO PSIQUIÁTRICO COM 50 FOLHAS PAPEL A4 - GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 3,00

67	RISCO CIRÚRGICO PARA CIRURGIA NÃO CARDÍACA COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO 1 X 0, TAMANHO 148MM X 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	300	UND	R\$ 3,00
68	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO 1 X 0, TAMANHO 148MM X 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	500	UND	R\$ 1,50
69	SOLICITAÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM 50 FOLHAS IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO 148MM X 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	200	UND	R\$ 1,50
70	SOLICITAÇÃO DE RADIOGRAFIAS FORMATO 18 – 16X 21,5 CM – GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 1,50
71	LAUDO MÉDICO COM 50 FOLHAS FORMATO: 18 – 16X 21,5 CM – GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	1.000	UND	R\$ 1,50
72	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE IMPRESSÃO 1 X 0, TAMANHO 148MMX 200MM, GRAMATURA 75G/ M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE	1.500	UND	R\$ 1,50
73	BOTTON PERSONALIZADO, TAMANHO 4,5 CM (DIÂMETRO) BOTTON PERSONALIZADO TAMANHO 4,5 CM (DIÂMETRO) BOTTON REDONDO EM PVC BRANCO, COM REFORÇO EM METAL E ALFINETE (BROCHE). O ACABAMENTO FINAL É COM ACETATO (PLÁSTICO) FINO E TRANSPARENTE, QUE PROTEGE A IMPRESSÃO. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	250	UND	R\$ 4,00
74	COPO DE ACRÍLICO - CAPACIDADE DE 350 ML, COM PERSONALIZAÇÃO SILK (USO DE TINTA ATOXICA). ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	250	UND	R\$ 3,05
75	AGENDA PLANNER - CAPA DURA 4X0 COM LAMINAÇÃO FOSCA, WIRE ON, MIOLO 1X1 COM 365 FOLHAS E PAPEL 90G/M². ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	250	UND	R\$ 25,00
76	PASTA PLÁSTICA ZIP ZAP - MEDIDA APROXIMADA 350 MM X 260 MM, ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO 120MM X 100 MM. PEDIDO MÍNIMO 100 UNIDADES. ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	1.000	UND	R\$ 5,00
77	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - MATERIAL POLIPROPILENO, MEDIDAS 332 X 232 MM.	1.000	UND	R\$ 5,00
78	ENCADERNAÇÃO 01 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 07 COR PRETO TAMANHO ATÉ 25 FOLHAS.	300	UND	R\$ 3,00
79	ENCADERNAÇÃO 02 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 09 COR PRETO TAMANHO ATÉ 50 FOLHAS.	300	UND	R\$ 3,00
80	ENCADERNAÇÃO 03 - TAMANHO A4, CAPAS CORES (PRETO, AZUL OU TRANSPARENTE), ESPIRAL 12 COR PRETO TAMANHO ATÉ 70 FOLHAS.	400	UND	R\$ 5,88
81	PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A2, TAMANHO 42X59,4CM.	50	UND	R\$ 8,04
82	PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A3, TAMANHO 29,7X42CM.	100	UND	R\$ 6,02
83	PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL FORMATO ATÉ A4, 21X29,7CM	250	UND	R\$ 3,00

VIGÊNCIA: De 04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

jardim de Angicos/RN, 04 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

LM Servgrafica e Copiadora LTDA

CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

CPF: 132.832.354-49

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EEB6B1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 14.792.179/0001-71			Email: distribuidorasupra@gmail.com		Telefone: (32) 2101-1567	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	ampola	2000,00	5,59	11.180,00
00035	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	ampola	4000,00	3,26	13.040,00
00077	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	ampola	3000,00	5,60	16.800,00
00101	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BLAUSIEGEL IND. COM. LTDA	ampola	10000,00	1,27	12.700,00
Total:						53.720,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

João Carlos Floriano Braga
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8642D07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70			Email: acmeddistribuidora@outlook.com		Telefone: 8421424611	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	30.000,00	0,25	7.500,00
00010	ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	KEDRION	ampola	100,00	229,90	22.990,00
00015	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	600,00	0,90	540,00
00017	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	6000,00	6,70	40.200,00
00043	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	400,00	0,60	240,00
00047	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	TEUTO	ampola	10000,00	3,69	36.900,00
Total:						108.370,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Antonio Cavalcante Pinto Neto
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2E40C382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email: odontomastern@gmail.com	Telefone: (84) 2010-7333	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	50,00	8,69	434,50
00013	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	ampola	300,00	3,21	963,00
00018	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	ampola	500,00	9,14	4.570,00
00019	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	ampola	100,00	6,72	672,00
00024	BUPIVACAINA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	100,00	7,28	728,00
00039	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	ampola	500,00	0,34	170,00
00055	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	BLAU FARMACEUTICA	ampola	100,00	19,33	1.933,00
00073	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	HIPOLABOR	ampola	300,00	7,97	2.391,00
00088	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	200,00	1,46	292,00
00093	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	4000,00	0,72	2.880,00
00097	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	ampola	200,00	36,66	7.332,00
00117	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	ampola	200,00	3,43	686,00
00118	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	ampola	1500,00	6,37	9.555,00
Total:						32.606,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de julho de 2024.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Milena Pinheiro Ferreira
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6F5E56E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02050001/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e serviços de apoio para eventos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE I					
S M DANTAS SANTOS - ME CNPJ: 22.842.879/0001-51					
Item	Descrição	Unid	Quant	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com 06 (seis) degraus, com início do primeiro piso de no mínimo 0,60 centímetros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Unidade de Medida: Metro Linear	METRO	300	205,00	61.500,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA (MÉDIO) - Descrição: Medindo 10m de frente x 08m de profundidade com 1,8m do solo p/ o piso, estrutura tubular de alumínio Q30, cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, com capacidade mínima de sustentação para 1.000 kg, mínimo de 7m de altura de pé direito medindo-se do chão até o teto, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetaada, com corrimão nas duas laterais de no mínimo 1,2m de largura, todas as estruturas deverão estar aterrada, possuir extintores e luminárias de emergência conforme determinação dos órgãos competentes. Equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	DIÁRIA	20	3.600,00	72.000,00
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA (MENOR) - Descrição: Medindo 08m de frente x 06m de profundidade com 1,5m do solo p/ o piso, estrutura tubular de alumínio Q30, estrutura de tenda piramidal ou cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, mínimo de 5m de altura de pé direito medindo-se do chão até o teto, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetaada, com corrimão nas duas laterais de no mínimo 1,2m de largura, todas as estruturas deverão estar aterrada, possuir extintores e luminárias de emergência conforme determinação dos órgãos competentes.	DIÁRIA	20	2.900,00	58.000,00
4	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,00 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento. Contendo todos os itens necessário recomendado pelo o órgão fiscalizador competente. Unidade de Medida Metro Linear.	METRO	300	20,00	6.000,00
5	GRADES DE ISOLAMENTO - descrição: grade de isolamento em estrutura tubular de alumínio ou aço galvanizado, medindo 1,20 m de altura com no mínimo 2,00 m de comprimento.	METRO	200	25,00	5.000,00
6	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMARIM CLIMATIZADO - com fechamento em placas de octanorm e/ou TS formicalizado, medindo 4 x 4 metros. Piso: Tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; Paredes: Painéis em octanorm chapas TS na cor branca estruturados com perfis de alumínio anodizado; Teto: Pergolado metálico parcial sem forro; Testeira: Na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; com instalação elétrica, aterramento e iluminação compatível com o tamanho do estande. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIÁRIA	10	1.000,00	10.000,00
7	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMAROTE VIP - 3,00 x 3,00 metros, início do piso no mínimo 2 m do nível do solo, placas de piso confeccionadas em compensado naval de 18 (dezoito) milímetros, escadas de acesso e emergência com corrimão de acordo com ABNT. Cobertura em lona nigh and Day (não inflamável) e parapeito de 1,10 metros de altura. Projeto de Combate a Incêndio e Instalação elétrica em baixa tensão.	DIÁRIA	20	1.200,00	24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					236.500,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE II					
S M DANTAS SANTOS - ME CNPJ: 22.842.879/0001-51					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PARA POTADORES DE DEFICIÊNCIAS - banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	50	120,00	6.000,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAIS - portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	DIÁRIA	450	120,00	54.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					60.000,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE III					
S M DANTAS SANTOS - ME CNPJ: 22.842.879/0001-51					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) TABLADO - Dimensões: Entre 0,6 m a 1,0 m de altura, 8 m de frente por 6 m de fundo, piso em compensado naval de 18 mm, acabamento em aço galvanizado ou estrutura de alumínio nas laterais, com escada de acesso e aterramento.	DIÁRIA	20	1.800,00	36.000,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) TENDA TIPO PIRAMIDAL 6x6 - 4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nigh and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	200	200,00	40.000,00
3	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) TENDA TIPO PIRAMIDAL 10x10 - 4 lados medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nigh and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	50	1.000,00	50.000,00
4	LOCAÇÃO DE TRELIÇA - Descrição: Treliza em alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 ou Q50, com sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos. OBS: Montagem de acordo com a necessidade do evento.	METRO	300	30,00	9.000,00
5	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) DE MESA - Locação de mesas plásticas, fabricada em estrutura de polietileno.	DIÁRIA	300	5,00	1.500,00
6	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) DE CADEIRA - Locação de cadeiras sem braço, fabricada em estrutura de polietileno com capacidade para até 120 kg.	DIÁRIA	1200	4,00	4.800,00
7	LOCAÇÃO DE 1 (UM) ESTANDE SIMPLES - Medindo 4 x 4 em estrutura octanorm, com paredes em chapas TS na cor branca leitosa ou fosco, piso carpetado.	DIÁRIA	30	1.140,00	34.200,00

	perfis de alumínio anodizado, teto pergolado metálico parcial com ferro, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada.				
8	LOCAÇÃO DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS - Descrição: Torre de monitoramento para eventos, medindo 2,00 x 2,00 m, com altura mínima de 1,50 m, estrutura em aço galvanizado ou alumínio, piso de encaixe, corrimão, fechamento das laterais, com banner de identificação: Polícia, segurança, bombeiro ou brigadista. Toda estrutura deve estar aterrada, conforme determinação do órgão competente.	DIÁRIA	10	309,00	3.090,00
9	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30 - Descrição: Pórtico para entrada de eventos medindo tamanho de 6,00 x 1,5 m, para fixação do banner e 5,00 m de altura, incluindo sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	UND	20	520,00	10.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					188.990,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE IV					
E C DA SILVA DIAS – ME- CNPJ: 27.764.605/0001-05					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR - Descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: antichama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m , uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes, com aterramento de acordo com as normas técnicas. Obs.: 1 (uma) diária corresponde a 15 horas. Combustível e operador incluso.	DIÁRIA	30	1.839,00	55.170,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR - Descrição: potência aparente de 80kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: antichama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m , uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes, com aterramento de acordo com as normas técnicas. Obs.: 1 (uma) diária corresponde a 10 horas. Combustível e operador incluso.	DIÁRIA	30	1.660,98	49.829,40
VALOR TOTAL DO LOTE IV					104.999,40

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE V					
E C DA SILVA DIAS – ME- CNPJ: 27.764.605/0001-05					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - contendo duas mesas de som digitais com no mínimo 32 canais cada, 02 processadores digitais, sistema P. A. composto de 08 células subgraves com 02 alto falantes de 18" de no mínimo 800 watts de potência cada; 16 células de médios com alto falantes de 12" de no mínimo 600 watts de potência cada, tecnologia line array, amplificadores de potência compatível com sistema de som. Palco (Retorno): Side simples LR, 02 sub graves com amplificadores, spoid para voz, caixas de retorno com amplificadores que atendam às necessidades dos músicos, 02 microfones sem fio de primeira linha, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais, cabos, extensões e conexões para o bom desempenho do sistema, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e P. A. 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual.	DIÁRIA	30	2.800,00	84.000,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - contendo 01 mesa de som com no mínimo 08 canais, 01 processador, 02 caixas de subgraves com alto falantes de 15" de no mínimo 600 watts de potência cada; 02 caixas de médios com alto falantes de 10" de no mínimo 400 watts de potência cada, amplificadores de potência compatível com sistema de som. 01 microfone sem fio, 03 microfones com fio, 04 pedestais, cabos, extensões e conexões para ligar o sistema, 01 operadores técnico.	DIÁRIA	50	1.500,00	75.000,00
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO - para realização de eventos institucionais no Município, com condutor devidamente habilitado, combustível e demais insumos. Possuir no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18", 8 alto falantes de 12", 8 twitter e 8 cornetas.	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
4	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - Especificações técnicas. Laterais direita e esquerda: 08 falantes de graves, 12 falantes de médios e 08 TI, no mínimo, de cada lado. Frente e fundo: 04 falantes de graves, 08 falantes de médios e 04 TI, no mínimo, por lado. Periféricos: 01 mesa de 32 canais, 01 processador de áudio, Sistema de palco: 04 monitores de voz, 08 retornos (via fone), 02 microfones sem fio, 10 com fio, 12 pedestais, 12 garras, 01 grupo de gerador de no mínimo 80kva, palco com dimensões 5,00 x 2,50 m no mínimo, cabos e conexões compatível com o sistema.	DIÁRIA	5	8.500,00	42.500,00
5	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM - Descrição: Serviços de áudio em carro de som para atendimento das necessidades de divulgação da Prefeitura de Municipal.	HORA	500	70,00	35.000,00
6	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE - Descrição: Com capacidade mínima para 100 litros de água, medindo 0,6m x 1,85m x 0,6m, potência mínima de 150W.	DIÁRIA	50	250,00	12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					264.000,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE VI					
E C DA SILVA DIAS – ME- CNPJ: 27.764.605/0001-05					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 01 console para iluminação com pelo menos 512 canais (Grand MA, comand wing ou pillor 2000); 20 par led 18x12w RGBW; 16 moving beam 7r; 08 strobo atomic 1000w; 6 ribaltas RGB 24 x 3w; 04 mini brute led 4 x 100w; 04 led cob 200w; 02 maquinas de fumaça fog 3000w com ventiladores; 01 canhão seguidor; 01 mainpower trifásico com aterramento compatível para todo sistema de iluminação; 01 técnico e 1 auxiliar. Grde completo com duas passadas centrais e sistema de elevação em talhas, com disponibilidade de até 50 m em treliças Q-30 de alumínio, devendo suas dimensões (pé direito, largura e profundidade) serem adequadas ao palco do evento. Painel de led P4 indoor ou outdoor medindo no mínimo 4 x 3 m² com processadora de vídeo, notebook e técnico responsável incluso. A contratada deverá sempre estabelecer projeto de montagem do cenário previamente ao evento junto à coordenação Municipal. E a contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador	DIÁRIA	20	2.714,85	54.297,00

	de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.				
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 01 console para iluminação com 512 canais (pilot 2000); 12 par led 18x12w RGBW; 06 moving beam 7r; 04 strobos atomic 1000w; 02 led cob 200w; 02 mini brute led 4 x 100w; 01 máquina de fumaça fog 1600w; 01 mainpower trifásico com aterramento compatível para todo sistema de iluminação; 01 técnico e 1 auxiliar. Trave em treliças de alumínio Q-25 ou Q-30, com disponibilidade de até 16 m para que suas dimensões (altura e largura) sejam adequadas à estrutura do evento, conforme comunicação previa da coordenação Municipal. Pannel de led P5 indoor ou outdoor medindo no mínimo 4 x 2 m² com processadora de vídeo, notebook e técnico responsável incluso. E a contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança, independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.	DIÁRIA	20	2.200,00	44.000,00
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) TELA COM PROJETOR - Descrição: Tela com tamanho mínimo de 4x3 metros, suporte em estrutura metálica ou treliça de alumínio, com projeção mínima a partir de 2.000 lumens.	DIÁRIA	10	400,00	4.000,00
4	LOCAÇÃO DE PLACAS P/ FORMAÇÃO DE TELA - Placas de led de alta definição outdoor de 0,96 x 0,96 metros, para formação de tela: (5 x 3; 4 x 3 e 4 x 2). Incluso trave compatível para instalação.	UND	36	1.500,00	54.000,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS - Descrição: 08 Beam 200 – R7, 16 par led 3w, 04 refletores set light 1000 W, 01 mesa de luz controladora DMX 512 canais, 02 racks dimmers com 12 canais, 04 mini brut com no mínimo 2 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de máquina de papel (SKY PAPER) cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	DIÁRIA	15	1.400,00	21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI					177.297,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE VII					
L DA S SOUZA LTDA – CNPJ: 50.319.684/0001-67					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA - a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	DIÁRIA	200	109,99	21.998,00
2	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA - licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.	DIÁRIA	200	124,49	24.898,00
3	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA APOIO - coordenação e organização - contratação de pessoal (homens e mulheres) especializado em eventos externos para exercer as tarefas na coordenação, apoio e organização do evento. Cada prestador deverá se apresentar uniformizado na data e local marcado pela organização do evento.	DIÁRIA	300	99,99	29.997,00
4	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL - para apresentação de eventos durante a realização de festas, divulgando a programação e toda infraestrutura.	UND	15	259,99	3.899,85
VALOR TOTAL DO LOTE VII					80.792,85

Valor Total: **R\$ 1.112.579,25** (um milhão cento e doze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

Jucurutu/RN, 04 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F1B95117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02050001/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura e serviços de apoio para eventos.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE I					
S M DANTAS SANTOS - ME CNPJ: 22.842.879/0001-51					
Item	Descrição	Unid	Quant	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com 06 (seis) degraus, com início do primeiro piso de no mínimo 0,60 centímetros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeto e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Unidade de Medida: Metro Linear	METRO	300	205,00	61.500,00

2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA (MÉDIO) - Descrição: Medindo 10m de frente x 08m de profundidade com 1,8m do solo p/ o piso, estrutura tubular de alumínio Q30, cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, com capacidade mínima de sustentação para 1.000 kg, mínimo de 7m de altura de pé direito medindo-se do chão até o teto, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetaada, com corrimão nas duas laterais de no mínimo 1,2m de largura, todas as estruturas deverão estar aterrada, possuir extintores e luminárias de emergência conforme determinação dos órgãos competentes. Equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	DIÁRIA	20	3.600,00	72.000,00
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA (MENOR) - Descrição: Medindo 08m de frente x 06m de profundidade com 1,5m do solo p/ o piso, estrutura tubular de alumínio Q30, estrutura de tenda piramidal ou cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, mínimo de 5m de altura de pé direito medindo-se do chão até o teto, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpetaada, com corrimão nas duas laterais de no mínimo 1,2m de largura, todas as estruturas deverão estar aterrada, possuir extintores e luminárias de emergência conforme determinação dos órgãos competentes.	DIÁRIA	20	2.900,00	58.000,00
4	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,00 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento. Contendo todos os itens necessário recomendado pelo o órgão fiscalizador competente. Unidade de Medida Metro Linear.	METRO	300	20,00	6.000,00
5	GRADES DE ISOLAMENTO - descrição: grade de isolamento em estrutura tubular de alumínio ou aço galvanizado, medindo 1,20 m de altura com no mínimo 2,00 m de comprimento.	METRO	200	25,00	5.000,00
6	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMARIM CLIMATIZADO - com fechamento em placas de octanorm e/ou TS formicalizado, medindo 4 x 4 metros. Piso: Tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; Paredes: Painéis em octanorm chapas TS na cor branca estruturados com perfis de alumínio anodizado; Teto: Pergolado metálico parcial sem forro; Testeira: Na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; com instalação elétrica, aterramento e iluminação compatível com o tamanho do estande. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIÁRIA	10	1.000,00	10.000,00
7	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMAROTE VIP - 3,00 x 3,00 metros, início do piso no mínimo 2 m do nível do solo, placas de piso confeccionadas em compensado naval de 18 (dezoito) milímetros, escadas de acesso e emergência com corrimão de acordo com ABNT. Cobertura em lona nigh and Day (não inflamável) e parapeito de 1,10 metros de altura. Projeto de Combate a Incêndio e Instalação elétrica em baixa tensão.	DIÁRIA	20	1.200,00	24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					236.500,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE II

S M DANTAS SANTOS - ME CNPJ: 22.842.879/0001-51

Item	Descrição	Unid	Quant.	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PARA POTADORES DE DEFICIÊNCIAS - banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	50	120,00	6.000,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAIS - portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	DIÁRIA	450	120,00	54.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					60.000,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE III

S M DANTAS SANTOS - ME CNPJ: 22.842.879/0001-51

Item	Descrição	Unid	Quant.	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) TABLADO - Dimensões: Entre 0,6 m a 1,0 m de altura, 8 m de frente por 6 m de fundo, piso em compensado naval de 18 mm, acabamento em aço galvanizado ou estrutura de alumínio nas laterais, com escada de acesso e aterramento.	DIÁRIA	20	1.800,00	36.000,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) TENDA TIPO PIRAMIDAL 6x6 - 4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nigh and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	200	200,00	40.000,00
3	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) TENDA TIPO PIRAMIDAL 10x10 - 4 lados medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nigh and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	50	1.000,00	50.000,00
4	LOCAÇÃO DE TRELIÇA - Descrição: Treliza em alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 ou Q50, com sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algeas, bases e parafusos. OBS: Montagem de acordo com a necessidade do evento.	METRO	300	30,00	9.000,00
5	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) DE MESA - Locação de mesas plásticas, fabricada em estrutura de polietileno.	DIÁRIA	300	5,00	1.500,00
6	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) DE CADEIRA - Locação de cadeiras sem braço, fabricada em estrutura de polietileno com capacidade para até 120 kg.	DIÁRIA	1200	4,00	4.800,00
7	LOCAÇÃO DE 1 (UM) ESTANDE SIMPLES - Medindo 4 x 4 em estrutura octanorm, com paredes em chapas TS na cor branca leitosa ou fosco, piso carpetado, perfis de alumínio anodizado, teto pergolado metálico parcial com ferro, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada.	DIÁRIA	30	1.140,00	34.200,00
8	LOCAÇÃO DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS - Descrição: Torre de monitoramento para eventos, medindo 2,00 x 2,00 m, com altura mínima de 1,50 m, estrutura em aço galvanizado ou alumínio, piso de encaixe, corrimão, fechamento das laterais, com banner de identificação: Polícia, segurança, bombeiro ou brigadista. Toda estrutura deve estar aterrada, conforme determinação do órgão competente.	DIÁRIA	10	309,00	3.090,00
9	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30 - Descrição: Pórtico para entrada de eventos medindo tamanho de 6,00 x 1,5 m, para fixação do banner e 5,00 m de altura, incluindo sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algeas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	UND	20	520,00	10.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					188.990,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE IV

E C DA SILVA DIAS - ME- CNPJ: 27.764.605/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR - Descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: antichama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes, com aterramento de acordo com as normas técnicas. Obs.: 1 (uma) diária corresponde a 15 horas. Combustível e operador incluso.	DIÁRIA	30	1.839,00	55.170,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR - Descrição: potência aparente de 80kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: antichama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes, com aterramento de acordo com as normas técnicas. Obs.: 1 (uma) diária corresponde a 10 horas. Combustível e operador incluso.	DIÁRIA	30	1.660,98	49.829,40
VALOR TOTAL DO LOTE IV					104.999,40

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE V

E C DA SILVA DIAS - ME- CNPJ: 27.764.605/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - contendo duas mesas de som digitais com no mínimo 32 canais cada, 02 processadores digitais, sistema P. A. composto de 08 células subgraves com 02 alto falantes de 18" de no mínimo 800 watts de potência cada; 16 células de médios com alto falantes de 12" de no mínimo 600 watts de potência cada, tecnologia line array, amplificadores de potência compatível com sistema de som. Palco (Retorno): Side simples LR, 02 sub graves com amplificadores, spoid para voz, caixas de retorno com amplificadores que atendam às necessidades dos músicos, 02 microfones sem fio de primeira linha, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais, cabos, extensões e conexões para o bom desempenho do sistema, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e P. A. 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual.	DIÁRIA	30	2.800,00	84.000,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - contendo 01 mesa de som com no mínimo 08 canais, 01 processador, 02 caixas de subgraves com alto falantes de 15" de no mínimo 600 watts de potência cada; 02 caixas de médios com alto falantes de 10" de no mínimo 400 watts de potência cada, amplificadores de potência compatível com sistema de som. 01 microfone sem fio, 03 microfones com fio, 04 pedestais, cabos, extensões e conexões para ligar o sistema, 01 operadores técnico.	DIÁRIA	50	1.500,00	75.000,00
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO - para realização de eventos institucionais no Município, com condutor devidamente habilitado, combustível e demais insumos. Possuir no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18", 8 alto falantes de 12", 8 twitter e 8 cornetas.	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
4	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - Especificações técnicas. Laterais direita e esquerda: 08 falantes de graves, 12 falantes de médios e 08 TI, no mínimo, de cada lado. Frente e fundo: 04 falantes de graves, 08 falantes de médios e 04 TI, no mínimo, por lado. Periféricos: 01 mesa de 32 canais, 01 processador de áudio. Sistema de palco: 04 monitores de voz, 08 retornos (via fone), 02 microfones sem fio, 10 com fio, 12 pedestais, 12 garras, 01 grupo de gerador de no mínimo 80kva, palco com dimensões 5,00 x 2,50 m no mínimo, cabos e conexões compatível com o sistema.	DIÁRIA	5	8.500,00	42.500,00
5	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM - Descrição: Serviços de áudio em carro de som para atendimento das necessidades de divulgação da Prefeitura Municipal.	HORA	500	70,00	35.000,00
6	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE - Descrição: Com capacidade mínima para 100 litros de água, medindo 0,6m x 1,85m x 0,6m, potência mínima de 150W.	DIÁRIA	50	250,00	12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					264.000,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE VI

E C DA SILVA DIAS - ME- CNPJ: 27.764.605/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 01 console para iluminação com pelo menos 512 canais (Grand MA, comand wing ou pilot 2000); 20 par led 18x12w RGBW; 16 moving beam 7r; 08 strobo atomic 1000w; 6 ribaltas RGB 24 x 3w; 04 mini brute led 4 x 100w; 04 led cob 200w; 02 maquinas de fumaça fog 3000w com ventiladores; 01 canhão seguidor; 01 mainpower trifásico com aterramento compatível para todo sistema de iluminação; 01 técnico e 1 auxiliar. Gríde completo com duas passadas centrais e sistema de elevação em talhas, com disponibilidade de até 50 m em treliças Q-30 de alumínio, devendo suas dimensões (pé direito, largura e profundidade) serem adequadas ao palco do evento. Painel de led P4 indoor ou outdoor medindo no mínimo 4 x 3 m² com processadora de vídeo, notebook e técnico responsável incluso. A contratada deverá sempre estabelecer projeto de montagem do cenário previamente ao evento junto à coordenação Municipal. E a contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.	DIÁRIA	20	2.714,85	54.297,00
2	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 01 console para iluminação com 512 canais (pilot 2000); 12 par led 18x12w RGBW; 06 moving beam 7r; 04 strobos atomic 1000w; 02 led cob 200w; 02 mini brute led 4 x 100w; 01 máquina de fumaça fog 1600w; 01 mainpower trifásico com aterramento compatível para todo sistema de iluminação; 01 técnico e 1 auxiliar. Trave em treliças de alumínio Q-25 ou Q-30, com disponibilidade de até 16 m para que suas dimensões (altura e largura) sejam adequadas à estrutura do evento, conforme comunicação previa da coordenação Municipal. Painel de led P5 indoor ou outdoor medindo no mínimo 4 x 2 m² com processadora de vídeo, notebook e técnico responsável incluso. E a contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de	DIÁRIA	20	2.200,00	44.000,00

	iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança, independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.				
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) TELÃO COM PROJETOR - Descrição: Telão com tamanho mínimo de 4x3 metros, suporte em estrutura metálica ou treliça de alumínio, com projeção mínima a partir de 2.000 lumens.	DIÁRIA	10	400,00	4.000,00
4	LOCAÇÃO DE PLACAS P/ FORMAÇÃO DE TELÃO - Placas de led de alta definição outdoor de 0,96 x 0,96 metros, para formação de telão: (5 x 3; 4 x 3 e 4 x 2). Incluso trave compatível para instalação.	UND	36	1.500,00	54.000,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS - Descrição: 08 Beam 200 - R7, 16 par led 3w, 04 refletores set light 1000 W, 01 mesa de luz controladora DMX 512 canais, 02 racks dimmers com 12 canais, 04 mini brut com no mínimo 2 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de máquina de papel (SKY PAPER) cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	DIÁRIA	15	1.400,00	21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI					177.297,00

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE VII					
L DA S SOUZA LTDA - CNPJ: 50.319.684/0001-67					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA - a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	DIÁRIA	200	109,99	21.998,00
2	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA - licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.	DIÁRIA	200	124,49	24.898,00
3	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA APOIO - coordenação e organização - contratação de pessoal (homens e mulheres) especializado em eventos externos para exercer as tarefas na coordenação, apoio e organização do evento. Cada prestador deverá se apresentar uniformizado na data e local marcado pela organização do evento.	DIÁRIA	300	99,99	29.997,00
4	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL - para apresentação de eventos durante a realização de festas, divulgando a programação e toda infraestrutura.	UND	15	259,99	3.899,85
VALOR TOTAL DO LOTE VII					80.792,85

Valor Total: **R\$ 1.112.579,25** (um milhão cento e doze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
 CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;
 Jucurutu/RN, 04 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4D1D9BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D010 CREDITO SUPLEMENTAR

CNPJ – 04.214.217/0001-55
 Rua da Matriz, 305 - Centro
Decreto Nº 010, de 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 899.434,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 899.434,13

(oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 02 de maio de 2024

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					899.434,13
02.001 Gabinete do Prefeito					4.700,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				4.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00

03.001 Sec. Mun. de Administração					248.378,61
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				224.378,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	216.588,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	790,00
	2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				24.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	24.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					23.120,04
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				23.120,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.120,04
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					3.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.000,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					460.214,68
	1031 Programa Educando com Qualidade - PAR				398,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	398,50
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				354.726,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	302.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.726,16
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				63.993,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.528,94
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.464,29
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				14.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA				9.944,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.944,45
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				16.432,34
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.216,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.216,17
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					30.912,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				30.912,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	11.912,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					68.810,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				3.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.230,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				58.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.500,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					48.698,80
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	630,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				48.068,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	38.068,80
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					2.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					9.600,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.000,00

JUNDIÁ/RN, 02 de maio de 2024

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5D1DAAC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO CRÉDITO ESPECIAL Nº167 - LAGOA D'ANTA-RN- -RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC**DECRETO Nº 167, DE 03 de junho de 2024**

Abre Crédito Especial, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 393/2024 de 31 de maio 2024, Lei Orgânica desde município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 64.509,62 (sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos) para atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, para aplicação dos recursos da fonte "RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC".

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nesta fonte de recurso, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de junho de 2024

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 167, DE 03 de junho de 2024****ANEXO I**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.509,62
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					64.509,62
	2304 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL				24.009,62
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	24.009,62
	2305 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA CULTURAL				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	10.500,00
	2306 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.000,00

ANEXO II**Excesso de arrecadação na fonte " RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC "****JOÃO PAULO GUEDES LOPES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:261B2F7A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de material de elétrico de iluminação pública.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	Unidades	WORQUER	75
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	Unidades	WORQUER	500
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	Unidades	DECORLUX	2000
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	Unidades	DECORLUX	250
5	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	Unidades	STLOOP	600
7	BASE GIRATÓRIA	Unidades	TECNOLINSA	750
10	BOCAL E-27 RABICHO	Unidades	ROMAZZI	50
11	BOCAL PLAFON	Unidades	ROMAZZI	500
12	BOTA TIPO ELETRICISTA	Unidades	IMBISEG	6
13	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,040)M	Unidades	TECNOLINSA	300
14	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,050)M	Unidades	TECNOLINSA	210
15	BRAÇO RETO	Unidades	TECNOLINSA	600
16	CABO FLEXÍVEL 10MM2	Unidades	ENGE CABOS	50
18	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	Metros	ENGE CABOS	50
19	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFÁSICO)	Metros	K2	600
20	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	Metros	ENGE CABOS	25
21	CABO PP 2X4MM	Metros	ENGE CABOS	25
22	CABO PP 2X6MM 750V	Metros	ENGE CABOS	25
23	CABO PP 3X10MM 750V	Metros	ENGE CABOS	100
24	CABO PP 3X2,5 (ANTICHAMAS)	Metros	ENGE CABOS	15
25	CABO PP 3X4,0 (ANTICHAMAS)	Metros	ENGE CABOS	150
26	CABO PP 3X6MM 750V	Metros	ENGE CABOS	25
27	CABO PP 4X2,5MM PR 750V	Metros	ENGE CABOS	25
30	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	Unidades	TAF	25
33	CANDUITE FLEXÍVEL DN 25MM	Metros	IPLAN	200
34	CANELETA COM 2,0 M SIST. X	Unidades	ROMAZZI	60
38	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	Unidades	PLASTCOOR	6
40	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO 1	Unidades	MCI	500
41	CONECTOR PERFURANTE P/ 16MM	Unidades	MCI	300
42	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	Unidades	SAWEI	25
43	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	Unidades	IPLAN	90
44	CURVA ELETRODUTO PB-32 MM	Unidades	IPLAN	90
45	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	Unidades	IPLAN	90
46	DISJUNTOR MONO 40A	Unidades	ELGIN	15
47	DISJUNTOR MONO 50A	Unidades	ELGIN	7
48	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	Unidades	ELGIN	7
49	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	Unidades	ELGIN	7
51	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Unidades	ELGIN	7
52	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	Unidades	ELGIN	60
53	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	Unidades	ELGIN	30
54	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	Unidades	ELGIN	90
55	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	Unidades	ELGIN	60
56	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	Unidades	ELGIN	60
57	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, 3 MTS	Unidades	IPLAN	90
59	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, 3 MTS	Unidades	IPLAN	90
65	FIO DE 2,5 MM	Unidades	ENGE CABOS	50
66	FIO DE 4,0MM	Unidades	ENGE CABOS	1200
67	FIO DE 6,0MM	Unidades	ENGE CABOS	600
69	FITA ISOLANTE DE 20M	Unidades	DECORLUX	90
70	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 200 MM.	Unidades	TAF	30
71	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 500 MM.	Unidades	TAF	30
72	REFLETOR LED 50W BR 6500K	Unidades	ELGIN	50
73	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	Unidades	ROMAZZI	90
74	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 2P+T 4X2	Unidades	ROMAZZI	90
75	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	Unidades	ROMAZZI	90
76	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	Unidades	ROMAZZI	90
78	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	Unidades	ROMAZZI	90
79	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	Unidades	ROMAZZI	90
80	LAMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	Unidades	ELGIN	400
81	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	Unidades	ELGIN	1500
83	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	Unidades	ELGIN	10
84	LUMINÁRIA DE LED 60W LUMINÁRIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidades	BRAVO LED	50
86	LUMINÁRIA DE LED DE 200W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMETRO	Unidades	SOVER LED	50
87	LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PÉTALA EM ALUMÍNIO COM LENTE DE AMPL	Unidades	SOVER LED	50
88	LUMINÁRIA LED RUA 150W 6500K 5 ANOS DE GARANTIA COM SELO DO IMETRO	Unidades	SOVER LED	100
96	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	Unidades	PLASTCOOR	6
97	OLHA PARA PARAFUSO 16MM2	Unidades	OLIVO	150
101	PARAFUSO DE 16/300	Unidades	OLIVO	400
102	PARAFUSO DE 16/400	Unidades	OLIVO	250
103	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, AZUL, 10M, 220V	Unidades	SAWEI	75
104	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, BRANCA, 10M, 220V	Unidades	SAWEI	100
105	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	Unidades	SAWEI	75
108	REFLETOR DE 500W	Unidades	OLIVO	20
109	REFLETOR DE LED 200W	Unidades	ELGIN	40
110	REFLETOR LED 100W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCA FRIO	Unidades	ELGIN	40
111	REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCA FRIO	Unidades	ELGIN	15
112	RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF	Unidades	TECNOLINSA	500
114	TOMADA 2P+T -10A	Unidades	ROMAZZI	180
115	TOMADA 2P+T 20A	Unidades	ROMAZZI	90
116	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	Unidades	ROMAZZI	50
117	LAMPADA BULBO LED 30W ALTO FATOR DE POTENCIA 6500K	Unidades	ELGIN	250
118	LAMPADA BULBO LED 50W ALTO FATOR DE POTENCIA 6500K	Unidades	ELGIN	250
119	LAMPADA BULBO LED 65W 6500K E-27 1ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	Unidades	ELGIN	150
120	LAMPADA BULBO LED 65W 6500K E-27 E-40 NO MESMO PRODUTO 1 ANO DE GARANTIA NA EMBA	Unidades	ELGIN	100
121	LAMPADA DE BULBO LED DE 12W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA EMBALAGEM	Unidades	ELGIN	150

122	LAMPADA DE BULBO LED DE 15W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA EMBALAGEM	Unidades	ELGIN	150
123	LUMINÁRIA DE LED RUA 90W 6500K 5 ANOS DE GARANTIA SELO IMETRO IP 66 15000 LUMES	Unidades	BRAVO LED	100
124	LUMINÁRIA DE LED RUA 120W 6500K 5 ANOS DE GARANTIA SELO IMETRO IP 66 15000 LUMES	Unidades	BRAVO LED	100
125	REFLETOR DE LED 500W 6500K NO MÍNIMO 40000 MIL LUMES	Unidades	LUMANT	50
127	BRAÇO RETO 3/4 X 1,5 MT	Unidades	OLIVO	500

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 09/07/2024.

Lagoa Salgada, 04 de julho de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B7BD372B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 480, 28 DE JUNHO DE 2024 (LDO 2025)

Lei Municipal nº480, de 28 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE Paraná, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Paraná aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo segundo, da Constituição federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município de Paraná - Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- As metas fiscais;
- As prioridades da Administração Municipal;
- A Estrutura do Orçamento;
- As Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos demonstrativos, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF (14ª edição).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas

pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 11 - O § 2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2025, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, § 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V- Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI - Resumo Geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX - Recursos destinados a investimentos por poder e órgão; "x programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- X - Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XI - Demonstrativo da despesa por função;
- XII - Demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIII - Demonstrativo da despesa por programa;
- XIV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA. § 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º 1, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF). § 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - Despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;

IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X - Despesas com comissionados;

XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – Despesas com: serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2025, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - À renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "F" e 26 da LRF). Parágrafo Único - Às entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - À previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias das Categoria de Programação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º - A licença antecedida no inciso I deste artigo é cingida a percentagem de trinta e cinco pontos percentuais do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, não cumulativo na circulação da despesa de mesma categoria de programação, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 4º - Categoria de Programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 5º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual — PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentaria de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, 1, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2024

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela das retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46- A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, U da LRF).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2025 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I- Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II- Eliminação das despesas com horas-extras;

III- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; d

IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI. Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e remanejamento para reforço de dotação, em caos que, incorrer o reconhecimento da necessidade e considerar inadiável a execução da despesa.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 60 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 61 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 62 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 64 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 65 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 66 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 67 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 68 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 69 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Paraná-RN, 28 de junho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Chefe do Executivo Municipal

MUNICÍPIO DE PARANÁ	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	
2025	
ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)	RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	750.000,00	Abertura de créditos adicionais e limitação de empenho	750.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	2.500.000,00	limitação de realização de despesas, reavaliação das ações e adequação orçamentária e financeira para reconhecimento e pagamento do passivo, com possibilidade de negociação de parcelamento	2.500.000,00
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Reserva de Contingência	250.000,00
SUBTOTAL	3.500.000,00	SUBTOTAL	3.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	4.000.000,00	Contenção de gastos proporcional a queda de arrecadação, com limitação de empenho	4.000.000,00
Discrepância de Projeções	4.000.000,00	Contenção de gastos proporcional a queda de arrecadação, com limitação de empenho	4.000.000,00
SUBTOTAL	8.000.000,00	SUBTOTAL	8.000.000,00
TOTAL	11.500.000,00	TOTAL	11.500.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1674-5531-520). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/07/2024 e hora de emissão: 15:28.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TÔRRES

Contador
Reg. CRC-PB 012601/O T-RN

MUNICÍPIO DE PARANA												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	30.333.832,00	0,00	0,000	0,000	32.517.000,00	0,00	0,000	0,000	34.739.204,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	30.333.832,00	0,00	0,000	0,000	32.517.000,00	0,00	0,000	0,000	34.739.204,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	28.333.832,00	0,00	0,000	0,000	30.317.000,00	0,00	0,000	0,000	32.439.204,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	28.333.832,00	0,00	0,000	0,000	30.317.000,00	0,00	0,000	0,000	32.439.204,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	2.000.000,00	0,00	0,000	0,000	2.200.000,00	0,00	0,000	0,000	2.300.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	30.533.832,00	0,00	0,000	0,000	32.517.000,00	0,00	0,000	0,000	34.739.204,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	29.733.832,00	0,00	0,000	0,000	31.617.000,00	0,00	0,000	0,000	33.739.204,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	26.883.832,00	0,00	0,000	0,000	28.217.000,00	0,00	0,000	0,000	30.189.204,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	13.883.832,00	0,00	0,000	0,000	14.517.000,00	0,00	0,000	0,000	15.000.000,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	13.000.000,00	0,00	0,000	0,000	13.700.000,00	0,00	0,000	0,000	15.189.204,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	2.850.000,00	0,00	0,000	0,000	3.400.000,00	0,00	0,000	0,000	3.550.000,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias												
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	600.000,00	0,00	0,000	0,000	900.000,00	0,00	0,000	0,000	1.000.000,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1699-5217-437). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/07/2024 e hora de emissão: 15:26.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

MUNICÍPIO DE PARANA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
2025			
RS\$ 1,00			
RS\$ 1,00			
Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00	0,000

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TÔRRES

Contador
Reg. CRC-PB 012601/O T-RN

MUNICÍPIO DE PARANA								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.166.010,00	0,00	140,47	25.638.418,90	0,00	104,06	(12.527.591,10)	(32,82)
Receitas Primárias (I)	38.166.010,00	0,00	140,47	25.638.418,90	0,00	104,06	(12.527.591,10)	(32,82)
Despesa Total	38.166.010,00	0,00	140,47	27.145.714,14	0,00	110,18	(11.020.295,86)	(28,87)
Despesas Primárias (II)	37.394.360,00	0,00	137,63	26.952.063,58	0,00	109,39	(10.442.296,42)	(27,92)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	771.650,00	0,00	2,84	(1.313.644,68)	0,00	(5,33)	(2.085.294,68)	(270,24)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1245-1467-094). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/07/2024 e hora de emissão: 15:26.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	27.169.496,00	24.638.114,90

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TÔRRES

Contador
Reg. CRC-PB 012601/O T-RN

MUNICÍPIO DE PARANA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	30.162.501,00	38.166.010,00	26,53	27.650.447,00	(27,55)	30.333.832,00	9,70	32.517.000,00	7,20	34.739.204,00	6,83
Receitas Primárias (I)	30.162.501,00	38.166.010,00	26,53	27.650.447,00	(27,55)	30.333.832,00	9,70	32.517.000,00	7,20	34.739.204,00	6,83
Despesa Total	0,00	38.166.010,00	-	27.740.447,00	(27,32)	30.533.832,00	10,07	32.517.000,00	6,49	34.739.204,00	6,83
Despesas Primárias (II)	0,00	37.394.360,00	-	27.393.537,00	(26,74)	29.733.832,00	8,54	31.617.000,00	6,33	33.739.204,00	6,71
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	30.162.501,00	771.650,00	(97,44)	256.910,00	(66,71)	600.000,00	133,54	900.000,00	50,00	1.000.000,00	11,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
FONTE: Sistema e-Pública (1840-7566-477). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/07/2024 e hora de emissão: 15:27.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TÔRRES

Contador
Reg. CRC-PB 012601/O T-RN

MUNICÍPIO DE PARANA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2025	
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	7.874.755,46	100,00	12.627.086,52	100,00	13.866.761,37	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.874.755,46	100,00	12.627.086,52	100,00	13.866.761,37	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1691-9423-224). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/07/2024 e hora de emissão: 15:27.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TÔRRES

Contador
Reg. CRC-PB 012601/O T-RN

MUNICÍPIO DE PARANA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2025				
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00	
RECEITAS REALIZADAS		2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO		2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2117-6143-944). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/07/2024 e hora de emissão: 15:27.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TÔRRES

Contador
Reg. CRC-PB 012601/O T-RN

MUNICÍPIO DE PARANA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1189-2630-898). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/07/2024 e hora de emissão: 15:28.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TÔRRES

Contador
Reg. CRC-PB 012601/O T-RN

MUNICÍPIO DE PARANA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	
Valor Previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita	
0,00	
(-) Transferências Constitucionais	
0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	
0,00	

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2068-7128-907). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/07/2024 e hora de emissão: 15:28.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TÔRRES

Contador
Reg. CRC-PB 012601/O T-RN

MUNICÍPIO DE PARANA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1366-6440-946). Unidade Responsável: . Data da emissão: 03/07/2024 e hora de emissão: 15:27.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita
CPF: 02164326423

HUGO RICARDO FERNANDES TÔRRES

Contador
Reg. CRC-PB 012601/O T-RN

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BA70A48E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.262/2024 INEXIGIBILIDADE 40/2024 CONTRATO Nº 85/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.262/2024
INEXIGIBILIDADE 40/2024
CONTRATO Nº 85/2024

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da assinatura: 01/07/2024**Vigência:** 01/07/2024 ATÉ 01/07/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** GILSON MEDEIROS DE SOUZA - ME**CNPJ:** 12.980.157/0001-00

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	0002562 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12	MÊS	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.**Ação:** Ação: 2042 - Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas;**Fonte de recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:4E5F6DDF**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 13/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 13/2024**, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS			
MATRÍCULA: 120689-3			
CPF: 086.412.204-70			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar no Seminário de abertura e no 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN, que será realizado no período de 09 a 11/07/2024, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIAS 09 A 11/07/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
02	Com pernoite	150,00	300,00
Total			375,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 04 de julho de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:DEA79749**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 134, DE 04 DE JULHO DE 2024****DECRETO Nº 134, de 04 de Julho de 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:

; 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 228.696,18 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde..

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 04 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					228.696,18
06.001 Fundo Municipal de Saúde					228.696,18
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				219.411,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	219.411,01
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				4.095,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.095,27
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				3.358,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.358,03
	2019 Manutenção do CAPS				1.831,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.831,87

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS514.044,25	RS2.398.334,17	RS1.884.289,92
fev/24	RS514.044,25	RS470.284,61	-RS43.759,64
mar/24	RS514.044,25	RS554.062,82	RS40.018,57
abr/24	RS514.044,25	RS507.912,58	-RS6.131,67
mai/24	RS514.044,25	RS565.509,77	RS51.465,52
jun/24	RS514.044,25	RS1.381.979,42	RS867.935,17
jul/24	RS-		RS-
ago/24	RS-		RS-
set/24	RS-		RS-
out/24	RS-		RS-
nov/24	RS-		RS-
dez/24	RS-		RS-
TOTAL	RS3.084.265,50	RS5.878.083,37	RS2.793.817,87
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS3.084.265,50
2 - Receita Arrecadada até o período			RS5.878.083,37
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS2.793.817,87
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS676.698,12
5.1 Utilizado em Abril/2024 - Decreto 82/2024			RS113.562,50
5.2 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 102/2024			RS223.871,03
5.3 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 106/2024			RS110.568,41
5.4 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 134/2024			RS228.696,18
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS2.117.119,75

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:47425A98

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 135, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 135, de 04 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
 Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, 04 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.800,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					9.800,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				9.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.800,00
Anexo II (Redução)					9.800,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					9.800,00
	1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes				2.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.880,00
	1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural				5.817,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.046,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.771,00
	1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Fações Ind de Costura e Confe				1.103,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.103,00

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
 Código Identificador:0056B663

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 136, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 136, de 04 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
 Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, 04 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.976,29
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					10.976,29
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				10.976,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.976,29
Anexo II (Redução)					10.976,29
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					10.976,29
	1050 Aquisicao de Equipamentos para o Conselho Tutelar				4.410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.410,00
	1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate				1.053,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.053,29
	1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos				5.513,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.513,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 137, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 137, de 04 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:

16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 122.334,04 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO –

16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 04 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					122.334,04
06.001 Fundo Municipal de Saúde					122.334,04
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			57.682,72
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	57.682,72
	2013	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			39.154,93
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	39.154,93
	2017	Manutenção do Programa de Farmácia Básica			4.421,62
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.421,62
	2019	Manutenção do CAPS			2.025,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.025,45
	2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			4.252,83
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.252,83
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			6.225,42
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.225,42
	2114	Manutenção das Atividades do SAMU			4.747,27
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.747,27
	2115	Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			3.823,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.823,80

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte:	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
16050000 - Assist. financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
2024			
jan/24	RS-	RS126.778,07	RS126.778,07
fev/24	RS-	RS1.489,54	RS1.489,54
mar/24	RS-	RS119.444,19	RS119.444,19
abr/24	RS-	RS142.922,96	RS142.922,96

mai/24	RS-	RS144.259,45	RS144.259,45
jun/24	RS-	RS146.773,70	RS146.773,70
jul/24	RS-		RS-
ago/24	RS-		RS-
set/24	RS-		RS-
out/24	RS-		RS-
nov/24	RS-		RS-
dez/24	RS-		RS-
TOTAL	RS-	R\$681.667,91	R\$681.667,91
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			
			RS-
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$681.667,91
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$681.667,91
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$568.469,00
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024			R\$125.031,96
5.2 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 62/2024			R\$121.158,69
5.3 - Utilizado em Abril /2024 - Decreto 77/2024			R\$88.542,65
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 110/2024			R\$24.760,74
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 112/2024			R\$61.880,18
5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 131/2024			R\$24.760,74
5.7 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 137/2024			R\$122.334,04
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$113.198,91

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:9C86DD66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI 446 - 2024 - LDO EXERCÍCIO 2025

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN.
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / CNPJ 08.349.037/0001-31.

E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 446/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º O orçamento do Município de RAFAEL GODEIRO, referente ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo :

- I - as metas e as prioridades da administração pública;
- II - a organização e estrutura e dos orçamentos;
- III - da avaliação de controle de custos;
- IV - disposições sobre a dívida pública municipal;
- V - transferência de recursos para o setor público e privado;
- VI - disposições sobre a política de pessoal;
- VII - disposições sobre a política tributária;
- VIII - disposições gerais.

Capítulo II

Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2025 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de RAFAEL GODEIRO será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;
- II - custeio pessoal encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- IV - pagamento de sentenças judiciais;
- V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito; e
- VI - custeio administrativo e operacional;

VII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de RAFAEL GODEIRO para o exercício de 2025 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2025 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - buscar o equilíbrio fiscal por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - divulgação das atas de audiências públicas;

III - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

IV - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

V - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

VI - divulgação das prestações de contas;

VII - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

I - orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000. Parágrafo único. As ações de saúde do Município de RAFAEL GODEIRO, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de cada ano e será composta

I - mensagem;

II - texto de lei orçamentária;

III - quadros orçamentários.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;

II - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - da situação observada no exercício de 2024 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);

b) quadrodemonstrativoda receita e dadespesa segundocategoria econômica,segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

e) orçamento da criança e do adolescente;

f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento).

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

d) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.

q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

u) conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial.

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.

IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.

V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Alínea; e

V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I - Órgão orçamentário;

II - Unidade orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, atividade ou operação Especial;

VII - Categoria econômica;

VIII - Grupo de natureza da despesa;

IX - Modalidade de aplicação;

X - Elemento de despesa; e

XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IV - Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

V - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamentais, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 7º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 8º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária poderá ser realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho ações específicas consignando dotações destinadas:

I - à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;]

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art.23.O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

- I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
- IV - Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;
- V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- IX - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- X - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- XI - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 08.349.037/0001-31

Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN

CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A lei orçamentária anual de 2025 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30,00% (trinta por cento).

Parágrafo único. As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2025 serão efetuadas por meio de decreto.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2025 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas até o limite de até 30,00% (trinta por cento).

§ 1º Entende-se por:

- I - remanejamento a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;
- II - transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
- III - transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais será regida pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2025 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2024.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2025 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal nº {NR_LEI_PEQUENO_VALOR}.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2024, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

Da Reserva de Contingência

Art. 37. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 5,00% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos (Recursos Ordinários - Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de novembro de 2025, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2025.

Art. 38. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 40. A reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será incluída no orçamento da Seguridade Social a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros no pagamento dos benefícios.

Parágrafo único. A reserva de contingência do RPPS será classificada na função 99, subfunção nº 997, conforme Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Seção XIV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trataeste artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serempagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XV

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 42. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 43. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 44. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 45. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 47. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 48. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 49. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de

peessoas físicas, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 50. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 51. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas com fins lucrativos**, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art.

26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal nº

{NR_LEI_TRANSFERENCIA}, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 52. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de **outros entes da federação**

desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 53. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2025 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2024.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00; e

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 55. A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - processo seletivo;

IV - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamentação;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 57. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 58. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

Art. 61. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 62. O projeto de lei orçamentária anual de 2025 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL GODEIRO/RN, 03 DE JULHO DE 2024.

CLEVILANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Anexos

1 METAS ANUAIS

2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

3 METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

- 4 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- 5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
- 6 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
- 7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
- 8 MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC
- 9 RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
- 10 (RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
- 11 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
- 12 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
- 13 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- 14 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
- 15 (RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				EXERCICIO : 2025		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	26.512.103,41	26.637.164,40	27.384.610,38	29.352.611,79	30.526.716,26	31.747.784,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	707.433,51	806.108,46	854.480,00	925.449,69	962.467,68	1.000.966,38
Contribuições	14.479,12	31.492,33	22.000,00	23.827,23	24.780,32	25.771,53
Receita Patrimonial	137.297,64	159.576,77	143.831,38	34.657,79	36.044,10	37.485,87
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	25.652.893,14	25.638.810,34	26.284.238,00	28.318.789,35	29.451.540,92	30.629.602,56
Outras Receitas Correntes	-	1.176,50	80.061,00	49.887,73	51.883,24	53.958,57
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	817.880,97	63.386,46	5.147.030,00	5.268.947,38	5.479.705,29	5.698.893,49
Operações de Crédito	-	-	154.545,00	167.380,89	174.076,13	181.039,17
Alienação de Bens	-	-	115.455,00	125.044,23	130.046,00	135.247,84
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	817.880,97	63.386,46	4.877.030,00	4.920.728,63	5.117.557,78	5.322.260,09
Outras Receitas de Capital	-	-	-	55.793,63	58.025,38	60.346,39
Total	27.329.984,38	26.700.550,86	32.531.640,38	34.621.559,17	36.006.421,55	37.446.678,40
RECEITAS CORRENTES	26.512.103,41	26.637.164,40	27.384.610,38	29.352.611,79	30.526.716,26	31.747.784,91
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.512.103,41	26.637.164,40	27.384.610,38	29.352.611,79	30.526.716,26	31.747.784,91
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDADAMENTO (V) = (III-IV)	26.512.103,41	26.637.164,40	27.384.610,38	29.352.611,79	30.526.716,26	31.747.784,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.512.103,41	26.637.164,40	27.384.610,38	29.352.611,79	30.526.716,26	31.747.784,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				EXERCICIO : 2025		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVLANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				EXERCICIO : 2025		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVLANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (XVI)	22.693.393,60	23.947.972,21	24.141.649,00	25.894.415,50	26.930.192,13	28.007.399,81
Pessoal e Encargos Sociais	11.005.769,10	11.169.371,88	12.480.297,32	12.409.405,46	12.905.781,68	13.422.012,95
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	-	5.456,72	43.000,00	46.571,41	48.434,27	50.371,64
Outras Despesas Correntes	11.687.624,50	12.773.143,61	11.618.351,68	13.438.438,63	13.975.976,18	14.535.015,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	22.693.393,60	23.942.515,49	24.098.649,00	25.847.844,09	26.881.757,86	27.957.028,17
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	880.527,88	991.563,59	8.018.120,00	6.138.980,50	6.384.539,72	6.639.921,31
Investimentos	880.527,88	770.707,87	7.248.120,00	4.976.522,10	5.175.582,98	5.382.606,30
Inversões Financeiras	-	-	100.000,00	162.458,40	168.956,74	175.715,01
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	-	220.855,72	670.000,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	880.527,88	770.707,87	7.348.120,00	5.138.980,50	5.344.539,72	5.558.321,31
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	298.586,69	-	423.386,38	440.321,83	457.934,70	476.252,09
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XX I + XXII + XXIV)	23.872.508,17	24.713.223,36	31.870.155,38	31.427.146,42	32.684.232,28	33.991.601,57
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	23.872.508,17	24.713.223,36	31.870.155,38	31.427.146,42	32.684.232,28	33.991.601,57
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	23.872.508,17	24.939.535,80	32.583.155,38	32.473.717,83	33.772.666,55	35.123.573,21
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	3.320.178,57	1.830.139,71	374.108,62	2.992.374,07	3.112.069,04	3.236.551,79
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	3.320.178,57	1.830.139,71	374.108,62	2.992.374,07	3.112.069,04	3.236.551,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVILANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
IV - RESULTADO NOMINAL							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
	(b) #	(c) #	(d)	(e)	(f)	(g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	1.067.260,43	1.289.005,62	1.342.370,45	1.396.065,27	1.451.907,88	1.509.984,19	
Disponibilidade de Caixa	1.067.260,43	1.289.005,62	1.342.370,45	1.396.065,27	1.451.907,88	1.509.984,19	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.181.274,06	1.339.005,62	1.394.440,45	1.450.218,07	1.508.226,79	1.568.555,86	
(-) Restos a Pagar Processados	114.013,63	50.000,00	52.070,00	54.152,80	56.318,91	58.571,67	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.067.260,43	-1.289.005,62	-1.342.370,45	-1.396.065,27	-1.451.907,88	-1.509.984,19	
	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-1.067.260,43	-1.289.005,62	-1.342.370,45	-1.396.065,27	-1.451.907,88	-1.509.984,19	
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	
Resultado Nominal	-1067260,43	221745,19	53364,83	53694,82	55842,61	58076,31	

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVILANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
IV - RESULTADO NOMINAL							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	1.067.260,43	1.289.005,62	1.342.370,45	1.396.065,27	1.451.907,88	1.509.984,19	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.181.274,06	1.339.005,62	1.394.440,45	1.450.218,07	1.508.226,79	1.568.555,86	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados	114.013,63	50.000,00	52.070,00	54.152,80	56.318,91	58.571,67	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-1.067.260,43	-1.289.005,62	-1.342.370,45	-1.396.065,27	-1.451.907,88	-1.509.984,19	

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVILANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO												EXERCÍCIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	
Receita Total	34.621.559,17	33.441.088,74	41,71	117,95	36.006.421,55	33.602.639,90	41,91	117,95	37.446.678,40	33.764.971,49	42,11	117,95	
Receitas Primárias (I)	34.419.520,49	33.245.938,85	41,46	117,26	35.796.301,32	33.406.547,26	41,66	117,26	37.228.153,36	33.567.931,53	41,86	117,26	
Receitas Primárias Correntes	29.317.954,00	28.152.442,87	35,32	99,88	30.490.672,16	28.152.442,87	35,49	99,88	31.710.299,04	28.152.442,86	35,66	99,88	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	925.449,69	888.659,20	1,11	3,15	962.467,68	888.659,20	1,12	3,15	1.000.966,38	888.659,19	1,13	3,15	
Contribuições	23.827,23	22.880,00	0,03	0,08	24.780,32	22.880,00	0,03	0,08	25.771,53	22.880,00	0,03	0,08	
Transferências Correntes	28.318.789,35	27.192.999,18	34,11	96,48	29.451.540,92	27.192.999,18	34,28	96,48	30.629.602,56	27.192.999,18	34,44	96,48	
Demais Receitas Primárias Correntes	49.887,73	47.904,48	0,06	0,17	51.883,24	47.904,49	0,06	0,17	53.958,57	47.904,49	0,06	0,17	
Receitas Primárias de Capital	5.101.566,49	4.898.757,91	6,15	17,38	5.305.629,16	4.898.757,92	6,18	17,38	5.517.854,32	4.898.757,92	6,21	17,38	
Despesa Total	32.473.717,83	31.366.481,05	39,12	110,63	33.772.666,55	31.518.009,95	39,31	110,63	35.123.573,21	31.670.270,87	39,50	110,63	
Despesas Primárias (II)	31.427.146,42	30.355.593,95	37,86	107,07	32.684.232,28	30.502.239,34	38,04	107,07	33.991.601,57	30.649.593,15	38,23	107,07	
Despesas Primárias Correntes	25.847.844,09	24.820.284,32	31,14	88,06	26.881.757,86	24.820.284,33	31,29	88,06	27.957.028,17	24.820.284,32	31,44	88,06	
Pessoal e Encargos Sociais	12.409.405,46	11.916.079,76	14,95	42,28	12.905.781,68	11.916.079,76	15,02	42,28	13.422.012,95	11.916.079,76	15,09	42,28	
Outras Despesas Correntes	13.438.438,63	12.904.204,56	16,19	45,78	13.975.976,18	12.904.204,57	16,27	45,78	14.535.015,22	12.904.204,56	16,35	45,78	
Despesas Primárias de Capital	5.138.980,50	4.934.684,56	6,19	17,51	5.344.539,72	4.934.684,56	6,22	17,51	5.558.321,31	5.558.321,31	6,25	17,51	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) -	2.992.374,07	2.890.344,90	3,60	10,19	3.112.069,04	2.904.307,92	3,62	10,19	3.236.551,79	2.918.338,38	3,64	10,19	
Acima da Linha (III) = (I - II)													
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.396.065,27	-1.340.565,84	-1,68	-4,76	-1.451.907,88	-1.340.565,84	-1,69	-4,76	-1.509.984,19	-1.340.565,84	-1,70	-4,76	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha													

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO												EXERCÍCIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
Parâmetros	2025	2026	2027										
PIB nominal	83012308,65	85917739,45	88924860,33										
Receita Corrente Líquida - RCL	29352611,79	30526716,26	31747784,91										
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E													
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													
Especificação	2025	2026	2027										
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00										
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50										
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07										
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50										
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.012.308,65	85.917.739,45	88.924.860,33										
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:													
2025	2026		2027										
Valor Corrente/1.0414	Valor Corrente/1.083056		Valor Corrente/1.12637824										
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023													

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVLANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO												EXERCÍCIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior													

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2023 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2023 (a)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.289.960,74	41,52	-	26.700.550,86	33,30	114,46	-6.589.409,88	-19,79
Receitas Primárias (I)	33.095.692,78	41,28	-	26.543.363,07	33,10	99,65	-6.552.329,71	-19,80
Despesa Total	30.263.190,22	37,74	-	24.939.535,80	31,10	93,63	-5.323.654,42	-17,59
Despesas Primárias (II)	30.218.410,02	37,69	-	24.713.223,36	30,82	92,78	-5.505.186,66	-18,22
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.877.282,76	3,59	-	1.830.139,71	2,28	6,87	-1.047.143,05	-36,39
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.342.370,45	-1,67	-	-1.289.005,62	-1,61	-4,84	53.364,83	-3,98
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	221.745,19	0,28	0,83	221.745,19	-

Parametros	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB nominal	80181888	80181888
Receita Corrente Líquida - RCL	0	23328135.75

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVILANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO												EXERCÍCIO : 2025		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS														
ANEXO DE METAS FISCAIS														
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores														
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF														
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%			
Receita Total	-	33.289.960,74	-	34.621.559,17	4,00	34.621.559,17	-	36.006.421,55	4,02	37.446.678,40	4,00			
Receitas Primárias (I)	-	33.095.692,78	-	34.419.520,49	4,00	34.419.520,49	-	35.796.301,32	4,24	37.228.153,36	4,00			
Despesa Total	-	30.263.190,22	-	31.473.717,83	4,00	32.473.717,83	3,18	33.772.666,55	4,13	35.123.573,21	4,00			
Despesas Primárias (II)	-	30.218.410,02	-	31.427.146,42	4,00	31.427.146,42	-	32.684.232,28	4,00	33.991.601,57	4,00			
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	2.877.282,76	-	2.992.374,07	4,00	2.992.374,07	-	3.112.069,04	-	3.236.551,79	4,00			
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-1.342.370,45	-	-1.396.065,27	4,00	-1.396.065,27	-	-1.451.907,88	-104,00	-1.509.984,19	4,00			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	53.694,82	-	55.842,61	-	58.076,31	4,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES													
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%			
Receita Total	-	34.541.663,26	-	34.621.559,17	0,23	33.441.088,74	-3,41	33.602.639,90	0,48	33.764.971,49	0,48			
Receitas Primárias (I)	-	34.340.090,83	-	34.419.520,49	0,23	33.245.938,85	-3,41	33.406.547,26	0,48	33.567.931,53	0,48			
Despesa Total	-	31.401.086,17	-	31.473.717,83	0,23	31.366.481,05	-0,34	31.518.009,95	0,48	31.670.270,87	0,48			
Despesas Primárias (II)	-	31.354.622,24	-	31.427.146,42	0,23	30.355.593,95	-3,41	30.502.239,34	0,48	30.649.593,15	0,48			
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	2.985.468,59	-	2.992.374,07	0,23	2.890.344,90	-3,41	2.904.307,92	0,48	2.918.338,38	0,48			
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Dívida Consolidada Líquida	-	-1.392.843,58	-	-1.396.065,27	0,23	-1.348.464,47	-3,41	-1.354.978,79	0,48	-1.361.524,58	0,48			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	-	-	51.864,02	-	52.114,57	0,48	52.366,33	0,48			

Nota:						
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						
TAXAS PARA CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1,09	1,04	-	1,04	1,07	1,11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO												EXERCÍCIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores													
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF													

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVILANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCÍCIO : 2025					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.							

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVILANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCÍCIO : 2025		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	-	2021 (i) = (Ic - III f)	
VALOR (III)	-	-	-	

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVILANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCÍCIO : 2025		
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	

Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025		
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios				
Aposentadorias				
Pensões por morte				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025		
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025		
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		-	-	-

Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				EXERCÍCIO : 2025
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Receitas Correntes	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	-	-	-	
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	
Investimentos e Aplicações	-	-	-	
Outro Bens e Direitos	-	-	-	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
Contribuições dos Servidores	-	-	-	
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCÍCIO : 2025		
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
0				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVLANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCÍCIO : 2025				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
	SEM MOVIMENTO					
TOTAL			0	0	0	

Notas: O Município não Trabalha com a

Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVILANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
EVENTO		2025
Aumento Permanente da Receita*		4.900.000,00
(-) Transferências Constitucionais		3.190.497,11
(-) Transferências ao FUNDEB**		330.373,57
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.379.129,32
Redução Permanente de Despesas (II)***		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		1.379.129,32
Saldo Utilizado (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		1.379.129,32
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).		

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVILANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Fluxo financeiro	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.459.005,10	Limitação de Empenhos	1.459.005,10
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	1.459.005,10	SUBTOTAL	1.459.005,10
TOTAL	1.859.005,10	TOTAL	1.859.005,10
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		

ALUIZIO FERNANDES DASILVA

CPF: 297.551.664-91

Tesoureiro

CLEVILANDIASAMARADE V. BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

EZEQUIAS ARCANJO DA SILVA

CPF: 095.636.264-86

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00
0001.1001	CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	0,00
0001.1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00
0001.2001	MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00
0007	ADMINISTRAÇÃO	0,00
0007.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00
0007.1004	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00
0007.1005	CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00
0007.2002	MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	0,00
0007.2003	MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	0,00
0007.2005	CONTRIBUIÇÃO P FORMACÃO DO PASEP	0,00
0007.2026	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO	0,00
0007.2027	MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER	0,00
0007.2028	MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00
0007.2032	MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS	0,00
0007.2033	MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES	0,00
0007.2034	MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00
0007.2048	MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00
0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00
0008.1006	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00
0008.2006	MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO	0,00
0008.2007	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00
0015	PRODUÇÃO ANIMAL	0,00
0015.1007	CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO	0,00
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00
0018.1009	AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	0,00
0018.1047	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	0,00
0018.1050	PROGRAMA CORTE DE TERRA	0,00
0018.2008	MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	0,00
0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	0,00
0041.1015	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	0,00
0041.1035	CONST. AMPL. REF. DE CRECHES	0,00
0041.2010	MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
0042.1011	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR	0,00
0042.1012	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	0,00
0042.1013	CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO	0,00
0042.1014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	0,00
0042.2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO	0,00
0042.2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	0,00
0042.2012	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	0,00
0042.2013	MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO	0,00
0042.2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE	0,00
0042.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
0042.2023	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
0042.2047	MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)	0,00
0042.2049	CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PNAE	0,00
0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,00
0046.1017	CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL	0,00
0046.1018	CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00
0046.2014	MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	0,00
0048	CULTURA	0,00
0048.1016	CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	0,00
0054	RECURSOS HIDRICOS	0,00
0054.1008	CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS	0,00
0057	HABITACÃO	0,00
0057.1025	CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	0,00
0058	URBANISMO	0,00
0058.1019	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIACÃO DE IMÓVEL	0,00
0058.1020	PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	0,00
0058.1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS	0,00
0058.1022	CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	0,00
0058.1026	AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	0,00
0058.1029	CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO	0,00
0058.1049	CONST. REF. PORTICO DO MUNICIPIO	0,00
0058.2017	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	0,00
0075	SAUDE	0,00
0075.1030	CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	0,00
0075.1031	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	0,00
0075.1032	CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	0,00
0075.1033	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00
0075.1052	REFORMA , AMPLIACÃO E EQUIPAMENTO DE ALA COVID 19	0,00
0075.11032	CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	0,00
0075.2019	PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS	0,00
0075.2030	MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00

0075.2035	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00
0075.2036	MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	0,00
0075.2037	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	0,00
0075.2038	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	0,00
0075.2039	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF	0,00
0075.2040	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	0,00
0075.2041	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00
0075.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00
0075.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19	0,00
0075.2060	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	0,00
0075.42036	MANUT. DAS ATIV. AGENTES DE SAUDE	0,00
0076	SANEAMENTO	0,00
0076.1027	CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS	0,00
0076.1034	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	0,00
0081	ASSISTENCIA	0,00
0081.1036	CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	0,00
0081.1037	CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		EXERCICIO : 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
0081.1038	AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	0,00
0081.2018	MANUT. DAS ATIV. DO PAIF	0,00
0081.2021	MANUT. DO PROGRAMA SCFV	0,00
0081.2022	MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS	0,00
0081.2029	MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	0,00
0081.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADÚNICO	0,00
0081.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00
0082	PREVIDENCIA	0,00
0082.2004	CONTRIBUIÇÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL	0,00
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00
0088.1010	CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	0,00
0088.1023	CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	0,00
0088.82033	MANUT. ATIVI. DA SEC. TRANSPORTES	0,00
0100	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	0,00
0100.1048	AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO	0,00
0100.1051	PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA	0,00
0100.1053	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
9999.0002	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:30103725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 053/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo nº 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP , CNPJ: 38.329.458/0001-61, END: Rua: Antônio Virgílio Busnelo, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul – RS, CEP: 99704-056, Telefone: (54) 3712-3949/3948 / (54) 9 9602-2026, e-mail: biomed.licitacao@gmail.com / biomed.medicamentos@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CÁTIA MANOELA GASPARETTO , CPF: 926.239.210/91 e RG: 1067807551 SSP/RS.					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
60	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COM	15000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,48	R\$ 7.200,0000
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 7.200,0000 (sete mil e

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CÁTIA MANOELA GASPARETTO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:D3CC38DA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 054/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo nº 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	24000	EMS	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
03	ALPRAZOLAM 1MG	COM	24000	EMS	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
08	BROMAZEPAM 3MG	COM	36000	EMS	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
09	BROMAZEPAM 6MG	COM	36000	EMS	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
16	CLONAZEPAM 2MG	COM	72000	EMS	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
17	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2400	HIPOLABOR	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
25	DULOXTINA 30MG	COM	15000	EMS	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00

39	METILFENIDATO 10MG	COM	9000	EUROFARMA	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
47	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FR	1500	PRATI	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
56	QUETIAPINA 25MG	COM	96000	EMS	R\$ 0,14	R\$ 13.440,00
61	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	200	FRESENIUS	R\$ 4,90	R\$ 980,00
76	ATROPINA 0,25MG/ML (1ML)	AMP	200	FARMACE	R\$ 1,29	R\$ 258,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 69.443,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante Legal Da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:344556B7

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 055/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo n.º 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 51.685.649/0001-24, END: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E 414, Centro, CEP 99.700-274, Erechim - RS, TELEFONE: (54) 3712-6082 / 99368-5941, EMAIL: kasmedi2023@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). IDALINA FERNANDES CHMIEL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8063782695 e do CPF no 742.196.180-15	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
32	HALOPERIDOL IMG	COM	36000	CRISTÁLIA	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00

VALOR TOTAL DA ATA

R\$ 6.480,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

IDALINA FERNANDES CHMIEL

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FEAB0F12

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 057/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo nº 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91, END: Rua Presidente Sarmento, 1132 – Alecrim – Natal/RN. CEP: 59.032-400, TELEFONE: 84 2136-3321 (WHATSAPP) - E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA, CPF: 077.697.114-01 e R.G. de N2 2284376 SSP/RN	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07		BIPERIDENO 2MG	COM	42000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,42	R\$ 17.640,00
41		OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	600	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,07	R\$ 642,00
43		PAROXETINA 10MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 1,84	R\$ 33.120,00
69		AMITRIPTILINA 10MG	COM	24000	CRISTALIA	R\$ 0,61	R\$ 14.640,00
73		CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FAM	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 26,15	R\$ 5.230,00
77		HEPARINA 5.000 UI/ML (5ML)	FAM	200	CRISTALIA	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
78		PROPOFOL 10MG/ML (20ML)	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 75.344,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Natal Clean Distribuidora LTDA - ME

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

Representante Legal Da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 134C1597

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 058/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo n.º 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Forneecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53, END: Rua José da Silva Lucena, Galpão 01 - Sala 05 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51.150-430, TELEFONE: (81) 4141-2416 - E-MAIL: licitacao@nordpharma.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS, CPF: 052.093.024-07 e R.G. 6349798 SSP/PE	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	CITALOPRAM 20MG	COM	24000	SUN	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
42	OXCARBAZEPINA 300G	COM	12000	SUN	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
52	SERTRALINA 50MG	COM	72000	SUN	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
54	ESCITALOPRAN 10MG	COM	96000	SUN	R\$ 0,15	R\$ 14.400,00
81	PREGABALINA 75MG	COM	18000	SUN	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 42.240,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6B0E125E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 059/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo n.º 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	AMITRIPILINA 25MG	COM	80000	E M S	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
23	DIAZEPAM 5MG	COM	24000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
24	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML)	AMP	1200	SANTISA	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
29	FLUOXETINA 20MG/ML (20ML) GOTAS	FR	600	E M S	R\$ 23,10	R\$ 13.860,00
67	MIDAZOLAM 5MG/ML (10ML)	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
68	MORFINA 10MG/ML (1ML)	AMP	900	HIPOLABOR	R\$ 2,40	R\$ 2.160,00
71	LAMOTRIGINA 50MG	COM	24000	UNICHEM	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
83	BUPROPIONA 150MG	COM	18000	E M S	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 39.247,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5061FE13

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 060/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo n.º 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, END: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP: 56800-000, Telefone: (87) 9.9618-1513, E-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, RG: 1250052 SDSPE e CPF: 125.517.594-04.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		ALPRAZOLAM 0,25MG	COM	24000	EMS	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
04		ALPRAZOLAM 2MG	COM	24000	EMS	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
05		ACIDO VALPROICO 250MG	COM	42000	BIOLAB	R\$ 0,40	R\$ 16.800,00
12		CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	1000	HIPOLABOR	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
13		CARBONATO DE LITIO 300 MG	COM	24000	HIPOLABOR	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
14		CLOMIPRAMINA 25MG	COM	18000	EMS	R\$ 1,03	R\$ 18.540,00
15		CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	24000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
18		CLORPROMAZINA 100MG	COM	24000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
19		CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	500	CRISTALIA	R\$ 8,57	R\$ 4.285,00
22		DIAZEPAM 10MG	COM	48000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
27		FLUOXETINA 10MG	COM	48000	SUPERA	R\$ 2,94	R\$ 141.120,00
28		FLUOXETINA 20MG	COM	72000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
30		FENOBARBITAL 100MG	COM	40000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
31		FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00

33	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	FR	600	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
34	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG + 50MG 50MG/ML	AMP	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
36	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COM	36000	HIPOLABOR	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
37	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	R\$ 0,53	R\$ 12.720,00
38	LEVOMEPROMAZINA GTS 4%	FR	600	CRISTALIA	R\$ 13,03	R\$ 7.818,00
44	PAROXETINA 20MG	COM	18000	EMS	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
45	PERICIAZINA 1%	FR	900	SANOFI	R\$ 13,14	R\$ 11.826,00
46	PERICIAZINA 4%	FR	600	SANOFI	R\$ 25,24	R\$ 15.144,00
48	RISPERIDONA 1MG	COM	32000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 3.200,00
49	RISPERIDONA 2MG	COM	32000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 3.840,00
50	RISPERIDONA 3MG	COM	24000	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
53	ZOLPIDEM 10MG	COM	24000	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
58	TRAMADOL 50MG/ML (1ML)	AMP	600	TEUTO	R\$ 1,45	R\$ 870,00
62	ETOMIDATO 2MG/ML (10ML)	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
63	FENTOÍNA 50MG/ML (5ML)	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 2,37	R\$ 1.422,00
64	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML)	AMP	300	TEUTO	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
66	MIDAZOLAM 5MG/ML (3ML)	AMP	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,42	R\$ 726,00
72	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML (100ML)	FR	1200	HIPOLABOR	R\$ 6,31	R\$ 7.572,00
74	DOBUTAMINA 250MG (20ML)	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
75	DOPAMINA 5MG/ML (10ML)	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
79	ADENOSINA 3MG/ML (2ML)	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
80	ROCURÔNIO 10MG/ML (5ML)	AMP	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
82	TOPIRAMATO 100MG	COM	3600	EMS	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 348.727,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

PHARMAPLUS LTDA

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 16A49E90

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 061/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo n.º 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, END: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN, Telefone: (84) 3092-8000, E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br / vendas@prontomedica.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO, RG nº 002.189.893 SSP/RN e CPF nº 671.855.174-00.					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
35	HALOPERIDOL 5MG	COM	48000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 9.120,00
51	SERTRALINA 100MG	COM	24000	EMS	R\$ 0,56	R\$ 13.440,00
55	ESCITALOPRAN 20MG	COM	96000	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ 31.680,00
65	HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML)	AMP	600	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
70	TOPIRAMATO 25MG	COM	36000	EMS	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 60.198,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6640CC75

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 062/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo n.º 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de

licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.573/0001-09, END: AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/Nº, PARQUE BELA VISTA – SALVADOR/BA, CEP: 40.279-150, Contato: DDD: 71 Fone: 3021-5982, e-mail: shopmed@outlook.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO, portador do Documento de Identidade nº 244.857.210, inscrito no CPF sob o nº 381.519.875-53.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 8.160,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7E5601E1

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 063/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo n.º 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA**

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 011/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 32.364.822/0001-48, END: Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-066, Fone: (54) 3712-2155, E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA FERRARI SPAZZINI, CPF: 883.741.060-34 e RG: 2060821011.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10		CARBAMAZEPINA 400MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,70	R\$ 33.600,00
59		TRAMADOL 50MG/ML (2ML)	AMP.	2400	TEUTO	R\$ 1,66	R\$ 3.984,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 37.584,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARIA FERRARI SPAZZINI

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A2D95FD1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 064/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3288 de 21/05/2024, processo administrativo n.º 066/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 41.347.974/0001-23, END: RUA ESPIRITO SANTO, 1440, Linho, ERECHIM/RS, CEP: 99704396, E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com, FONE: (54) 3712-5441, neste ato representado pelo(a) Sr(a). IVANOR ZAIONS, RG: 4083813041 e CPF:008.980.470-80.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
26		FENITOÍNA 100MG	COM	18000	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
40		NORTRIPTILINA 25MG	COM	12000	RANBAXY	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
57		TRAMADOL 50MG	COM	24000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 9.720,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

IVANOR ZAIONS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:09BFE89E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 049/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3261 de 11/04/2024, processo administrativo nº 052/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: IGOR BRUNO AUGUSTO NUNES 10901913405 , CNPJ: 48.302.437/0001-06, END: RUA TOTA AZEVEDO, 136, CENTRO, RIACHUELO - RN - CEP 59.470-000, E-mail: brunogor4022@gmail.com - Fone: (84) 9142-7646, neste ato representado pelo(a) Sr(a). IGOR BRUNO AUGUSTO NUNES , RG nº. 3018917 ITEP/RN, CPF nº. 109.019.134-05.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------------	---	---------	------------	--------------------	--------------------	-----------------

88	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	975	FRIZER CARNE	R\$ 26,00	R\$ 25.350,00
91	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	2400	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
92	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	5520	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 110.400,00
93	Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	1920	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 27,00	R\$ 51.840,00
94	Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1920	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 14,99	R\$ 28.780,80
96	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	7775	LAR FRIZER CARNE	R\$ 11,00	R\$ 85.525,00
97	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1140	REAL FRIZER CARNE	R\$ 7,00	R\$ 7.980,00
98	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	240	FRIZER CARNE	R\$ 19,00	R\$ 4.560,00
109	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	215	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 6.020,00
110	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	240	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 32,00	R\$ 7.680,00
114	Filé de Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	KG	360	FRIZER CARNE	R\$ 15,50	R\$ 5.580,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 374.515,80

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
 PREFEITO
 Representante legal do órgão gerenciador

IGOR BRUNO AUGUSTO NUNES 10901913405
 IGOR BRUNO AUGUSTO NUNES
 Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3AC7EE75

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 050/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3261 de 11/04/2024, processo administrativo nº 052/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.031.958/0001-69, END: Rua Jose Peixoto, SALA 03, Bairro Emaús, Parnamirim/RN CEP: 59148-220 Telefone: (84) 99405-6650, E-mail: reinaldo_peixoto@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO, portador da carteira da identidade de nº 1.715.556 e do CPF 066.375.594-82..	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
20	Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Sachês Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	780	LEÃO	R\$ 2,94	R\$ 2.293,20
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 2.293,20

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RCP Comercio De Eletrodomesticos EIRELI - EPP
JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO
 Representante Legal Da Licitante Registrada

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6666DF33

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 051/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3261 de 11/04/2024, processo administrativo n.º 052/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Forneceador: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35, END: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, 593 – PAJUCARA, NATAL - RN - CEP: 59.133-090, E-mail: riograndensecomercio@hotmail.com - Fone: (84) 99189-5869, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, Carteira de Identidade nº. 425659586, CPF nº. 086.783.644-08.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	720	NUTRIWAY	R\$ 4,50	R\$ 3.240,00
5	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g, A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	CX	912	KIMIMO	R\$ 6,41	R\$ 5.845,92
9	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	PCT	385	FRITEI	R\$ 8,50	R\$ 3.272,50
11	Biscoito Doce: Tipo Rosquinha, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g, Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	3000	WESTON	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
15	Cacau em pó: Cacau em pó, Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Pacote de 200g.	PCT	480	MAVALERIO	R\$ 7,09	R\$ 3.403,20
18	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	315	MAGGI	R\$ 13,99	R\$ 4.406,85
19	Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	315	MAGGI	R\$ 13,99	R\$ 4.406,85
23	Cominho Em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	PCT	445	VITAMILHO	R\$ 1,99	R\$ 885,55
26	Extrato de Tomate: Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato monosódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	UND	960	PALMEIRON	R\$ 2,00	R\$ 1.920,00
30	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	UND	540	MARATA	R\$ 5,80	R\$ 3.132,00

34	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2895	KEROMASIS	R\$ 8,90	R\$ 25.765,50
39	Leite de Coco: Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	UND	240	SOCOCO	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
40	Leite De Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flanderes Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	PCT	300	SUPRASOY	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
48	Manteiga com Sal: Manteiga com Sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	UND	600	QUALY	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
52	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	540	NOSSASRA APARECIDA	R\$ 4,40	R\$ 2.376,00
54	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	780	POTIGUAR	R\$ 0,95	R\$ 741,00
59	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	KG	1260	IN NATURA	R\$ 26,57	R\$ 33.478,20
60	Abacaxi: Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	2655	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 13.009,50
61	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	555	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 2.053,50
63	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	2135	IN NATURA	3,90	R\$ 8.326,50
67	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	MÇ	515	IN NATURA	R\$ 3,83	R\$ 1.972,45
74	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	2015	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 9.873,50
75	Manga: Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	960	IN NATURA	R\$ 4,49	R\$ 4.310,40
79	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	840	IN NATURA	R\$ 7,89	R\$ 6.627,60
82	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	PCT	360	KODILAR	R\$ 1,74	R\$ 626,40
85	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	2135	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 10.461,50
86	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	435	IN NATURA	R\$ 6,99	R\$ 3.040,65
87	Uva Passa: Uva Passa, escura sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 500g, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos.	PCT	300	VIOLETERA	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
95	Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	840	PESCADOS DA CRUZ	R\$ 24,90	R\$ 20.916,00
99	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1200	RN POLPAS	R\$ 5,91	R\$ 7.092,00
100	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2160	RN POLPAS	R\$ 6,19	R\$ 13.370,40
101	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2040	RN POLPAS	R\$ 6,42	R\$ 13.096,80
102	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Goiaba, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2040	RN POLPAS	R\$ 6,95	R\$ 14.178,00
103	Polpa De Fruta, Manga: Polpa De Fruta Sabor Manga, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1800	RN POLPAS	R\$ 6,95	R\$ 12.510,00
106	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	1705	SÃO MIGUEL	R\$ 5,95	R\$ 10.144,75
112	Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos	KG	1215	REZENDE	R\$ 24,90	R\$ 30.253,50

	Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.					
115	Molho madeira - Embalagem de 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	PCT	145	TAMBAU	R\$ 3,99	R\$ 578,55
116	Ketchup tradicional, embalagem 400G.	UND	75	TAMBAU	R\$ 3,99	R\$ 299,25
121	Chocolate em pó solúvel, 50% cacau, embalagem 200g. ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, sem glúten, Caixa com 24und	CX	75	MAVALERIO	R\$ 13,61	R\$ 1.020,75
122	Chocolate granulado, de 1ª qualidade em embalagem de 500g.	PCT	240	DORI	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
127	Chocolate em barra ao leite puro, (não hidrogenado e não fracionado), indicado no preparo de bombons, ovos de páscoa, trufas, bolos e sobremesas diversas, embalagens de 1kg. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada. Emulsificantes, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	UND	180	ARCOR	R\$ 24,90	R\$ 4.482,00
128	Requeijão Cremoso, embalagem contendo 220g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo e emulsificantes	UND	240	BETANIA	R\$ 6,90	R\$ 1.656,00
129	Fermento biológico fresco, ideal para pães e massas, referência pacote 60g	UND	180	FLEISCHMANN	R\$ 5,00	R\$ 900,00
130	Azeitona Verde, em conserva salmoura (água e sal), sem caroço, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico, embalagem contendo 340g, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	60	ANDORINHA	R\$ 5,90	R\$ 354,00
134	Azeite Português de Oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, acidez máxima 0,50%, embalagem em vidro com bico dosador, contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	FR	720	COCINERO	R\$ 28,99	R\$ 20.872,80
136	Açúcar mascavo extra seco orgânico, minimamente processado, natural, integral pacote 1KG	KG	865	UNIÃO	R\$ 6,95	R\$ 6.011,75
137	Jerimum leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	720	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00
138	Couve manteiga orgânica. Apresentação: molho com, no mínimo, 7 folhas.	MOLHO	720	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 2.872,80
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 348.374,92

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9FA5BB0C

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 052/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na

forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3261 de 11/04/2024, processo administrativo nº 052/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ: 04.274.226/0001-31, END: AV LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, 407 – CENTRO, RIACHUELO - RN - CEP 59.470-000, E-mail: alzenir.fernandes@yahoo.com.br - Fone: (84) 3272-5240, neste ato representado pelo(a) Sr(a), IVAN TARGINO DE ARAÚJO, RG nº. 13950439 SSP/SP, CPF nº. 072.123.418-60.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Açafraão, pó fino: Açafraão, pó fino, homogêneo, coloração amarelada intensa, Acondicionado em embalagem com identificação do produto, embalagem de 50g e com prazo de validade.	PCT	1560	LESN	R\$ 4,90	R\$ 7.644,00
3	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	3450	DUMEL	R\$ 3,98	R\$ 13.731,00
4	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, À Base De Stévia. Embalagem 100 ML.	FR	1110	MARATA	R\$ 2,62	R\$ 2.908,20
6	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	KG	6400	FAZENDA	R\$ 5,29	R\$ 33.856,00
8	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g. Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	600	QUAKER	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
10	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	PCT	3960	ISIS	R\$ 4,29	R\$ 16.988,40
12	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Integro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	4700	3 DE MAIO	R\$ 4,36	R\$ 20.492,00
13	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Integro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5700	MARILAN	R\$ 3,58	R\$ 20.406,00
14	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker Integral, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Integro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1800	3 DE MAIO	R\$ 4,32	R\$ 7.776,00
16	Canela em pó: Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 40 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	240	PLANETA	R\$ 2,58	R\$ 619,20
17	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	PCT	2700	OURO BRANCO	R\$ 6,70	R\$ 18.090,00
21	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	1200	DAMARE	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
22	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1x50g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	2460	REI DE OURO	R\$ 0,39	R\$ 959,40
24	Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	325	POTIGUAR	R\$ 4,58	R\$ 1.488,50
25	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações, Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	840	BONARE	R\$ 2,98	R\$ 2.503,20
27	Farelo de Aveia: Farelo de Aveia, película (pericarpo) que envolve o grão de aveia, embalado em embalagem plástica de acordo com o padrão estabelecido pela legislação sanitária vigente, fino, 100% aveia, o produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, reembalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de 170g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas, validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	2210	ALNUTRY	R\$ 3,48	R\$ 7.690,80
28	Fubá em Flocos: Tipo floção, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de unidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5090	VITAFORTE	R\$ 1,48	R\$ 7.533,20
29	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	KG	695	ERATA	R\$ 4,38	R\$ 3.044,10
31	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação,	KG	900	FINNA	R\$ 3,98	R\$ 3.582,00

	Mofa E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.					
32	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofa E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	900	FINNA	R\$ 3,78	R\$ 3.402,00
33	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2870	KERO MAIS	R\$ 5,98	R\$ 17.162,60
35	Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 °C.	KG	795	MILA	R\$ 4,98	R\$ 3.959,10
36	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CX	780	MOCOCA	R\$ 3,99	R\$ 3.112,20
37	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofa). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	5500	ITAMBE	R\$ 12,96	R\$ 71.280,00
38	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	600	BETANIA	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
41	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CX	550	QUERO	R\$ 2,68	R\$ 1.474,00
42	Margarina: Margarina Com Sal, Sem Gordura Trans. Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA.	PT	1875	PRIMOR	R\$ 4,89	R\$ 9.168,75
43	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades. Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações, Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispõe E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	960	SÓ FRUTA	R\$ 2,79	R\$ 2.678,40
44	Milho de Pipoca: Milho de Pipoca, tipo 1 em embalagem de polietileno de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade. Livre de pragas e sujidades.	PCT	360	VITAFORTE	R\$ 2,68	R\$ 964,80
45	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	1345	PALMEIRON	R\$ 1,78	R\$ 2.394,10
46	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5150	VITARELLA	R\$ 2,28	R\$ 11.742,00
47	Macarrão Tipo Parafuso: Macarrão Tipo Parafuso, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1200	ESTRELA	R\$ 3,98	R\$ 4.776,00
49	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FR	2220	LIZA	R\$ 5,98	R\$ 13.275,60
51	Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca, Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1035	SUPRESOY	R\$ 4,13	R\$ 4.274,55
53	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	GF	3300	INDAIA	R\$ 3,98	R\$ 13.134,00
55	Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	LT	600	BOCATORTA	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
56	Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 Ml. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	435	FOLHAVERDE	R\$ 1,28	R\$ 556,80
57	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 Ml.	FR	795	REGINA	R\$ 1,38	R\$ 1.097,10
58	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	MH	1850	CEASA	R\$ 2,59	R\$ 4.791,50
62	Banana: Banana, Tipo Pacovan, De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	2400	CEASA	R\$ 2,98	R\$ 7.152,00
64	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado A	KG	535	CEASA	R\$ 3,98	R\$ 2.129,30

	Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cmpa.					
65	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	1655	CEASA	R\$ 3,68	R\$ 6.090,40
66	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	KG	2255	CEASA	R\$ 4,78	R\$ 10.778,90
68	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	535	CEASA	R\$ 3,98	R\$ 2.129,30
69	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	MÇ	575	CEASA	R\$ 2,00	R\$ 1.150,00
70	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	1440	CEASA	R\$ 4,68	R\$ 6.739,20
71	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	KG	1775	CEASA	R\$ 3,98	R\$ 7.064,50
72	Laranja Pêra: Laranja Pêra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	3515	CEASA	R\$ 3,78	R\$ 13.286,70
73	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	900	CEASA	R\$ 2,98	R\$ 2.682,00
76	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes.	KG	720	CEASA	R\$ 7,98	R\$ 5.745,60
77	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cmpa.	KG	2015	CEASA	R\$ 2,98	R\$ 6.004,70
78	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	KG	1175	CEASA	R\$ 2,40	R\$ 2.820,00
80	Melancia: Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1200	CEASA	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
81	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	PCT	1995	REI DE OURO	R\$ 1,99	R\$ 3.970,05
83	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	1365	CEASA	R\$ 2,40	R\$ 3.276,00
84	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cmpa.	KG	615	CEASA	R\$ 3,99	R\$ 2.453,85
89	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	6840	BOI DA TERRA	R\$ 19,98	R\$ 136.663,20
90	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpas, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	2520	BOI DA TERRA	R\$ 19,98	R\$ 50.349,60
104	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	4850	FAZENDA SAUNA	R\$ 17,98	R\$ 87.203,00
105	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	4260	BOA CICA	R\$ 4,98	R\$ 21.214,80
107	Pão Hamburger: Pão Tipo Hamburger, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	600	BOA CICA	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
108	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	435	RETTIS	R\$ 2,98	R\$ 1.296,30
111	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	1215	FRIATO	R\$ 29,98	R\$ 36.425,70
113	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	KG	555	BOM TODO	R\$ 5,98	R\$ 3.318,90
117	Molho Shoyu, de soja, embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio.	UND	75	REGINA	R\$ 1,98	R\$ 148,50
118	Mostarda amarela, embalagem 255g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Vinagre, água, mostarda, sal e corantes naturais cúrcuma e páprica. Contém glúten. Pode conter trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes híbridizadas	UND	60	QUERO	R\$ 5,98	R\$ 358,80
119	Ameixa em calda. Não contém glúten. Não contém lactose. Embalagem com 200g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Ameixa, açúcar, xarope de glucose.	LATA	180	OLE	R\$ 6,98	R\$ 1.256,40
120	Fermento em pó químico, embalagem 100g	UND	60	ROYAL	R\$ 4,48	R\$ 268,80
123	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, com conservador ins 223, sem glúten. 100g	PCT	240	INDIANO	R\$ 2,98	R\$ 715,20
124	Canela em pó, embalagem 40g.	UND	60	PLANETA	R\$ 2,99	R\$ 179,40
125	Chantilly, embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo UHT, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetyl	LT	120	AMELIA	R\$ 19,99	R\$ 2.398,80

	tartárico e corante natural urucum e cúrcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.					
126	Corante alimentício para bolo, cores variadas, pote ou frasco com 10ml.	UND	180	REGINA	R\$ 3,99	R\$ 718,20
131	Frutas cristalizadas, mista, em cubinhos, produto preparado com frutas nas quais se substitui parte da água da sua constituição por açúcares, por meio de tecnologia adequada. Embalagem: pacote de 500g.	PCT	120	CEASA	R\$ 13,91	R\$ 1.669,20
132	Coco Seco in natura; características adicionais: Semasca, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	UND	120	CEASA	R\$ 2,90	R\$ 348,00
133	Arroz integral, longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento), embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Validade no mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	KG	2020	CHINES	R\$ 6,50	R\$ 13.130,00
135	Leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. Deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE, embalagem plástica de 200g.	PCT	575	BETANIA	R\$ 5,78	R\$ 3.323,50
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 798.014,30

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

TARGINO & FERNANDES COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME

IVAN TARGINO DE ARAÚJO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9836B2F9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 079/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): MARIA A DA PAIXÃO - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.941.557/0001-76, sediada à: Rua Bento Urbano, nº 28, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

Valor: R\$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Impressão de crachá em papel couchê 250g - tamanho 10x15 com cordinha - cor 4x0	UND	1000	R\$1,00	RS1.000,00
02	Impressão em adesivo de vinil - tamanho 15x30 cm	UND	400	R\$0,90	RS360,00
03	Impressão de adesivo de vinil - tamanho 50X50	UND	100	R\$10,00	RS1.000,00
04	Impressão de adesivo de vinil - tamanho 50X50 com recorte e verniz	UND	100	R\$15,00	RS1.500,00
05	Impressão em banner de lona com acabamento (bastão e cordinha) - tamanho 120x80 cm	UND	50	R\$55,00	RS2.750,00

06	Impressão de painel em papel para eventos - tamanho 250x400	UND	30	R\$100,00	R\$3.000,00
07	Impressão de faixa em lona - tamanho 200x80 cm	UND	5	R\$120,00	R\$600,00
08	Impressão em papel sulfite - cor 1x0 - tam. a4 - avaliações diagnóstica	UND	50000	R\$0,22	R\$11.000,00
09	Certificado em papel couchê 250g - tamanho a4	UND	300	R\$2,00	R\$600,00
10	Impressão de capa de processo- papel offset 180g - tam. 32x46cm	UND	15000	R\$1,10	R\$16.500,00
11	Talão receituário de controle especial - azul	UND	200	R\$8,00	R\$1.600,00
12	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL 2VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	250	R\$8,00	R\$2.000,00
13	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES 2VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BLC /100	UND	400	R\$8,00	R\$3.200,00
14	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA 1VIA 20X30CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	100	R\$14,00	R\$1.400,00
15	BLOCO FICHA DE URGÊNCIA 1VIA 20X30CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	200	R\$14,00	R\$2.800,00
16	BLOCO ATESTADO MÉDICO 1 VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	300	R\$14,00	R\$4.200,00
17	BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 1VIA 15X20CM - PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	300	R\$8,00	R\$2.400,00
18	CARTÃO DE VACINAÇÃO, TAMANHO 18X7 CM, COR 4X4, PAPEL OFFSET 180G	UND	2000	R\$0,70	R\$1.400,00

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 047/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL- SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL
Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER
Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

Vigência: 02/07/2024 à 02/07/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARIA ALDA DA PAIXÃO.

Riachuelo/RN, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2EBBA70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019_2024

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 19, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.423.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.423.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.423.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2055 MAN DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS			
		COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					25.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					40.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.606.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				420.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	420.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				154.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	44.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				1.690.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	890.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA- FUNDEB 30%				122.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	122.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	20.000,00
	2023 MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA -				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
02.080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					347.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				347.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.260.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				810.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				450.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	450.000,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					65.000,00

	2042 APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD- PBF					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		30.000,00
	2060 MAN. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO					35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		35.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						50.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE						20.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO					20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		20.000,00
Anexo II (Redução)						4.423.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO						110.000,00
	1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO SEDE DA					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		100.000,00
02 .020 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO						50.000,00
	2006 MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO					50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		30.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO						325.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA					205.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		205.000,00
	1007 IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO					30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		30.000,00
	1008 PLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PUBLICO	IM				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001		70.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						2.993.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					867.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		577.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		120.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%					212.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		212.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%					1.414.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		710.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		610.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		94.000,00
	2019 MAN DES DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA- 70%					200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		200.000,00
	2020 MAN DES DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB- 30%					280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001		190.000,00

	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
02.080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					50.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					810.000,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	80.000,00
	1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	40.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	90.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				151.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	31.600,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				248.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	100.000,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
	2044 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
02.160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB.REC. HIDRICOS E MEIO				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:13EEDE8A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020_2024**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 20, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					24.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	4.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	20.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					24.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8626B9AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4503/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 060/2024, publicada na **FEMURN** dia 11/06/2024 e no **DOU** dia 12/06/2024, processo administrativo n.º 4503/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUCIANO A LOPES CIA LTDA

CNPJ: 16.726.637/0001-08

ENDEREÇO: Rua Pacifico Clemente, 25 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

REPRESENTANTE: Francisca Martins Sobrinha Lopes, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG sob nº 686563 – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 392.741.014-49, residente na Rua Coronel João Damasceno, 267 – Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Pequenas cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	N/C	UN	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 MARIA ALICE SILVA CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	Luciano A Lopes CIA LTDA CNPJ nº 16.726.637/0001-08 FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES CPF nº 392.741.014-49 Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:69AEA63F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o A prefeitura Municipal de São Fernando por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Capitão João Florêncio 45 centro, na cidade de São Fernando/RN., inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2024, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
FÁRMACIA SANTANA LTDA	08.064.461/0001-30

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares prescritos por médicos para pacientes do SUS deste município, conforme Revista ABC Farma edição abril/2024, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN., de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Percentual de desconto proposto
1	1	Unidade	Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTA PREFEITURA, BASEADOS SOBRES OS PREÇOS FIXADOS NA REVISTA ABC FARMA, NA LICITAÇÃO DE "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO" PARA FORNECIMENTO (DIRETO NO BALCÃO, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO FERNANDO – RN, E NAS CIDADES SEDIADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2018)	16%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FERNANDO, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 002/2024**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando
Órgão orçamentário:	17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade orçamentária:	17001 - Fundo Municipal de Saúde

Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	75 - Saúde
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	75 - Saúde
Ação:	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Despesa 545	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso:15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15% - 1.502

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de São Fernando deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A empresa licitante vencedora deverá estar sediada dentro do perímetro urbano de São Fernando/RN ou dentro das cidades constantes do decreto municipal nº 137/2018.

5.2. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos itens no balcão no prazo de até 48h da solicitação via telefone ou aplicativo de mensagens pela Secretaria de Saúde aos pacientes, mediante a apresentação de documento padronizado emitido pela Secretaria “Autorização de Fornecimento”, devidamente, assinado e carimbado por funcionário do Fundo Municipal de Saúde. As autorizações entregues ao paciente somente terão validade durante aquele mês. A contratada não deve fornecer medicamentos constantes em autorização que não seja do mês atual.

5.2.1. A empresa licitante vencedora deverá prestar todas as informações referente aos medicamentos solicitados no prazo MÁXIMO DE ATÉ 15 MINUTOS a partir da solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

5.3. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, o horário da prestação dos serviços compreende das 07h30min às 11h30 e das 13h00 às 17h00, perfazendo oito horas diárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- der causa à inexecução parcial da ata;
- der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da ata;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- praticar ato fraudulento na execução da ata;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. Multa:

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Fica assegurado o direito a revisão do desconto percentual avençado, sempre que houver atualização do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006), que resulte em percentual superior ao registrado.

7.2. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, o percentual de desconto registrado, bem como eventuais atualizações do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

7.3. As revisões serão realizadas por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de São Fernando, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico ccontratacaosf@gmail.com

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. A Contratada obriga-se a cobrar preço igual ao praticado nas vendas em geral, sempre que o valor final resultante da aplicação do desconto proposto nos preços fixados na Revista ABC Farma se mostrar superior, oferecendo as mesmas condições e/ou vantagens que estiverem sendo praticadas no estabelecimento.

Exemplo 1: Valor praticado no estabelecimento: R\$10,00

Valor resultante da aplicação de desconto na Revista ABC Farma: R\$12,00 Valor a ser cobrado: R\$10,00

Exemplo 2: Valor praticado no estabelecimento: R\$15,00

Valor resultante da aplicação de desconto na Revista ABC Farma: R\$12,00 Valor a ser cobrado: R\$12,00

10.3. Os medicamentos que fazem parte dos programas de benefícios com descontos da indústria (laboratórios farmacêuticos) direto aos consumidores, devem ser sinalizados, para que os pacientes sejam previamente cadastrados, a fim de que os mesmos recebam o benefício ofertado pela indústria.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.11. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.19. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.20. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.21. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Fernando, 03 de Julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Órgão Gerenciador

FARMÁCIA SANTANA LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2D9568F5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 001/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - DIÁRIA COMPLETA- HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) - Quantidade: 500 Diária - Valor Referência: 95,86

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	DIÁRIA COMPLETA- HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA)	-	-	500	85,00	42.500,00	Adjudicado Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Item: 0002 - MEIA DIÁRIA - HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ E ALMOÇO) - Quantidade: 500 Diária - Valor Referência: 65,00

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0002	MEIA DIÁRIA - HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA,	-	- 500	65,00	32.500,00	Adjudicado Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	

COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ E ALMOÇO)						
---	--	--	--	--	--	--

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JULHO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:16AF09AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 001/2024

Resultado da Homologação

Item: 0001 - DIÁRIA COMPLETA- HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) - Quantidade: 500 Diária - Valor Referência: 95,86

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	DIÁRIA COMPLETA- HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA)	-	-	500	85,00	42.500,00	Homologado Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Item: 0002 - MEIA DIÁRIA - HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ E ALMOÇO) - Quantidade: 500 Diária - Valor Referência: 65,00

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0002	MEIA DIÁRIA - HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ E ALMOÇO)	-	-	500	65,00	32.500,00	Homologado Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JULHO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F8991DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Caraúbas/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717005/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.349.102/0001-29.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 10.791.675/0001-50.

EMPRESA: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ/MF Nº 10.791.675/0001-50	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO: SIT JACARANDA, S/N, SALA 02, ZONA RURAL, CARAÚBAS/RN – CEP: 59.780-000	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON DA SILVA MARQUES	
RG Nº:	CPF/MF Nº: ***.819.847-**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (M2)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER C/ 3CM DE ESPESURA E CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESURA, TOTALIZANDO 6CM.	50.000 M2	R\$ 109,41	1,89%	R\$ 5.470.500,00
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESURA.	10.000 M2	R\$ 59,46	3,41%	R\$ 594.600,00
VALOR TOTAL.....R\$ 6.065.100,00 (seis milhões, sessenta e cinco mil e cem reais).					

VALOR GLOBAL R\$ 6.065.100,00 (seis milhões, sessenta e cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 06/11/2023 à 05/11/2024.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 03/07/2024 a 05/11/2024.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Potiguar Construtora LTDA
CNPJ Nº 10.791.675/0001-50
ANDERSON DA SILVA MARQUES
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E28008DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 101/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 64299717/2024 - TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 10.791.675/0001-50.

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Anteomar Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.791.675/0001-50, sediado(a) no Sítio Jacaranda, S/N, sala 02, Zona Rural, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANDERSON DA SILVA MARQUES, engenheiro civil, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64299717/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Objeto da contratação:

EMPRESA: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ/MF Nº 10.791.675/0001-50	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO: SIT JACARANDA, S/N, SALA 02, ZONA RURAL, CARAÚBAS/RN – CEP: 59.780-000	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON DA SILVA MARQUES	
RG Nº:	CPF/MF Nº: ***.819.847-**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (M2)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER C/ 3CM DE ESPESURA	50.000 M2	R\$ 109,41	1,89%	R\$ 5.470.500,00

	E CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 6CM.				
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO C/ 3CM DE ESPESSURA.	10.000 M2	R\$ 59,46	3,41%	R\$ 594.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.065.100,00 (seis milhões, sessenta e cinco mil e cem reais).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Projeto Básico;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano corrente e, de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 6.065.100,00 (seis milhões, sessenta e cinco mil e cem reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/06/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do INCC, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço contratosprefeiturst@gmail.com.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: contratosprefeiturst@gmail.com.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 O contratado deverá entregar ao setor responsável por meio do e-mail: comprasaotome@gmail.com, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES.

AÇÃO: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito
 Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)
 Potiguar Construtora LTDA
 CNPJ Nº 10.791.675/0001-50
ANDERSON DA SILVA MARQUES
 Pela/ Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 70289DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 223.030/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.144.784/0001-33.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ Nº 30.399.726/0001-00.

EMPRESA: ENGENHARIA QUALITY LTDA	
CNPJ/MF Nº 30.399.726/0001-00	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO: RUA ANDRE CORSINO DA SILVA, 1495, ALTO DE SÃO MIGUEL, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN.	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos William Bezerra de Andrade	
RG Nº:	CPF/MF Nº: ***.504.574-**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	Preço unitário ATA	Preço total ATA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	3,00	R\$ 341,50	R\$ 1.024,50
1.2	S09164	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	ORSE	m	1.995,00	R\$ 5,80	R\$ 11.571,00
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	13.900,00	R\$ 1,24	R\$ 17.236,00
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	13.900,00	R\$ 82,24	R\$ 1.143.136,00
3.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	1.875,00	R\$ 57,72	R\$ 108.225,00
3.3	COMP00010	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA REJUNTADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	Composições Próprias	M	3.900,00	R\$ 68,40	R\$ 266.760,00
4	DIVERSOS						
4.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	1.170,00	R\$ 1,75	R\$ 2.047,50
							R\$ 1.550.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 03/06/2024 à 02/06/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 04/07/2024 a 02/06/2025.

São Tomé/RN, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomé/rn
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
PREFEITO
Pela/ Contratante

Engenharia Quality Ltda
CNPJ Nº 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FA022E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 100122401/2024

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.159.162/0001-89.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: WE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 23.877.316/0001-61.

EMPRESA: WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº 23.877.316/0001-61	TELEFONE: 84 99932-0581
E-MAIL: weloteria@hotmail.com	
ENDEREÇO: Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº 16, centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: ERIKA PROCOPIO MEDEIROS	
RG Nº:	CPF/MF Nº: 116.533.974-97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	ITALAC	PCT	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
2	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	DUMEL	KG	4.300	R\$ 4,00	R\$ 17.200,00
3	Adoçante Dietético Líquido - Contendo ciclamato de sódio, sacarina sódica e sorbitol. Frasco com 100ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	ASSUGRIM	FRASCO	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
4	Ameixa seca sem caroço - Fruta desidratada, acondicionada em embalagem lata de 180g, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas a, de boa qualidade.	FRUTAS	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas São E Limpas, Isenta De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	MAISENA	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
6	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	POP	KG	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
7	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem de 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SOLTINHO	KG	2.300	R\$ 5,00	R\$ 11.500,00
8	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	QUARKER	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
9	Azeite de Oliva, Extra virgem, embalagem com 200ml	GALLO	FRASCO	100	R\$15,00	R\$ 1.500,00
10	Azeitona Vidro 500g- Azeitonas verdes, água e sal, acidulantes, ácidos cítrico e láctico, conservador benzato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Sem glúten.	GALLO	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
11	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Inteira, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	YOKI	PCT	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
12	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5	ITALAC	PCT	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

	C.					
13	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	ESTRELA	PCT	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
14	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	ESTRELA	PCT	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
15	Bolacha amanteigada salgada- Embalagem c/ 300g deve estar íntegro e crocante, embalagem duplamente protegida contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto	ROYAL	UND	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
16	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	NORDESTINO	PCT	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
17	Caldo De Carne: Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	ARISCO	CX	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
18	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	ARISCO	CX	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
19	Canela, em pó, embalagem com 20g	KITANO	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
20	Canjiquinha de milho- Caixa 200g, fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e sal, aromatizante	YOKI	CX	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
21	Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	MARATA	CX	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
22	Coco ralado 50g - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada.	SOCOCO	PCT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
25	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	ITALALAC	CX	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
26	Cremsgema- Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional.	MAISENA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
27	Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	LARA	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
28	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	FUGINI	LATA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
29	Extrato de Tomate, puro e concentrado, em caixas com unidade de 190g cada.	PREDILETA	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
30	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	MATUTO	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
31	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isentam De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	FINNA	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
32	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	FINNA	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
33	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpos Não Violados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	NESTLE	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
34	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	POTIGUAR	KG	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
35	Feijão Branco tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade	POTIGUAR	KG	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
36	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	POTIGUAR	KG	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
37	Fubá em Flocos: Tipo floco, pré-cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas. Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FORTÊMILHO	PCT	4.300	R\$ 1,50	R\$ 6.450,00
38	Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	MATUTO	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
39	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	ITALALAC	CX	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
40	Leite de coco natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos saos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 9 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro ou plástico de 200ml.	DUCOCO	FRASCO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
41	Leite De Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flandres Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverão Atender As Exigências Técnicas Da Portaria N° 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	NESTLE	PCT	100	R\$ 25,10	R\$2.510,00
42	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De	DUMONTE	PCT	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00

	400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água, Deve Estar Seco E Solto, Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rancoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).					
43	Leite in natura – Acondicionado em Recipiente Limpo, Livre de Sujidades, Apresentando Características Organolépticas.	NATURAL	LT	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
44	Leite UHT Desnatado (Leite desnatado e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico), Caixa com 1L.	BETANIA	CX	500	R\$ 8,00	R\$4.000,00
45	Leite UHT Integral (Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico), Caixa com 1L.	BETANIA	CX	500	R\$ 7,00	R\$3.500,00
46	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	NESTLE	PCT	100	R\$7,00	R\$ 700,00
47	Macarrão de lasanha, macarrão de lasanha, massa para lasanha pré-cozida, com posta por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma, cor amarelo, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionadas em embalagens de 500 g validade: mínima de 10 meses.	ESTRELA	PCT	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
48	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	ESTRELA	PCT	4.600	R\$ 3,00	R\$13.800,00
49	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas, isentas de matéria terrosa e parasita.	ESTRELA	PCT	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
50	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarela Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	QUERO	CX	200	R\$3,00	R\$ 600,00
51	Manteiga da terra – GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	POTIGUAR	UND	200	R\$15,00	R\$3.000,00
52	Margarina: Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PRIMOR	PT	2.500	R\$ 6,88	R\$ 17.200,00
53	Milho de pipoca, para o preparo de pipoca, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	YOKI	PCT	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
54	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ração, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	YOKI	PCT	1.000	R\$4,00	R\$4.000,00
55	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	PREDILETA	LATA	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
56	Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em frasco plástico de 200g, transparente, atóxico e lacrado	QUERO	FRASCO	50	R\$10,00	R\$ 500,00
57	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PREDILETA	PCT	400	R\$ 4,00	R\$1.600,00
58	Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sachês plásticos atóxicos com 340g.	PREDILETA	SACHÊ	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
59	Molho tipo cheddar, cheddar cremoso sachê com no mínimo 400 gramas, validade mínima de 3 (três) meses.	PREDILETA	SACHÊ	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
60	Mostarda, composta de polpa de mostarda, água, vinagre e outros ingredientes permitidos, de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, acondicionado em frascos plásticos de 200g.	QUERO	FRASCO	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
61	Nata tradicional, pote com 300g	FRIMESA	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
62	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, com 900 ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	LIZA	FR	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
63	Orégano, tempero seco, ingredientes: folhas de oréganos secas e picadas e desidratadas. Embalagem plástica, atóxica de 500g com data de validade e informações nutricionais.	MARATA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
64	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	POTENGI	PCT	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
65	Pão Francês- Tamanho médio, pesando 50g	POTENGI	UND	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
66	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	POTENGI	PCT	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
67	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	MARATA	PCT	20	R\$2,00	R\$ 40,00
68	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	CHAPINHA	KG	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
69	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	CHAPINHA	KG	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
70	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	CHAPINHA	KG	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
71	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	CHAPINHA	KG	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
72	Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CAMIL	PCT	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

73	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	VIGOR	PCT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
74	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	JAPECANGA	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
75	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	DORE	GF	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
76	Requeijão Cremoso tradicional 200g- Leite pasteurizado, creme de leite, mix proteico (concentrado proteico de soro de leite e concentrado proteico de leite, estabilizantes: tetrapirofosfato de sódio, hexametáfosfato de sódio e tripolifosfato de sódio, sal, cloreto de cálcio, conservantes: sorbato de potássio e nisina, acidulante: ácido láctico, enzima coagulante e fermento lácteo.	VIGOR	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
77	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	NEVADO	PCT	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
78	Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados, Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	GOMES DA COSTA	LATA	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
79	Tempero Completo P6 Pronto- 12 Sachês de 60g cada. Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	SAZON	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
80	Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 Ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	REGINA	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
81	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 Ml.	REGINA	FR	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
1	Bacon de 1ª qualidade - Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro de órgão competente	FRIATO	KG	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIATO	KG	750	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00
3	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	FRIOS	KG	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
4	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	FRIOS	KG	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
5	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIOS	KG	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
6	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contrafilé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	FRIOS	KG	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
7	Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	FRIOS	KG	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
8	Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	FRIOS	KG	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
9	Filé de Peito de Frango congelado - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens variando entre 1kg a 2kg, conforme solicitação do setor requisitante	AURORA	KG	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
10	Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	AURORA	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
11	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	AURORA	KG	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
12	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	AURORA	KG	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
13	Linguíça tipo calabresa de 1ª qualidade – Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo, Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	AURORA	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
14	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação	SOOVO	BDJ	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

	Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.					
15	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	AURORA	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
16	Presunto fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	FRIATO	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
17	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	AURORA	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
18	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FRIATO	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
19	Queijo gorgonzola, massa semicozida, sabor forte e acentuado, com veios azuis-esverdeados devido a ação do fungo penicilium roqueforti, com ponto ideal de maturidade, com textura cremosa, levemente quebradiça, embalado em filme plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIATO	KG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
20	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	AURORA	KG	150	R\$30,00	R\$ 4.500,00
21	Queijo tipo do reino, Queijo de massa cozida e dura em formato de bola com eventuais olhaduras internas	AURORA	KG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
22	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog, Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	PERDIGÃO	KG	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00

VALOR GLOBAL R\$ 611.800,00. (seiscentos e onze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 18/04/2024 à 17/04/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 04/07/2024 a 17/04/2025.

São Tomé/RN, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

WE Comercio E Servicos LTDA
CNPJ Nº 23.877.316/0001-61
ERIKA PROCOPIO MEDEIROS
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:95520CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024 CONTRATO 20240312**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024 CONTRATO 20240312

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/24

CONTRATO Nº..... 20240312

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 040-2024

CONTRATANTE..... : MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O)..... : OBERI ASSIS DE LIMA CPF 064.898.314-57 ENDEREÇO SITIO BELA VISTA, ZONA RURAL, Florânia-RN, CEP 59335-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002474	Banana Pacovan orgânica, com aproximadamente 175g Banana Pacovan orgânica, com aproximadamente 175g	QUILO	360,00	5,610	2.019,60
002476	Batata doce orgânica, com aproximadamente 650g cada Batata doce orgânica, com aproximadamente 650g cada	QUILO	210,00	4,000	840,00
040711	MACAXEIRA IN NATURA MACAXEIRA IN NATURA	QUILO	210,00	5,030	1.056,30

040712	MAMÃO IN NATURA MAMÃO IN NATURA	QUILO	336,00	3,880	1.303,68
097304	Coentro fresco Coentro fresco	QUILO	36,00	15,310	551,16
097306	.cebolinha fresca .cebolinha fresca	QUILO	36,00	15,470	556,92
097308	couve-folha couve-folha	QUILO	84,00	14,780	1.241,52
097309	jerimum caboclo jerimum caboclo	QUILO	210,00	4,630	972,30
097310	Melão japonês Melão japonês	QUILO	336,00	4,890	1.643,04
097311	Pimentão Pimentão	QUILO	192,00	9,440	1.812,48
097318	TOMATE VERMELHO COMUM TOMATE VERMELHO COMUM	QUILO	168,00	7,440	1.249,92
097320	Alface crespa Alface crespa	QUILO	42,00	15,630	656,46

VALOR TOTAL..... R\$ 13.903,38 (treze mil, novecentos e três reais e trinta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.016,32, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.493,25, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.062,85, Exercício 2024 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 834,20, Exercício 2024 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 496,76

VIGÊNCIA..... 27 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA..... 27 de Junho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: OBERI ASSIS DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1EF2858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024 CONTRATO 20240313

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024 CONTRATO 20240313

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/24

CONTRATO Nº.....: 20240313

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 040-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO CNPJ 70.140.090/0001-00 ENDEREÇO, São Vicente-RN

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097312	polpa de fruta de acerola polpa de fruta de acerola	QUILO	336,00	8,670	2.913,12
097313	.Polpa de fruta de cajá. Polpa de fruta de cajá	QUILO	336,00	9,560	3.212,16
097315	.polpa de fruta de caju .polpa de fruta de caju	QUILO	336,00	8,220	2.761,92
097316	Polpa de fruta de Goiaba. Polpa de fruta de Goiaba.	QUILO	336,00	8,220	2.761,92
097317	polpa de fruta de manga. polpa de fruta de manga.	QUILO	336,00	8,220	2.761,92
VALOR TOTAL.....: R\$ 14.411,04 (quatorze mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos)					

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.706,74, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.573,40, Exercício 2024 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.715,60, Exercício 2024 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 428,90, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 986,40

VIGÊNCIA.....: 27 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Junho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: GILMAR CARLOS ZUZA portador do CPF 011.019.814-07

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CDD4F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 127 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO** NO VALOR DE R\$ 1.819.520,20 (UM MILHÃO OITOCENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.819.520,20 (um milhão oitocentos e dezenove mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.819.520,20
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.819.520,20

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	1.469.520,20
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.469.520,20

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1080	Elaboração de Projetos de Obras de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17540000	R\$	350.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						350.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						1.819.520,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de julho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B6F46FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 128 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	410.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						410.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	410.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						410.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de julho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6F359746

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO DOS INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o **RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO** dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, resultados do processo de análise realizada pela empresa HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através do parecerista JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 094.943.464-75, RG: 003.046.464 ITEP- RN, com capacidade técnica e competência podendo ser comprovada por documentação em anexo, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a planilha a seguir:

RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO													
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	PB	TOTAL	RESULTADO
01	OTÁVIO JERÔNIMO NETO	A	CINEM - Cineclube	10,00	10,00	10,00	9,00	7,00	7,00	15,00	5,00	73,00	HABILITADO SELECIONADO
02	LEONARDO DE ARAÚJO SILVA	A	Mais Bela Voz	8,00	10,00	10,00	10,00	6,00	7,00	20,00	0,00	71,00	HABILITADO SELECIONADO
03	MARIA HELOÍSA FURTUNATO ROCHA	A	MINHA FLOR - BORDADO LIVRE	8,00	8,00	10,00	8,00	7,00	7,00	15,00	5,00	68,00	HABILITADO SELECIONADO
04	ANDERSON VICENTE TARGINO	A	Ciganos: Tradição em Imagens	10,00	10,00	10,00	8,00	8,00	8,00	18,00	5,00	77,00	HABILITADO SELECIONADO
05	ANGELICA ELEN ARAUJO MONTEIRO	A	LIVRO: Noah e a importância da nutrição na infância	8,00	10,00	7,00	8,00	8,00	8,00	15,00	10,00	74,00	HABILITADO SELECIONADO
06	ALDENIR DA SILVA ARAUJO MONTEIRO	A	Criando Arte em Biscuit	7,00	7,00	10,00	7,00	6,00	7,00	15,00	10,00	65,00	HABILITADO SELECIONADO
07	ANDRE LUIZ BEZERRA BATISTA	C	SÃO PEDRO JUNINO, TRADIÇÃO QUE BRILHA!	10,00	10,00	10,00	9,00	9,00	9,00	20,00	5,00	82,00	HABILITADO SELECIONADO
08	E G FERNANDES	B	CIRCUITO SÃO PEDRO JUNINO	10,00	10,00	08,00	10,00	8,00	10,00	20,00	5,00	81,00	HABILITADO SELECIONADO
09	VITÓRIA MARIA VIEIRA BRITO	A	Pintura em Porcelana	8,00	8,00	10,00	10,00	8,00	10,00	15,00	5,00	74,00	HABILITADO SELECIONADO

Serra Negra do Norte-RN, 04 de julho de 2024.

JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS

Parecerista

H C DE ALMEIDA

Operacionalização PNAB

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Petrucio de Lima Ferreira

Código Identificador:A4820C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR, RESOLVE:

1 - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atuação no âmbito do município de Serra Negra do Norte-RN, com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

2 – Ficam convocados os contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC para assinatura do Termo de Execução Cultural nos dias 05 e 08 de julho de 2024, no horário das 08 as 11 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte-RN

RESULTADO FINAL				
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
01	OTÁVIO JERÔNIMO NETO	A	CINEM - Cineclube	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
02	LEONARDO DE ARAÚJO SILVA	A	Mais Bela Voz	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
03	MARIA HELOÍSA FURTUNATO ROCHA	A	MINHA FLOR - BORDADO LIVRE	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
04	ANDERSON VICENTE TARGINO	A	Ciganos: Tradição em Imagens	CLASSIFICADO/ SELECIONADO

05	ANGELICA ELEN ARAUJO MONTEIRO	A	LIVRO: Noah e a importância da nutrição na infância	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
06	ALDENIR DA SILVA ARAUJO MONTEIRO	A	Criando Arte em Biscuit	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
07	ANDRE LUIZ BEZERRA BATISTA	C	SÃO PEDRO JUNINO, TRADIÇÃO QUE BRILHA!	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
08	E G FERNANDES	B	CIRCUITO SÃO PEDRO JUNINO	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
09	VITÓRIA MARIA VIEIRA BRITO	A	Pintura em Porcelana	CLASSIFICADO/ SELECIONADO

Serra Negra do Norte-RN, 04 de julho de 2024.

H C DE ALMEIDA

Operacionalização Pnab

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Petruccio de Lima Ferreira
Código Identificador:8159EEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE DISPENSA**

EDITAL DE CHAMAMENTO DE DISPENSA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 46 – Centro Sítio Novo – RN, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021**, Decreto Municipal nº12/2022, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/07/2024, ÀS 08:00 HORAS AO DIA 10/07/2024, ÀS 17:00 HORAS
DIA E HORARIO PARA LANCES:	DIA 11/07/2024, DAS 08:00 HS AS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br
LINK DO EDITAL:	LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Equipamentos de Saldos de Emendas para o Hospital Geral do Município de Sítio Novo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor.Unit	Vr Total
1	407740	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULAVEL.	Unidade	2	339,00	678,00
2	410764	CARRO DE EMERGÊNCIA: RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI; GAVETAS: NO MÍNIMO 3; RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M; TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI; SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI.	Unidade	1	3.815,00	3.815,00
3	436702	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONTENDO APOIO DE DE BRAÇOS REGULAVEL.	Unidade	2	611,00	1.222,00
4	470261	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Iluminação: LED. Haste Flexível	UNIDADE	2	570,00	1.140,00
5	415963	NEGATOSCÓPIO - TIPO: 02 CORPOS.	Unidade	2	911,00	1.822,00
6	412591	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS; ILUMINAÇÃO: LED; ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIU.	Unidade	2	4.641,50	9.283,00

havendo mais de um item ou lote, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará através do **LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na dispensa se dará por intermédio do endereço **LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor preço.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta de menor preço, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será enviada e verificada por meio do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br

É dever do fornecedor atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada no e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 03 Meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Sítio eletrônico do município <https://sitionovo.rn.gov.br/licitacao> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata.

Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de preços;

SÍTIO NOVO/RN, 04 de julho de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeitura Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o Fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

TERMO DE REFERENCIA

1. Introdução:

A Secretaria Municipal de Saúde, vem, por intermédio deste termo, propor a Aquisição de Equipamentos de Saldos de Emendas para o Hospital Geral do Município de Sítio Novo/RN.

2. Objeto:

Aquisição de Equipamentos de Saldos de Emendas para o Hospital Geral do Município de Sítio Novo/RN.

3. Especificações Técnicas

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor.Unit	Vr Total
1	407740	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	Unidade	2	339,00	678,00
2	410764	CARRO DE EMERGÊNCIA: RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI; GAVETAS: NO MÍNIMO 3; RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M; TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI; SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI.	Unidade	1	3.815,00	3.815,00
3	436702	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONTENDO APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL.	Unidade	2	611,00	1.222,00
4	470261	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. Iluminação: LED. Haste Flexível	UNIDADE	2	570,00	1.140,00
5	415963	NEGATOSCÓPIO - TIPO: 02 CORPOS.	Unidade	2	911,00	1.822,00
6	412591	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS; ILUMINAÇÃO: LED; ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIU.	Unidade	2	4.641,50	9.283,00

Justificativa da necessidade

A necessidade dos referidos equipamentos, em linha gerais, dá-se devido ao aumento do uso de ferramentas para o atendimento da população de Sítio Novo.

Critérios de julgamento

Menor preço.

Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto

Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN - CEP 59.440-000, com acompanhamento do Setor de Compras do município de Sítio Novo/RN.

Os produtos serão entregues provisoriamente, para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 10 (dez) dias úteis para esse fim.

Encerrado o prazo, será feita a entrega definitiva, caso os produtos estejam de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada.

Forma de Pagamento

Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos instalados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, a ser atestada na Secretaria Municipal de Saúde.

Sanções

Conforme descrito na Lei 14.133/2021.

Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Ana Rafaella Araújo Costa

Sítio Novo/RN, 04 de julho de 2024.

ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 010407/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Equipamentos de Saldos de Emendas para o Hospital Geral do Município de Sítio Novo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

PROPOSTA:

Item - Código - Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total do Item

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sítio Novo/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:48A7284E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 12/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA DESMONTÁVEIS E LONAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA DESMONTÁVEIS E LONAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 13.145.422/0001-05	Telefone: (62) 98326-8853	Email: licitacaolws@gmail.com
Endereço: V AC WASHINGTON LUIZ COM VIA DE ACESSO PEDRO II, 0 Quadra 03, Lote 24, Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74919-356		
Representante: LUCIELE FERNANDES SILVA - CPF: 701.151.311-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010236 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL 6X6 = 36m²; Especificações Mínimas Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.	LWS TENDAS	UND	3,00	2.900,000	8.700,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

LWS Tendas Ind. E Comercio LTDA

CNPJ: 13.145.422/0001-05

LUCIELE FERNANDES SILVA

Representante Legal

Contratante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:12912AE4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Olá, agentes culturais da capital nacional do bordado, Timbaúba dos Batistas-RN.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1 • POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Timbaúba dos Batistas-RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 • INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Timbaúba dos Batistas-RN.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 16 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 34.150,11 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais e Onze Centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação: 13.392.0012.2053

Natureza: 3.3.90.39

Fonte de recurso: 17190000

Ação: 13.392.0012.2053

Natureza: 3.3.90.36

Fonte de recurso: 17190000

Ação: 13.392.0012.2053

Natureza: 3.3.90.31

Fonte de recurso: 17190000

Sobre o valor total repassado pelo município de Timbaúba dos Batistas-RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 08/07/2024 até às 18 horas do dia 19/07/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Timbaúba dos Batistas-RN, há pelos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos sediadas em Timbaúba dos Batistas-RN (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

3 • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 • INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://hmconsultoriacultural.com.br/editais> a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) Termo de aceite assinado pela instituição/ Associação em caso de Projetos para Oficinas e Cursos;
- g) Declaração de Entrega de Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5 • COTAS**5.1 Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) NUMERAÇÃO

5.5 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2024.

5.7 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.8 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6 • ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 02 pareceristas externos indicados pela empresa de Operacionalização e 01 parecerista indicado pela Secretária Municipal de Cultura totalizando 03 membros da comissão de Seleção.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de Plataforma Eletrônica no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

7 • REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

7.2 Os recursos não utilizados na categoria inicial serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou projetos em categorias cuja a inscrição tenha sido superior ao número de vagas, ainda havendo saldo dos recursos, o mesmo será usado para suplementação das propostas ainda dentro da categoria. Já os recursos não utilizados serão utilizados para suplementação de Propostas Inscritas em outros editais caso haja necessidade.

7.3 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível nesse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovados, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

7.4 Em caso de suplementação e readequação dos valores das propostas, fica condicionado a apresentação de nova Planilha Orçamentária que contemple todo o valor a ser recebido e ainda a apresentação de metas que comprovem a ampliação do projeto apresentado.

8 • ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio Plataforma Eletrônica os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comissão e Seleção que deve ser apresentado por meio de Plataforma Eletrônica no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10 • DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de janeiro de 2025.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (84) 99905-0537. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias. Os proponentes deverão se apresentar para assinatura do termo de execução no prazo máximo de 05 dia úteis, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
- Anexo X - Cronograma

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de julho de 2024.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I – CATEGORIAS**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 34.150,11 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais e Onze Centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para CATEGORIA A;
- b) Até R\$ 10.000,00 (Dez Mil) para CATEGORIA B;
- c) Até R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para CATEGORIA C;
- d) Até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para CATEGORIA D;
- e) Até R\$ 3.150,11 (Três Mil, Cento e Cinquenta Reais e Onze Centavos) para CATEGORIA E;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA A: para fomento a projetos culturais de artistas timbaubenses, residentes no município de Timbaúba dos Batistas-RN, com notório saber artístico e que desempenhe comprovadamente uma atividade econômica na área cultural, cujo os projetos sejam implementados no município de Timbaúba dos Batistas, conforme condições definidas neste Edital.

CATEGORIA B: Fomento para projetos culturais de associações culturais com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, com sede no município de Timbaúba dos Batistas-RN, Projetos Culturais de grupos coletivo informais composto por 10 ou mais artesãs, com atividade econômica na Área do Artesanato que comprovadamente desempenhem atividades culturais em caráter permanente na cidade há no mínimo 05 anos de Timbaúba dos Batistas-RN.

CATEGORIA C: Fomento para projetos culturais de associações culturais com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, com sede no município de Timbaúba dos Batistas-RN na área da música para apresentação de Concerto Musical em Praça Pública da cidade de Timbaúba dos Batistas-RN.

CATEGORIA D: Fomento a Projetos Culturais de Apresentação grupos coletivos informais composto por 10 ou mais pessoas na área do Teatro, que tenha o objetivo de fortalecer a atividade com a criação de grupo permanente na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN.

CATEGORIA E: Fomento a Projeto de Realização de Festival de Música com artistas locais que contemple no mínimo a apresentação de 03 artistas.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	06	03	01	02	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
CATEGORIA B	01	0	0	0	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA C	01	0	0	0	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
CATEGORIA D	01	0	0	0	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CATEGORIA E	01	0	0	0	01	R\$ 3.150,11	R\$ 3.150,11

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de julho de 2024.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós-Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos

- De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual

- Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;

- a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Local e Data

 ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São Bento-PB -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de São Bento-PB	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em áreas periféricas e comunidades rurais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ÁREAS PERIFÉRICAS E ZONA RURAL	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Timbaúba dos Batistas-RN, 04 de julho de 2024.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE
Secretária Municipal de Cultura,
Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de São Bento-PB, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Especial de Cultura, e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Caicó para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Timbaúba dos Batistas-RN, _____ de julho de 2024.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

NOME

AGENTE CULTURAL

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO**Publicado por:**
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:AD2AE199**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**GABINETE CIVIL**
DECRETO Nº 132, DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e pela Lei Municipal nº 938/2023.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as despesas com a instalação de um sistema de energia fotovoltaica, para atender o consumo de energia das unidades escolares deste município.

Art. 2º - Ficam criadas as fontes de recursos e os elementos de despesas, abaixo especificados, para atender o financiamento do projeto que especifica, conforme autorização constantes do art.37 da Lei Municipal nº 935/2023. (LDO-2024).

02.000 – Poder Executivo

12.100– Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Função: 12 Educação

Sub função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0007- Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 1148- Instalação de sistema energia fotovoltaica para as unidades escolares- Ensino Fundamental

Natureza de despesa: 4.4.90.51.001- Obras e instalações

Fonte de recurso:

1542.0000 –Transf. do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

1540.0000 -Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. De Impostos

02.000 – Poder Executivo

12.100– Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Função: 12 Educação

Sub função: 365 Ensino Infantil

Programa: 0007- Acesso e qualidade na educação

Projeto/atividade: 1149- Instalação de sistema energia fotovoltaica para as unidades escolares- Ensino Infantil

Natureza de despesa: 4.4.90.51.001- Obras e instalações

Fonte de recurso:

1542.0000 –Transf. do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

1540.0000 -Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. De Impostos

Art. 3º - Para cobertura da criação das dotações descrita no artigo anterior, anulam-se as dotações que especifica, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Redução)					3.000.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.300.000,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				71.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	71.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FISICOS PARA ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	210.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				58.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	58.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				607.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	400.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	107.000,00
	1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	200.000,00
	1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				43.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	43.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				750.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	350.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				71.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	71.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					300.000,00
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				150.000,00

	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	150.000,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
15.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			200.000,00
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			150.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	1045 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			30.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
16.100	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			200.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO			50.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1141 Construção de Unidades Sanitárias			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de julho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 1B4B7E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 6-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 6/2024
Resultado da Homologação

4289 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - UND - Valor Referência: 0,70					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UND	1.500,00 Unidade	0,54	810,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4290 - ALENDRONATO DE SODIO 10 MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - UNID - Valor Referência: 2,01					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	1.000,00 Unidade	0,24	240,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4291 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - UNID - Valor Referência: 1,69					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	9.000,00 Unidade	0,26	2.340,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4292 - CEFALEXINA 500MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - UNID - Valor Referência: 0,99					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	12.000,00 Unidade	0,88	10.560,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4293 - CIPROFLOXACINO 500MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - PHARLAB - Valor Referência: 0,81					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PHARLAB	8.000,00 Unidade	0,37	2.960,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4294 - DEXAMETAXONA CREME 10G - Especificação: acetato de dexametaxona 1mg/g creme dermatologico, a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA - UNID - Valor Referência: 6,14					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	2.000,00 Unidade	2,90	5.800,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4295 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG - Especificação: Conjugados (naturais) 0,625mg creme vaginal + aplicadores, bisnaga 25g ou mais, a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - UNID - Valor Referência: 39,04					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	1.500,00 Unidade	19,90	29.850,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4298 - LEVOTIROXINA 25MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - LEVOTIROXINA 25MG - Especificação: a - Valor Referência: 0,35					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	LEVOTIROXINA 25MG - Especificação: a	12.000,00 Unidade	0,27	3.240,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo

					Nonato Dias Pinheiro
4300 - METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML 80ML - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - UNID - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	2.000,00 Unidade	8,15	16.300,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4301 - RANITIDINA 150MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - RANITIDINA 150MG - Especificação: a emba - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	RANITIDINA 150MG - Especificação: a emba	3.000,00 Unidade	0,46	1.380,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4304 - SULFA+TRIMET SUSPENSAO 50ML - Especificação: sulfametoxazol, composicao: associado a trimetopríma, concentracao: 40mg + 8mg/ml, forma farmaceutica: suspensao oral, frasco 50ml, a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - UNID - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	1.000,00 Unidade	4,90	4.900,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4305 - NISTATINA SOLUCAO ORAL - Especificação: 100.000UI, a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - UNID - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	2.000,00 Unidade	5,46	10.920,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4312 - LEVOMEPRMAZINA 100MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - LEVOMEPRMAZINA 100MG - Especificação: - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	LEVOMEPRMAZINA 100MG - Especificação:	25.000,00 Unidade	1,92	48.000,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4315 - AMITRIPILINA COMP 25MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - AMITRIPILINA COMP 25MG - Especificação: - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMITRIPILINA COMP 25MG - Especificação:	70.000,00 Unidade	0,44	30.800,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4320 - CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML - E - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML - E	1.000,00 Unidade	11,25	11.250,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4321 - FLUOXETINA 20MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - FLUOXETINA 20MG - Especificação: - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	FLUOXETINA 20MG - Especificação:	60.000,00 Unidade	0,12	7.200,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4325 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO - Especificação: Acebrofilina adulto 50mg/5mlXarope uso adulto, a embalagem (frasco com 120ml) devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. - UNID - Valor Referência: 13,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	2.000,00 Unidade	11,40	22.800,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4328 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS Especificação: associada com dipirona sodica, 6,67mg + 333mg/ml, frasco 20ml, a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - UNID - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	2.000,00 Unidade	6,33	12.660,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4330 - METFORMINA 500MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - UNID - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNID	12.000,00 Unidade	0,17	2.040,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4353 - DINTRATO DE SOSSORBIDA 5MG ? SUBLIGUAL - Descricao: isossorbida, principio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual - COMP - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMP	1.500,00 Comprimido	0,35	525,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4354 - DEXAMETASONA 2MG/ML - Descricao: dexametasona, concentracao: 2 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - DEXAMETASONA 2MG/ML - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	DEXAMETASONA 2MG/ML	15.000,00 Ampola	1,06	15.900,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4355 - COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G - Descricao: colagenase, apresentacao: associada com cloranfenicol, concentracao: 0,6ui + 1%, uso: pomada vaginal + aplicadores - BISN - Valor Referência: 14,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	BISN	1.000,00 Bisnaga	14,32	14.320,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4357 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - Descricao: ipratropio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solucao para inalacao - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	HIPOLABOR	1.000,00 Frasco	1,65	1.650,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4358 - ETILEFRINA 10 MG/ML - Descricao: etilefrina cloridrato, composicao:10mg/ml, apresentacao: injetavel - ETILEFRINA 10 MG/ML - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	ETILEFRINA 10 MG/ML	1.500,00 Ampola	1,85	2.775,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4360 - VITAMINA C 200 MG/ML - Descricao: Acido Ascorbico, dosagem: 200mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - AMPOLA - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	8.000,00 Ampola	1,15	9.200,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo

4365 - FUROSEMIDA 10 MG - Descrição: furosemida, composicao:10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - AMP - Valor Referência: 1,62					Nonato Dias Pinheiro
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMP	8.000,00 Ampola	1,05	8.400,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4366 - ABD 500 ML - Descrição: Agua para injecao, esteril e apirogenica, apresentacao: bolsa de polipropileno transparente sistema fechado, contendo 500ml - AMP - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMP	6.000,00 Ampola	6,29	37.740,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4368 - BENZILPINCILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentacao: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetavel - AMP - Valor Referência: 18,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMP	6.000,00 Ampola	6,49	38.940,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4371 - HIDROCORTISONA 100 MG - Descrição: hidrocortisona, composicao: sal succinato sodico, concentracao:100 mg, forma farmaceutica: po liofilo p/ injetavel - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BLAU FARMACEUTICA	5.000,00 Ampola	4,45	22.250,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4372 - LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA - Descrição: lidocaina cloridrato, dosagem:2%, apresentacao: geleia - LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA - Valor Referência: 4,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	LIDOCAINA2% 20MG/ML GELEIA	1.000,00 Bisnaga	3,94	3.940,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4373 - OXACILINA 500 MG - Descrição: oxacilina, dosagem: 500 mg, composicao: injetavel - OXACILINA 500 MG - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	OXACILINA	500 MG 2.000,00 Ampola	2,32	4.640,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4383 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - Descrição: levofloxacino concentracao: 5mg/ml, composicao: levofloxacino, forma farmaceutica: solucao injetavel - ISOFARMA - Valor Referência: 25,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ISOFARMA	2.000,00 Ampola	13,88	27.760,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4384 - GENTAMICINA 40MG/ML - Descrição: concentracao: 40mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - AMP - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMP	2.000,00 Ampola	1,65	3.300,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4386 - AMIODARONA 50MG/ML - Descrição: concentracao: 50mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - AMIODARONA 50MG/ML - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MULTIMED DENTAL LTDA	AMIODARONA 50MG/ML	1.500,00 Ampola	3,17	4.755,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
4391 - DOBUTAMINA 25MG/ML - Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - AMP - Valor Referência: 10,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMP	1.000,00 Ampola	9,43	9.430,00	Homologado em 01/07/2024 14:13:13 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AE738AB4

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 6-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Umarizal					
Registro de Preços Eletrônico - 6/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 4289 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG - Especificacao: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UND	PRATI	1.500,00	810,00
Item: 4290 - ALENDRONATO DE SODIO 10 MG - Especificacao: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	EMS	1.000,00	240,00
Item: 4291 - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - Especificacao: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 9.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	EMS	9.000,00	2.340,00
Item: 4292 - CEFALEXINA 500MG - Especificacao: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 12.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	TEUTO	12.000,00	10.560,00
Item: 4293 - CIPROFLOXACINO 500MG - Especificacao: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 8.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PHARLAB	PHARLAB	8.000,00	2.960,00
Item: 4294 - DEXAMETAXONA CREME 10G - Especificacao: acetato de dexametaxona 1mg/g creme dermatologico, a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio.					

Apresentar registro dos produtos na ANVISA - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	PRATI	2.000,00	5.800,00
Item: 4295 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG - Especificação: Conjugados (naturais) 0,625mg creme vaginal + aplicadores, bisnaga 25g ou mais, a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 39,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	HIPOLABOR	1.500,00	29.850,00
Item: 4298 - LEVOTIROXINA 25MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 12.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LEVOTIROXINA 25MG - Especificação: a	MERCK	12.000,00	3.240,00
Item: 4300 - METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML 80ML - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	EMS	2.000,00	16.300,00
Item: 4301 - RANITIDINA 150MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	RANITIDINA 150MG - Especificação: a emba	MEDLEY	3.000,00	1.380,00
Item: 4304 - SULFA+TRIMET SUSPENSAO 50ML - Especificação: sulfametoxazol, composicao: associado a trimetoprima, concentracao: 40mg + 8mg/ml, forma farmaceutica: suspensao oral, frasco 50ml, a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	EMS	1.000,00	4.900,00
Item: 4305 - NISTATINA SOLUCAO ORAL - Especificação: 100.000UI, a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	NATULAB	2.000,00	10.920,00
Item: 4312 - LEVOMEPRMAZINA 100MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 25.000,00 Unidade - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LEVOMEPRMAZINA 100MG - Especificação:	SANOFI	25.000,00	48.000,00
Item: 4315 - AMITRIPILINA COMP 25MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 70.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMITRIPILINA COMP 25MG - Especificação:	MEDLEY	70.000,00	30.800,00
Item: 4320 - CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML - E	CRISTÁLIA	1.000,00	11.250,00
Item: 4321 - FLUOXETINA 20MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 60.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FLUOXETINA 20MG - Especificação:	HIPOLABOR	60.000,00	7.200,00
Item: 4325 - ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO - Especificação: Acebrofilina adulto 50mg/5mlXarope uso adulto, a embalagem (frasco com 120ml) devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPCF do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 13,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	CIMED	2.000,00	22.800,00
Item: 4328 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS Especificação: associada com dipirona sodica, 6,67mg + 333mg/ml, frasco 20ml, a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	NATULAB	2.000,00	12.660,00
Item: 4330 - METFORMINA 500MG - Especificação: a embalagem do produto devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA. - Quantidade: 12.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	UNID	PRATI	12.000,00	2.040,00
Item: 4353 - DINTRATO DE SOSSORBIDA 5MG ? SUBLIGUAL - Descricao: isossorbida, principio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual - Quantidade: 1.500,00 Comprimido - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	COMP	EMS	1.500,00	525,00
Item: 4354 - DEXAMETASONA 2MG/ML - Descricao: dexametasona, concentracao: 2 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Quantidade: 15.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DEXAMETASONA 2MG/ML	FARMACE	15.000,00	15.900,00
Item: 4355 - COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G - Descricao: colagenase, apresentacao: associada com cloranfenicol, concentracao: 0,6ui + 1%, uso: pomada vaginal + aplicadores - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 14,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BISN	CRISTALIA	1.000,00	14.320,00
Item: 4357 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - Descricao: ipratropio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solucao para inalacao - Quantidade: 1.000,00 Frasco - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,00	1.650,00
Item: 4358 - ETILEFRINA 10 MG/ML - Descricao: etilefrina cloridrato, composicao:10mg/ml, apresentacao: injetavel - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ETILEFRINA 10 MG/ML UNIAO QUIMICA		1.500,00	2.775,00
Item: 4360 - VITAMINA C 200 MG/ML - Descricao: Acido Ascorbico, dosagem: 200mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Quantidade: 8.000,00 Ampola - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMPOLA	FARMACE	8.000,00	9.200,00

Item: 4365 - FUROSEMIDA 10 MG - Descrição: furosemida, composicao:10 mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Quantidade: 8.000,00 Ampola - Valor Referência: 1,62					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMP	TEUTO	8.000,00	8.400,00
Item: 4366 - ABD 500 ML - Descrição: Agua para injecao, esteril e apirogenica, apresentacao: bolsa de polipropileno transparente sistema fechado, contendo 500ml - Quantidade: 6.000,00 Ampola - Valor Referência: 16,80					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMP	FARMACE	6.000,00	37.740,00
Item: 4368 - BENZILPINCILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentacao: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetavel - Quantidade: 6.000,00 Ampola - Valor Referência: 18,40					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMP	TEUTO	6.000,00	38.940,00
Item: 4371 - HIDROCORTISONA 100 MG - Descrição: hidrocortisona, composicao: sal succinato sodico, concentracao:100 mg, forma farmaceutica: po liofilo p/ injetavel - Quantidade: 5.000,00 Ampola - Valor Referência: 6,24					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	5.000,00	22.250,00
Item: 4372 - LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA - Descrição: lidocaina cloridrato, dosagem:2%, apresentacao: geleia - Quantidade: 1.000,00 Bisnaga - Valor Referência: 4,74					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA	CRISTALIA	1.000,00	3.940,00
Item: 4373 - OXACILINA 500 MG - Descrição: oxacilina, dosagem: 500 mg, composicao: injetavel - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 3,05					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	OXACILINA 500 MG	TEUTO	2.000,00	4.640,00
Item: 4383 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - Descrição: levofloxacin concentracao: 5mg/ml, composicao: levofloxacin, forma farmaceutica: solucao injetavel - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 25,89					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ISOFARMA	ISOFARMA	2.000,00	27.760,00
Item: 4384 - GENTAMICINA 40MG/ML - Descrição: concentracao: 40mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Quantidade: 2.000,00 Ampola - Valor Referência: 4,93					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMP	FRESENIUS	2.000,00	3.300,00
Item: 4386 - AMIODARONA 50MG/ML - Descrição: concentracao: 50mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel - Quantidade: 1.500,00 Ampola - Valor Referência: 4,77					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	1.500,00	4.755,00
Item: 4391 - DOBUTAMINA 25MG/ML - Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentacao: solucao injetavel - Quantidade: 1.000,00 Ampola - Valor Referência: 10,03					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:12:39 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AMP	TEUTO	1.000,00	9.430,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:536EB8AC

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 8-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 8/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 7774 - TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM - Quantidade: 2.000,00 Metro - Valor Referência: 16,76					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	tubo esgoto 100	FORTLEV	2.000,00	18.000,00
Item: 7775 - TUBO PVC PARA ESGOTO 40 MM - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 6,56					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO ESGOTO 40	FORTLEV	500,00	1.500,00
Item: 7776 - TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 9,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO ESGOTO 50	FORTLEV	500,00	2.500,00
Item: 7777 - TUBO SOLD. DE PVC 20MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 1.200,00 Metro - Valor Referência: 3,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO SOLD 20 MM	FORTLEV	1.200,00	2.808,00
Item: 7778 - TUBO SOLD. DE PVC 25MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 600,00 Metro - Valor Referência: 4,47					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO SOLD 25 MM	FORTLEV	600,00	1.800,00
Item: 7779 - TUBO SOLD. DE PVC 32MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 650,00 Metro - Valor Referência: 7,36					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO SOLD 32	FORTLEV	650,00	3.770,00
Item: 7780 - TUBO SOLD. DE PVC 40MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 200,00 Metro - Valor Referência: 15,45					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO SOLD 40MM	FORTLEV	200,00	1.640,00
Item: 7781 - TUBO SOLD. DE PVC 50MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 16,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO SOLD 50MM	FORTLEV	500,00	3.600,00
Item: 7782 - TUBO DE ACO C/6 M GALVANIZADO 1 1/2 - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 33,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO GALVANIZADO	M MAIA	500,00	16.100,00
Item: 7783 - TUBO DE ACO C/6 M GALVANIZADO 2 - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO GALVANIZADO	M MAIA	500,00	19.250,00
Item: 7784 - TUBO DE FERRO PATENTE 1ª - Quantidade: 500,00 Metro - Valor Referência: 35,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO PATENTE	M MAIA	500,00	15.000,00
Item: 7785 - JOELHO PVC SOLDAVEL 100MM PARA ESGOTO - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TE ESGOTO 100	FORTLEV	250,00	1.075,00
Item: 7786 - JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM PARA ESGOTO - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KRONA	KRONA	250,00	350,00
Item: 7787 - JOELHO PVC SOLDAVEL 50 MM PARA ESGOTO - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FORTLEV	FORTLEV	250,00	495,00
Item: 7788 - TE DE PVC SOLDAVEL 100 MM PARA ESGOTO - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 12,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TE ESGOTO 100	FORTLEV	250,00	2.225,00
Item: 7789 - TE DE PVC SOLDAVEL 40MM PARA ESGOTO - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KRONA	KRONA	250,00	745,00
Item: 7790 - TE DE PVC SOLDAVEL 50MM PARA ESGOTO - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KRONA	KRONA	250,00	1.345,00
Item: 7791 - ADAPTADOR PVC LR 20MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KRONA	KRONA	205,00	143,50
Item: 7792 - ADAPTADOR PVC LR 25 MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KRONA	KRONA	205,00	129,15
Item: 7793 - ADAPTADOR PVC LR 50 MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	22190512	TIGRE	205,00	615,00
Item: 7794 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 25X20MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	22066676	TIGRE	205,00	123,00
Item: 7795 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 32X25MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	22066773	TIGRE	205,00	200,90
Item: 7796 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 40X32MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BUCHA REDUCAO 40X32	FORTLEV	205,00	410,00
Item: 7797 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 50X40MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BUCHA REDUCAO	FORTLEV	205,00	459,20
Item: 7798 - CAP. SOLDAVEL PVC 20MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PLASTUBOS	PLASTUBOS	205,00	139,40
Item: 7799 - CAP. SOLDAVEL PVC 25MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	22080261	TIGRE	205,00	211,15

Item: 7800 - CAP. SOLDAVEL PVC 32MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KRONA	KRONA	205,00	389,50
Item: 7801 - CAP. SOLDAVEL PVC 40MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KRONA	KRONA	205,00	912,25
Item: 7802 - CAP. SOLDAVEL PVC 50MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CAP SOLD 50	FORTLEV	205,00	1.020,90
Item: 7803 - JOELHO PVC 20MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	JOELHO SOLD 20	FORTLEV	205,00	100,45
Item: 7804 - JOELHO PVC 25MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	22150219	TIGRE	205,00	112,75
Item: 7805 - JOELHO PVC 32MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PLASTUBOS	PLASTUBOS	205,00	328,00
Item: 7806 - JOELHO PVC 40MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	JOELHO SOLD 40	FORTLEV	205,00	738,00
Item: 7807 - JOELHO PVC 50MM PARA AGU FRIA - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	22150510	TIGRE	205,00	697,00
Item: 7808 - LUYA PVC LR 20MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PLASTUBOS	PLASTUBOS	205,00	164,00
Item: 7809 - LUYA PVC LR 25MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUYA LR 25	FORTLEV	205,00	338,25
Item: 7810 - LUYA PVC LR 50MM - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUYA LR 50	FORTLEV	205,00	1.824,50
Item: 7811 - TE SOLDAVEL PVC 20MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KRONA	KRONA	205,00	184,50
Item: 7812 - TE SOLDAVEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	22200217	TIGRE	205,00	225,50
Item: 7813 - TE SOLDAVEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TE SOLD 32	FORTLEV	205,00	674,45
Item: 7814 - TE SOLDAVEL PVC 40MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 7,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TE SOLD 40	FORTLEV	205,00	1.148,00
Item: 7815 - TE SOLDAVEL PVC 50MM PARA AGUA FRIA - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TE SOLD 50	FORTLEV	205,00	1.681,00
Item: 7816 - REGISTRO DE GAVETA 25 MM METAL - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 58,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	REGISTRO GAVETA	PEVILON	200,00	7.400,00
Item: 7817 - REGISTRO DE GAVETA 25 MM PVC - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 12,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KRONA	KRONA	200,00	1.060,00
Item: 7818 - REGISTRO DE GAVETA 32MM METAL - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 73,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LOTUS	LOTUS	200,00	3.200,00
Item: 7819 - REGISTRO DE GAVETA 32MM PVC - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 21,26					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MAX FERRAGENS	MAX FERRAGENS	200,00	2.000,00
Item: 7820 - REGISTRO DE GAVETA 50MM METAL - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 126,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	REGISTRO GAVETA METAL	PEVILON	200,00	20.200,00
Item: 7821 - REGISTRO DE GAVETA 50MM PVC - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 26,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	REGISTRO GAVETA PVC	KRONA	200,00	2.940,00
Item: 7822 - VALVULA DE ESCOAMENTO - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	VALVULA ESCOAMENTO	KRONA	200,00	754,00
Item: 7823 - KIT BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 266,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	KIT BACIA ACOPLADA	LUZARTE	80,00	21.198,40
Item: 7824 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 193,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	bacia SANITARIA CONVENCIONAL	LUZARTE	80,00	14.160,00
Item: 7825 - ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ANEL VEDACAO VASO	PULVITEC	80,00	592,00
Item: 7826 - TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PVC - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HERC	HERC	200,00	540,00
Item: 7827 - TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TORN LAVATORIO PVC	HERC	200,00	2.800,00
Item: 7828 - TORNEIRA BICA ALTA DE MESA PVC PARA COZINHA - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TORN BICA ALTA PVC	HERC	200,00	3.900,00
Item: 7829 - PIA DE INOX PARA COZINHA 120 X 52 CM - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 231,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PIA INOX 1,20	GHEL PLUS	20,00	4.100,00
Item: 7830 - LAVATORIO COM COLUNA EM PORCELANA - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 236,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LAVATORIO COM COLUNA	LUZARTE	80,00	7.360,00
Item: 7831 - ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 40 CM PARA LAVATORIO - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PLASTUBOS	PLASTUBOS	200,00	800,00
Item: 7832 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA COR BRANCA 3,6 L COM TUBO DE QUEDA E SPUD - Quantidade: 80,00 Metro - Valor Referência: 42,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CAIXA DESCARGA	CIPLA	80,00	3.360,00
Item: 7833 - TORNEIRA TIPO BOIA PARA CAIXA DAGUA - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TORN BOIA	KRONA	100,00	930,00
Item: 7834 - BROCHA GRANDE - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ROMA	ROMA	200,00	1.400,00
Item: 7835 - IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 18 KG - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 206,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	IMPERMEABILIZANTE	VEDACIT	100,00	19.400,00
Item: 7836 - LIXA DE FERRO No 120 - Quantidade: 320,00 Unidade - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	WORKER	WORKER	320,00	864,00
Item: 7837 - LIXA DE FERRO No 50 - Quantidade: 320,00 Unidade - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	WORKER	WORKER	320,00	848,00
Item: 7838 - LIXA DE FERRO No 80 - Quantidade: 320,00 Unidade - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	WORKER	WORKER	320,00	896,00
Item: 7839 - LIXA DE PAREDE No 100 - Quantidade: 320,00 Unidade - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HB00460280	3M	320,00	224,00
Item: 7840 - LIXA DE PAREDE No 120 - Quantidade: 320,00 Unidade - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HB00746027	3M	320,00	224,00
Item: 7841 - LIXA DE PAREDE No 50 - Quantidade: 320,00 Unidade - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HB00460274	3M	320,00	230,40
Item: 7842 - MASSA ACRILICA 25 KG - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 110,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MASSA ACRILICA 25KG	SBRAS	400,00	26.800,00
Item: 7843 - MASSA CORRIDA PVA 25 KG - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 51,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MASSA CORRIDA	SBRAS	400,00	18.000,00
Item: 7844 - ROLO LA DE CARNEIRO 23 CM SEM CABO - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ROLO LA 23 CM	tigre	200,00	1.940,00
Item: 7845 - SOLVENTE THINNER 900 ML - Quantidade: 320,00 Unidade - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	13171	MARANGUAPE	320,00	5.440,00
Item: 7846 - SUPERCAL PARA PINTURA 5 KG - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SUPERCAL 5KG	HIDRACOR	400,00	3.880,00
Item: 7847 - ESMALTE SINTETICO 3,6 L CORES - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 125,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ESMALTE SINTETICO	VERBRAS	400,00	38.000,00
Item: 7848 - TINTA ACRILICA EXTERNA BRANCO GELO 18 L - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 209,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	43	HICOR	400,00	46.000,00
Item: 7849 - TINTA ACRILICA EXTERNA CORES 18 L - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 209,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	43	HICOR	400,00	46.000,00
Item: 7850 - TINTA ACRILICA INTERNA CORES 18 L - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 92,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TINTA ACRILICA 18 LT	SBRAS	400,00	33.600,00
Item: 7851 - COLA ADESIVO PVC BISNAGA 75G - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	96113	PLASTUBO	200,00	624,00
Item: 7852 - ANCINHO 14 DENTES - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 31,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	COLLINS	COLLINS	120,00	3.000,00
Item: 7853 - ARGAMASSA ACII PACOTE C/ 15KG - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 12,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ARGAMASSA AC2 15KG	MULTICOLCA	600,00	6.720,00
Item: 7854 - AZULEJO BRANCO 15 X 15 - Quantidade: 200,00 Metro - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	AZULEJO 15X15	ELIZABETH	200,00	10.580,00
Item: 7855 - BARRA CHATA DE FERRO 1.1/2 X 1/8 PC C/6M - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 117,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BARRA CHATA	M MAIA	60,00	3.720,00
Item: 7856 - BOTA DE PVC CANO LONGO COR PRETA - Quantidade: 40,00 Par - Valor Referência: 51,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	BOTA PVC	VULCAFLEX	40,00	1.760,00
Item: 7857 - BOTA DE SEGURANCA DE COURO BICO DE PVC - Quantidade: 100,00 Par - Valor Referência: 60,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CARTON/CABRITOS/CRIVCAALRTOM/CABRITOS/CRIV10AOL,00			5.900,00

Item: 7858 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5 M - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	11309012	TRAMONTINA	200,00	410,00
Item: 7859 - CABO DE MADEIRA PARA FOICE E ROCADEIRA 1 M - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MALISKI	MALISKI	200,00	3.160,00
Item: 7860 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETE / CHIBANCA 90 CM - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 22,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	COLLINS	COLLINS	200,00	3.600,00
Item: 7861 - CABO DE MADEIRA PARA ANCINHO 1,5 M - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 16,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CABO PARA ANCINHO	MONFORT	180,00	2.646,00
Item: 7862 - CADEADO No25 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CADEADO 25	PADO	200,00	2.960,00
Item: 7863 - CADEADO No35 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CADEADO 35	PADO	200,00	3.980,00
Item: 7864 - CADEADO No45 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 37,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CADEADO 45	PADO	200,00	6.680,00
Item: 7865 - PISO CERAMICO 50 X 50 COR BRANCA DE 1º PEI 4 - Quantidade: 1.300,00 Metro - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PISO CERAMICO	CERBRAS	1.300,00	41.860,00
Item: 7866 - CARRO DE MAO CACAMBA METALICA COM 65 L COM PNEU MACICO - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 282,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CARRO MAO	TRAMONTINA	40,00	7.760,00
Item: 7867 - CHIBANCA EM ACO TAMANHO 4 SEM CABO - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TENACE	TENACE	40,00	2.000,00
Item: 7868 - CHUVEIRO PLASTICO 4 - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	HERC	HERC	40,00	232,00
Item: 7869 - CORDA DE NYLON TRANCADA 12 MM - Quantidade: 120,00 Quilo - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CORDA TRANCADA	RIO MAR	120,00	3.348,00
Item: 7870 - DOBRADICA CROMADA COM ROLAMENTO E PARAFUSO 3X1/2 (CANTO) - Quantidade: 120,00 Par - Valor Referência: 15,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	DOBRADIÇA	SILVANA	120,00	1.668,00
Item: 7871 - ENXADA LARGA EM ACO 2 1/2 LIBRA SEM CABO - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 52,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	SIGMA	SIGMA	40,00	1.080,00
Item: 7872 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA COMPLETA - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 56,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	120,00	5.988,00
Item: 7873 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA COMPLETA - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	80,00	3.280,00
Item: 7874 - FOICE EM ACO 11 SEM CABO - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	FOICE	TRAMONTINA	80,00	2.960,00
Item: 7875 - LUVAS DE RASPA DE COURO CURTA COM 7 CM DE PUNHO - Quantidade: 80,00 Par - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LUVA RASPA	PLASTCOR	80,00	920,00
Item: 7876 - MANGUEIRA DE JARDIM TRANCADA 3/4 DE SILICONE - Quantidade: 800,00 Metro - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	MANGUEIRA JARDIM 3/4	PLASTMAN	800,00	4.400,00
Item: 7877 - RESPIRADOR DESCARTAVEL PFFI COM VALVULA - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 4,78					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	WTS1327	PROSAFET	200,00	460,00
Item: 7878 - PA DE BICO EM ACO CABO DE MADEIRA 120 CM - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 59,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PA DE BICO 120 CM	MONFORT	200,00	7.210,00
Item: 7879 - PA DE BICO EM ACO CABO DE MADEIRA 70 CM - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 52,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PA DE BICO	MONFORT	200,00	5.600,00
Item: 7880 - PA QUADRADA EM ACO CABO DE MADEIRA 120 CM - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PA QUADRADA	MONFORT	200,00	7.000,00
Item: 7881 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA No08 - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PARAFUSO LIGEIRA	CISER	400,00	140,00
Item: 7882 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA No10 - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PARAFUSO LIGEIRA	CISER	400,00	236,00
Item: 7883 - PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA No12 - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PARAFUSO LIGEIRA	CISER	200,00	198,00
Item: 7884 - PISO TATIL DIRECIONAL CONCRETO 25X25X2 CM AMARELO - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 80,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PISO TATIL	RC	200,00	15.600,00
Item: 7885 - PISO TATIL ALERTA CONCRETO 25X25X2 CM AMARELO - Quantidade: 200,00 Metro - Valor Referência: 84,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	PISO TATIL ALERTA	RC	200,00	16.300,00
Item: 7886 - REJUNTE FLEXIVEL TIPO II KG - Quantidade: 400,00 Quilo - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	REJUNTE	BKML	400,00	1.600,00
Item: 7887 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 7,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LIEGE	LIEGE	200,00	1.100,00
Item: 7888 - TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM - Quantidade: 300,00 Metro - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO ESGOTO 150 MM	FORTLEV	300,00	6.900,00
Item: 7889 - TRENA LONGA FITA EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	LOTUS	LOTUS	5,00	237,50
Item: 7890 - TESOURA CERCA VIVA PARA PODA - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 71,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5,00	275,00
Item: 7891 - TUBO DEFOFO PN 80 155 MM - Quantidade: 350,00 Metro - Valor Referência: 36,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO DEFOFO	KEEP	350,00	12.215,00
Item: 7892 - TUBO DEFOFO PN 80 125 MM - Quantidade: 350,00 Metro - Valor Referência: 45,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 14:18:02 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	TUBO DEFOFO	KEEP	350,00	11.620,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: 79F3775C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 101, DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 101, DE 03 DE JULHO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 9.100,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 DE JULHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.100,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				2.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
Anexo II (Redução)					9.100,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:483197B9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 103, DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 103, DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 207.662,14, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 207.662,14 (duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 207.662,14 (duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 DE JULHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					207.662,14
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				32.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				84.662,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	84.662,54
	1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				89.999,60
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.999,60
Anexo II (Redução)					207.662,14

08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				32.000,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				32.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				174.662,14
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				174.662,14
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	174.662,14

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2872A1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 77/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias de led para a iluminação do Estádio Municipal José de Anchieta Freire**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SLOTKO COMERCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA						
CNPJ: 46.502.806/0001-89						
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO ALVARES, 706, SALA 1, GUARULHOS/SP						
REPRESENTANTE: YURI KARPIUK CPF: 423.357.308-27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033745 - PROJETO LED 600 W - PROJETO LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 600 W. Fluxo Luminoso mínimo de 53.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção ângulo de abertura 30°, corpo em alumínio, grau de proteção contra sólidos e líquidos de no mínimo IP 66, IK08, Temperatura de cor: 5.000K. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power (não será aceito LED COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, suporte em aço galvanizado a fogo, driver dimerizável protocolo 0-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados e Certificado INMETRO ativo, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS. DOS ENSAIOS: Devem ser apresentados os relatórios de ensaios (laboratório acreditado no INMETRO) Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência a força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de TC driver. GARANTIA: Garantia de todos os componentes superior a 5 anos com um tempo de vida útil (L70) estimado mínimo de 70.000h. O projetor deve possuir protetor de surto no mínimo de 10KV/10kA ligado em série.		Und.	36,00	1.290,000	46.440,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 04 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal
 Contratante

SLOTKO COMERCIO E SERVIÇOS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA
 CNPJ: 46.502.806/0001-89
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F6935538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 002/2024 - HOMOLOGA RESULTADO LPG – PREMIAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº. 002/2024 - HOMOLOGA RESULTADO LPG – PREMIAÇÃO

Edital de Homologação do Resultado Parcial do Edital de Premiação da Lei Complementar, Nº.195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº.002/2024, APOIO FINANCEIRO A PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Varzea/RN ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024, Secretaria Municipal de Cultura. Aos três de Julho de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, Secretaria Municipal de Cultura de Várzea, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro. Se achavam em reunião para análise dos projetos culturais submetidos no edital de premiação, atendendo aos critérios de habilitação documental e avaliação, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº.002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria Nº.001/2024 – Nº 016 /2022, de 29 de fevereiro de 2024, a seguir nominados: JEFERSSON LUIZ FERNANDES DA SILVA, 088.xxx.xxx-54, MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA LEOCADIO nº 050.xxx.xxx-69. Foram analisados 29 (vinte e nove)totalizando 27 (Vinte e sete) inscrições habilitadas, 2 (duas) inscrições inabilitadas e 20 (vinte) inscrições **contempladas**conforme tabelas abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

HABILITADOS			
PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Aldaiza Maria Bezerra da Silva	Gastronomia	CONTEMPLADO	36
Ana Lúcia de Souza	Artesanato	CONTEMPLADO	33
Ewerton Luiz Bastos Soares	Músico	CONTEMPLADO	28
Gabriel Silva de Souza	Artesanato	CONTEMPLADO	35
Gillianny Marreiro dos Santos	Artesanato	CONTEMPLADO	38
Ingridy Marcela Viana Paulino	Artesanato	CONTEMPLADO	28
José Alessandro de Oliveira	Cultura Tradiocional	CONTEMPLADO	40
Layanne Rayssa Luiz do Nascimento	Artesanato	CONTEMPLADO	28
Luciene Bernardino da Silva	Artesanato	CONTEMPLADO	28
Maria Aldacy Bezerra da Silva	Artesanato	CONTEMPLADO	40
Maria da Conceição de Araújo	Artesanato	CONTEMPLADO	29
Maria da Piedade da Silva Bezerra	Artesanato	CONTEMPLADO	29
Maria Gorete Trajano da Silva	Artesanato	CONTEMPLADO	37
Maria Salete da Silva	Artesanato	CONTEMPLADO	34
Marinan Gomes de Moura Agostinho	Artesanato	CONTEMPLADO	35
Rozaline dos Prazares Guedes	Artesanato	CONTEMPLADO	28
Sebastião Wellington Luiz	Músico	CONTEMPLADO	35
Severina Pereira do Nascimento Souza	Artesanato	CONTEMPLADO	43
Severina Viana Felix Avelino	Artesanato	CONTEMPLADO	31
Valdenizia Fernandes da Silva	Artesanato	CONTEMPLADO	31
Iana Maria Gomes Bezerra	Artesanato	NÃO CONTEMPLADO	16
Maria Cristina dos Santos Marreiro	Artesanato	NÃO CONTEMPLADO	13
Daniel Eloi da Silva	Artes Visuais	NÃO CONTEMPLADO	14
Ezilda Alves de Aquino	Artesanato	NÃO CONTEMPLADO	17
Geovanna Maria Bezerra de Medeiros Silva	Gastronomia	NÃO CONTEMPLADO	19
Iris Maiara Viana Paulino	Artesanato	NÃO CONTEMPLADO	11
Elusa Viana Estanslau	Artesanato	NÃO CONTEMPLADO	16

NÃO HABILITADOS			
PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
Maria do socorro Ribeiro da Silva	Artesanato	INABILITADO	Não apresentou o item C do edital - anexo V
Maria das Dores Moura da Silva	Artesanato	INABILITADO	Não apresentou o item C do edital - anexo V

Varzea, 04 de julho de 2024.

BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EC607358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 06/2024 – Processo Nº 1949745 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 1949745, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 06/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7407 - FOLDER 21X15CM PAPEL COUCHE 115GR FRENTE E VERSO
Quantidade:	2.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,49
Valor Total:	R\$ 11.225,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.225,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7408 - CAPA DE PROCESSOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO PARA FUNCIONÁRIO 46X31 75G.
Quantidade:	1.500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 10.485,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.485,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7409 - PANFLETO TAMANHO 21X15CM PAPEL COUCHE 90 GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 5.970,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.970,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7410 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 80X160
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 96,50
Valor Total:	R\$ 1.930,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.930,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7411 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 100X150
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7412 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 100X200
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 159,99
Valor Total:	R\$ 1.599,90
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.599,90

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7413 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 250X100
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 199,99
Valor Total:	R\$ 3.999,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.999,80

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
7414 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM	

Objeto da Licitação:	MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT 15,00X1,40 CM
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 318,00
Valor Total:	R\$ 4.770,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.770,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7415 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT10,00X1,40 CM
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 299,99
Valor Total:	R\$ 4.499,85
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.499,85

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7416 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT5,00X1,40 CM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 117,93
Valor Total:	R\$ 1.179,30
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.179,30

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7417 - CARTAZ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660
Quantidade:	320 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 12,50
Valor Total:	R\$ 4.000,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.000,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7418 - CARTAZ TAMANHO 2 COUCHE 120GR. 4 X1, 660X480
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 12,50
Valor Total:	R\$ 6.250,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.250,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7419 - CARTAZ TAMANHO 4 COUCHE 120GR. 4X1, 320X440
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 1.798,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.798,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7420 - PLACA BACKLIGHT COM ESTRUTURA METALON
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 95,50
Valor Total:	R\$ 23.875,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.875,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7421 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 12X35CM
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 14,98
Valor Total:	R\$ 3.745,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.745,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7422 - PLACA DE ZINCO E METALON, ADESIVADA CONFORME SOLICITADO, COM ESTRUTURA E MONTAGEM EM LOCAL DEFINIDO.
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 227,00
Valor Total:	R\$ 15.890,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.890,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7423 - PLACA FRONT LIGHT
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 175,99
Valor Total:	R\$ 12.319,30
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.319,30

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7424 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE, PS E ADESIVO
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 300,00
Valor Total:	R\$ 21.000,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.000,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7426 - FAIXA EM TECIDO OXFORD COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 119,98
Valor Total:	R\$ 5.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.999,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7427 - CARTÃO IMPRESSO 100X150 120GR. 4X1 COUCHE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 149,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7428 - CARTÃO IMPRESSO 100X150 120GR. 4X4 COUCHE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 159,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7429 - CARTÃO VARIADOS IMPRESSO LASER 100X150 120GR. 4X4 COUCHE.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 159,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7429 - CARTÃO VARIADOS IMPRESSO LASER 100X150 120GR. 4X4 COUCHE.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,59
Valor Total:	R\$ 159,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159,00

Marca:	
--------	--

Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 747,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 747,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7430 - CARTÕES VARIADOS PAPEL 180GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO 10X15CM COM ARTE CONFORME ENVIADA PELA INSTITUIÇÃO.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 249,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 249,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7431 - CARTÕES VARIADOS PAPEL 180GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO 21X29,7 A4 COM ARTE CONFORME ENVIADA PELA INSTITUIÇÃO.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 499,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 499,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7432 - CONVITE PAPEL COUCHE 230GR. 4X4 21X15CM
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,78
Valor Total:	R\$ 556,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 556,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7433 - CONVITE, 180GR. 4X0, 210X150 CARTÃO COMUM.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,43
Valor Total:	R\$ 686,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 686,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7434 - PAPEL TIMBRADO 75GR. A4 100X1 COR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,40
Valor Total:	R\$ 40,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7435 - PASTA DE FUNCIONÁRIO 31X46 275GR. DUPLEX 4X0
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 998,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 998,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7436 - PASTA INDIVIDUAL 46X32CM. IMPRESSÃO 4X0, CARTÃO 180GR.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 13,00
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7437 - PASTA PERSONALIZADAS 250G PAPEL COUCHE 31X46 4X0 COR.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 1.598,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.598,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7438 - PANFLETO 160X21MM, 1 COR COUCHE 90GR.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,46
Valor Total:	R\$ 1.380,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.380,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7439 - PANFLETO 21X15CM. PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,99
Valor Total:	R\$ 990,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 990,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7440 - PANFLETO 297X210 A4, PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,51

Valor Total:	R\$ 755,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 755,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7441 - PANFLETO 30X21,5MM, 4X4 COR COUCHE 90GR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,30

Valor Total:	R\$ 1.650,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.650,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7442 - CERTIFICADO COUCHE 180GR. 315X215 4 CORES
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,00
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7443 - CHACHÁ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 500,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 500,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7444 - CONFECÇÃO DE LEQUE 210x197mm, 4x4, EM PAPEL CARTAO TRIPLEX 250g
Quantidade:	1.000 Unidade(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 3.490,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.490,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7445 - COPO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO 350ML
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 2.097,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.097,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7446 - CRACHÁ 180GR. 15 X 10 CM IMPRESSÃO LASER DIGITAL PLASTIFICADO COM BARBANTE
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 498,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 498,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	7447 - CRACHÁ PAPEL CARTÃO 180GR. 15X10CM COM PLASTIFICAÇÃO E BARBANTE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,49
Valor Total:	R\$ 747,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 747,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7448 - CRACHÁ PVC, 54X83MM COM CAPA PROTETORA E CORDÃO.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 349,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 349,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7450 - ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO (IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL E APLICAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULOS DIVERSOS NA SEDE DA PREFEITURA).
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 349,99
Valor Total:	R\$ 41.998,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 41.998,80

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7451 - ENVELOPE SACO COR 240X340 4X4 CORES
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,54
Valor Total:	R\$ 308,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 308,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7452 - ENVELOPES PERSONALIZADOS, OFÍCIO, 75GR. 1 COR 230X110.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,38
Valor Total:	R\$ 276,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 276,00

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7453 - ENVELOPES PERSONALIZADOS, SACO, 75GR. 1 COR 240X340 4X4 CORES.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,73
Valor Total:	R\$ 173,00
Participante Vencedor:	Aíram Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 173,00

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7454 - ESTAMPA/BORDADO DE CAMISETAS/BLUSA/CALÇAS/BOLSAS, 10X10CM DUAS CORES.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11,93
Valor Total:	R\$ 1.193,00
Participante Vencedor:	Aíram Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.193,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7455 - ESTAMPA/BORDADO DE CAMISETAS/BLUSA/CALÇAS/BOLSAS, 10X10CM UMA COR.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,95
Valor Total:	R\$ 995,00
Participante Vencedor:	Aíram Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 995,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7456 - FOLHA 4X4, IMPRESSÃO A LASER, TAMANHO 15X20, PAPEL COUCHE 250G
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,75
Valor Total:	R\$ 350,00
Participante Vencedor:	Aíram Serigrafia LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 350,00

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7457 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 DUPLA FACE
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	Aíram Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	7458 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 UMA FACE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,30
Valor Total:	R\$ 690,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 690,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7459 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A5 UMA FACE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7460 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A6 UMA FACE
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,80
Valor Total:	R\$ 360,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 360,00

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7461 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A1 UMA FACE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,80
Valor Total:	R\$ 2.040,00

Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.040,00

<i>Número do Lote: 54</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7462 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A2 UMA FACE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,20
Valor Total:	R\$ 1.560,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.560,00

<i>Número do Lote: 55</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7463 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A3 UMA FACE
Quantidade:	300 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 735,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 735,00
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 56</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7464 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A1 UMA FACE

Quantidade:	300 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 2.097,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.097,00

<i>Número do Lote: 57</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7465 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A2 UMA FACE
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,49
Valor Total:	R\$ 2.245,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.245,00

<i>Número do Lote: 58</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7466 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A3 UMA FACE.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 7,00
Valor Total:	R\$ 3.500,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.500,00

<i>Número do Lote: 59</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7467 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 DUPLA FACE.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00

<i>Número do Lote: 60</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7468 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 UMA FACE.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00

<i>Número do Lote: 61</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7469 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A5 UMA FACE COM BLOCAGEM (SERRILHA, COLA E GRAMPO).

Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 995,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 995,00

<i>Número do Lote: 62</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7470 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A6 UMA FACE COM BLOCAGEM (SERRILHA, COLA E GRAMPO)
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,19
Valor Total:	R\$ 595,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 595,00

<i>Número do Lote: 63</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7471 - KIT CAMISETA REGATA COM SHORT, TAMANHO 02 A 12, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 44,99
Valor Total:	R\$ 8.998,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.998,00

<i>Número do Lote: 64</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7472 - KIT CAMISETA REGATA COM SHORT/SAIA, TAMANHO 02 A 12, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 49,99
Valor Total:	R\$ 14.997,00

Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.997,00

<i>Número do Lote: 65</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7473 - CAMISA EM MALHA FINA PP DE BOA QUALIDADE 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, TOTOALMENTE SUBLIMADA, GOLA CARECA COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. TAMANHO P, M, G E GG.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 27,99
Valor Total:	R\$ 8.397,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.397,00

<i>Número do Lote: 66</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7474 - CAMISA SUBLIMADA, MATERIAL MALHA PIQUET, MODELO MANGA CURTA, TIPO GOLA: CANELADA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO/SUBLIMAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO NO ATO DA AQUISIÇÃO.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 49,99
Valor Total:	R\$ 7.498,50
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.498,50

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7475 - CAMISA UNIFORME - MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO VARIADO. TIPO USO: UNIFORME, COM IMPRESSÃO/SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 49,99
Valor Total:	R\$ 7.498,50
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.498,50

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7476 - CAMISETA TAMANHO 08 A 14, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA, MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,99
Valor Total:	R\$ 4.998,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.998,00

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7477 - CAMISETA TAMANHO PP, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA, MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,99
Valor Total:	R\$ 4.998,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.998,00

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7478 - CANECA PERSONALIZADA EM PORCELANA 250ML
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 34,99
Valor Total:	R\$ 3.499,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.499,00

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7479 - CAPAS/PASTA ARQUIVO 46X31CM CARTÃO180GR. 4X0 COR.
Quantidade:	100 Kit(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 699,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 699,00

<i>Número do Lote: 72</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7480 - CARIMBO 7X5.5CM
Quantidade:	40 Kit(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 2.399,60
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.399,60

<i>Número do Lote: 73</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7481 - CARIMBO AUTOMATICO 10x70mm
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 89,99
Valor Total:	R\$ 3.599,60
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.599,60

<i>Número do Lote: 74</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7482 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TAMANHO 14X38MM
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 99,99
Valor Total:	R\$ 2.999,70
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.999,70

<i>Número do Lote: 75</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7483 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TIPO CNPJ
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 109,99
Valor Total:	R\$ 2.199,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.199,80

<i>Número do Lote: 76</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7484 - CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3CM DE DIÂMETRO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 1.199,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.199,80

<i>Número do Lote: 77</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7485 - .CRACHÁ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49

Valor Total:	R\$ 349,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 349,00

<i>Número do Lote: 78</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7489 - CRACHA PS, 54X83MM COM CAPA PROTETORA E CORDAO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 349,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 349,00

<i>Número do Lote: 79</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7491 - CANECA PERSONALIZADA EM PORCELANA 350ML
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 39,99
Valor Total:	R\$ 3.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.999,00

<i>Número do Lote: 80</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7492 - BOLSA DE PANO 40X20CM COM ALÇA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 1.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.999,00

<i>Número do Lote: 81</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7493 - BOLSA PERSONALIZADA EM TECIDO CRU 40X35CM.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 21,00
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	MARCELO SIMONI
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3

CNPJ / CPF:	37.652.289/0001-33
Cidade UF:	Tapejara - RS
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 82</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7494 - BORDADO TM 10X10CM DUAS CORES.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 14,99
Valor Total:	R\$ 1.499,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.499,00

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7495 - BORDADO TM 10X10CM UMA COR.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 999,00

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7496 - APLICAÇÃO DE PELICULA FUMÊ.
Quantidade:	100 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 99,99
Valor Total:	R\$ 9.999,00

Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.999,00

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7497 - BOTONS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,90
Valor Total:	R\$ 6.900,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.900,00

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7498 - CHAVEIROS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS 4X0
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5,79
Valor Total:	R\$ 1.737,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.737,00

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7499 - CHAVEIROS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS 4X4

Quantidade:	200 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 1.398,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.398,00

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7500 - PLANNER DIÁRIO PERSONALIZADO, 15X21CM, 100 PÁGINAS, CAPA MOLE, ENCADERNAÇÃO WIRE-O DUPLO ANEL BRANCO.
Quantidade:	100 Blocos(s)

Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 1.399,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.399,00

<i>Número do Lote: 89</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7501 - MINI CARTÕES 5X4 CM
Quantidade:	300 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 0,79
Valor Total:	R\$ 237,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 237,00

<i>Número do Lote: 90</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	7502 - TAGS PAPEL COUCHE 4X0 250GR.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,19
Valor Total:	R\$ 357,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 357,00

<i>Número do Lote: 91</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7503 - CHAPA EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL
Quantidade:	100 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 169,99
Valor Total:	R\$ 16.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.999,00

<i>Número do Lote: 92</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7504 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO P
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 1.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.999,00

<i>Número do Lote: 93</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7505 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO M
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,99
Valor Total:	R\$ 2.499,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.499,00

<i>Número do Lote: 94</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7506 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO G
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 24,99
Valor Total:	R\$ 2.499,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.499,00

<i>Número do Lote: 95</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7507 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE
Quantidade:	100 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 59,99
Valor Total:	R\$ 5.999,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.999,00

<i>Número do Lote: 96</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7449 - DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS ,IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, FORMATO ABERTO 420X98MM, FORMATO FECHADO 210X98MM, CAPA EM COUCHE 115GM 4 X 1 COM MIOLO COM 10 LÂMINAS EM OFFSET 75G 1X0, F
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,49
Valor Total:	R\$ 174,50
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 174,50

<i>Número do Lote: 97</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7425 - RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO COM 20 FOLHAS
Quantidade:	320 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 1.596,80
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.596,80

<i>Número do Lote: 98</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7508 - RECEITUÁRIO BRANCO ESPECIAL DUAS VIAS, BLOCO COM 20 FOLHAS
Quantidade:	50 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99

Valor Total:	R\$ 249,50
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 249,50

<i>Número do Lote: 99</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7509 - RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 20 FOLHAS

Quantidade:	1.000 Blocos(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4,99
Valor Total:	R\$ 4.990,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.990,00

<i>Número do Lote: 100</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7510 - PRONTUÁRIO SUAS FORMATO PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21X29,7CM, NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G - 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 5.995,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.995,00

<i>Número do Lote: 101</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7511 - CARTÃO DE MEDICAMENTO DE FARMÁCIA PAPEL CARTÃO 180GR 4X4 CORES
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,49
Valor Total:	R\$ 298,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 298,00

<i>Número do Lote: 102</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7512 - CARTÃO DE VACINA ADULTO 30X20CM CARTÃO 180GR FRENTE E VERSO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1,79
Valor Total:	R\$ 358,00
Participante Vencedor:	Airam Serigrafia LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	05.109.014/0001-61
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 358,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
	1 2 3 4 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23
	24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42
Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61
	62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80
	81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99
	100 101 102

Venha-Ver - RN, 4 de Julho de 2024 as 8 horas e 16 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Sandro Pessoa de Carvalho

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: AF0BFF63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALAS MOTORISTA SMS - JULHO 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																
End.: Rua Severino Elias de Souza, 200 – Santa Luzia																																
Fone: (84) 3434-2621 Email: smssantanadomatos@rn.gov.br																																
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS JULHO 2024																																
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
DIAS DA SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	
FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	E	E		PSF		H		E		H	E				E		PSF	PSF	E			E			H		E	E		PSF		
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	E	PSF	PSF	E	E				H	PSF	E				E	PSF	H	E				E	H	PSF	E				E		PSF	
MAX WENDIO COSTA ROCHA	E	H		PSF		E		E	PSF		E				E		E		E	E			PSF	H						H		
EDMILSON BARBOSA FAUSTINO		E	PSF	E					E	PSF	PSF		H			H		E				H		E	PSF	E	H		E	PSF	E	
VITOR BRUNO C. BATISTA	E	PSF		H	E			E		E		E			E			H				E		E		E				H		
ERNAN AZEVEDO ANSELMO	E		E		E			E	PSF		H		E		PSF	E		E		H		E		PSF	PSF				E		H	
SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA	PSF	E	H	E				H	E		PSF	E			H	PSF	PSF		E			E		E		E			PSF	E	PSF	
CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO	H	PSF	PSF	PSF	H			PSF	PSF	PSF	PSF	H			PSF	PSF	PSF	PSF	H			PSF	PSF	PSF	PSF	H			PSF	PSF	PSF	
LENILTON MEDEIROS FORMIGA	PSG	PSF	PSF	PSF				PSG	PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	PSF				PSF	PSF	PSF	
CARLOS DA SILVA MARÇAL	M	M	M								M	M			M	M	M									M	M			M	M	M
EDUAN MARTINS DA SILVA				M	M			M	M	M									M	M			M	M	M							
GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS	*				*					*					*					*					*							*
MARCELO MAGNO N. DE ARAÚJO				F		E		R			I		A		S			F		E		R		I		A		S				
JOSÉ GELSO DA SILVA				F		E		R			I		A		S			F		E		R		I		A		S				
<i>DARYA DAYANY GOMES MAIA MOREIRA</i>																																
Secretária Municipal De Saúde																																
Matrícula Nº 3095																																

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:D02FBDC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 515, DE 27 DE JUNHO DE 2024 - LDO 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 515, de 27 de junho de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

- a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
- b) Saneamento básico;
- c) Proteção à criança e ao adolescente;
- d) Educação infantil e fundamental;
- e) Limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo e infraestrutura;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – O Sistema Único de Assistência Social – SUAS como prioridade para elevação da qualidade de vida e garantia para a Proteção Social através dos serviços, programas, projetos e benefícios da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2025.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, condicionado a prorrogação ou alteração dos ditames do art. 212, da Constituição Federal, detalhando por fontes, categoria de programação e valores.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus Fundos.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 15 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º - Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5;

VI – Amortização da Dívida – 6; e

VII – Reserva de Contingência- 9.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou

b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - é vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, as receitas seguem os mesmos critérios de correção adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2025 como incremento real.

Art. 12 - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.13 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em abril de 2024, projetada para o exercício de 2025 com crescimento de 5% (cinco por cento), para atender, no Poder Executivo, os preceitos da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 que instituiu o piso nacional

Para os profissionais do magistério público de educação básica, como também, aos dois poderes, cumprir a política constitucionais de reajuste automático do salário mínimo da união.

Parágrafo Único – No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal e no art. 14 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa.

Art. 14 - Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observados as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a:

I – criação de cargos, funções e gratificações, o provimento de civis, o aumento de despesa com pessoal com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração e alteração de estrutura de carreiras, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

II – a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa;

III – provimento em cargos de comissão, função e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária; e

IV – a revisão geral anual de que trata o inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 16 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou

Desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19 - Se o Projeto de Lei Orçamentária 2025 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de:

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º - As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 20 - Integra a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 - Enquanto tramita no Poder Legislativo, o Projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO, o Poder Executivo poderá realizar as audiências e consultas públicas com o intuito de estimular a participação popular na elaboração da presente peça de planejamento, respeitadas as regras legalmente pré-estabelecidas.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 26 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I- Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, Lei Federal nº 14.325 de 12/04/2022);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022);

IX – Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

- X- Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022);
- XI - Pessoal e Encargos Sociais;
- XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
- XIV - Serviço da Dívida;
- XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;
- XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);
- XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);
- XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e
- XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS										Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.781.593	34.538.217	0,04	0,00	36.604.571	34.136.502	0,04	0,00	37.519.685	33.807.609	0,04	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.498.696	34.265.151	0,04	0,00	36.315.167	33.866.611	0,04	0,00	37.223.047	33.540.320	0,04	0,00	
Receitas Primárias Correntes	28.436.103	27.447.976	0,03	0,00	29.090.134	27.128.727	0,03	0,00	29.817.388	26.867.353	0,03	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.859	628.242	0,00	0,00	665.829	620.935	0,00	0,00	682.475	614.953	0,00	0,00	
Transferências Correntes	27.545.761	26.588.572	0,03	0,00	28.179.314	26.279.319	0,03	0,00	28.883.797	26.026.128	0,03	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	239.483	231.161	0,00	0,00	244.991	228.472	0,00	0,00	251.116	226.271	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	7.062.593	6.817.175	0,00	0,00	7.225.033	6.737.884	0,00	0,00	7.405.659	6.672.967	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.776.430	34.533.234	0,04	0,00	36.599.288	34.131.575	0,04	0,00	37.514.271	33.802.731	0,04	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.264.817	34.039.399	0,04	0,00	36.075.908	33.643.484	0,04	0,00	36.977.806	33.319.342	0,04	0,00	
Despesas Primárias Correntes	25.469.074	24.584.048	0,03	0,00	26.054.863	24.298.110	0,03	0,00	26.706.235	24.064.007	0,03	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	15.582.698	15.041.215	0,01	0,00	15.941.100	14.866.269	0,01	0,00	16.339.628	14.723.039	0,01	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.886.376	9.542.834	0,01	0,00	10.113.763	9.431.841	0,01	0,00	10.366.607	9.340.968	0,01	0,00	
Despesas Primárias de Capital	9.795.743	9.455.350	0,01	0,00	10.021.045	9.345.374	0,01	0,00	10.271.571	9.255.335	0,01	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	427.254	412.408	0,00	0,00	437.081	407.611	0,00	0,00	448.008	403.684	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	35.781.593	34.538.217	0,04	0,00	36.604.571	34.136.502	0,04	0,00	37.519.685	33.807.609	0,04	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	35.498.696	34.265.151	0,04	0,00	36.315.166	33.866.610	0,04	0,00	37.223.045	33.540.318	0,04	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	35.781.591	34.538.215	0,04	0,00	36.604.568	34.136.499	0,04	0,00	37.519.683	33.807.608	0,04	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	35.264.817	34.039.399	0,04	0,00	36.075.908	33.643.484	0,04	0,00	36.977.806	33.319.342	0,04	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	233.879	225.752	0,00	0,00	239.258	223.126	0,00	0,00	245.239	220.976	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	233.879	225.752	0,00	0,00	239.258	223.126	0,00	0,00	245.239	220.976	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	282.896	273.065	0,00	0,00	289.402	269.889	0,00	0,00	296.637	267.289	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	135.129	130.433	0,00	0,00	138.237	128.916	0,00	0,00	141.693	127.674	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.795.703	7.524.810	0,00	0,00	7.975.004	7.437.288	0,00	0,00	8.174.379	7.365.633	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.383.364	5.196.297	0,00	0,00	5.507.181	5.135.859	0,00	0,00	5.644.861	5.086.377	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS										Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	115.885	111.858	0,00	0,00	123.817	115.469	0,00	0,00	137.680	124.058	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL.

Variáveis	Período		
	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70

Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.993.606.550,00	85.673.478.681,00	87.386.948.254,62
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	28.718.999,00	29.379.537,00	30.114.025,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.412.641	0,04	109,93	31.043.392	0,04	105,28	-1.369.249	-4,22	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.051.745	0,05	129,05	30.730.942	0,04	104,22	-7.320.802	-19,24	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.407.641	0,04	109,91	31.859.686	0,04	108,05	-547.955	-1,69	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.784.646	0,05	128,14	31.316.507	0,04	106,21	-6.468.139	-17,12	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	32.412.641	0,04	109,93	31.043.392	0,04	105,28	-1.369.249	-4,22	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	38.051.745	0,05	129,05	30.730.942	0,04	104,22	-7.320.802	-19,24	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	32.412.641	0,04	109,93	31.859.686	0,04	108,05	-552.955	-1,71	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	37.784.646	0,05	128,14	31.316.507	0,04	106,21	-6.468.139	-17,12	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	267.099	0,00	0,91	-603.121	0,00	-2,05	-870.220	-325,80	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	267.099	0,00	0,91	-603.121	0,00	-2,05	-870.220	-325,80	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.851.693	0,01	26,63	7.627.890	0,01	25,87	-223.803	-2,85	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.073.286	0,01	17,21	5.267.480	0,01	17,86	194.193	3,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-194.193	0,00	-0,66	-194.193	0,00	-0,66	0	0,00	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL									

		R\$ 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	26.362.582,00	29.485.963,44

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	26.599.790	31.043.392	16,71	35.011.342	12,78	35.781.593	2,20	36.604.571	2,30	37.519.685	2,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.727.175	30.730.942	19,45	34.734.536	13,03	35.498.696	2,20	36.315.166	2,30	37.223.045	2,50
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	26.642.647	31.859.686	19,58	35.006.292	9,88	35.776.430	2,20	36.599.288	2,30	37.514.271	2,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	26.108.155	31.316.507	19,95	34.505.692	10,18	35.264.817	2,20	36.075.908	2,30	36.977.806	2,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	26.599.790	31.043.392	16,71	35.011.342	12,78	35.781.593	2,20	36.604.571	2,30	37.519.685	2,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	25.727.175	30.730.942	19,45	34.734.536	13,03	35.498.696	2,20	36.315.166	2,30	37.223.045	2,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	26.642.647	31.859.686	19,58	35.011.342	9,89	35.781.591	2,20	36.604.568	2,30	37.519.683	2,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	26.108.155	31.316.507	19,95	34.505.692	10,18	35.264.817	2,20	36.075.908	2,30	36.977.806	2,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-380.981	-603.121	0,00	228.844	0,00	233.879	2,20	239.258	2,30	245.239	2,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-380.981	-603.121	0,00	228.844	0,00	233.879	2,20	239.258	2,30	245.239	2,50
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.851.693	7.627.890	-2,85	7.627.890	0,00	7.795.703	2,20	7.975.004	2,30	8.174.379	2,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	5.073.286	5.267.480	3,83	5.267.480	0,00	5.383.364	2,20	5.507.181	2,30	5.644.861	2,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	787.193	-194.193 -124,67	0	0	0,00	115.885	0,00	123.817	6,85	137.680	11,20
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	25.094.141	29.565.135	17,82	33.664.752	13,87	34.405.378	2,20	35.196.703	2,30	36.076.620	2,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.270.920	29.267.564	20,59	33.398.592	14,11	34.133.362	2,20	35.196.703	3,12	35.791.389	1,69
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	25.134.573	30.342.558	20,72	33.659.896	10,93	34.400.413	2,20	35.191.623	2,30	36.071.414	2,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.630.335	29.825.245	21,09	33.178.550	11,24	33.908.478	2,20	34.688.373	2,30	35.555.583	2,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	25.094.141	29.565.135	17,82	33.664.752	13,87	34.405.378	2,20	35.196.703	2,30	36.076.620	2,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	24.270.920	29.267.564	20,59	33.398.592	14,11	34.133.362	2,20	34.918.429	2,30	35.791.389	2,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	25.134.573	30.342.558	20,72	33.664.752	10,95	34.405.376	2,20	35.196.700	2,30	36.076.618	2,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	24.630.335	29.825.245	21,09	33.178.550	11,24	33.908.478	2,20	34.688.373	2,30	35.555.583	2,50

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										Exercício: 2024			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-359.416	-574.401	0,00	220.042	0,00	224.884	2,20	230.056	2,30	235.807	2,50		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-359.416	-574.401	0,00	220.042	0,00	224.884	2,20	230.056	2,30	235.807	2,50		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.407.258	7.264.657	-1,93	7.334.509	0,96	7.495.868	2,20	7.668.273	2,30	7.859.980	2,50		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.786.119	5.016.647	4,82	5.064.884	0,96	5.176.312	2,20	5.295.367	2,30	5.427.751	2,50		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	742.635	-184.946	-124,90	0	0,00	111.427	0,00	119.055	6,85	132.384	11,20		
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL													

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes													
INDICES DE INFLAÇÃO													
2022	2023	2024	2025	2026	2027								
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50								
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04								

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO										Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)										R\$ 1,00			
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%							
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00							
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00							
Resultado Acumulado	18.095.910	100,00	15.614.376	100,00	12.740.909	100,00							
TOTAL	18.095.910	100,00	15.614.376	100,00	12.740.909	100,00							
REGIME PREVIDENCIÁRIO													
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%							
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00							
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00							
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00							
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00							
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL													

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS										Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)										R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)			2022 (b)			2021 (c)						
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0			0			0						
Alienação de Bens Móveis	0			0			0						
Alienação de Bens Imóveis	0			0			0						
Alienação de Bens Intangíveis	0			0			0						
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0			0			0						
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)			2022 (e)			2021 (f)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0			0			0						
DESPESAS DE CAPITAL	0			0			0						
Investimentos	0			0			0						
Inversões Financeiras	0			0			0						
Amortização da Dívida	0			0			0						
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0			0			0						
Regime Geral de Previdência Social	0			0			0						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0			0			0						
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)			2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)			2021 (i) = ((Ic - IIj)						
Valor (III)	0			0			0						
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL													

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025													
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES										Exercício: 2024			

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício: 2024			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2021	2022	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023	2023
Benefícios	0	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0	0
Penções por Morte	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023	2023
Receitas Correntes	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO) Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0

2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Exercício: 2024

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL				
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		Compensação
			2025	2026	2027
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0
TOTAL			0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL					

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025					
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO					Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00
Eventos					Valor previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita					0
(-) Transferências Constitucionais					0
(-) Transferências ao FUNDEB					0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)					0
Redução Permanente de Despesa (II)					0
Margem Bruta (III) = (I + II)					0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)					0
Novas DOCC					0
Novas DOCC Geradas por PPP					0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)					0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL					

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.465.283,21	32.910.874,71	29.365.259,00	31.133.484,00	31.818.421,00	32.550.246,00	33.364.002,00
Receita Tributária	593.388,33	1.002.810,31	528.547,00	636.848,00	650.858,00	665.828,00	682.474,00
Impostos	590.984,30	992.082,96	507.294,00	615.382,00	628.920,00	643.385,00	659.470,00
Taxas	2.404,03	10.727,35	21.253,00	21.466,00	21.938,00	22.443,00	23.004,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	140.789,49	154.269,82	187.405,00	189.279,00	193.443,00	197.892,00	202.839,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	140.789,49	154.269,82	187.405,00	189.279,00	193.443,00	197.892,00	202.839,00
Receita Patrimonial	299.329,16	318.344,66	201.115,00	278.325,00	284.448,00	290.991,00	298.266,00
Aplicações Financeiras	299.329,16	318.344,66	199.611,00	276.806,00	282.896,00	289.403,00	296.638,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.504,00	1.519,00	1.552,00	1.588,00	1.628,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.429.049,42	31.361.536,32	28.405.093,00	29.985.502,00	30.645.184,00	31.350.024,00	32.133.774,00
Cota-Parte do FPM	15.240.567,59	15.730.505,43	13.810.956,00	13.949.065,00	14.255.944,00	14.583.831,00	14.948.427,00
Cota-Parte do ICMS	2.269.543,08	2.674.017,32	2.265.556,00	2.288.211,00	2.338.552,00	2.392.339,00	2.452.147,00
Cota-Parte do IPVA	64.234,75	85.868,57	84.681,00	85.527,00	87.409,00	89.419,00	91.654,00
Cota-Parte do ITR	867,73	1.380,19	236,00	238,00	243,00	249,00	255,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.837,58	5.460,96	1.960,00	1.980,00	2.024,00	2.071,00	2.123,00
Transferências do FUNDEB	5.705.234,73	7.604.180,59	7.729.291,00	8.702.944,00	8.894.409,00	9.098.980,00	9.326.455,00
Outras Transferências Correntes	4.145.763,96	5.260.123,26	4.512.413,00	4.957.537,00	5.066.603,00	5.183.135,00	5.312.713,00
Outras Receitas Correntes	2.726,81	73.913,60	43.099,00	43.530,00	44.488,00	45.511,00	46.649,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.726,81	73.913,60	43.099,00	43.530,00	44.488,00	45.511,00	46.649,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.392.822,87	1.557.428,45	6.050.059,00	6.910.561,00	7.062.594,00	7.225.034,00	7.405.660,00

Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	3.324,00	3.357,00	3.431,00	3.510,00	3.598,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS**

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	3.324,00	3.357,00	3.431,00	3.510,00	3.598,00
Transferência de Capital	1.392.822,87	1.557.428,45	6.046.735,00	6.907.204,00	7.059.163,00	7.221.524,00	7.402.062,00
Convênios	1.144.790,87	507.428,45	1.472.885,00	1.487.615,00	1.520.343,00	1.555.311,00	1.594.194,00
Outras Transferências de Capital	248.032,00	1.050.000,00	4.573.850,00	5.419.589,00	5.538.820,00	5.666.213,00	5.807.868,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.258.316,26	-3.424.911,27	-3.002.677,00	-3.032.703,00	-3.099.422,00	-3.170.709,00	-3.249.977,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.258.316,26	-3.424.911,27	-3.002.677,00	-3.032.703,00	-3.099.422,00	-3.170.709,00	-3.249.977,00
RECEITA TOTAL	26.599.789,82	31.043.391,89	32.412.641,00	35.011.342,00	35.781.593,00	36.604.571,00	37.519.685,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	25.206.966,95	29.485.963,44	26.362.582,00	28.100.781,00	28.718.999,00	29.379.537,00	30.114.025,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.757.964,46	28.541.854,02	22.763.105,00	23.995.698,00	24.523.604,00	25.087.647,00	25.714.839,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.541.451,84	13.551.811,19	14.645.849,00	15.398.349,00	15.737.113,00	16.099.067,00	16.501.544,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	21.225,72	131.970,00	132.220,00	135.129,00	138.237,00	141.693,00
Outras Despesas Correntes	11.216.512,62	14.968.817,11	7.985.286,00	8.465.129,00	8.651.362,00	8.850.343,00	9.071.602,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.884.682,96	3.317.831,66	9.263.013,00	10.625.256,00	10.859.011,00	11.108.768,00	11.386.487,00
Investimentos	2.350.190,93	2.795.878,70	8.499.653,00	10.096.970,00	10.319.103,00	10.556.442,00	10.820.353,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	25.600,00	25.856,00	26.425,00	27.033,00	27.709,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	25.600,00	25.856,00	26.425,00	27.033,00	27.709,00
Amortização da Dívida	534.492,03	521.952,96	737.760,00	502.430,00	513.483,00	525.293,00	538.425,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	381.523,00	385.338,00	393.815,00	402.873,00	412.945,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	26.642.647,42	31.859.685,68	32.407.641,00	35.006.292,00	35.776.430,00	36.599.288,00	37.514.271,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	5.000,00	5.050,00	5.161,00	5.280,00	5.412,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.050,00	5.161,00	5.280,00	5.412,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	5.000,00	5.050,00	5.161,00	5.280,00	5.412,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS**

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	210.549,37	396.456,90	210.549,37	396.456,90	405.178,95	414.498,06	424.860,51
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	71.465,22	0,00	71.465,22	73.037,45	74.717,31	76.585,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	210.549,37	324.991,68	210.549,37	324.991,68	332.141,50	339.780,75	348.275,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	210.549,37	396.456,90	210.549,37	396.456,90	405.178,95	414.498,06	424.860,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.012,00	21.600,20	38.012,00	21.600,20	22.075,40	22.583,13	23.147,71
Investimentos	38.012,00	21.600,20	38.012,00	21.600,20	22.075,40	22.583,13	23.147,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.012,00	21.600,20	38.012,00	21.600,20	22.075,40	22.583,13	23.147,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	248.561,37	418.057,10	248.561,37	418.057,10	427.254,35	437.081,19	448.008,22
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	248.561,37	418.057,10	248.561,37	418.057,10	427.254,35	437.081,19	448.008,22

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: 2024						
RECEITAS							
Art. 4º, §2º. Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.633.680,96	29.491.858,52	31.770.348,65	28.100.781,00	29.379.535,00	30.114.023,00	30.114.023,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.388,33	1.002.810,31	1.096.314,00	636.848,00	650.859,00	665.829,00	682.475,00
IPTU	4.200,23	7.708,30	9.078,00	9.168,00	9.370,00	9.586,00	9.826,00
ISS	332.087,14	484.853,54	542.087,00	271.016,00	276.978,00	283.348,00	290.432,00
ITBI	14.765,62	34.450,84	32.270,00	13.059,00	12.778,00	13.693,00	13.693,00
IRRF	239.931,31	465.070,28	491.626,00	322.420,00	329.513,00	337.092,00	345.519,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.404,03	10.727,35	21.253,00	21.466,00	21.938,00	22.443,00	23.004,00
Receitas de Contribuições	140.789,49	154.269,82	187.405,00	189.279,00	193.443,00	197.892,00	202.839,00
Receita Patrimonial	299.329,16	318.344,66	300.645,00	278.325,00	284.448,00	290.990,00	298.265,00
Aplicações Financeiras (II)	299.329,16	318.344,66	299.141,00	276.806,00	282.896,00	289.403,00	296.638,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.504,00	1.519,00	1.552,00	1.588,00	1.628,00
Transferências Correntes	23.597.447,17	27.942.520,13	30.117.962,65	26.952.799,00	27.545.761,00	28.179.314,00	28.883.797,00
Cota-Parte do FPM	11.876.461,52	12.864.834,13	12.420.140,36	11.391.552,00	11.642.166,00	11.909.936,00	12.207.684,00
Cota-Parte do ICMS	1.815.634,74	2.139.214,18	2.103.313,00	1.830.569,00	1.870.842,00	1.913.871,00	1.961.718,00
Cota-Parte do IPVA	51.387,83	68.694,91	67.745,00	68.422,00	69.927,00	71.535,00	73.323,00
Cota-Parte do ITR	694,23	1.104,19	1.288,30	191,00	195,00	204,00	204,00
Transferências da LC 61/1989	2.270,16	4.368,87	4.630,20	1.584,00	1.619,00	1.656,00	1.697,00
Transferências do FUNDEB	5.705.234,73	7.604.180,59	8.665.727,00	8.702.944,00	8.894.409,00	9.098.980,00	9.326.455,00
Outras Transferências Correntes	4.145.763,96	5.260.123,26	6.855.118,79	4.957.537,00	5.066.603,00	5.183.135,00	5.312.713,00
Demais Receitas Correntes	2.726,81	73.913,60	68.022,00	43.530,00	44.488,00	45.511,00	46.649,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.726,81	73.913,60	68.022,00	43.530,00	44.488,00	45.511,00	46.649,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.334.351,80	29.173.513,86	31.471.207,65	27.823.975,00	28.436.102,00	29.090.132,00	29.817.385,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.392.822,87	1.557.428,45	6.580.537,00	6.910.561,00	7.062.593,00	7.225.033,00	7.405.659,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	3.324,00	3.357,00	3.431,00	3.510,00	3.598,00

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: 2024						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	3.324,00	3.324,00	3.357,00	3.431,00	3.510,00
Transferências de Capital	1.392.822,87	1.557.428,45	6.577.213,00	6.577.213,00	6.907.204,00	7.059.162,00	7.221.523,00
Convênios	1.144.790,87	507.428,45	1.472.885,00	1.472.885,00	1.487.615,00	1.520.343,00	1.555.311,00
Outras Transferências de Capital	248.032,00	1.050.000,00	5.104.328,00	5.104.328,00	5.419.589,00	5.538.820,00	5.666.213,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.392.822,87	1.557.428,45	6.580.537,00	6.580.537,00	6.910.561,00	7.062.593,00	7.225.033,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.727.174,67	30.730.942,31	38.051.744,65	38.051.744,65	34.734.536,00	35.498.696,00	36.315.166,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.727.174,67	30.730.942,31	38.051.744,65	38.051.744,65	34.734.536,00	35.498.696,00	36.315.166,00

DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.757.964,46	28.541.854,02	32.658.008,94	24.939.036,00	25.487.695,00	26.073.912,00	26.725.760,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.541.451,84	13.551.811,19	14.593.001,39	15.247.258,31	15.582.698,31	15.941.100,31	16.339.628,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	21.225,72	33.113,23	18.220,00	18.621,00	19.049,00	19.525,00
Outras Despesas Correntes	11.216.512,62	14.968.817,11	18.031.894,32	9.673.557,69	9.886.375,69	10.113.762,69	10.366.606,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.757.964,46	28.520.628,30	32.624.895,71	24.920.816,00	25.469.074,00	26.054.863,00	26.706.235,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.884.682,96	3.317.831,66	5.679.950,26	10.072.306,00	10.293.897,00	10.530.657,00	10.793.923,00
Investimentos	2.350.190,93	2.795.878,70	5.142.397,30	9.555.970,00	9.766.201,00	9.990.824,00	10.240.595,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.600,00	28.906,00	29.542,00	30.221,00	30.977,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO								Exercício: 2024
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.600,00	28.906,00	29.542,00	30.221,00	30.977,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	534.492,03	521.952,96	521.952,96	487.430,00	498.153,00	509.611,00	522.351,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.350.190,93	2.795.878,70	5.157.997,30	9.584.876,00	9.795.743,00	10.021.045,00	10.271.571,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	26.108.155,39	31.316.507,00	37.784.646,04	34.505.692,00	35.264.817,00	36.075.908,00	36.977.806,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	26.108.155,39	31.316.507,00	37.784.646,04	34.505.692,00	35.264.817,00	36.075.908,00	36.977.806,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-380.980,72	-603.120,89	267.098,61	228.844,00	233.879,00	239.258,00	245.239,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-380.980,72	-603.120,89	267.098,61	228.844,00	233.879,00	239.258,00	245.239,00	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	299.329,16	318.344,66	199.611,00	276.806,00	282.895,73	289.402,33	296.637,39	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	21.225,72	131.970,00	132.220,00	135.128,84	138.236,80	141.692,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	748.711,20	-306.001,95	334.739,61	373.430,00	381.645,89	390.423,53	400.183,67	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	748.711,20	-194.193,19	-194.193,19	0,00	115.884,55	123.817,37	137.679,54	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.851.693,00	7.627.889,56	7.851.693,00	7.627.889,56	7.795.703,13	7.975.004,30	8.174.379,41	
DEDUÇÕES (XL)	2.778.406,66	2.360.410,03	2.778.406,66	2.360.410,03	2.412.339,05	2.467.822,85	2.529.518,42	

Disponibilidade de Caixa	2.778.406,66	2.360.410,03	2.778.406,66	2.360.410,03	2.412.339,05	2.467.822,85	2.529.518,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.174.715,31	2.556.664,47	3.174.715,31	2.556.664,47	2.612.911,09	2.673.008,05	2.739.833,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	396.308,65	24.426,27	396.308,65	24.426,27	24.963,65	25.537,81	26.176,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	171.828,17	0,00	171.828,17	175.608,39	179.647,38	184.138,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.073.286,34	5.267.479,53	5.073.286,34	5.267.479,53	5.383.364,08	5.507.181,45	5.644.860,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	787.193,08	-194.193,19	-194.193,19	0,00	115.884,55	123.817,37	137.679,54

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.851.693,00	7.627.889,56	7.851.693,00	7.627.889,56	7.795.703,13	7.975.004,30	8.174.379,41	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	7.851.693,00	7.627.889,56	7.851.693,00	7.627.889,56	7.795.703,13	7.975.004,30	8.174.379,41	
DEDUÇÕES (II)	2.778.406,66	2.360.410,03	2.778.406,66	2.360.410,03	2.412.339,05	2.467.822,86	2.529.518,43	
Ativo Disponível	3.174.715,31	2.556.664,47	3.174.715,31	2.556.664,47	2.612.911,09	2.673.008,05	2.739.833,25	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Proc.	396.308,65	24.426,27	396.308,65	24.426,27	24.963,65	25.537,81	26.176,26	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	171.828,17	0,00	171.828,17	175.608,39	179.647,38	184.138,56	
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	5.073.286,34	5.267.479,53	5.073.286,34	5.267.479,53	5.383.364,08	5.507.181,44	5.644.860,98	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS				Exercício: 2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências		Valor			
DEMANDAS JUDICIAIS	196.563,00	Abertura de Créditos Adicionais Apartir da Reserva de Contingência		196.563,00			
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais Apartir da Reserva de Contingência		100.000,00			
SUBTOTAL	296.563,00	SUBTOTAL		296.563,00			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências		Valor			
FRUSTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	53.809,00	Abertura de Créditos Adicionais Apartir da Reserva de Contingência		53.809,00			
SUBTOTAL	53.809,00	SUBTOTAL		53.809,00			
TOTAL	350.372,00	TOTAL		350.372,00			
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL							

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS				Exercício: 2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências		Valor			
DEMANDAS JUDICIAIS	196.563,00	Abertura de Créditos Adicionais Apartir da Reserva de Contingência		196.563,00			
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais Apartir da Reserva de Contingência		100.000,00			
SUBTOTAL	296.563,00	SUBTOTAL		296.563,00			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências		Valor			
FRUSTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	53.809,00	Abertura de Créditos Adicionais Apartir da Reserva de Contingência		53.809,00			
SUBTOTAL	53.809,00	SUBTOTAL		53.809,00			
TOTAL	350.372,00	TOTAL		350.372,00			
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil, Unidade Responsável GABINETE CIVIL							

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:FF093854

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE